



Diário **OFICIAL** Executivo

Ano CXI

Edição Digital nº 11476 | 123 páginas
Curitiba, Segunda-feira, 07 de Agosto de 2023

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	11
Procuradoria Geral do Estado	12

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência	13
Secretaria da Agricultura e Abastecimento	49
Secretaria das Cidades	50
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	50
Secretaria da Comunicação	54
Secretaria do Desenvolvimento Social e Família	55
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável	55
Secretaria da Educação	58
Secretaria da Fazenda	88

Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços	90
Secretaria de Infraestrutura e Logística	90
Secretaria da Inovação, Modernização e Transformação Digital	91
Secretaria da Justiça e Cidadania	91
Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa	91
Secretaria da Saúde	94
Secretaria da Segurança Pública	104
Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda	119
Receita Estadual do Paraná	120

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Autarquias	122
Em Tempo	123



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador Carlos Massa Ratinho Junior		Controladoria Geral do Estado Luciana Carla da Silva Azevedo Ivo Ferreira Neto	Controladora-Geral Diretor-Geral
Vice-Governador Darci Piana			
Casa Civil João Carlos Ortega Luciano Borges dos Santos	Chefe de Casa Civil Diretor-Geral	Chefia de Gabinete do Governador Darlan Scalco	Chefe de Gabinete
Procuradoria Geral do Estado Letícia Ferreira da Silva Adnilton José Caetano	Procuradora-Geral Diretor-Geral	Casa Militar Tenente Coronel Sérgio Vieira Benício Chefe	
		Coordenadoria Estadual da Defesa Civil Fernando Raimundo Schunig	Coordenador

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Elisandro Pires Frigo Luiza Cabel Corteletti	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços Ricardo José Magalhães Barros Christiano Souto Puppi	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Norberto Anacleto Ortigara Richardson de Souza	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística Sandro Alex Cruz de Oliveira José Brustolin Neto	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades Eduardo Pimentel Slaviero Marcio Juliano Marcolino	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital Marcelo Rangel Cruz de Oliveira Diego de Oliveira Nogueira	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior Aldo Nelson Bona Michel Jorge Samaha	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania Hilton Santin Roveda Rubia Marcieli de Lima Rossi	Secretário Secretária Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Comunicação Cleber de Oliveira Mata Eduardo Pugnali Marcos	Secretário Diretor-Geral	Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa Leandre Dal Ponte Diego Buligon	Secretária Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Cultura Luciana Casagrande Pereira Ferreira Elietti de Souza Vilela	Secretária Diretora-Geral	Secretaria de Estado do Planejamento Luiz Augusto Silva Felipe Augusto Amador Flessak	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família Rogério Helias Carboni Luiza Marilda Pacheco Castagno Simonelli	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Saúde Carlos Alberto Gebrim Preto Cesar Augusto Neves Luiz	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável Valdemar Bernardo Jorge Louise Da Costa e Silva Garnica	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Segurança Pública Hudson Leôncio Teixeira Adilson Luiz Lucas Prusse	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Educação Roni Miranda Vieira Louise Caroline Campos Low	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda Mauro Rafael Moraes e Silva Kevin Luan Bossa	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Esporte Hélio Renato Wirbiski Ilson Augusto Rhoden	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Turismo Marcio Fernando Nunes Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Fazenda Renê de Oliveira Garcia Junior Marcia Cristina Rebonato do Valle	Secretário Diretora-Geral		



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Chefe do Departamento de Imprensa Oficial do Estado

Leonardo Weldt Franceschi

Praça Nossa Senhora de Salete, S/N

80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná

Informações 41 3200-5002

Poder Executivo

DECRETO Nº 3.023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, em exercício, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, e no inciso VIII, § 1º do art. 15 da Lei Estadual nº 21.228, de 6 setembro de 2022, e tendo em vista o contido no protocolado nº 20.621.761-8,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 642.691.154,00 (seiscentos e quarenta e dois milhões, seiscentos e noventa e um mil, cento e cinquenta e quatro reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da fonte 138 – Fundo Estadual do Meio Ambiente – FEMA, no exercício de 2022.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 7 de agosto de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

84519/2023

Página 1 de 1
Nº controle: 23001302

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS
ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 3023

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
69	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL						
06961	FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMA						
6961	FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMA						
6294	GESTÃO DA CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FEMA	33919300	138	01	L	642.691.154,00	23001935
TOTAL						642.691.154,00	
TOTAL						642.691.154,00	

84521/2023

DECRETO Nº 3.024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, em exercício, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, e no § 5º do artigo 15, da Lei Estadual nº 21.228, de 6 de setembro de 2022, e tendo em vista o contido no protocolado nº 20.776.607-0,

DECRETA:

Art. 1º - Fica efetuada uma transferência no Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 2.499.970,00 (dois milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e setenta reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 7 de agosto de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

84522/2023

Página 1 de 2
Nº controle: 23001332

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS
ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 3024

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
04532	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM						
4532	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM						
6122	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UEM	44905200	100	01	L	2.499.970,00	23001974
TOTAL						2.499.970,00	
TOTAL						2.499.970,00	

Página 2 de 2
Nº controle: 23001332

Cancelamento de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS
ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº 3024

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
04532	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM						
4532	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM						
6122	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UEM	33903900	100	01	L	2.499.970,00	23001974
						TOTAL	2.499.970,00
						TOTAL	2.499.970,00

84524/2023

DECRETO Nº 3.025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, em exercício, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, e no inciso V, § 1º do art. 15 da Lei Estadual nº 21.228, de 6 de setembro de 2022, e considerando o contido no art. 76 da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, bem como o contido no protocolado nº 20.784.074-2,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado um crédito especial ao Orçamento Geral do Estado, aprovado pela Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), conforme Anexo I desta lei.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente do cancelamento de dotação, conforme Anexo II desta lei.

Art. 3º - Fica criado no Orçamento Fiscal, o Grupo de Natureza de Despesas 04 – Investimentos, na Dotação Orçamentária 2201.19122406.629, e alterado o Detalhamento da Despesa por Modalidade de Aplicação e por Grupo de Fonte, conforme Anexo III deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 7 de agosto de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

84525/2023

Página 1 de 3
Nº controle: 23001350

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 3025

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
22	SECRETARIA DE ESTADO DA INOVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL						
02200	SECRETARIA DE ESTADO DA INOVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL						
2201	GABINETE DO SECRETÁRIO						
6629	APOIO ÀS AÇÕES GERAIS DE INOVAÇÃO	44905200	132	01	L	15.000.000,00	23002019
						TOTAL	15.000.000,00
						TOTAL	15.000.000,00

Página 2 de 3
Nº controle: 23001350

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº 3025

Cancelamento de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
22	SECRETARIA DE ESTADO DA INOVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL						
02200	SECRETARIA DE ESTADO DA INOVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL						
2202	DIRETORIA GERAL						
6222	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEIMT	44905200	132	01	L	15.000.000,00	23002019
						TOTAL	15.000.000,00
						TOTAL	15.000.000,00

ANEXO III
ANEXO AO DECRETO Nº 3025

Página 3 de 3

2200 - SECRETARIA DE ESTADO DA INOVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL - SEI
2201 - GABINETE DO SECRETÁRIO

DETALHAMENTO DA DESPESA POR MODALIDADE E POR GRUPO DE FONTE

Recursos de Todas as Fontes R\$ 1,00

Ação	Grupo Fonte	Mod. Aplic.	Pessoal e Enc Sociais.	Juros e Enc. da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	TOTAL
6629	01	90	0	0	0	15.000.000	0	0	15.000.000
		T	0	0	0	15.000.000	0	0	15.000.000
TOTAL			0	0	0	15.000.000	0	0	15.000.000

84528/2023

DECRETO Nº 3.026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, em exercício, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, e no inciso VIII, § 1º do art. 15 da Lei Estadual nº 21.228, de 6 de setembro de 2022, e tendo em vista o contido no protocolado nº 20.781.234-0,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 64.000.000,00 (sessenta e quatro milhões de reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da fonte 100 – Ordinário Não Vinculado, no exercício de 2022.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 7 de agosto de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

84529/2023

Página 1 de 1
Nº controle: 23001351

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS
ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 3026

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
4101	GABINETE DO SECRETÁRIO						
6372	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO MÉDIO	33903900	100	01	L	10.000.000,00	23002020
TOTAL						10.000.000,00	
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
04133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR						
4133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR						
6453	RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E LOGÍSTICA ESCOLAR	33903900	100	01	L	54.000.000,00	23002020
TOTAL						54.000.000,00	
TOTAL						64.000.000,00	

84530/2023

DECRETO Nº 3.027

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, em exercício, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, e no inciso VIII, § 1º do art. 15 da Lei Estadual nº 21.228, de 6 de setembro de 2022, e tendo em vista o contido no protocolado nº 20.791.031-7,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 945.184,00 (novecentos e quarenta e cinco mil, cento e oitenta e quatro reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de Superávit Financeiro apurado na fonte 281 - Transferências e Convênios com Órgãos Federais da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 7 de agosto de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

84544/2023

Página 1 de 1
Nº controle: 23001377

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS
ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 3027

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
69	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL						
06931	INSTITUTO AGUA E TERRA . IAT						
6931	INSTITUTO ÁGUA E TERRA						
6286	GESTÃO ADMINISTRATIVA - IAT	33909300	281	95	L	945.184,00	23002062
TOTAL						945.184,00	
TOTAL						945.184,00	

84545/2023

DECRETO Nº 3.028

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, em exercício, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, e no inciso VIII, § 1º do art. 15 da Lei Estadual nº 21.228, de 6 de setembro de 2022, e tendo em vista o contido no protocolado nº 20.085.648-1,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 4.845.178,00 (quatro milhões, oitocentos e quarenta e cinco

mil, cento e setenta e oito reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de Superávit Financeiro das fontes 250 - Diretamente Arrecadados e 284 - Outros Convênios/Outras Transferências, no exercício de 2022.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 7 de agosto de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

84547/2023

Página 1 de 1
Nº controle: 23001379

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 3028

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
67	SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES						
06774	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA . COHAPAR						
6774	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA - COHAPAR						
6491	GESTÃO ADMINISTRATIVA - COHAPAR	33903900	250	95	L	2.972.041,00	23002067
		33904700	284	95	L	1.873.137,00	23002067
TOTAL						4.845.178,00	
TOTAL						4.845.178,00	

84549/2023**DECRETO Nº 3.029**

Nomeação para cargo em comissão do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, OSVAIR RIBAS JUNIOR, RG nº 9.698.720-0, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo DAS-12, do Departamento de Trânsito do Paraná, no município de Rio Negro, a partir de 07 de agosto de 2023, ficando exonerada, a pedido, ALESSANDRA KUHN UHLMANN, RG nº 9.606.626-0.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 07 de agosto de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

84551/2023**DECRETO Nº 3.030**

Nomeação para cargo em comissão da Secretaria de Estado do Turismo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ARNO RAVACHE NETO, RG nº 8.395.189-3, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Núcleo Regional – Símbolo DAS-5, da Secretaria de Estado do Turismo, no município de Loanda.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 07 de agosto de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

MARCIO NUNES
Secretário de Estado do Turismo

84553/2023**DECRETO Nº 3.031**

Nomeação para cargo em comissão da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 20.855.119-1,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, IVANILSON CESAR GANDOLFI, RG nº 4.136.597-8, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor - Símbolo DAS-5, da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, ficando exonerado MAICON LUCAS DOS SANTOS LIMA, RG nº 10.362.611-0.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 07 de agosto de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

SANTIN ROVEDA
Secretário de Estado da Justiça e Cidadania

84554/2023

DECRETO Nº 3.032

Nomeação para cargo em comissão da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 20.840.058-4,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, MAICON LUCAS DOS SANTOS LIMA, RG nº 10.362.611-0, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor - Símbolo DAS-5, da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda, ficando exonerado PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA DO CARMO, RG nº 6.684.298-3, a partir de 05 de julho de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 07 de agosto de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

MAURO MORAES
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

84555/2023

DECRETO Nº 3.033

Designa IVETE SCHMIDT, para exercer a função de gestão pública da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 20.845.512-5,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada, de acordo com o art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, IVETE SCHMIDT, RG nº 1.375.948-0, para exercer a função de gestão pública de Assessor – Símbolo FGP-11, da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, ficando exonerado ANTONIO LASKA, RG nº 639.935-5.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 07 de agosto de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

SANTIN ROVEDA
Secretário de Estado da Justiça e Cidadania

84556/2023

DECRETO Nº 3.034

Demissão do servidor KLEVERSON JORGE, Professor do Quadro Próprio do Magistério – QPM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no protocolado nº 17.672.152-9, e ainda,

Considerando que o servidor KLEVERSON JORGE, RG nº 13.451.057-9, Professor do Quadro Próprio do Magistério – QPM, LF 01, lotado no município de Fazenda Rio Grande, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul, infringiu o disposto na alínea “b” do inciso V e §1º do art. 293, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970;

Considerando que o servidor foi submetido a regular processo administrativo disciplinar, no qual foram respeitados os princípios constitucionais, especialmente o da ampla defesa e do contraditório;

Considerando o Relatório Final da Comissão Processante, bem como a Deliberação nº 60/2022, do Conselho do Magistério, que cotejando as provas acostadas nos autos concluíram estar comprovada a conduta imputada ao servidor investigado, recomendando pela aplicação da pena de demissão; e

Considerando que a administração pública, quando se depara com situação em que a conduta do investigado se amolda às hipóteses de demissão ou de cassação de aposentadoria, não dispõe de discricionariedade para aplicar pena menos gravosa por se tratar de ato vinculado. (MS 21937/DF, Rel. Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, Rel. p/Acórdão Ministra ASSUSETE MAGALHÃES, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 28/08/2019, DJ e 23/10/2019).

DECIDE:

Art. 1º Demitir o servidor KLEVERSON JORGE, RG nº 13.451.057-9, Professor do Quadro Próprio do Magistério – QPM, LF 01, lotado no município de Fazenda Rio Grande, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul, por infringir o disposto na alínea “b” do inciso V e §1º do art. 293, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 07 de agosto de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

RONI MIRANDA VIEIRA
Secretário de Estado da Educação

84557/2023

DECRETO Nº 3.035

Demissão da servidora DENISE STEIGENBERGER, Professora do Quadro Próprio do Magistério – QPM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no protocolado nº 18.416.285-7 e ainda,

Considerando que a servidora DENISE STEIGENBERGER, RG nº 9.692.600-6, Professora do Quadro Próprio do Magistério – QPM, LF 01, lotada no município de Rolândia, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Londrina, infringiu o disposto na alínea “b” do inciso V e §1º do art. 293, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970;

Considerando que a servidora foi submetida a regular processo administrativo disciplinar, no qual foram respeitados os princípios constitucionais, especialmente o da ampla defesa e do contraditório;

Considerando o Relatório Final da Comissão Processante, bem como a Deliberação nº 44/2022, do Conselho do Magistério, que cotejando as provas acostadas nos autos

concluíram estar comprovada a conduta imputada a servidora investigada, recomendando pela aplicação da pena de demissão; e

Considerando que a administração pública, quando se depara com situação em que a conduta do investigado se amolda às hipóteses de demissão ou de cassação de aposentadoria, não dispõe de discricionariedade para aplicar pena menos gravosa por se tratar de ato vinculado. (MS 21937/DF, Rel. Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, Rel. p/Acórdão Ministra ASSUSETTE MAGALHÃES, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 28/08/2019, DJ e 23/10/2019).

DECIDE:

Art. 1º Demitir a servidora DENISE STEIGENBERGER, RG nº 9.692.600-6, Professora do Quadro Próprio do Magistério – QPM, LF 01, lotada no município de Rolândia, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Londrina, por infringir o disposto na alínea “b” do inciso V e § 1º do art. 293, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 07 de agosto de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

RONI MIRANDA VIEIRA
Secretário de Estado da Educação

84559/2023

DECRETO Nº 3.036

Demissão da servidora CRISTINA DO ROSÁRIO LIMA, Promotor de Saúde Execução, do Quadro Próprio dos Servidores da Secretaria de Estado da Saúde – QPSS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no protocolado nº 17.625.428-9, e ainda,

Considerando que a servidora CRISTINA DO ROSÁRIO LIMA, RG nº 7.386.440-2, ocupante do cargo de Promotor de Saúde Execução, função Técnico de Enfermagem, lotada no Hospital Regional do Litoral em Paranaguá, infringiu o disposto nos incisos I, VI e XVII, do art. 279 e inciso XV do art. 285 c/c alínea “b”, do inciso V e §§ 1º e 2º do art. 293, todos da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970;

Considerando que a servidora foi submetida a regular procedimento administrativo, sendo respeitados todos os princípios constitucionais, especialmente o da ampla defesa e do contraditório;

Considerando o Relatório Final da Comissão Processante que cotejando as provas acostadas nos autos e a defesa apresentada entendeu configurada a conduta irregular da servidora, recomendando sua demissão, e, no mesmo sentido, acolhendo de forma integral o relatório da Comissão Processante, o Secretário de Estado da Saúde propõe a aplicação da penalidade de demissão à servidora; e

Considerando que a Administração Pública, quando se depara com situação em que a conduta do investigado se amolda às hipóteses de demissão ou de cassação de aposentadoria, não dispõe de discricionariedade para aplicar pena menos gravosa por se tratar de ato vinculado. (MS 21937/DF, Rel. Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, Rel. p/Acórdão Ministra ASSUSETTE MAGALHÃES, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 28/08/2019, DJ e 23/10/2019).

DECIDE:

Art. 1º Demitir a servidora CRISTINA DO ROSÁRIO LIMA, RG nº 7.386.440-2, do cargo de Promotor de Saúde Execução, função Técnico de Enfermagem, lotada no Hospital Regional do Litoral em Paranaguá, por infringir o disposto nos incisos I, VI e XVII, do art. 279 e inciso XV do art. 285 c/c alínea “b”, do inciso V e §§ 1º e 2º do art. 293, todos da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 07 de agosto de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO
Secretário de Estado da Saúde

84560/2023

DECRETO Nº 3.037

Demissão do servidor THIAGO STOCCHERO ZUBINSKI, Promotor de Saúde Fundamental, do Quadro Próprio dos Servidores da Secretaria de Estado da Saúde - QPSS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, tendo em vista o contido no protocolado nº 17.716.252-3 e ainda,

Considerando que o servidor THIAGO STOCCHERO ZUBINSKI, RG nº 9.623.306-0, Promotor de Saúde Fundamental, função Auxiliar Operacional, do Quadro Próprio dos Servidores da Saúde – QPSS, lotado na 17ª Regional, no Município de Londrina, infringiu o disposto nos incisos I, VI e XVII do art. 279, inciso XV do art. 285 e c/c alínea “b” do inciso V e § 1º do art. 293, todos da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970;

Considerando que o servidor foi submetido a regular procedimento administrativo, com observância dos princípios constitucionais, especialmente o da ampla defesa e do contraditório;

Considerando ainda o Relatório Final da Comissão Processante que, cotejando as provas acostadas nos autos e a defesa apresentada, entendeu configurada a conduta irregular do servidor, recomendando sua demissão, e, no mesmo sentido, acolhendo de forma integral o relatório da Comissão Processante, o Secretário de Estado da Saúde propõe a aplicação da penalidade de demissão ao servidor; e

Considerando que a administração pública, quando se depara com situação em que a conduta do investigado se amolda às hipóteses de demissão ou de cassação de aposentadoria, não dispõe de discricionariedade para aplicar pena menos gravosa por se tratar de ato vinculado. (MS 21937/DF, Rel. Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, Rel. p/Acórdão Ministra ASSUSETTE MAGALHÃES, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 28/08/2019, DJ e 23/10/2019);

DECIDE:

Art. 1º Demitir o servidor THIAGO STOCCHERO ZUBINSKI, RG nº 9.623.306-0, do cargo de Promotor de Saúde Fundamental, função Auxiliar Operacional, do Quadro Próprio dos Servidores da Saúde – QPSS, lotado na 17ª Regional, no Município de Londrina, por infringir o disposto nos incisos I, VI e XVII do art. 279, inciso XV do art. 285 e c/c alínea “b” do inciso V e § 1º do art. 293, todos da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 07 de agosto de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO
Secretário de Estado da Saúde

84561/2023

DECRETO Nº 3.038

Demissão da servidora MICHELY CRISTINA POSNIAK, Promotor de Saúde Fundamental, do Quadro Próprio dos Servidores da Secretaria de Estado da Saúde - QPSS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, tendo em vista o contido no protocolado nº 17.100.633-3 e ainda,

Considerando que a servidora MICHELY CRISTINA POSNIAK, RG nº 10.048.051-4, Promotor de Saúde Fundamental, função Auxiliar Operacional, lotada no Hospital Regional de Ponta Grossa, do Quadro Próprio dos Servidores da Saúde – QPSS, infringiu o disposto nos incisos I, VI e XVII do art. 279, inciso XV do art. 285 c/c alínea “b” do inciso V e §1º e §2º do art. 293, todos da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970;

Considerando que a servidora foi submetida a regular procedimento administrativo, com observância dos princípios constitucionais, especialmente o da ampla defesa e do contraditório;

Considerando ainda o Relatório Final da Comissão Processante que, cotejando as provas acostadas nos autos e a defesa apresentada, entendeu configurada a conduta irregular da servidora, recomendando sua demissão, e, no mesmo sentido, acolhendo de forma integral o relatório da Comissão Processante, o Secretário de Estado da Saúde propõe a aplicação da penalidade de demissão a servidora; e

Considerando que a administração pública, quando se depara com situação em que a conduta do investigado se amolda às hipóteses de demissão ou de cassação de aposentadoria, não dispõe de discricionariedade para aplicar pena menos gravosa por se tratar de ato vinculado. (MS 21937/DF, Rel. Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, Rel. p/Acórdão Ministra ASSUSETE MAGALHÃES, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 28/08/2019, DJ e 23/10/2019);

DECIDE:

Art. 1º Demitir a servidora MICHELY CRISTINA POSNIAK, RG nº 10.048.051-4, do cargo de Promotor de Saúde Fundamental, função Auxiliar Operacional, do Quadro Próprio dos Servidores da Saúde – QPSS, lotada no Hospital Regional de Ponta Grossa, por infringir o disposto nos incisos I, VI e XVII do art. 279, inciso XV do art. 285 c/c alínea “b” do inciso V e §1º e §2º do art. 293, todos da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 07 de agosto de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO
Secretário de Estado da Saúde

84562/2023

DECRETO Nº 3.039

Demissão da servidora RENATA DE OLIVEIRA FABRICIO, Agente Educacional II, do Quadro de Funcionários da Educação Básica do Paraná – QFEB.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no protocolado nº 18.645.444-8 e ainda,

Considerando que a servidora RENATA DE OLIVEIRA FABRICIO, RG nº 8.825.408-2, Agente Educacional II, do Quadro de Funcionários da Educação Básica do Paraná – QFEB, LF-01, lotada no Município de Assis Chateaubriand, do Núcleo Regional de Educação de Assis Chateaubriand, infringiu o disposto no inciso XV do art. 285 c/c alínea “b” do inciso V do §1º do art. 293, todos da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970;

Considerando que a servidora foi submetida a regular procedimento administrativo, com observância dos princípios constitucionais, especialmente o da ampla defesa e do contraditório;

Considerando o Relatório Final da Comissão Processante, bem como a Deliberação nº 42/2022, do Conselho do Magistério, que concluíram estar comprovada a conduta imputada a servidora investigada, recomendando pela aplicação da pena de demissão; e

Considerando que a administração pública, quando se depara com situação em que a conduta do investigado se amolda às hipóteses de demissão ou de cassação de aposentadoria, não dispõe de discricionariedade para aplicar pena menos gravosa por se tratar de ato vinculado. (MS 21937/DF, Rel. Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, Rel. p/Acórdão Ministra ASSUSETE MAGALHÃES, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 28/08/2019, DJ e 23/10/2019).

DECIDE:

Art. 1º Demitir a servidora RENATA DE OLIVEIRA FABRICIO, RG nº 8.825.408-2, Agente Educacional II, do Quadro de Funcionários da Educação Básica do Paraná – QFEB, LF-01, lotada no Município de Assis Chateaubriand, do Núcleo Regional de Educação de Assis Chateaubriand, por infringir o disposto no inciso XV do art. 285 c/c alínea “b” do inciso V do §1º do art. 293, todos da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 07 de agosto de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

RONI MIRANDA VIEIRA
Secretário de Estado da Educação

84565/2023

DECRETO Nº 3.040

Nomeação para cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, de acordo com o inciso III, do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, MARGARETE MISTURINI DALLA COSTA, RG nº 3.482.148-8, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo DAS-5, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 07 de agosto de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

84567/2023

DECRETO Nº 3.041

Nomeação para cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, de acordo com o inciso III, do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, JOSÉ ALEXANDRE MATTOS, RG nº 7.551.447-6, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo DAS-8, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 07 de agosto de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do EstadoJOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

84568/2023

DECRETO Nº 3.042

Nomeação de RENATA DE CAMPOS GARCIA para cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, RENATA DE CAMPOS GARCIA, RG nº 6.594.097-3, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo DAS-5, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 07 de agosto de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do EstadoJOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

84570/2023

DECRETO Nº 3.043

Transfere cargo em comissão da Secretaria do Estado do Trabalho, Qualificação e Renda para a Secretaria de Estado do Planejamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 20.852.628-6,

DECRETA:

Art. 1º Transfere, até 31 de dezembro de 2026, da estrutura organizacional da Secretaria do Estado do Trabalho, Qualificação e Renda para a Secretaria de Estado do Planejamento, um cargo em comissão de Chefe de Gabinete - Símbolo DAS-1, alterando a denominação para Assessor, com o respectivo titular WINICIUS HENRIQUE RIBEIRO DOS REIS, RG nº 12.476.701-6.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 07 de agosto de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do EstadoJOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa CivilGUTO SILVA
Secretário de Estado do Planejamento

84576/2023

DECRETO Nº 3.044

Nomeação de APARECIDA HELENA OKABAIASSE TORRE para cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, APARECIDA HELENA OKABAIASSE TORRE, RG nº 6.389.600-4, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo DAS-8, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 07 de agosto de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do EstadoJOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

84579/2023



Despacho do Chefe da Casa Civil

DESPACHO DO GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

19.345.500-0/22 - 1. De acordo com os elementos constantes no **PROTOCOLADO nº 19.345.500-0**, e considerando a deliberação favorável da Comissão de Política Salarial (mov. 99) **AUTORIZO**, nos termos do art. 2º, §2º, do Decreto nº 10.313/2022, a abertura de concurso público visando o provimento de 30 (trinta) vagas para o cargo de Perito Oficial do Quadro Próprio dos Peritos Oficiais do Estado do Paraná – QPPO. 2. A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolado. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão solicitante. 3. **PUBLIQUE-SE**. EM 07/08/2023. (Enc. Proc. à SESP).

84603/2023

Casa Civil

RESOLUÇÃO nº 358

Designa CLEBER DA COSTA para desempenhar suas atividades junto à Superintendência Geral de Articulação Regional – SAR-Londrina

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do parágrafo único, do art. 5º do Decreto nº 78, de 06 de janeiro de 2023, o servidor CLEBER DA COSTA, RG nº 356.001-0, nomeado pelo Decreto nº 2.983, de 03 de agosto de 2023, na Secretaria de Estado da Educação – SEED, para exercer suas atividades junto à Superintendência Geral de Articulação Regional – SAR-Londrina.

Art. 2º Eventuais despesas do servidor designado com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de agosto de 2023

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

84605/2023

RESOLUÇÃO nº 359

Designa MIRELLA MARIA FERNANDES para desempenhar suas atividades junto à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 1.057 de 28 de março de 2023, a servidora MIRELLA MARIA FERNANDES RG nº 14.784.854-4, nomeada pelo Decreto nº 3.017, de 04 de agosto de 2023, na Casa Civil, para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB.

Art. 2º Eventuais despesas da servidora designada com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de agosto de 2023

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

84606/2023

RESOLUÇÃO nº 360

Designa JACQUELINE RICIARDI BORIM GANEM para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado da Comunicação – SECOM

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 1.057, de 28 de março de 2023, a servidora JACQUELINE RICIARDI BORIM GANEM, RG nº 6.802.008-5,

nomeada pelo Decreto nº 134, de 12 de janeiro de 2023, na Secretaria de Estado da Comunicação – SECOM e transferida pelo Decreto nº 2.250, de 29 de maio de 2023 para a Casa Civil, para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado da Comunicação – SECOM.

Art. 2º Eventuais despesas da servidora designada com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba 07 de agosto de 2023

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

84608/2023

RESOLUÇÃO nº 361

Designa ANA MARIA DE LEÃO CARNEIRO para exercer suas atividades junto à Invest Paraná

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 1.057, de 28 de março de 2023, a servidora ANA MARIA DE LEÃO CARNEIRO, RG nº 3.243.775-3, nomeada pelo Decreto nº 382, de 06 de fevereiro de 2023, na Casa Civil, para exercer suas atividades junto à Invest Paraná.

Art. 2º Eventuais despesas da servidora designada com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba 07 de agosto de 2023

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

84610/2023

RESOLUÇÃO nº 362

Designa CLAUDIA ZANIER para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 1.057, de 28 de março de 2023, a servidora CLAUDIA ZANIER, RG nº 3.040.179-4, nomeada pelo Decreto nº 2.862, de 20 de julho de 2023, na Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJU, para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA.

Art. 2º Eventuais despesas da servidora designada com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba 07 de agosto de 2023

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

84612/2023

RESOLUÇÃO nº 363

Designa PAULA APARECIDA COZLIK para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 1.057, de 28 de março de 2023, a servidora PAULA APARECIDA COZLIK, RG nº 14.079.116-4, nomeada pelo Decreto nº 120, de 2.863, de 20 de julho de 2023, na Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJU, para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR.

Art. 2º Eventuais despesas da servidora designada com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de agosto de 2023

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

84614/2023

DETRAN

PORTARIA N.º 1005/2023-DP

O Diretor-Presidente do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;
CONSIDERANDO o disposto no edital de credenciamento nº 01/2021 que regulamenta o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e;
CONSIDERANDO o processo n.º 20.335.106-2, RESOLVE:
ALTERAR
Artigo 1º. O quadro societário da empresa L N AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA LTDA - EPP, com CNPJ n.º 11.126.660/0001-30, retire-se a sócia Lorena Mazzutti Schneider, permanecendo Naralisse Cassol Pieroli.
Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.
PUBLIQUE-SE.
ANOTE-SE.

Curitiba, datado eletronicamente.
Assinado eletronicamente
Adriano Furtado
Diretor Presidente do DETRAN/PR

83362/2023

PORTARIA N.º 1130/2023-DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;
CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;
CONSIDERANDO a Decisão Judicial contida nos Autos nº 0000921-23.2023.8.16.0004, PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ – 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA.
CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 20.024.522-9, resolve:
CREDENCIAR
Art. 1º. Conforme Decisão Judicial contida nos Autos acima mencionado, de autoria do PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ – 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, GABRIEL BARCELOS BORGES, sob a matrícula nº 717030-0, para atuar no Município de Arapongas/PR, como Despachante de Trânsito.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos até ulterior deliberações nos autos supra citados (sub judice).
Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.
PUBLIQUE-SE.
ANOTE-SE.

Curitiba, datado eletronicamente.
Assinado eletronicamente
Adriano Furtado
Diretor Presidente do DETRAN-PR

83440/2023

Procuradoria Geral do Estado

DELIBERAÇÃO N.º 27/2023 – CDFEPGE

Protocolo: 20.574.009-0 – Ordem 26/23-CDFEPGE.
Interessado: Coordenadoria do Consultivo - CCON.
Assunto: Custeio para participação no 1º Seminário FONACON em Vitória/ES.

O **CONSELHO DIRETOR DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, em 512ª sessão ordinária virtual do dia 03 de agosto de 2023, por unanimidade de votos,

DELIBEROU

pelo **deferimento do pedido**, para o custeio das inscrições de 8 Procuradores, para participarem de 13 a 15 de setembro de 2023, em Vitória/ES, do 1º Seminário FONACON – Fórum Nacional das Procuradorias Consultivas da Procuradorias Gerais dos Estados e do DF, nos termos da fundamentação e **obedecido o seguinte requisito: 1.** No prazo de 10 dias úteis a contar da data final do encontro, os Procuradores deverão protocolar na Direção-Geral Relatório documentado que

demonstre o resultado da participação e indique possíveis benefícios para a PGE.

Curitiba, em 03 de agosto de 2023.

Hermínio Back
Presidente do Conselho Diretor, *em substituição*

Jorge Haroldo Martins
Conselheiro-Relator

DELIBERAÇÃO N.º 28/2023 – CDFEPGE

Protocolo: 20.562.445-7 – Ordem 24/23-CDFEPGE.
Interessado: Colégio Estadual Polivalente Carlos Domingos Silva.
Assunto: Transferência patrimonial de bens móveis da Procuradoria Regional de Apucarana para o Colégio Estadual Polivalente Carlos Domingos Silva.

O **CONSELHO DIRETOR DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, em 512ª sessão ordinária virtual do dia 03 de agosto de 2023, por unanimidade de votos,

DELIBEROU

pelo **deferimento do pedido**, sendo que este preenche os requisitos para a transferência dos bens especificados no referido protocolo.

Curitiba, em 03 de agosto de 2023.

Hermínio Back
Presidente do Conselho Diretor, *em substituição*

Mércia Miranda Vasconcellos Cunha
Conselheira-Relatora

DELIBERAÇÃO N.º 29/2023 – CDFEPGE

Protocolo: 20.772.580-3 – Ordem 25/23-CDFEPGE.
Interessado: Procuradoria-Geral do Estado / Núcleo Administrativo Setorial - NAS.
Assunto: Apresentação do Plano de Contratações 2024.

O **CONSELHO DIRETOR DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, em 512ª sessão ordinária virtual do dia 03 de agosto de 2023, por unanimidade de votos,

DELIBEROU

pelo **deferimento e aprovação** do Plano de Contratações 2024, na forma da fundamentação do voto.

Curitiba, em 03 de agosto de 2023.

Hermínio Back
Presidente do Conselho Diretor, *em substituição*

Paulo Roberto Glaser
Conselheiro-Relator

DELIBERAÇÃO N.º 30/2023 – CDFEPGE

Protocolo: 20.590.041-1 – Ordem 27/23-CDFEPGE.
Interessado: Biblioteca da PGE.
Assunto: Solicitação de aquisição de livros para o acervo da Biblioteca da PGE.
O **CONSELHO DIRETOR DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, em 512ª sessão ordinária virtual do dia 03 de agosto de 2023, por unanimidade de votos,

DELIBEROU

no sentido de **autorizar a suplementação** ao Plano de Despesas da PGE/2023 no valor pretendido, para possibilitar a aquisição de 345 livros jurídicos para o acervo da Biblioteca da Procuradoria Geral do Estado do Paraná. Autoriza-se de antemão a contratação efetiva, sem necessidade de retorno a este conselho, desde que anexadas todas as certidões negativas necessárias.

Curitiba, em 03 de agosto de 2023.

Marco Aurélio Barato
Presidente do Conselho Diretor, *em substituição*

Hermínio Back
Conselheiro-Relator

83037/2023

DELIBERAÇÃO N.º 46/2023 – CSPGE

Protocolo: 20.478.481-7 – 50/23-CSPGE.

Interessado: Procurador do Estado Luiz Henrique Bona Turra.

Assunto: Reconsideração em requerimento de direito preferencial à 1ª vaga na Classe III.

O CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, em 1176ª sessão ordinária virtual do dia 03 de agosto de 2023, por unanimidade de votos,

DELIBEROU

pelo **não provimento do recurso** intentado, nos termos da fundamentação do voto.

Curitiba, em 03 de agosto de 2023.

Hermínio Back

Presidente do Conselho Superior, *em substituição*

Mércia Miranda Vasconcellos Cunha

Conselheira-Relatora

DELIBERAÇÃO N.º 47/2023 – CSPGE

Protocolo: 20.460.447-9 – 89/23-CSPGE.

Interessado: Fomento Paraná / Granosul Agroindustrial Ltda.

Assunto: Proposta de renegociação de débito Lei n. 17.732/2013 - autos 0004194-83.2018.8.16.0004.

O CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, em 1176ª sessão ordinária virtual do dia 03 de agosto de 2023, por unanimidade de votos,

DELIBEROU

pelo **deferimento da proposta de acordo** constante do protocolo nº 20.460.447-9, nos termos da fundamentação do voto.

Curitiba, em 03 de agosto de 2023.

Hermínio Back

Presidente do Conselho Superior, *em substituição*

Paulo Roberto Glaser

Conselheiro-Relator

DELIBERAÇÃO N.º 48/2023 – CSPGE

Protocolo: 20.798.599-6 – 88/23-CSPGE.

Interessado: Procuradoria de Saúde – PRS.

Assunto: Proposta de acordo em ações de ressarcimento.

O CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, em 1176ª sessão ordinária virtual do dia 03 de agosto de 2023, por unanimidade de votos,

DELIBEROU

pela **aprovação da proposta de acordo**, nos moldes como apresentada pela Procuradoria de Saúde. O referido protocolado deve ser **encaminhado para apreciação do Exmo. Sr. Governador do Estado**, por versar sobre demanda que supera o limite de 150 (cento e cinquenta) salários-mínimos.

Curitiba, em 03 de agosto de 2023.

Hermínio Back

Presidente do Conselho Superior, *em substituição*

Marco Antonio Lima Berberi

Conselheiro-Relator

DELIBERAÇÃO N.º 49/2023 – CSPGE

Protocolo: 20.834.156-1 – 90/23-CSPGE.

Interessado: Procuradoria do Patrimônio – PRP / Odebrecht Engenharia e Construção S.A, OECI S.A e Sophia Emanuely Florêncio dos Santos, Antonella Florêncio dos Santos e Vagner Silva dos Santos.

Assunto: Proposta de acordo – autos 0002175-25.2022.8.16.0179.

O CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, em 1176ª sessão ordinária virtual do dia 03 de agosto de 2023, por unanimidade de votos,

DELIBEROU

pelo **deferimento da proposta apresentada**, nos termos da fundamentação do voto, considerando a concordância da Procuradora-Chefe da Procuradoria do Patrimônio, bem como do Procurador do Estado responsável pela condução do processo judicial, com os termos da proposta apresentada, e que a mesma está em sintonia com a diretriz de redução de litigiosidade prevista no Plano Estratégico 2021-2023 da PGE (Deliberação 73/2020-CSPGE).

Curitiba, em 03 de agosto de 2023.

Hermínio Back

Presidente do Conselho Superior, *em substituição*

Jorge Haroldo Martins

Conselheiro-Relator

83038/2023

Secretaria da Administração e da Previdência

0 EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS – SEAP
A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS,
COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
PORTARIA N. 1738 24/07/2023
ORGAO – SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
JOSEMARA ZABUNOV	72675355	4	NAI	17/08/2023	10

1
–

0 EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS – SEAP
A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS,
COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
PORTARIA N. 1762 28/07/2023
ORGAO – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
JOSE CARLOS DE ANDRADE ABRAHAO	11452132	1	NII11	01/05/2023	25

1
–

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS – SEAP
PORTARIA N. 1774 01/08/2023

ORGAO - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ
EXCLUIR DA PORTARIA N. 1549 DE 06/07/2023 O NOME DE ADRIANE BEATRIZ SILVA
R.G. 62558490 LF - 1

81497/2023

Resolução SEAP nº. 2489

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 2.491, de 23 de janeiro de 1984,

R E S O L V E

Tornar sem efeito, a Resolução nº 7069 de 02/04/2020, na parte que transferiu para a reserva remunerada OSEMAR LUIZ DA ROSA, RG 4.343.265-6, 3º Sargento, LF 01, PMPR, conforme Despacho Previdenciário PRPREV.
Protocolo nº 20.055.322-5.

Curitiba, 02 de agosto de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 2490

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 2491 de 23 de janeiro de 1984,

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, de acordo com o artigo 124, da Lei 6174 de 16 de novembro de 1.970, o servidor da UEM, abaixo relacionado, constante no protocolado nº 20.735.312-4.

NOME	CARGO	A PARTIR
RAFAEL ADRIAN FAUSTINO	Agente Universitário Téc. Adm.	10/07/2023

Curitiba, 02 de agosto de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 2491

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de NEIVA IONE CORREA DA SILVA, R.G. nº 4.125.575-7, LF 02, Promotor de Saúde Execução, conforme cálculo de fls. 29 - PRPREV. Valor dos proventos R\$ 10.855,15 (Dez mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos). Efeitos financeiros a partir de 04/2023.
Protocolo nº 19.781.320-2.

Curitiba, 02 de agosto de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 2492

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Retificar a Resolução nº 2005 de 20/06/2023, procedeu a revisão dos proventos de inatividade, de MARIA HELENA DE OLIVEIRA MARTINS, RG. nº 5.273.841-5, LF 01, Agente Educacional I, com a correção do nome para MARIA HELENA DE OLIVEIRA MARTINS. Protocolo nº 15.996.198-2.

Curitiba, 02 de agosto de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 2493

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de VLADIMIR PINHEIRO, R.G. nº 6.725.602-6, LF 01, Investigador de Polícia 4ª Classe, alterando o tipo de aposentadoria para aposentadoria por incapacidade ou invalidez permanente conforme Ato de Revisão de Benefício Previdenciário – PRPREV. Protocolo nº 17.763.262-7.

Curitiba, 02 de agosto de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 2494

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Decreto nº 1.748, de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder, ao servidor abaixo relacionado o Abono de Permanência em valor equivalente à respectiva contribuição previdenciária.

PROTOCOLO	NOME	ORGÃO
10.723.834-1	ANA CARLA POZZI OLIVEIRA	UEM

Curitiba, 02 de agosto de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

83022/2023

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.
PORTARIA N. 1822 03/08/2023
ORGÃO - AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA
NOME/RG LF CARGO ANOS DIAS D.INICIO D.FINAL SERVIÇO PRESTADO
VALDESON APARECIDO GEORGETTE 19 20 10/10/1991 29/10/2010 INSS.
41547405 1 NAB

1
-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970
(PESSOA CIVIL).
PORTARIA N. 1823 03/08/2023
ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NOME/RG LF CARGO ANOS DIAS D.INICIO D.FINAL SERVIÇO PRESTADO
JOSILCA MARTINS DE PAULA 1 39 02/02/2004 23/12/2004 PM.JAGUARIAIVA PROFESSOR
40776877 1 NII11 14/02/2005 30/04/2005 PM.JAGUARIAIVA PROFESSOR

1
-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 129 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 1824 03/08/2023

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
ALTEMIR ANTONIO NASCIMENTO			5	219	01/01/2001	09/08/2006	SEJU.
50897788	1	NAVII					

82702/2023

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 1825 03/08/2023

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXCLUIR DA PORTARIA N. 623 DE 15/02/2023 O NOME DE MARIA DA LUZ DA SILVA

R.G. 11848478 LF - 39

EXCLUIR DA PORTARIA N. 1013 DE 14/04/2023 O NOME DE VILMA BENEDITA MARIANO DE MIRANDA

R.G. 32077340 LF - 90

EXCLUIR DA PORTARIA N. 1252 DE 25/05/2023 O NOME DE CLAUDETE CAMILO CORBETA

R.G. 37637467 LF - 2

EXCLUIR DA PORTARIA N. 4120 DE 30/01/2020 O NOME DE MARIA FATIMA MORETTO

R.G. 49133871 LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 7523 DE 19/09/2016 O NOME DE CARLOS MARCOS RUBIM MOTERANI

R.G. 48431453 LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 8516 DE 31/03/2022 O NOME DE SILVANA APARECIDA PEREIRA

R.G. 48721451 LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 9259 DE 21/06/2022 O NOME DE LUCIA LIEBL DE SIQUEIRA MENDES

R.G. 32169902 LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 10409 DE 26/09/2022 O NOME DE ROSELI RODRIGUES MACHADO BECKER

R.G. 89675448 LF - 97

EXCLUIR DA PORTARIA N. 20486 DE 21/01/2010 O NOME DE ELAINE BREZOLIN

R.G. 103844991 LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 20486 DE 21/01/2010 O NOME DE ELAINE BREZOLIN

R.G. 103844991 LF - 2

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 1826 03/08/2023

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXCLUIR DA PORTARIA N. 106 DE 03/01/2007 O NOME DE LUIZA CRISTINA DA SILVA

R.G. 58531804 LF - 2

EXCLUIR DA PORTARIA N. 601 DE 25/01/2007 O NOME DE LUIZA CRISTINA DA SILVA

R.G. 58531804 LF - 2

EXCLUIR DA PORTARIA N. 1254 DE 25/05/2023 O NOME DE CREUSA MARIA DE BRITO LIMA

R.G. 31190380 LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 1371 DE 07/06/2023 O NOME DE MARIA RITA CAMPANER SALMAZO

R.G. 30379470 LF - 97

EXCLUIR DA PORTARIA N. 10053 DE 17/11/2004 O NOME DE ELIANE BERNARDO DA SILVA ALVES

R.G. 51674162 LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 10399 DE 23/09/2022 O NOME DE DALVINA JESUS DE PAULA STIVAL

R.G. 19768805 LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 11308 DE 19/12/2022 O NOME DE SUZANA LOFIEGO MELLO

R.G. 68388686 LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 12333 DE 11/03/2005 O NOME DE MARLENE DOS SANTOS BERTOLINI

R.G. 40300570 LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 16891 DE 15/06/2009 O NOME DE SILVANE RISCHETE FRAZZATTO DIAS

R.G. 42672416 LF - 90

EXCLUIR DA PORTARIA N. 20491 DE 21/01/2010 O NOME DE ELAINE BREZOLIN

R.G. 103844991 LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 21871 DE 02/08/2006 O NOME DE OCINEIA BARBOZA DE FREITAS

R.G. 60150087 LF - 1

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 1827 03/08/2023

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXCLUIR DA PORTARIA N. 1740 DE 13/03/2007 O NOME DE CACILDA MARIA MARTINS ALEIXO

R.G. 78333537 LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 16084 DE 08/11/2005 O NOME DE CARLOS MARCOS RUBIM MOTERANI

R.G. 48431453 LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 18404 DE 02/09/2009 O NOME DE MARCIA NALEVAIKO

R.G. 52745209 LF - 90

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 1828 03/08/2023

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXCLUIR DA PORTARIA N. 3857 DE 16/09/2011 O NOME DE JOSE PAULO DE SILOS

R.G. 105959818 LF - 1

82703/2023

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18

DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 1829 03/08/2023

ORGÃO - RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
ARTUR YOSHIHARU OTA			1	0	02/08/1993	31/07/1994	INSS
41153598	1	NAAF-I					

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 1830 03/08/2023

ORGÃO - FAC. EST. CIÊNCIAS LET. CAMPO MOURÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
ANDREIA THAIS GOMES DE ALBUQUERQUE	6	71	01/02/2003	26/01/2004	INSS		
90046055	3	NAE 07	01/06/2004	24/02/2008	INSS		
			25/02/2008	07/10/2008	INSS		
			25/05/2012	31/01/2013	INSS		
			01/11/2019	30/11/2019	INSS		
			01/12/2019	31/12/2019	INSS		

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970
(PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 1831 03/08/2023

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
SILMARA ONOFRE DE SOUZA	4	176	09/01/2004	04/07/2008	PM MATINHOS		
64318098	1	NAB					
MARIO ANTONIO FERRARI	1	44	31/01/1980	31/01/1981	MIN MARINHA		
65477572	2	NAA	01/09/1996	13/10/1996	TRT		
PEDRO LUIS SA TELES ANDRADE	2	259	13/05/2008	31/01/2011	ALEP ASSESSOR		
109660353	2	NAB					

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 1832 03/08/2023

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
MARIA TEREZA DE LOURDES SILVA	6	33	13/03/1992	31/03/1993	INSS		
58072354	1	NAB	22/03/1995	23/08/1995	INSS		
			24/08/1995	23/06/1997	INSS		
			01/07/1997	24/08/1997	INSS		
			11/09/1997	16/02/1998	INSS		
			17/02/1998	05/04/1998	INSS		
			07/04/1998	31/08/1998	INSS		
			21/09/1998	17/11/1998	INSS		
			01/12/1998	31/03/1999	INSS		
			01/03/2003	30/04/2004	INSS		
MARIA TEREZA DE LOURDES SILVA	5	144	01/05/2004	22/06/2004	INSS		
58072354	1	NAB	01/07/2004	31/10/2006	INSS		
			20/11/2006	28/02/2007	INSS		
			10/12/2007	07/10/2008	INSS		
			08/10/2008	04/12/2009	INSS		
			07/12/2009	03/08/2010	INSS		
NATALIA ROBERTO MARANGONI	4	222	23/02/2009	23/05/2009	INSS		
87613240	1	NAC	01/08/2009	15/09/2009	INSS		
			08/10/2009	03/09/2012	INSS		
			04/09/2012	03/01/2014	INSS		

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970
(PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 1833 03/08/2023

ORGÃO - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
PEDRO ROGERIO PINHEIRO ZUNTA	0	204	02/08/2002	25/02/2003	AGU		
57051159	1	NA3					

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 1834 03/08/2023

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
LUIS MORAIS NETO	23	182	03/10/1983	30/11/1985	INSS		
38677420	1	NAII	02/12/1985	15/01/1991	INSS		
			01/04/1991	31/12/1991	INSS		
			01/04/1992	19/06/1993	INSS		
			02/04/1994	26/12/1995	INSS		
			01/10/2003	31/03/2007	INSS		

01/05/2007	29/02/2008	INSS
01/04/2008	31/12/2009	INSS
01/10/2010	31/12/2010	INSS
01/03/2011	31/07/2011	INSS
01/09/2011	31/12/2014	INSS
01/04/2015	31/08/2017	INSS

1

-

0

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970
(PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 1835 03/08/2023

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
TERESINHA BATISTA DOS SANTOS			13	65	03/04/2000	07/06/2013	PM TELEMACHO BORBA
33913320	2	NA24					
SANDRA VICELLI RIBEIRO			5	13	23/05/2006	31/12/2007	SEED/CRES PROF
34914630	92	NII09			14/02/2008	31/12/2008	SEED/CRES PROF
					09/02/2009	31/12/2010	SEED/CRES PROF
					09/05/2011	31/12/2011	SEED/CRES PROF
VANIA BATISTA GRUPO TAMURA			0	229	02/11/2022	20/06/2023	PR PREV FACULTATIVO
39341000	97	NA34					
SONIA REGINA DA MATTA GALERA DA SILVA			4	262	31/10/1998	22/07/2003	PM CORNÉLIO PROCÓPIO PROF
42065439	1	NII11					
CELIA MARIA MONTEIRO DA SILVA			2	80	01/01/1992	20/03/1994	PM ALTO PIQUIRI PROF
42255327	90	NII11					
SANDRA DE FATIMA CRUZ			0	196	09/08/2004	24/02/2005	SEED/CRES
42859745	1	NA35					
SILVIA MARIA NANDI DAL POZZO			2	347	24/08/2007	06/12/2007	SEED CRES PROF
43685880	91	NII11			14/02/2008	31/12/2008	SEED CRES PROF
					16/03/2009	31/12/2010	SEED CRES PROF
EDYHONEY MARY ALVES			7	71	26/03/2004	22/12/2004	SEED CRES PROF
45013952	3	NII11			14/02/2005	24/12/2005	SEED CRES PROF
					09/02/2006	31/12/2007	SEED CRES PROF
					14/02/2008	31/12/2008	SEED CRES PROF
					09/02/2009	31/12/2010	SEED CRES PROF
					03/02/2011	31/12/2011	SEED CRES PROF
LUIZ ADIR CAMPOS			0	286	01/02/1989	16/11/1989	PM RIO NEGRO
45278662	1	NA36					
ROSANA ANDOLFATO			0	322	02/02/2004	23/12/2004	SEED/CLT PROF
45621103	1	NII11					
LUCIMARA RIBAS BUENO			4	266	01/11/1995	26/07/2000	ASSEMB. LEGISL PR
47115388	1	NA34					
ANA CRISTINA WEIBER			5	155	17/07/2006	21/12/2011	PM DE PONTA GROSSA PROF
49411243	1	NII08					
ROSELI APARECIDA OLIVEIRA SCATAMBULI			15	217	03/10/1995	12/12/1999	PM GUARAPIRAMA
59471309	1	NA20			13/12/1999	09/05/2011	PM GUARAPIRAMA

1

-

0

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970
(PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 1836 03/08/2023

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
GISELE CRISTINE CARNEIRO			3	229	04/04/2002	22/11/2005	PM COLOMBO PROF
66657248	1	NII11					
GEOVANE RODRIGO DINARTE DA ANUNCIACAO			4	304	25/08/2003	23/12/2003	SEED CRES PROF
70161290	99	NII11			09/02/2004	22/12/2004	SEED CRES PROF
					14/02/2005	23/12/2005	SEED CRES PROF
					09/02/2006	31/12/2007	SEED CRES PROF
					14/02/2008	31/12/2008	SEED CRES PROF
KARIN HEBE PAVELSKI			3	271	01/08/2012	01/05/2016	PM GUARAPUAVA PROF
83946008	2	NII07					

1

-

0

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 1837 03/08/2023

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
SEBASTIAO JOSE NOGUEIRA			13	49	03/01/1972	31/10/1972	INSS BALC
8255881	92	NII11			01/10/1977	19/02/1978	INSS
					29/02/1980	09/05/1982	INSS
					21/08/1984	10/02/1985	INSS
					01/04/1987	30/06/1996	INSS
EDSON BROSKA DA CRUZ			0	31	01/01/2009	31/01/2009	INSS C. IND
30823087	99	NII10					
LUIZA IZABEL SCHEFFER			3	72	25/04/2000	31/12/2000	INSS PROF
32925618	1	NII107			10/04/2001	31/12/2001	INSS PROF
					18/02/2002	30/11/2003	INSS PROF

SANDRA VICELLI RIBEIRO	11	250	12/08/1982	15/04/1985	INSS AUX
34914630	92	NII09	01/03/1986	30/09/1986	SEED/CRES SECRET
			27/04/1987	08/05/1987	INSS ATEND
			11/05/1987	21/09/1987	INSS SECRET
			08/03/1988	15/11/1988	INSS AUX
			14/02/1989	11/08/1990	INSS BALC
			10/01/1991	22/10/1991	INSS VEND
			28/01/1992	27/11/1993	INSS VEND
			05/03/1998	30/09/1998	INSS VEND
			12/03/2002	08/06/2002	INSS VEND
			01/11/2002	12/02/2003	INSS GERENTE
			02/05/2003	31/10/2003	INSS GERENTE
			10/11/2003	06/07/2004	INSS BALC
			01/06/2005	22/05/2006	INSS VEND

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 1838 03/08/2023

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
GAUDINA CAMILLO MARTINHUK			4	76	01/01/1998	01/08/2001	INSS PROF
41468416	1	NII11			01/09/2003	15/12/2003	INSS PROF
					17/08/2004	16/12/2004	INSS PROF
MARCOS ARAUJO DE LIMA			19	282	09/01/1979	09/02/1979	INSS AJUDANTE
42315214	1	NII11			01/03/1983	04/04/1984	INSS BANCARIO
					05/04/1984	10/03/1988	INSS BANCARIO
					30/03/1989	30/11/2003	INSS ASSIST
SANDRA DE FATIMA CRUZ			16	127	07/02/1985	14/11/1986	INSS
42859745	1	NA35			20/11/1986	30/07/1994	INSS
					13/02/1995	07/08/1995	INSS
					01/04/1996	30/01/1998	INSS
					03/11/1998	15/02/2002	INSS
					29/04/2003	08/08/2004	INSS
SILVIA MARIA NANDI DAL POZZO			9	36	01/07/1983	15/02/1985	INSS NC
43685880	91	NII11			20/02/1985	04/11/1987	INSS NC
					04/04/1988	03/10/1988	INSS NC
					20/05/2002	30/12/2005	INSS NC
					07/12/2006	31/07/2007	INSS NC
EDYHONE MARY ALVES			12	281	03/10/1988	16/06/1992	INSS SECRET
45013952	3	NII11			03/11/1992	30/09/2001	INSS AGENTE
					01/10/2001	29/11/2001	INSS PROF

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 1839 03/08/2023

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
LUCIMARA RIBAS BUENO			5	176	01/09/1986	03/10/1986	INSS
47115388	1	NA34			09/10/1986	11/02/1987	INSS
					01/05/1987	08/06/1987	INSS
					05/02/1990	31/05/1990	INSS
					11/03/1991	01/07/1991	INSS
					07/10/1991	30/09/1992	INSS
					03/11/1994	17/05/1995	INSS
					22/04/2002	31/12/2002	INSS
					01/10/2004	30/11/2004	INSS
					12/09/2006	12/04/2007	INSS
					06/08/2008	19/09/2008	INSS
					03/12/2008	22/02/2010	INSS
ANA CRISTINA WEIBER			5	28	02/02/1994	10/05/1996	INSS PROF
49411243	1	NII08			01/08/1998	18/12/1998	INSS PROF
					03/02/2000	22/12/2000	INSS PROF
					10/10/2001	07/01/2002	INSS PROF
					01/05/2004	13/08/2005	INSS PROF
SILVIA RODRIGUES VEIGA			0	70	08/02/1993	16/04/1993	INSS
50378764	1	NA35			29/01/2006	29/01/2006	INSS

82782/2023

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 1840 03/08/2023

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
EVERSON ROBERTO BARCZAK			2	290	03/02/2003	22/11/2005	INSS PROF
62565896	1	NII11					
ANA AMÉLIA MACIEL			7	138	15/07/1994	31/12/1994	INSS
62572469	1	NA36			01/05/1995	31/03/2002	INSS
VANUSA DE OLIVEIRA VAGNER			1	208	11/02/2003	30/06/2003	INSS VENDEDORA
99936789	1	NII07			07/12/2006	14/02/2008	INSS VENDEDORA

CLEUSA DE SOUZA LUZ	25	289	01/08/1974	01/01/1976	INSS
132989346 1 NA26			02/01/1976	10/03/1977	INSS
			01/04/1977	28/12/1977	INSS
			02/01/1978	10/10/1979	INSS
			18/11/1980	29/02/1988	INSS
			01/07/1988	30/11/1991	INSS
			29/11/1995	30/09/1998	INSS
			02/01/2003	06/02/2004	INSS
			02/05/2005	14/05/2011	INSS

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 1841 03/08/2023

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
RAFAEL ALBERTO KAWANISHI MARTINS			0	72	01/03/2004	04/12/2004	MIN EXERCITO
65274280 1 NAVII							
EVILY MARTINS RAFAGNIN			1	64	28/01/2013	31/03/2014	SEJU CRES
88025245 2 NAIX							

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 1842 03/08/2023

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
PEDRO LUIS SA TELES ANDRADE			5	27	20/12/1983	06/10/1985	INSS
109660353 2 NAB					03/03/1997	15/07/1997	INSS
					04/02/2011	26/10/2011	INSS
					27/10/2011	17/04/2012	INSS
					19/04/2012	13/06/2012	INSS
					14/06/2012	31/12/2013	INSS

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 1843 03/08/2023

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
SANDRA VICELLI RIBEIRO			0	150	01/01/2008	13/02/2008	INSS PROF
34914630 92 NII09					01/01/2009	08/02/2009	INSS PROF
					01/01/2011	08/02/2011	INSS PROF
					01/01/2012	31/01/2012	INSS PROF
LUIZ ADIR CAMPOS			1	167	22/03/1988	31/10/1988	INSS
45278662 1 NA36					21/11/1989	21/03/1990	INSS
					02/07/1990	31/07/1990	INSS
					13/08/1990	12/10/1990	INSS
					26/12/1990	01/04/1991	INSS
CLECIUS VENICIUS FRARESSO			18	24	21/12/1990	30/10/1994	INSS
55838275 1 NA26					31/10/1994	01/01/1996	INSS
					08/01/1996	30/03/2002	INSS
					03/11/2003	31/01/2004	INSS
					21/10/2004	31/01/2007	INSS
					01/02/2007	10/05/2011	INSS

82795/2023

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SESP Nº 147/2023

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência e o Secretário de Estado da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, e pela Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, considerando o Art. 90 da Lei Complementar nº 258, de 14 de julho de 2023, que dispõe sobre a estruturação das carreiras da Polícia Científica do Estado do Paraná, e dá outras providências, e o contido no protocolo 20.806.263-8,

RESOLVEM:

Art.1º Os servidores ativos do Quadro Próprio da Polícia Científica, constantes na relação do Anexo Único da presente Resolução, passam a ser enquadrados nas respectivas classes e níveis dos cargos de Perito Oficial Criminal 40h, Perito Oficial Criminal 20h e Técnico de Perícia Oficial, conforme preconiza os Art. 87 e 88, e os Anexos I e IV, da Lei Complementar nº 258, de 14 de julho de 2023, com efeitos funcionais e financeiros a partir de 1º de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de agosto de 2023.

Elisandro Pires Frigo

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Cel. PM RR Hudson Leônico Teixeira

Secretário de Estado da Segurança Pública

ANEXO ÚNICO

				DE				PARA		
Id Rh	Ord	Rg	Nome	Cargo	Função	Classe	Ref.	Cargo	Classe	Nível
771956	1	77380094	ADREA SANTOS DE OLIVEIRA	POAP - AG. AUX. DA PERICIA OFICIAL	POAN - AUXILIAR DE NECRÓPSIA	IV	2	TP40 - TÉCNICO DE PERÍCIA OFICIAL	ÚNICA	II
846636	1	150324920	ADRIANA MARTINS GODIN	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	IV	1	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	4ª	I
772005	1	101354482	ADRIANA VIUDES BRUDER	POPO - PERITO OFICIAL	POML - MÉDICO LEGISTA	IV	2	PO20 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 20h	4ª	III
771915	1	66349748	ADRIANO SALDANHA CARNEIRO	POAP - AG. AUX. DA PERICIA OFICIAL	POAP - AUXILIAR DE PERICIA	IV	2	TP40 - TÉCNICO DE PERÍCIA OFICIAL	ÚNICA	II
773209	1	83564750	ADRIEL FIGUEREDO DA SILVA	POPO - PERITO OFICIAL	POML - MÉDICO LEGISTA	IV	1	PO20 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 20h	4ª	II
501889	1	125982590	ALAOR ANTONIO CARDOSO	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	II	3	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	2ª	VIII
795735	1	30791711	ALBINO LAGINSKI JUNIOR	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	IV	6	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	3ª	VII
762300	1	53592520	ALCIMAR JOSE VIDOLIN	POPO - PERITO OFICIAL	POML - MÉDICO LEGISTA	IV	2	PO20 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 20h	4ª	III
540625	1	66441024	ALESSANDRA RODRIGUES DE ARAUJO	POPO - PERITO OFICIAL	POTL - TOXICOLOGISTA	II	3	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	2ª	VIII
502120	1	43546503	ALESSANDRA SANTOS HIRYE RAAD	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	II	3	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	2ª	VIII
771905	1	68251877	ALESSANDRO BURKO LOPES	POAP - AG. AUX. DA PERICIA OFICIAL	POAP - AUXILIAR DE PERICIA	IV	2	TP40 - TÉCNICO DE PERÍCIA OFICIAL	ÚNICA	II
503506	3	80992866	ALEX MALEZAN	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	IV	1	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	4ª	I
455423	2	61953671	ALEXANDRA VALVERDE FEDRIZI	POPO - PERITO OFICIAL	POML - MÉDICO LEGISTA	IV	1	PO20 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 20h	4ª	II
208405	1	40910999	ALEXANDRE BRONDANI	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	II	6	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	2ª	VIII
791953	1	84446378	ALEXANDRE DIAS FRANCA	POPO - PERITO OFICIAL	POML - MÉDICO LEGISTA	IV	1	PO20 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 20h	4ª	II
803445	1	158565820	ALEXANDRE GORI DE CASTILHO	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	IV	1	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	4ª	II
502523	1	61113770	ALEXANDRE GUILHERME DE LARA	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	II	3	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	2ª	VIII
773655	1	81277168	ALEXANDRE HIDEO SUGUYAMA	POAP - AG. AUX. DA PERICIA OFICIAL	POAP - AUXILIAR DE PERICIA	IV	2	TP40 - TÉCNICO DE PERÍCIA OFICIAL	ÚNICA	II
719233	1	5073836487	ALEXANDRE SANCHES LARANGEIRA	POPO - PERITO OFICIAL	POML - MÉDICO LEGISTA	IV	1	PO20 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 20h	4ª	I
670560	1	153580286	ALEXANDRE TSUJI AMORIM	POPO - PERITO OFICIAL	POML - MÉDICO LEGISTA	IV	1	PO20 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 20h	4ª	II
500020	1	128677356	ALEXANDRE VRUBEL	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	II	3	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	2ª	VIII
253269	3	18774291	ALEXIANO PRANTE	POPO - PERITO OFICIAL	POML - MÉDICO LEGISTA	IV	2	PO20 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 20h	4ª	III

815053	1	68154111	ALGACIR ISAIAS ALBERTI JUNIOR	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	IV	1	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	4ª	I
772010	1	81382557	ALICE DO PRADO VALENTE POGRIFKA	POPO - PERITO OFICIAL	POML - MÉDICO LEGISTA	IV	2	PO20 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 20h	4ª	III
697563	3	97095981	ALINE LEMES CASTILHO	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	IV	1	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	4ª	I
806209	1	158955008	ALINE MIDORI RODRIGUES SATO	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	IV	1	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	4ª	I
626486	4	75447450	ALLAN MACEDO KUMEGAWA	POAP - AG. AUX. DA PERICIA OFICIAL	POAN - AUXILIAR DE NECRÓPSIA	IV	1	TP40 - TÉCNICO DE PERICIA OFICIAL	ÚNICA	II
847193	1	7909255	AMANDA CRISTINA DE JESUS CUNHA	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	IV	1	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	4ª	I
847740	1	68760313	AMANDA JUSSIANI FAGUNDES GOUVEIA	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	IV	1	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	4ª	I
65598	1	11532632	AMILTON DA SILVA MENDES FILHO	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	I	11	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	1ª	XI
813032	1	79782262	ANA MARIA ALVES DE SOUZA	POAP - AG. AUX. DA PERICIA OFICIAL	POAN - AUXILIAR DE NECRÓPSIA	IV	1	TP40 - TÉCNICO DE PERICIA OFICIAL	ÚNICA	II
847190	1	326909217	ANDERSON JOSE ARGEMIRO	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	IV	1	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	4ª	I
593397	2	64418947	ANDERSON LABIAK PEREIRA	POAP - AG. AUX. DA PERICIA OFICIAL	POAN - AUXILIAR DE NECRÓPSIA	IV	1	TP40 - TÉCNICO DE PERICIA OFICIAL	ÚNICA	II
767487	1	139627318	ANDERSON SIMONATO	POPO - PERITO OFICIAL	POML - MÉDICO LEGISTA	IV	2	PO20 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 20h	4ª	III
771914	1	105178352	ANDRE ANDRADE ALECRIM	POAP - AG. AUX. DA PERICIA OFICIAL	POAP - AUXILIAR DE PERICIA	IV	2	TP40 - TÉCNICO DE PERICIA OFICIAL	ÚNICA	II
815349	1	159393143	ANDRE DIAS COELHO	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	IV	1	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	4ª	I
813867	1	159303276	ANDRE GARCIAS DA ROSA	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	IV	1	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	4ª	I
780406	1	69729827	ANDRE LUIS DE ALMEIDA	POAP - AG. AUX. DA PERICIA OFICIAL	POAP - AUXILIAR DE PERICIA	IV	1	TP40 - TÉCNICO DE PERICIA OFICIAL	ÚNICA	II
622813	1	128949569	ANDRE LUIS MARQUES DE OLIVEIRA	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	III	3	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	3ª	VI
791949	1	50668592	ANDRE LUIZ DE ATAIDE	POPO - PERITO OFICIAL	POML - MÉDICO LEGISTA	IV	1	PO20 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 20h	4ª	II
725635	1	64768522	ANDRE LUIZ SOARES CRIVELARO	POPO - PERITO OFICIAL	POML - MÉDICO LEGISTA	IV	1	PO20 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 20h	4ª	I
187283	2	52599768	ANDRE RIBEIRO LANGOWISKI	POPO - PERITO OFICIAL	POML - MÉDICO LEGISTA	II	3	PO20 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 20h	2ª	VIII
795764	1	84385948	ANDREA PELLIN	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	IV	1	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	4ª	II
547335	3	97940576	ANDREIA DE PAULA FERREIRA	POAP - AG. AUX. DA PERICIA OFICIAL	POAN - AUXILIAR DE NECRÓPSIA	IV	1	TP40 - TÉCNICO DE PERICIA OFICIAL	ÚNICA	II
790436	1	156944033	ANDRWS BRITO DA SILVA	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	IV	1	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	4ª	II
100109	3	40608648	ANESIO SILVA JUNIOR	POPO - PERITO OFICIAL	POML - MÉDICO LEGISTA	IV	1	PO20 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 20h	4ª	II
529513	1	79416339	ANGELA ANDREASSA	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	II	3	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	2ª	VIII

458398	2	45118703	ANNA CAROLINA DE MORAES BRAGA	POPO - PERITO OFICIAL	POQL - QUÍMICO LEGAL	II	3	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	2ª	VIII
642425	2	68913179	ANNA PAULA MIRI	POAP - AG. AUX. DA PERÍCIA OFICIAL	POAP - AUXILIAR DE PERÍCIA	IV	2	TP40 - TÉCNICO DE PERÍCIA OFICIAL	ÚNICA	II
762285	1	63274488	ANNE CAROLINE KAMBARA SCHOLZE	POAP - AG. AUX. DA PERÍCIA OFICIAL	POAN - AUXILIAR DE NECRÓPSIA	IV	2	TP40 - TÉCNICO DE PERÍCIA OFICIAL	ÚNICA	II
486515	8	128163450	ANTONIO HENRIQUES DOS SANTOS	POAP - AG. AUX. DA PERÍCIA OFICIAL	POAN - AUXILIAR DE NECRÓPSIA	IV	1	TP40 - TÉCNICO DE PERÍCIA OFICIAL	ÚNICA	II
503266	1	128920706	ANTONIO MARCOS BOEING COSTA	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	II	4	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	2ª	VIII
846665	1	133121307	ANTONIO MARCOS DOS ANJOS NETO	POPO - PERITO OFICIAL	POML - MÉDICO LEGISTA	IV	1	PO20 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 20h	4ª	I
772118	1	68294347	ARIEL FERNANDO ELIAS COSTA	POPO - PERITO OFICIAL	POML - MÉDICO LEGISTA	IV	2	PO20 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 20h	4ª	III
762297	1	151819745	ARUTANA VIEIRA RIVETTI	POPO - PERITO OFICIAL	POML - MÉDICO LEGISTA	IV	2	PO20 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 20h	4ª	III
67714	1	41641720	ATTILIO FERREIRA MIRANDA FILHO	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	I	8	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	1ª	X
61688	87	65088819	AUGUSTO PASQUALINI NETO	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	II	3	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	2ª	VIII
774128	6	92405249	AUILSON LISSA	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	IV	1	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	4ª	I
771958	1	54038526	BARBARA ANNE DE OLIVEIRA FREITAS	POAP - AG. AUX. DA PERÍCIA OFICIAL	POAN - AUXILIAR DE NECRÓPSIA	IV	2	TP40 - TÉCNICO DE PERÍCIA OFICIAL	ÚNICA	II
808221	1	159030873	BEATRIZ ROSSI CANUTO DE MENEZES RODRIGUES	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	IV	1	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	4ª	I
749954	1	70678659	BRUNA BALBINOTTI MILEKI	POAP - AG. AUX. DA PERÍCIA OFICIAL	POAN - AUXILIAR DE NECRÓPSIA	IV	2	TP40 - TÉCNICO DE PERÍCIA OFICIAL	ÚNICA	II
784897	3	66105660	BRUNO TONEL OTSUKA	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	IV	1	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	4ª	I
797133	1	62045655	BRUNO TREVISAN ZACHARIAS	POPO - PERITO OFICIAL	POML - MÉDICO LEGISTA	IV	1	PO20 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 20h	4ª	II
817478	1	91936542	CAIO AUGUSTO GARCIA SAMPAIO VALENTE	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	IV	1	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	4ª	I
790442	1	150295262	CAIO CARLOS VASCONCELOS DE AGUIAR	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	IV	1	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	4ª	II
514067	1	56916717	CAMILA CASTRO TEIXEIRA	POPO - PERITO OFICIAL	POQL - QUÍMICO LEGAL	II	3	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	2ª	VIII
583954	2	70562448	CAMILA DALLABRIDA DE LIMA E SILVA	POPO - PERITO OFICIAL	POTL - TOXICOLOGISTA	III	3	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	3ª	VI
771921	1	96352123	CAMILA MARTINS STUHLER	POAP - AG. AUX. DA PERÍCIA OFICIAL	POAP - AUXILIAR DE PERÍCIA	IV	2	TP40 - TÉCNICO DE PERÍCIA OFICIAL	ÚNICA	II
795753	1	101866637	CAMILA MAYUMI MATSUBARA	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	IV	1	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	4ª	II
847770	1	162002872	CAMILA PONTES BRITO DA COSTA	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	IV	1	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	4ª	I
780397	1	145463793	CAMILA BORGES GAZOLLA	POAP - AG. AUX. DA PERÍCIA OFICIAL	POAN - AUXILIAR DE NECRÓPSIA	IV	1	TP40 - TÉCNICO DE PERÍCIA OFICIAL	ÚNICA	II

500130	1	70562200	CARLA DE FREITAS FARIAS LOBO	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	II	3	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	2ª	VIII
99975	1	53293328	CARLOS ALBERTO BAMBINI JUNIOR	POAP - AG. AUX. DA PERICIA OFICIAL	POAN - AUXILIAR DE NECRÓPSIA	II	4	TP40 - TÉCNICO DE PERÍCIA OFICIAL	ÚNICA	VI
553008	2	57232510	CARLOS AUGUSTO ALBACH	POPO - PERITO OFICIAL	POML - MÉDICO LEGISTA	IV	1	PO20 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 20h	4ª	II
517149	1	94681073	CARLOS AUGUSTO CERILLO MACHADO	POPO - PERITO OFICIAL	POML - MÉDICO LEGISTA	IV	1	PO20 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 20h	4ª	I
773208	1	79553875	CARLOS EDUARDO DA SILVA	POPO - PERITO OFICIAL	POML - MÉDICO LEGISTA	IV	1	PO20 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 20h	4ª	II
846649	1	3422010	CARLOS EDUARDO FEDRIZZI	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	IV	1	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	4ª	I
68304	1	56331492	CARLOS EDUARDO FERRARI	POPO - PERITO OFICIAL	POML - MÉDICO LEGISTA	I	10	PO20 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 20h	1ª	XI
65417	4	9473696	CARLOS EDUARDO MOURA	POPO - PERITO OFICIAL	POML - MÉDICO LEGISTA	I	7	PO20 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 20h	1ª	X
65291	2	8225990	CARLOS HENRIQUE RUCHAUD CORREA	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	I	7	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	1ª	X
790443	1	61165479	CARLOS HUMBERTO LOPES COSTA	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	IV	2	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	4ª	III
772017	1	151973825	CARLOS JOSE DE BARCELOS JUNIOR	POPO - PERITO OFICIAL	POML - MÉDICO LEGISTA	IV	2	PO20 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 20h	4ª	III
195677	3	72241525	CARLOS KAZUNORI TAKANO	POPO - PERITO OFICIAL	POML - MÉDICO LEGISTA	IV	1	PO20 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 20h	4ª	II
501850	1	44413000	CARLOS SILVEIRA DE BARROS	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	II	3	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	2ª	VIII
68545	1	72108175	CARMEN LUCIA RUIZ SCHLICHTING	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	I	7	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	1ª	X
780429	1	65167123	CAROLINA AUGUSTA DE SOUZA BRAMBILLA	POAP - AG. AUX. DA PERICIA OFICIAL	POAP - AUXILIAR DE PERICIA	IV	1	TP40 - TÉCNICO DE PERÍCIA OFICIAL	ÚNICA	II
753167	1	72779819	CAROLINA DIAS	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	IV	1	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	4ª	I
846648	1	3119096	CAROLINA FROEHNER	POPO - PERITO OFICIAL	POML - MÉDICO LEGISTA	IV	1	PO20 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 20h	4ª	I
499958	1	68652553	CAROLINA SCHMEISKE DA GRACA	POPO - PERITO OFICIAL	POTL - TOXICOLOGISTA	II	3	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	2ª	VIII
846652	1	4094562719	CAROLINE MACHADO DAITX	POPO - PERITO OFICIAL	POML - MÉDICO LEGISTA	IV	1	PO20 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 20h	4ª	I
771918	1	89795206	CAROLINE MAIA LEAL	POAP - AG. AUX. DA PERICIA OFICIAL	POAP - AUXILIAR DE PERICIA	IV	2	TP40 - TÉCNICO DE PERÍCIA OFICIAL	ÚNICA	II
771938	1	87178676	CASSIANO DE OLIVEIRA PRESTES	POAP - AG. AUX. DA PERICIA OFICIAL	POAP - AUXILIAR DE PERICIA	IV	2	TP40 - TÉCNICO DE PERÍCIA OFICIAL	ÚNICA	II
511953	1	97673047	CELMIR LUPACK DE ARAUJO	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	III	3	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	3ª	VI
772020	1	92298388	CESAR AUGUSTO BROSKA JUNIOR	POPO - PERITO OFICIAL	POML - MÉDICO LEGISTA	IV	2	PO20 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 20h	4ª	III
771900	1	108084740	CESAR AUGUSTO DO PRADO	POAP - AG. AUX. DA PERICIA OFICIAL	POAN - AUXILIAR DE NECRÓPSIA	IV	2	TP40 - TÉCNICO DE PERÍCIA OFICIAL	ÚNICA	II
846453	1	67608283	CESAR AUGUSTO JANUARIO	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	IV	1	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	4ª	I

780385	1	96574320	CESAR KUHNEN	POPO - PERITO OFICIAL	POML - MÉDICO LEGISTA	IV	1	PO20 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 20h	4ª	II
622814	1	56159754	CEZAR ADILSON PINTO VOSS	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	III	3	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	3ª	VI
511957	1	128986871	CHRISTIAN PATRIZI	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	II	3	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	2ª	VIII
624686	1	39785323	CHRISTIANA MARIA RODRIGUES COTRINO	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	III	3	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	3ª	VI
803426	1	89910536	CIBELLE CRISTINA JOHN BRIGOLA	POAP - AG. AUX. DA PERICIA OFICIAL	POAN - AUXILIAR DE NECRÓPSIA	IV	1	TP40 - TÉCNICO DE PERICIA OFICIAL	ÚNICA	II
262579	2	66091023	CIRO JOSE CARDOSO PIMENTA	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	II	4	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	2ª	VIII
68166	1	51058429	CLAUDEMIR BATISTA MONTEIRO	POAP - AG. AUX. DA PERICIA OFICIAL	POAN - AUXILIAR DE NECRÓPSIA	I	7	TP40 - TÉCNICO DE PERICIA OFICIAL	ÚNICA	IX
506410	1	83243570	CLAUDIA MARINA SCHELLIN BECKER	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	II	3	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	2ª	VIII
771919	1	71346765	CLAUDINEI LUCIANO PEREIRA	POAP - AG. AUX. DA PERICIA OFICIAL	POAP - AUXILIAR DE PERICIA	IV	2	TP40 - TÉCNICO DE PERICIA OFICIAL	ÚNICA	II
803422	1	94941067	CLAUDINEIA RODRIGUES DE SOUSA	POAP - AG. AUX. DA PERICIA OFICIAL	POAN - AUXILIAR DE NECRÓPSIA	IV	1	TP40 - TÉCNICO DE PERICIA OFICIAL	ÚNICA	II
790448	1	153320047	CLAUDIO EMANUEL CASTRO DOS ANJOS	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	IV	1	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	4ª	II
253008	2	31610370	CLAUDIO JESUS DE SOUZA	POAP - AG. AUX. DA PERICIA OFICIAL	POAN - AUXILIAR DE NECRÓPSIA	III	7	TP40 - TÉCNICO DE PERICIA OFICIAL	ÚNICA	VI
257072	1	53689140	CLAUDIO ROMMEL CABANHA	POAP - AG. AUX. DA PERICIA OFICIAL	POAN - AUXILIAR DE NECRÓPSIA	II	4	TP40 - TÉCNICO DE PERICIA OFICIAL	ÚNICA	VI
847464	1	93912888	CLEBER RIBEIRO MILANI	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	IV	1	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	4ª	I
151931	1	40998462	CLEIDE ZERMIANI	POAP - AG. AUX. DA PERICIA OFICIAL	POAN - AUXILIAR DE NECRÓPSIA	II	4	TP40 - TÉCNICO DE PERICIA OFICIAL	ÚNICA	VI
771959	1	103773814	CLODINEIA APARECIDA SARAIVO	POAP - AG. AUX. DA PERICIA OFICIAL	POAN - AUXILIAR DE NECRÓPSIA	IV	2	TP40 - TÉCNICO DE PERICIA OFICIAL	ÚNICA	II
791973	1	39561263	CORINA AUGUST SIEMENS MONTEIRO DE MELLO	POPO - PERITO OFICIAL	POML - MÉDICO LEGISTA	IV	1	PO20 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 20h	4ª	II
68546	1	72196856	CRISTIANE CONCEICAO CHAGAS RUDNICK	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	I	7	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	1ª	X
806271	1	39834740	CRISTIANE LIZ BAPTISTA BALLAROTTE	POPO - PERITO OFICIAL	POML - MÉDICO LEGISTA	IV	1	PO20 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 20h	4ª	I
790455	1	148454973	CRISTIANO AUGUSTO PEREIRA DOS ANJOS	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	IV	1	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	4ª	II
803456	1	53231497	CRISTIANO DE MELLO MURBACH	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	IV	1	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	4ª	II
772022	1	67924070	CRISTINA CORDEIRO CARDOSO KUNZLER	POPO - PERITO OFICIAL	POML - MÉDICO LEGISTA	IV	2	PO20 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 20h	4ª	III
501691	1	63341673	DANIEL ESTEVAO KAVISKI	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	II	3	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	2ª	VIII
614005	1	72266420	DANIEL LARSEN	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	III	3	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	3ª	VI
500021	1	63256013	DANIEL PRETI	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	II	3	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	2ª	VIII

251444	1	56062122	DANIELE FERREIRA MAYER	POAP - AG. AUX. DA PERICIA OFICIAL	POAN - AUXILIAR DE NECRÓPSIA	II	4	TP40 - TÉCNICO DE PERÍCIA OFICIAL	ÚNICA	VI
806207	1	103500370	DANIELE MAIA BIANCHINI MICHALKIEWICZ	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	IV	1	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	4ª	I
771926	1	149143920	DANIELI HOFFMANN	POAP - AG. AUX. DA PERICIA OFICIAL	POAP - AUXILIAR DE PERICIA	IV	2	TP40 - TÉCNICO DE PERÍCIA OFICIAL	ÚNICA	II
815232	1	127632227	DANIELLA EVELINE ALVES	POAP - AG. AUX. DA PERICIA OFICIAL	POAN - AUXILIAR DE NECRÓPSIA	IV	1	TP40 - TÉCNICO DE PERÍCIA OFICIAL	ÚNICA	II
804217	2	85710389	DANIELLE LAPOLA DE FRANCA	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	IV	1	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	4ª	I
771935	1	102625668	DANIELLE RUTHIANE SILVAES DE MORAES	POAP - AG. AUX. DA PERICIA OFICIAL	POAP - AUXILIAR DE PERICIA	IV	2	TP40 - TÉCNICO DE PERÍCIA OFICIAL	ÚNICA	II
795736	1	153402116	DANILO GARCIA SANCHEZ	POPO - PERITO OFICIAL	POQL - QUIMICO LEGAL	IV	1	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	4ª	II
67067	1	33283520	DANIR RAMOS	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	I	11	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	1ª	XI
790459	1	151439144	DAVI AZEVEDO DE QUEIROZ SANTOS	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	IV	1	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	4ª	II
68004	1	45661610	DAVI GUILOWSKI DE ABREU	POPO - PERITO OFICIAL	POTL - TOXICOLOGISTA	I	7	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	1ª	X
806275	1	150929121	DAVI PAVIS PARRO	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	IV	1	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	4ª	I
790457	1	66699200	DAYSE FERNANDA DE SOUZA	POPO - PERITO OFICIAL	POTL - TOXICOLOGISTA	IV	1	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	4ª	II
846664	1	135508772	DEBORA DRAPALA	POAP - AG. AUX. DA PERICIA OFICIAL	POAN - AUXILIAR DE NECRÓPSIA	IV	1	TP40 - TÉCNICO DE PERÍCIA OFICIAL	ÚNICA	II
750881	2	93715535	DELUIZE CORDEIRO DA SILVA MARTINS	POAP - AG. AUX. DA PERICIA OFICIAL	POAN - AUXILIAR DE NECRÓPSIA	IV	1	TP40 - TÉCNICO DE PERÍCIA OFICIAL	ÚNICA	II
410373	4	50142817	DENIS DE FIGUEIREDO BONATTO	POPO - PERITO OFICIAL	POML - MÉDICO LEGISTA	IV	2	PO20 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 20h	4ª	III
790462	1	96082339	DENISE CARDOSO DOS SANTOS	POPO - PERITO OFICIAL	POML - MÉDICO LEGISTA	IV	1	PO20 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 20h	4ª	II
499836	1	128749659	DENISE DE OLIVEIRA CARNEIRO BEREJUK	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	II	3	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	2ª	VIII
501851	1	61243224	DENISE MARIA GINESTE	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	II	3	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	2ª	VIII
772123	1	137291843	DENNIS SEIJI KUMANO	POAP - AG. AUX. DA PERICIA OFICIAL	POAP - AUXILIAR DE PERICIA	IV	2	TP40 - TÉCNICO DE PERÍCIA OFICIAL	ÚNICA	II
780408	1	95777031	DIEGO LUIZ RIBAS	POAP - AG. AUX. DA PERICIA OFICIAL	POAP - AUXILIAR DE PERICIA	IV	1	TP40 - TÉCNICO DE PERÍCIA OFICIAL	ÚNICA	II
846675	1	101365670	DIEGO RODRIGO DAMETTO	POPO - PERITO OFICIAL	POML - MÉDICO LEGISTA	IV	1	PO20 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 20h	4ª	I
846634	1	6649547	DIOGO SENRA SINESIO E SILVA	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	IV	1	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	4ª	I
502548	1	61410538	DIOGO WESTLEY FIEKER PEREIRA	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	III	3	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	3ª	VI
501688	1	43819240	DIRCEU VIANNA DA SILVEIRA	POPO - PERITO OFICIAL	POML - MÉDICO LEGISTA	II	3	PO20 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 20h	2ª	VIII
501688	2	43819240	DIRCEU VIANNA DA SILVEIRA	POPO - PERITO OFICIAL	POML - MÉDICO LEGISTA	IV	1	PO20 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 20h	4ª	I

846473	1	91617854	EDER ALVES DE ALMEIDA	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	IV	1	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	4ª	I
806330	1	71032868	EDER LECHETA	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	IV	1	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	4ª	I
806273	1	77861033	EDGAR MALLMANN	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	IV	1	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	4ª	I
846681	1	44155010	EDILSON MASSAO MIAQUI	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	IV	1	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	4ª	I
271115	1	55817367	EDINA CAETANO SILVEIRA DE ALMEIDA	POAP - AG. AUX. DA PERICIA OFICIAL	POAN - AUXILIAR DE NECRÓPSIA	III	4	TP40 - TÉCNICO DE PERICIA OFICIAL	ÚNICA	V
624680	1	47350417	EDISON ALVES DE JESUS	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	III	4	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	3ª	VI
66952	1	32267629	EDSON DA SILVA NAPOLEAO	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	I	6	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	1ª	X
846653	1	10210320	EDSON JOVIMIANO DE LIMA	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	IV	1	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	4ª	I
795858	1	153852308	EDSON LUIZ COSTA ZAPAROLI	POPO - PERITO OFICIAL	POML - MÉDICO LEGISTA	IV	1	PO20 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 20h	4ª	II
790463	1	109768685	EDUARDO ATTUY CARVALHO	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	IV	1	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	4ª	II
554706	2	76473552	EDUARDO BUENO SAMPAIO	POPO - PERITO OFICIAL	POML - MÉDICO LEGISTA	IV	1	PO20 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 20h	4ª	II
789002	1	77402217	EDUARDO ENDO	POPO - PERITO OFICIAL	POML - MÉDICO LEGISTA	IV	1	PO20 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 20h	4ª	II
501668	1	83227486	EDUARDO FERREIRA LEONARDI	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	III	3	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	3ª	VI
501697	1	71075842	EDUARDO LOPES RODRIGUES	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	II	3	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	2ª	VIII
499955	1	80177194	EDUARDO RODRIGUES CABRERA	POPO - PERITO OFICIAL	POTL - TOXICOLOGISTA	II	3	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	2ª	VIII
773656	1	68215811	EDUARDO RODRIGUES DA SILVA	POPO - PERITO OFICIAL	POML - MÉDICO LEGISTA	IV	1	PO20 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 20h	4ª	II
743453	2	81934096	EDUARDO SOUTO DALZUCHIO	POPO - PERITO OFICIAL	POML - MÉDICO LEGISTA	IV	1	PO20 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 20h	4ª	II
780399	1	108147946	ELEN PAULA LEATTE	POAP - AG. AUX. DA PERICIA OFICIAL	POAN - AUXILIAR DE NECRÓPSIA	IV	1	TP40 - TÉCNICO DE PERICIA OFICIAL	ÚNICA	II
803419	1	75771649	ELIANE APARECIDA DE MELO MACHADO	POAP - AG. AUX. DA PERICIA OFICIAL	POAN - AUXILIAR DE NECRÓPSIA	IV	1	TP40 - TÉCNICO DE PERICIA OFICIAL	ÚNICA	II
251615	1	73218632	ELIEZER TAPOROSKY	POAP - AG. AUX. DA PERICIA OFICIAL	POAN - AUXILIAR DE NECRÓPSIA	II	4	TP40 - TÉCNICO DE PERICIA OFICIAL	ÚNICA	VI
846651	1	153472572	ELIZABETH DE LA TRINIDAD CASTRO PEREZ SABOYA CHACON	POPO - PERITO OFICIAL	POML - MÉDICO LEGISTA	IV	1	PO20 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 20h	4ª	I
66161	1	16952320	ELMIR MACHADO DE OLIVEIRA	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	I	7	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	1ª	X
846584	1	90002096884	ELSEN MICHAEL LUSTOSA HELAL	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	IV	1	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	4ª	I
790468	1	155767839	EMILIO DE SANTANA JUNIOR	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	IV	1	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	4ª	II

445789	3	70258447	EMILIO MERINO DE PAZ JUNIOR	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	II	4	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	2ª	VIII
66358	1	19720640	ENNIO MARCAL FILHO	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	I	7	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	1ª	X
723736	2	142760096	ERIC PRADO DIEGUES	POPO - PERITO OFICIAL	POML - MÉDICO LEGISTA	IV	2	PO20 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 20h	4ª	III
817643	1	70571013	ERICO SAITO SZAMEITAT	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	IV	1	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	4ª	I
547857	1	102302974	ÉRIKA LORENA CHROMINSKI	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	IV	1	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	4ª	I
499999	1	49474555	ERMELINO FRANCO BECKER	POPO - PERITO OFICIAL	POML - MÉDICO LEGISTA	II	3	PO20 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 20h	2ª	VIII
99971	1	62314451	EROS CHRISTIAN DE MEDEIROS	POAP - AG. AUX. DA PERICIA OFICIAL	POAN - AUXILIAR DE NECRÓPSIA	II	4	TP40 - TÉCNICO DE PERICIA OFICIAL	ÚNICA	VI
797112	1	158116588	EUCLIDES JOSE DEUSDARA MATTOS	POPO - PERITO OFICIAL	POML - MÉDICO LEGISTA	IV	1	PO20 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 20h	4ª	II
790469	1	77506993	EUGENIO BURG FILHO	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	IV	1	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	4ª	II
515988	1	100405610	EVANDRO ANTONIO LARA SEABRA	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	II	3	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	2ª	VIII
790471	1	153087067	EVANDRO LUIZ LUSTRE	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	IV	1	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	4ª	II
846684	1	403463520	FABIA TOMIE TANO	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	IV	1	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	4ª	I
790472	1	151336060	FABIAN ANDRADE SILVA	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	IV	1	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	4ª	II
773207	1	137431874	FABIANA UNGARETTI ROMANATO ROLOFF	POPO - PERITO OFICIAL	POML - MÉDICO LEGISTA	IV	1	PO20 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 20h	4ª	II
624639	1	72662717	FABIANO DA CRUZ	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	III	4	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	3ª	VI
846682	1	39161214	FABIANO FERREIRA DO AMARAL SCHMIDT	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	IV	1	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	4ª	I
771901	1	153447802	FABIO ADRIANO MARTINOVICZ GORRESEN	POAP - AG. AUX. DA PERICIA OFICIAL	POAN - AUXILIAR DE NECRÓPSIA	IV	2	TP40 - TÉCNICO DE PERICIA OFICIAL	ÚNICA	II
500001	1	54995350	FABIO ANTONIO TIRONI	POPO - PERITO OFICIAL	POML - MÉDICO LEGISTA	III	3	PO20 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 20h	3ª	VI
772025	1	78552514	FABIO BRASIL	POPO - PERITO OFICIAL	POML - MÉDICO LEGISTA	IV	2	PO20 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 20h	4ª	III
595151	1	61932399	FABIO FERNANDO MIRA	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	III	3	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	3ª	VI
846673	1	72842642	FABIO HANS FLANTZER	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	IV	1	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	4ª	I
803458	1	82719938	FABIO HENRIQUE FIGUEIREDO	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	IV	1	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	4ª	II
590942	1	55655480	FABIO LUIZ CORREIA DA ROCHA	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	III	3	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	3ª	VI
846646	1	832763438	FABIO MONTOVANI	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	IV	1	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	4ª	I
795738	1	49252501	FABIO OGASSAWARA	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	IV	1	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	4ª	II

790497	1	153433046	FABIO PILZ	POPO - PERITO OFICIAL	POML - MÉDICO LEGISTA	IV	1	PO20 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 20h	4ª	II
99972	1	83208570	FABIOLA GONCALVES COUTINHO	POAP - AG. AUX. DA PERICIA OFICIAL	POAN - AUXILIAR DE NECRÓPSIA	II	4	TP40 - TÉCNICO DE PERÍCIA OFICIAL	ÚNICA	VI
439492	2	51693132	FABIOLA SCHUTZENBERGER MACHADO	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	II	3	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	2ª	VIII
195163	1	80668023	FELIPE VERONEZI	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	II	4	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	2ª	VIII
624640	1	12890753	FELIX BARBONI	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	III	3	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	3ª	VI
806272	1	87357414	FERNANDA ABRANOSKI	POAP - AG. AUX. DA PERICIA OFICIAL	POAN - AUXILIAR DE NECRÓPSIA	IV	1	TP40 - TÉCNICO DE PERÍCIA OFICIAL	ÚNICA	II
816824	1	159669092	FERNANDA CRUZ PARRELA	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	IV	1	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	4ª	I
771931	1	153408556	FERNANDA RITA CORREIA	POAP - AG. AUX. DA PERICIA OFICIAL	POAP - AUXILIAR DE PERICIA	IV	2	TP40 - TÉCNICO DE PERÍCIA OFICIAL	ÚNICA	II
813060	1	11344834	FERNANDA TEIXEIRA SANTANA	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	IV	1	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	4ª	I
545095	2	51133528	FERNANDO ALVARES FERNANDES	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	IV	1	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	4ª	I
771934	1	153407673	FERNANDO ANSELMO NUNES	POAP - AG. AUX. DA PERICIA OFICIAL	POAP - AUXILIAR DE PERICIA	IV	2	TP40 - TÉCNICO DE PERÍCIA OFICIAL	ÚNICA	II
511954	1	72336712	FERNANDO SEIJI IMAY	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	II	3	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	2ª	VIII
790710	1	140919306	FLAVIA DANIELLE AMARAL DE BRITO	POPO - PERITO OFICIAL	POML - MÉDICO LEGISTA	IV	1	PO20 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 20h	4ª	II
803415	1	132543372	FLAVIO DE LIMA DE OLIVEIRA	POAP - AG. AUX. DA PERICIA OFICIAL	POAN - AUXILIAR DE NECRÓPSIA	IV	1	TP40 - TÉCNICO DE PERÍCIA OFICIAL	ÚNICA	II
622806	1	126098715	FLAVIO EDUARDO MARTINS	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	III	3	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	3ª	VI
500022	1	126015046	FLAVIO PEREIRA DE CASTRO	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	II	3	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	2ª	VIII
846670	1	98482512	FLÁVIO SEITI OGAWA	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	IV	1	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	4ª	I
259288	2	89857392	FRANCIELE LEMOS	POAP - AG. AUX. DA PERICIA OFICIAL	POAN - AUXILIAR DE NECRÓPSIA	IV	1	TP40 - TÉCNICO DE PERÍCIA OFICIAL	ÚNICA	II
511959	1	84051764	FRANCINE MATIAS DE PAULA	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	II	3	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	2ª	VIII
501853	1	128863974	FRANCISCO DA SILVA MARTINS	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	II	3	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	2ª	VIII
806277	1	76335710	FREDERICO BAUMLE	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	IV	1	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	4ª	I
763479	1	50759571	FREDERICO RAMALHO ROMERO	POPO - PERITO OFICIAL	POML - MÉDICO LEGISTA	IV	2	PO20 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 20h	4ª	III
502652	1	61290591	GABRIEL DE ANDRADE MANOEL	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	II	3	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	2ª	VIII
846683	1	105407459	GABRIEL NATHAN ZANELLA	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	IV	1	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	4ª	I
847197	1	14316820	GABRIELA DE MORAES PINTO	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	IV	1	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	4ª	I

817600	1	87888720	GABRIELLA NORVILA VALERIO	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	IV	1	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	4ª	I
726324	3	148428751	GEICE BARBOSA MACIEL	POAP - AG. AUX. DA PERICIA OFICIAL	POAN - AUXILIAR DE NECRÓPSIA	IV	1	TP40 - TÉCNICO DE PERÍCIA OFICIAL	ÚNICA	II
806269	1	158687143	GEOVANE FERREIRA DAS NEVES	POAP - AG. AUX. DA PERICIA OFICIAL	POAN - AUXILIAR DE NECRÓPSIA	IV	1	TP40 - TÉCNICO DE PERÍCIA OFICIAL	ÚNICA	II
251450	1	71622622	GERTRAUD SCHWARZBOLD FELDENS	POAP - AG. AUX. DA PERICIA OFICIAL	POAN - AUXILIAR DE NECRÓPSIA	II	4	TP40 - TÉCNICO DE PERÍCIA OFICIAL	ÚNICA	VI
99973	1	49379293	GILBERTO DONIZETE MACHADO	POAP - AG. AUX. DA PERICIA OFICIAL	POAN - AUXILIAR DE NECRÓPSIA	II	4	TP40 - TÉCNICO DE PERÍCIA OFICIAL	ÚNICA	VI
752946	2	60772126	GILMAR MAXIMO BARBOSA	POAP - AG. AUX. DA PERICIA OFICIAL	POAN - AUXILIAR DE NECRÓPSIA	IV	1	TP40 - TÉCNICO DE PERÍCIA OFICIAL	ÚNICA	II
780411	1	125655491	GINOILSON DA COSTA	POAP - AG. AUX. DA PERICIA OFICIAL	POAN - AUXILIAR DE PERICIA	IV	1	TP40 - TÉCNICO DE PERÍCIA OFICIAL	ÚNICA	II
806837	1	158967570	GIOVANI GORAIEBE POLLACHINI	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	IV	1	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	4ª	I
622816	1	136958232	GISELE APARECIDA DO COUTO	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	III	3	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	3ª	VI
67716	1	41681730	GISELE FLORIANI	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	I	7	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	1ª	X
624667	1	136968068	GISELE RODRIGUES DOS SANTOS OLIVEIRA	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	III	3	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	3ª	VI
409794	2	101879623	GISELY VAZ GIULIANI SCHELLE	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	IV	1	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	4ª	I
803427	1	144014286	GIZEUDA FERREIRA DOS SANTOS	POAP - AG. AUX. DA PERICIA OFICIAL	POAN - AUXILIAR DE NECRÓPSIA	IV	1	TP40 - TÉCNICO DE PERÍCIA OFICIAL	ÚNICA	II
512314	1	79726036	GRACIELE CRISTINA ZAWADZKI PEREIRA	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	II	3	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	2ª	VIII
846460	1	99647345	GUILHERME AUGUSTO CAPOCCI	POPO - PERITO OFICIAL	POOD - ODONTO LEGISTA	IV	1	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	4ª	I
253810	2	62411180	GUILHERME BERTASSONI DA SILVA	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	II	3	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	2ª	VIII
77702	96	57769220	GUILHERME DEVITTE	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	II	3	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	2ª	VIII
846494	1	94105072	GUILHERME DIAS DOS SANTOS	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	IV	1	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	4ª	I
806278	1	109696790	GUILHERME MARTOS BERNO	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	IV	1	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	4ª	I
762224	1	70749335	GUILHERME PEDRO BOM TRANCOSO	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	IV	2	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	4ª	III
803433	1	93693442	GUILHERME PEREIRA MASSUCHETTO	POAP - AG. AUX. DA PERICIA OFICIAL	POAN - AUXILIAR DE NECRÓPSIA	IV	1	TP40 - TÉCNICO DE PERÍCIA OFICIAL	ÚNICA	II
723732	2	62625287	GUILHERME RIBAS TAQUES	POPO - PERITO OFICIAL	POML - MÉDICO LEGISTA	IV	1	PO20 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 20h	4ª	II
66747	1	30492862	GUILHERME RODBARD	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	I	10	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	1ª	XI
511958	1	61114432	GUILHERME WENDLER ALVES	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	II	3	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	2ª	VIII
792054	1	90877160	GUSTAVO BORELLI BEDENDO	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	IV	1	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	4ª	II

846635	1	8083911076	GUSTAVO DE CARVALHO BARROS	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	IV	1	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	4ª	I
790513	1	68391873	GUSTAVO PRUSS	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	IV	1	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	4ª	II
806280	1	150527970	HALINA LINZMEIER HEYSE	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	IV	1	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	4ª	I
725331	2	76063184	HELIO PRINCE GARCIA MARTINS	POPO - PERITO OFICIAL	POML - MÉDICO LEGISTA	IV	2	PO20 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 20h	4ª	III
511961	1	87247660	HELOISA VENTURINI DE OLIVEIRA	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	II	3	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	2ª	VIII
68228	1	52605199	HEMERSON BERTASSONI ALVES	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	I	7	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	1ª	X
500029	1	63307599	HENRIQUE CZAP COELHO	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	II	3	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	2ª	VIII
790510	1	75559224	HENRIQUE GALPERIN	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	IV	1	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	4ª	II
772028	1	151612784	HERCULINO LAFETA RABELLO NETTO	POPO - PERITO OFICIAL	POML - MÉDICO LEGISTA	IV	2	PO20 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 20h	4ª	III
846585	1	424352187	HERNANDES DE LEON ISMAEL BENTO	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	IV	1	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	4ª	I
846596	1	53256945	HILARIO DE OLIVEIRA	POPO - PERITO OFICIAL	POML - MÉDICO LEGISTA	IV	1	PO20 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 20h	4ª	I
813061	1	94446015	ICARO DE ARAUJO GREGO	POPO - PERITO OFICIAL	POML - MÉDICO LEGISTA	IV	1	PO20 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 20h	4ª	I
503455	1	128939369	IGOR AZEVEDO TOSTES	POPO - PERITO OFICIAL	POML - MÉDICO LEGISTA	II	3	PO20 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 20h	2ª	VIII
67174	1	34401780	IRNO FRANCISCO AZZOLINI	POPO - PERITO OFICIAL	POML - MÉDICO LEGISTA	I	6	PO20 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 20h	1ª	X
795734	1	150321336	ISABELLA FERREIRA MELO	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	IV	1	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	4ª	II
803471	1	58143170	ISABELLE DE FRANCA GIOSTRI	POPO - PERITO OFICIAL	POML - MÉDICO LEGISTA	IV	1	PO20 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 20h	4ª	II
251449	1	31283825	ITAGIBE FONSECA FILHO	POAP - AG. AUX. DA PERICIA OFICIAL	POAN - AUXILIAR DE NECRÓPSIA	II	7	TP40 - TÉCNICO DE PERICIA OFICIAL	ÚNICA	VII
847474	1	149234233	IVO DA SILVA POZZANI	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	IV	1	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	4ª	I
658844	2	78487526	JACSO FERNANDES DOS SANTOS	POAP - AG. AUX. DA PERICIA OFICIAL	POAP - AUXILIAR DE PERICIA	IV	2	TP40 - TÉCNICO DE PERICIA OFICIAL	ÚNICA	II
776570	1	154289054	JACSON GLUZEZAK	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	IV	1	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	4ª	II
772112	1	49178816	JADYLSO LUIZ BORTOLATO	POPO - PERITO OFICIAL	POML - MÉDICO LEGISTA	IV	2	PO20 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 20h	4ª	III
795733	1	150334373	JAILSON DE LIMA ALENCAR	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	IV	1	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	4ª	II
65205	1	7391951	JANDIRA ROMANA CARNEIRO BOLDA	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	I	8	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	1ª	X
803504	1	73762006	JANINE KATERENHUK EIDAM	POAP - AG. AUX. DA PERICIA OFICIAL	POAN - AUXILIAR DE NECRÓPSIA	IV	1	TP40 - TÉCNICO DE PERICIA OFICIAL	ÚNICA	II
778950	2	111136980	JANYCE DE OLIVEIRA SANTOS	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	IV	1	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	4ª	I

499954	1	73105544	JAQUELINE ANDRESSA MACHADO TRENTIN LUZ	POPO - PERITO OFICIAL	POQL - QUÍMICO LEGAL	II	3	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	2ª	VIII
579839	2	100329239	JAQUELINE DE MOURA DA SILVA	POAP - AG. AUX. DA PERICIA OFICIAL	POAN - AUXILIAR DE NECRÓPSIA	IV	2	TP40 - TÉCNICO DE PERÍCIA OFICIAL	ÚNICA	II
790517	1	155761105	JEAN PAULO FORMENTON	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	IV	1	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	4ª	II
806320	1	150319390	JEFFERSON ALVES LOPES	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	IV	1	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	4ª	I
771930	1	99619058	JEFFERSON LEITE	POAP - AG. AUX. DA PERICIA OFICIAL	POAP - AUXILIAR DE PERICIA	IV	2	TP40 - TÉCNICO DE PERÍCIA OFICIAL	ÚNICA	II
848126	1	161198340	JEFFERSON WILLIAMS MOREIRA SANTIAGO	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	IV	1	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	4ª	I
807783	1	153415889	JEFTE TEIXEIRA DA SILVA	POPO - PERITO OFICIAL	POQL - QUÍMICO LEGAL	IV	1	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	4ª	I
762225	1	150597331	JERONIMO DE ALENCAR NOGUEIRA	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	IV	2	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	4ª	III
502693	1	80994460	JERRY CRISTIAN GANDIN	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	II	3	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	2ª	VIII
581724	3	69067646	JOAO ALBERTO PRUST	POPO - PERITO OFICIAL	POML - MÉDICO LEGISTA	IV	2	PO20 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 20h	4ª	III
411912	1	81712891	JOAO DE DEUS SILVA LINHARES	POPO - PERITO OFICIAL	POML - MÉDICO LEGISTA	IV	1	PO20 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 20h	4ª	II
773211	1	78670584	JOAO PAULO MEDEIROS GUIMARAES	POPO - PERITO OFICIAL	POML - MÉDICO LEGISTA	IV	1	PO20 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 20h	4ª	II
803505	1	105278012	JOAO RODRIGO FERREIRA DE MEDEIROS	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	IV	1	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	4ª	II
771923	1	129116854	JOAO VICTOR ITIMURA BALMANT	POAP - AG. AUX. DA PERICIA OFICIAL	POAP - AUXILIAR DE PERICIA	IV	2	TP40 - TÉCNICO DE PERÍCIA OFICIAL	ÚNICA	II
790520	1	108063386	JOEL EDUARDO MATSCHINSKE KOSTER	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	IV	1	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	4ª	II
67727	1	41804033	JOICE MALAKOSKI	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	I	7	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	1ª	X
817775	1	101294706	JOICY IARA JABBOUR GOBETH	POAP - AG. AUX. DA PERICIA OFICIAL	POAN - AUXILIAR DE NECRÓPSIA	IV	1	TP40 - TÉCNICO DE PERÍCIA OFICIAL	ÚNICA	II
806079	1	158914018	JONATAS CESAR MORAIS	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	IV	1	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	4ª	I
846637	1	161537128	JONATHAN FERREIRA BRITO	POPO - PERITO OFICIAL	POML - MÉDICO LEGISTA	IV	1	PO20 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 20h	4ª	I
499838	1	59605364	JORGE AUGUSTO WISSMANN	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	II	3	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	2ª	VIII
502928	1	61168176	JORGE AURELIO PERITO DE BEM	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	II	3	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	2ª	VIII
501884	1	80357877	JORGE DE ANDRADE JUNQUEIRA NETO	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	II	3	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	2ª	VIII
500023	1	30257391	JORGE LUIZ AUDIBERT	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	II	3	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	2ª	VIII
471084	2	14633928	JOSE ANTONIO LEPREVOST NETO	POPO - PERITO OFICIAL	POML - MÉDICO LEGISTA	II	3	PO20 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 20h	2ª	VIII

771925	1	85715623	JOSE AUGUSTO VIEIRA DOS SANTOS	POAP - AG. AUX. DA PERICIA OFICIAL	POAP - AUXILIAR DE PERICIA	IV	1	TP40 - TÉCNICO DE PERÍCIA OFICIAL	ÚNICA	II
99967	9	54506732	JOSE CLEMENTINO DA SILVA	POAP - AG. AUX. DA PERICIA OFICIAL	POAP - AUXILIAR DE PERICIA	IV	2	TP40 - TÉCNICO DE PERÍCIA OFICIAL	ÚNICA	II
67760	1	42187054	JOSE DENILSON DOS SANTOS	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	I	7	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	1ª	X
777087	1	68567203	JOSE FERNANDO PEREIRA RODRIGUEZ	POPO - PERITO OFICIAL	POML - MÉDICO LEGISTA	IV	1	PO20 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 20h	4ª	II
762293	1	150628725	JOSE FRANCISCO NASCIMENTO II	POPO - PERITO OFICIAL	POML - MÉDICO LEGISTA	IV	2	PO20 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 20h	4ª	III
846667	1	102930312	JOSE GUILHERME LOPES FERREIRA	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	IV	1	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	4ª	I
771927	1	152676310	JOSE SEVERINO DOS SANTOS FILHO	POAP - AG. AUX. DA PERICIA OFICIAL	POAP - AUXILIAR DE PERICIA	IV	2	TP40 - TÉCNICO DE PERÍCIA OFICIAL	ÚNICA	II
65804	1	13747750	JOSE SILVESTRE DE ORNELAS JUNIOR	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	I	7	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	1ª	X
614006	1	51018737	JOSIANE BRODZINSKI	POPO - PERITO OFICIAL	POQL - QUÍMICO LEGAL	III	4	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	3ª	VI
184590	2	45275795	JOSUE TADEU BORBA	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	II	3	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	2ª	VIII
271116	1	80084269	JUARI SOARES DE CARVALHO	POAP - AG. AUX. DA PERICIA OFICIAL	POAN - AUXILIAR DE NECRÓPSIA	III	4	TP40 - TÉCNICO DE PERÍCIA OFICIAL	ÚNICA	V
847466	1	103905176	JULIANA ADRIELY GOUVEIA	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	IV	1	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	4ª	I
667051	1	MG8175253	JULIANA SOUZA CORGOZINHO DOS SANTOS	POAP - AG. AUX. DA PERICIA OFICIAL	POAN - AUXILIAR DE NECRÓPSIA	IV	1	TP40 - TÉCNICO DE PERÍCIA OFICIAL	ÚNICA	II
582044	2	94868440	JULIANE CARLOTTO	POPO - PERITO OFICIAL	POTL - TOXICOLOGISTA	IV	1	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	4ª	I
846679	1	52217881	JULIANO APARECIDO PEREIRA DE ANDRADE	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	IV	1	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	4ª	I
771929	1	103223784	JULIANO GARCIA DA COSTA	POAP - AG. AUX. DA PERICIA OFICIAL	POAP - AUXILIAR DE PERICIA	IV	2	TP40 - TÉCNICO DE PERÍCIA OFICIAL	ÚNICA	II
763792	1	151942733	JULIO ANGHINONI DE SOUZA	POPO - PERITO OFICIAL	POML - MÉDICO LEGISTA	IV	2	PO20 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 20h	4ª	III
771939	1	71303144	JULIO CEZAR MACACARI	POAP - AG. AUX. DA PERICIA OFICIAL	POAP - AUXILIAR DE PERICIA	IV	2	TP40 - TÉCNICO DE PERÍCIA OFICIAL	ÚNICA	II
846666	1	127533180	JULIO HENRIQUE OLIVA	POAP - AG. AUX. DA PERICIA OFICIAL	POAN - AUXILIAR DE NECRÓPSIA	IV	1	TP40 - TÉCNICO DE PERÍCIA OFICIAL	ÚNICA	II
694625	3	134300213	KAILASH JOSE DA SILVA	POAP - AG. AUX. DA PERICIA OFICIAL	POAN - AUXILIAR DE NECRÓPSIA	IV	2	TP40 - TÉCNICO DE PERÍCIA OFICIAL	ÚNICA	II
780415	1	103608481	KAREN DE OLIVEIRA FAEIRSTEIN	POAP - AG. AUX. DA PERICIA OFICIAL	POAP - AUXILIAR DE PERICIA	IV	1	TP40 - TÉCNICO DE PERÍCIA OFICIAL	ÚNICA	II
773206	1	153420440	KAROLINE LIMA SOUSA	POAP - AG. AUX. DA PERICIA OFICIAL	POAN - AUXILIAR DE NECRÓPSIA	IV	1	TP40 - TÉCNICO DE PERÍCIA OFICIAL	ÚNICA	II
738048	2	149766502	KATHLEEN LIEDTKE KOLB	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	IV	1	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	4ª	II
797118	1	73686229	KELLY CRISTINA CANCELA	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	IV	1	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	4ª	II

790713	1	155762004	LAERCIO SILVA DE CAMPOS JUNIOR	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	IV	1	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	4ª	II
790474	1	150325617	LARISSA BARROS COSTA MACEDO MARTINS	POPO - PERITO OFICIAL	POOD - ODONTO LEGISTA	IV	1	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	4ª	II
502508	1	69074880	LARISSA CARDOSO RICHERT	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	II	3	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	2ª	VIII
846680	1	79514667	LARISSA UHLMANN WENDLING	POPO - PERITO OFICIAL	POML - MÉDICO LEGISTA	IV	1	PO20 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 20h	4ª	I
502137	1	21390003	LAWRENCE FERREIRA CORDEIRO	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	II	3	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	2ª	VIII
502111	1	61193790	LEANDRO BACELAR	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	II	3	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	2ª	VIII
499840	1	61250956	LEANDRO CERQUEIRA LIMA	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	II	3	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	2ª	VIII
775023	1	150309506	LEANDRO PAES LEME PEYNEAU	POPO - PERITO OFICIAL	POML - MÉDICO LEGISTA	IV	1	PO20 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 20h	4ª	II
806315	1	96451873	LEANDRO RODRIGUES	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	IV	1	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	4ª	I
848158	1	3995084	LEIDIANE ALVES SANTANA	POPO - PERITO OFICIAL	POML - MÉDICO LEGISTA	IV	1	PO20 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 20h	4ª	I
803462	1	102325974	LENNON BIANCATO RUHNKE	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	IV	1	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	4ª	II
65664	1	12235224	LEON GRUPENMACHER	POPO - PERITO OFICIAL	POML - MÉDICO LEGISTA	I	6	PO20 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 20h	1ª	X
624668	1	136958836	LEONARDO ARDUINO MARANO	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	III	3	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	3ª	VI
406948	1	108017597	LEONARDO DE ATAIDE JEDNERALSKI	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	IV	1	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	4ª	I
642775	1	60727619	LEONARDO MORRISSY HOSTIN	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	III	3	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	3ª	VI
806267	1	92308251	LEONARDO RODRIGUES DA SILVA	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	IV	1	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	4ª	I
814998	1	155575530	LEONARDO VICENTE DA SILVA	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	IV	1	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	4ª	I
271119	1	34803633	LEONEL ALBINI	POAP - AG. AUX. DA PERÍCIA OFICIAL	POAN - AUXILIAR DE NECRÓPSIA	III	4	TP40 - TÉCNICO DE PERÍCIA OFICIAL	ÚNICA	V
622779	1	70675420	LEONEL LETNAR JUNIOR	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	III	3	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	3ª	VI
624659	1	35560297	LEONETE GHELLERE	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	III	3	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	3ª	VI
67012	1	32783910	LEONICE SOUZA DE ORNELAS	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	I	7	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	1ª	X
808231	1	425233042	LETICIA BRAVO LOPES SILVA	POAP - AG. AUX. DA PERÍCIA OFICIAL	POAN - AUXILIAR DE NECRÓPSIA	IV	1	TP40 - TÉCNICO DE PERÍCIA OFICIAL	ÚNICA	II
501863	1	63069108	LILIAN PARABOCZ	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	II	3	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	2ª	VIII
815710	1	148527199	LIVIA MAGDA GARRIDO AVELAR HOFFMANN	POPO - PERITO OFICIAL	POML - MÉDICO LEGISTA	IV	1	PO20 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 20h	4ª	I
803443	1	90377922	LOUISE PAULA DE LIMA	POPO - PERITO OFICIAL	POML - MÉDICO LEGISTA	IV	1	PO20 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 20h	4ª	II

846672	1	77777369	LUCAS BORGHI MORTATI	POPO - PERITO OFICIAL	POML - MÉDICO LEGISTA	IV	1	PO20 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 20h	4ª	I
500090	1	65989646	LUCAS DE FRANCA LEVISKI	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	II	3	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	2ª	VIII
817215	1	81131201	LUCAS FELIPE SCORSIM	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	IV	1	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	4ª	I
771942	1	110621094	LUCAS SILVERIO	POAP - AG. AUX. DA PERÍCIA OFICIAL	POAN - AUXILIAR DE PERÍCIA	IV	2	TP40 - TÉCNICO DE PERÍCIA OFICIAL	ÚNICA	II
763791	1	151845177	LUCIANO ANDRADE COUTINHO	POPO - PERITO OFICIAL	POML - MÉDICO LEGISTA	IV	2	PO20 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 20h	4ª	III
67563	1	39859386	LUCIANO GARDANO ELIAS BUCHARLES	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	I	7	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	1ª	X
467557	1	49978030	LUCIANO KLEBER DA ROCHA	POPO - PERITO OFICIAL	POML - MÉDICO LEGISTA	IV	1	PO20 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 20h	4ª	I
847483	1	67797698	LUCIANO OLTRAMARI SPONCHIADO	POPO - PERITO OFICIAL	POML - MÉDICO LEGISTA	IV	1	PO20 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 20h	4ª	I
846656	1	937733903	LUCIANO RIBEIRO GOMES	POPO - PERITO OFICIAL	POQL - QUÍMICO LEGAL	IV	1	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	4ª	I
501865	1	104657834	LUCIANO SOUZA PEREIRA	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	II	3	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	2ª	VIII
501683	1	83232048	LUCIELLEN D'AVILA GIACOMEL KOBACHUK	POPO - PERITO OFICIAL	POQL - QUÍMICO LEGAL	II	3	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	2ª	VIII
501866	1	128828443	LUCIMARA TIEMI NAKAOKA	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	II	3	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	2ª	VIII
541673	3	65840987	LUCIOLA CELESTINO RIBEIRO FERRARI	POPO - PERITO OFICIAL	POML - MÉDICO LEGISTA	IV	1	PO20 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 20h	4ª	II
749612	1	69797482	LUIS ALBERTO DE QUADROS	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	IV	2	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	4ª	III
815460	1	84417483	LUIS EDUARDO CANEPARO ALEOTTI	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	IV	1	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	4ª	I
803436	1	158813149	LUIS FELIPE DAMACENO DE OLIVEIRA	POAP - AG. AUX. DA PERÍCIA OFICIAL	POAN - AUXILIAR DE NECRÓPSIA	IV	1	TP40 - TÉCNICO DE PERÍCIA OFICIAL	ÚNICA	II
61724	87	66946444	LUIS GUSTAVO TOLEDO ZULAI	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	II	3	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	2ª	VIII
790697	1	151668712	LUIS HENRIQUE FERREIRA DE MORAES	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	IV	1	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	4ª	II
771960	1	150435102	LUIS HENRIQUE SOARES	POAP - AG. AUX. DA PERÍCIA OFICIAL	POAN - AUXILIAR DE NECRÓPSIA	IV	2	TP40 - TÉCNICO DE PERÍCIA OFICIAL	ÚNICA	II
67641	1	40743634	LUIS NOBORU MARUKAWA	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	I	7	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	1ª	X
791976	1	33430450	LUIZ ANTONIO DE BARROS	POPO - PERITO OFICIAL	POML - MÉDICO LEGISTA	IV	1	PO20 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 20h	4ª	II
642617	2	13051500	LUIZ CARLOS BAZZO	POPO - PERITO OFICIAL	POML - MÉDICO LEGISTA	IV	1	PO20 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 20h	4ª	I
66424	1	20368616	LUIZ CARLOS KOVACS	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	I	7	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	1ª	X
803769	1	98043292	LUIZ FELIPE DE FREITAS GIMENES	POAP - AG. AUX. DA PERÍCIA OFICIAL	POAN - AUXILIAR DE NECRÓPSIA	IV	1	TP40 - TÉCNICO DE PERÍCIA OFICIAL	ÚNICA	II
245121	40	80560354	LUIZ FERNANDES DE MORAES JUNIOR	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	IV	1	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	4ª	I

815396	1	159336000	LUIZ HENRIQUE CARDOSO MAIA FERNANDES	POPO - PERITO OFICIAL	POML - MÉDICO LEGISTA	IV	1	PO20 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 20h	4ª	I
752056	1	150964768	LUIZ HENRIQUE DA SILVA ROTTA	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	IV	1	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	4ª	I
500087	1	75226977	LUIZ RODRIGO GROCHOCKI	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	II	3	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	2ª	VIII
780418	1	92364968	LYDIO PEREIRA NETTO	POAP - AG. AUX. DA PERICIA OFICIAL	POAP - AUXILIAR DE PERICIA	IV	1	TP40 - TÉCNICO DE PERICIA OFICIAL	ÚNICA	II
772033	1	84387177	LYGIA BERTALHA YAEGASHI	POPO - PERITO OFICIAL	POML - MÉDICO LEGISTA	IV	2	PO20 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 20h	4ª	III
806198	1	153405549	MAGAYVER MENDONCA MARTINS DA MOTA	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	IV	1	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	4ª	I
771962	1	96240538	MAIARA ARNECKE	POAP - AG. AUX. DA PERICIA OFICIAL	POAN - AUXILIAR DE NECRÓPSIA	IV	2	TP40 - TÉCNICO DE PERICIA OFICIAL	ÚNICA	II
253567	3	49840578	MAICON ELIAS SILVESTRE OLIVEIRA	POPO - PERITO OFICIAL	POML - MÉDICO LEGISTA	II	3	PO20 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 20h	2ª	VIII
735902	2	89964695	MAIRAN ELISABET REZENA DA SILVA	POAP - AG. AUX. DA PERICIA OFICIAL	POAN - AUXILIAR DE NECRÓPSIA	IV	2	TP40 - TÉCNICO DE PERICIA OFICIAL	ÚNICA	II
582262	4	19251209	MAJONI DA SILVA	POAP - AG. AUX. DA PERICIA OFICIAL	POAP - AUXILIAR DE PERICIA	IV	2	TP40 - TÉCNICO DE PERICIA OFICIAL	ÚNICA	II
501671	1	128846409	MALCOM JONES KRUMMENAUER BRIGO	POPO - PERITO OFICIAL	POML - MÉDICO LEGISTA	III	3	PO20 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 20h	3ª	VI
253506	2	96814763	MARCELO FLAGMIR BARCARO	POPO - PERITO OFICIAL	POML - MÉDICO LEGISTA	IV	4	PO20 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 20h	4ª	V
791930	1	36066067	MARCELO GONZALES FAVORETO	POPO - PERITO OFICIAL	POML - MÉDICO LEGISTA	IV	1	PO20 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 20h	4ª	II
771948	1	77558322	MARCELO LUIS DE MELO	POAP - AG. AUX. DA PERICIA OFICIAL	POAP - AUXILIAR DE PERICIA	IV	3	TP40 - TÉCNICO DE PERICIA OFICIAL	ÚNICA	III
67861	1	43355201	MARCELO MALAGHINI	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	I	7	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	1ª	X
512248	1	59160117	MARCIO ALEXANDRE TAVARES	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	II	3	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	2ª	VIII
67743	1	41942789	MARCIO BORGES DE MACEDO	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	I	7	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	1ª	X
695266	3	56070559	MARCIO FELICIANO	POAP - AG. AUX. DA PERICIA OFICIAL	POAP - AUXILIAR DE PERICIA	IV	2	TP40 - TÉCNICO DE PERICIA OFICIAL	ÚNICA	II
416749	4	44570661	MARCIO HENRIQUE GROSS DGINKEL	POPO - PERITO OFICIAL	POML - MÉDICO LEGISTA	IV	1	PO20 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 20h	4ª	II
502653	1	128842535	MARCIO LOPES VILANOVA E SILVA	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	II	3	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	2ª	VIII
253585	2	48233872	MARCIO RAMOS SCHENATO	POPO - PERITO OFICIAL	POML - MÉDICO LEGISTA	II	3	PO20 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 20h	2ª	VIII
654505	1	150593000	MARCO ANTONIO ARAUJO	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	IV	2	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	4ª	III
499860	1	73455480	MARCO ANTONIO DE FREITAS	POPO - PERITO OFICIAL	POTL - TOXICOLOGISTA	II	3	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	2ª	VIII
67963	1	44779897	MARCO ANTONIO OTTA	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	I	7	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	1ª	X
772034	1	72803760	MARCO AURELIO CASELANI MACEDO	POPO - PERITO OFICIAL	POML - MÉDICO LEGISTA	IV	2	PO20 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 20h	4ª	III

846645	1	1052666938	MARCOS DE MEIRA GOIS	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	IV	1	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	4ª	I
622871	1	136878840	MARCOS DONIZETI DOS SANTOS	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	III	3	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	3ª	VI
771961	1	127410127	MARCOS HENRIQUE FRANCA MARTINS	POAP - AG. AUX. DA PERICIA OFICIAL	POAN - AUXILIAR DE NECRÓPSIA	IV	2	TP40 - TÉCNICO DE PERICIA OFICIAL	ÚNICA	II
797115	1	157802585	MARCOS MORAN AZEREDO	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	IV	1	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	4ª	II
542752	2	70699737	MARCOS PAULO BEBICI	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	IV	3	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	4ª	IV
771356	1	63756954	MARCOS PAULO PASSOS ROSA	POAP - AG. AUX. DA PERICIA OFICIAL	POAP - AUXILIAR DE PERICIA	IV	2	TP40 - TÉCNICO DE PERICIA OFICIAL	ÚNICA	II
846650	1	5063393812	MARGARIDA NEVES SOUZA	POPO - PERITO OFICIAL	POQL - QUÍMICO LEGAL	IV	1	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	4ª	I
238151	97	72944836	MARIA CAROLINA VIEIRA DA ROCHA	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	IV	1	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	4ª	I
622835	1	81926379	MARIA CECILIA BEGNOSSI	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	III	3	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	3ª	VI
622782	1	136941500	MARIA CRISTINA CORDEIRO	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	III	3	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	3ª	VI
790551	1	86761998	MARIA ISABEL MULLER	POPO - PERITO OFICIAL	POML - MÉDICO LEGISTA	IV	1	PO20 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 20h	4ª	II
771949	1	104267190	MARIANA AMBROSIO PIRES DA COSTA	POAP - AG. AUX. DA PERICIA OFICIAL	POAP - AUXILIAR DE PERICIA	IV	2	TP40 - TÉCNICO DE PERICIA OFICIAL	ÚNICA	II
500024	1	79911011	MARIANA ULYSSEA DE QUADROS	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	II	3	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	2ª	VIII
580283	1	71593851	MARIANE MOREIRA POLETO	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	III	3	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	3ª	VI
501870	1	70705923	MARIANNA MAIA TAULOIS DO ROSARIO	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	II	3	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	2ª	VIII
468607	1	74033938	MARIANO SCHAFFKA NETTO	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	II	4	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	2ª	VIII
66216	1	18142163	MARILI AQUARONI CORREA SOARES	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	I	7	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	1ª	X
501696	1	63314935	MARILISA EXTER KOSLOVSKI	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	II	4	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	2ª	VIII
814308	1	103921686	MARINA GOMES SOBRAL STROSKI	POPO - PERITO OFICIAL	POTL - TOXICOLOGISTA	IV	1	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	4ª	I
772035	1	149110208	MARIO RENATO GRILLO LAGE	POPO - PERITO OFICIAL	POML - MÉDICO LEGISTA	IV	2	PO20 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 20h	4ª	III
735511	2	71078841	MARISA APARECIDA GIEBILUKA	POAP - AG. AUX. DA PERICIA OFICIAL	POAN - AUXILIAR DE NECRÓPSIA	IV	2	TP40 - TÉCNICO DE PERICIA OFICIAL	ÚNICA	II
814993	1	106686068	MARJORE SCANAGATTA HOWE	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	IV	1	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	4ª	I
772036	1	150816785	MARLON HENRIQUE ALVARENGA	POPO - PERITO OFICIAL	POML - MÉDICO LEGISTA	IV	2	PO20 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 20h	4ª	III
607350	3	52406862	MARLOS VINICIO SCOTTI	POAP - AG. AUX. DA PERICIA OFICIAL	POAP - AUXILIAR DE PERICIA	IV	2	TP40 - TÉCNICO DE PERICIA OFICIAL	ÚNICA	II
846660	1	161421545	MATEUS KOTH MENEGON	POPO - PERITO OFICIAL	POML - MÉDICO LEGISTA	IV	1	PO20 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 20h	4ª	I

771952	1	149175547	MAURICIO CARLOTO	POAP - AG. AUX. DA PERICIA OFICIAL	POAP - AUXILIAR DE PERICIA	IV	2	TP40 - TÉCNICO DE PERICIA OFICIAL	ÚNICA	II
501867	1	67517962	MAURICIO NAKAO YORINORI	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	II	3	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	2ª	VIII
99968	1	40827374	MAURO BUDNIAK	POAP - AG. AUX. DA PERICIA OFICIAL	POAN - AUXILIAR DE NECRÓPSIA	II	4	TP40 - TÉCNICO DE PERICIA OFICIAL	ÚNICA	VI
642632	4	64827626	MAX STACHUKA	POAP - AG. AUX. DA PERICIA OFICIAL	POAN - AUXILIAR DE NECRÓPSIA	IV	2	TP40 - TÉCNICO DE PERICIA OFICIAL	ÚNICA	II
586198	1	75534809	MAXIMILIAM Kramek	POAP - AG. AUX. DA PERICIA OFICIAL	POAP - AUXILIAR DE PERICIA	IV	2	TP40 - TÉCNICO DE PERICIA OFICIAL	ÚNICA	II
790483	1	156833649	MICHAEL ANDRE HEMPKEMEYER	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	IV	1	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	4ª	II
624664	1	54047401	MICHEL RODRIGUES	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	III	3	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	3ª	VI
258553	2	64295748	MIGUEL BILAK NETO	POPO - PERITO OFICIAL	POML - MÉDICO LEGISTA	IV	1	PO20 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 20h	4ª	I
772052	1	75786220	NADIA NOGARI	POAP - AG. AUX. DA PERICIA OFICIAL	POAN - AUXILIAR DE NECRÓPSIA	IV	2	TP40 - TÉCNICO DE PERICIA OFICIAL	ÚNICA	II
66734	1	30360443	NADIR DE OLIVEIRA VARGAS	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	I	7	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	1ª	X
501872	1	32287255	NARCISO MARQUES MOURE	POPO - PERITO OFICIAL	POML - MÉDICO LEGISTA	III	3	PO20 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 20h	3ª	VI
813299	1	80573170	NATACH WYSOCKI KUSTER	POPO - PERITO OFICIAL	POML - MÉDICO LEGISTA	IV	1	PO20 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 20h	4ª	I
771954	1	86817748	NELIO LUIZ DE CASTILHO	POAP - AG. AUX. DA PERICIA OFICIAL	POAP - AUXILIAR DE PERICIA	IV	2	TP40 - TÉCNICO DE PERICIA OFICIAL	ÚNICA	II
412063	1	53026249	NEORALDO DO NASCIMENTO CARDOSO	POPO - PERITO OFICIAL	POML - MÉDICO LEGISTA	IV	1	PO20 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 20h	4ª	I
247167	39	77685740	NORTTHON DIDYK	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	II	3	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	2ª	VIII
99969	1	71499251	OBADIAS DE SOUZA LIMA JUNIOR	POAP - AG. AUX. DA PERICIA OFICIAL	POAN - AUXILIAR DE NECRÓPSIA	II	4	TP40 - TÉCNICO DE PERICIA OFICIAL	ÚNICA	VI
790683	1	73803799	ODARLONE SANTOS DE SOUZA ORENTE	POPO - PERITO OFICIAL	POML - MÉDICO LEGISTA	IV	1	PO20 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 20h	4ª	II
66592	1	21273627	ODETE MARQUINI	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	I	8	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	1ª	X
791894	1	156832634	OLIVIA LANTALER GONCALVES DE SOUSA CRUZ	POPO - PERITO OFICIAL	POML - MÉDICO LEGISTA	IV	1	PO20 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 20h	4ª	II
806274	1	150648661	OMOLABAKE ALHAMBRA SILVA ARIMORO	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	IV	1	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	4ª	I
67163	1	34254648	ORLANDO SANCHEZ JUNIOR	POPO - PERITO OFICIAL	POML - MÉDICO LEGISTA	I	7	PO20 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 20h	1ª	X
68547	1	72309510	OSMAR RUDNICK	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	I	7	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	1ª	X
763790	1	132451222	PABLO DANIEL HUBER	POPO - PERITO OFICIAL	POML - MÉDICO LEGISTA	IV	2	PO20 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 20h	4ª	III
847467	1	63344079	PAOLA FIGUEIREDO MYLLA TODESCHINI ALVES	POPO - PERITO OFICIAL	POML - MÉDICO LEGISTA	IV	1	PO20 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 20h	4ª	I
693282	1	71322882	PATRICIA CANTERI GOMES	POAP - AG. AUX. DA PERICIA OFICIAL	POAP - AUXILIAR DE PERICIA	IV	2	TP40 - TÉCNICO DE PERICIA OFICIAL	ÚNICA	II

803438	1	73411637	PATRICIA CORDEIRO EDOARDO	POAP - AG. AUX. DA PERICIA OFICIAL	POAN - AUXILIAR DE NECRÓPSIA	IV	1	TP40 - TÉCNICO DE PERÍCIA OFICIAL	ÚNICA	II
499862	1	58154830	PATRICIA DOUBAS CANCELIER	POPO - PERITO OFICIAL	POTL - TOXICOLOGISTA	II	3	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	2ª	VIII
846459	1	141192620	PATRICIA SOARES DE AMORIM CORREIA	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	IV	1	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	4ª	I
501694	1	128857826	PAULA EIDT FORNARI	POPO - PERITO OFICIAL	POQL - QUÍMICO LEGAL	II	3	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	2ª	VIII
848151	1	84797456	PAULA FERNANDA VIANNA ALESSIO CREMA	POPO - PERITO OFICIAL	POML - MÉDICO LEGISTA	IV	1	PO20 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 20h	4ª	I
846592	1	144163761	PAULLUS TARSIS PINHEIRO DA ROCHA CORDEIRO E SILVA	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	IV	1	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	4ª	I
499882	1	46995856	PAULO ALVES DOS SANTOS	POPO - PERITO OFICIAL	POML - MÉDICO LEGISTA	II	3	PO20 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 20h	2ª	VIII
795742	1	150323100	PAULO ANDRE DE BRITO	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	IV	1	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	4ª	II
772117	1	88757645	PAULO HENRIQUE COLCHON	POPO - PERITO OFICIAL	POML - MÉDICO LEGISTA	IV	2	PO20 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 20h	4ª	III
803416	1	82402403	PAULO HENRIQUE DA SILVA	POAP - AG. AUX. DA PERICIA OFICIAL	POAN - AUXILIAR DE NECRÓPSIA	IV	1	TP40 - TÉCNICO DE PERÍCIA OFICIAL	ÚNICA	II
846639	1	15500578	PAULO HENRIQUE DE CASTRO FILOGÔNIO	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	IV	1	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	4ª	I
762282	1	150653835	PAULO HENRIQUE DUARTE ALVES	POAP - AG. AUX. DA PERICIA OFICIAL	POAN - AUXILIAR DE NECRÓPSIA	IV	2	TP40 - TÉCNICO DE PERÍCIA OFICIAL	ÚNICA	II
797113	1	125050778	PAULO HENRIQUE SOUZA COUTINHO	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	IV	1	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	4ª	II
805722	1	147412991	PAULO MARCIO BORGES DANIEL	POPO - PERITO OFICIAL	POML - MÉDICO LEGISTA	IV	1	PO20 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 20h	4ª	I
97326	2	62314044	PAULO RICARDO HUBER	POAP - AG. AUX. DA PERICIA OFICIAL	POAP - AUXILIAR DE PERICIA	IV	1	TP40 - TÉCNICO DE PERÍCIA OFICIAL	ÚNICA	II
795740	1	157658093	PAULO ROBERTO LOPES DE SOUZA	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	IV	1	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	4ª	II
502522	1	63314030	PAULO ROBERTO STOCO ZEMPULSKI	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	II	3	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	2ª	VIII
772038	1	149128697	PAULO ROBERTO VILACA JUNIOR	POPO - PERITO OFICIAL	POML - MÉDICO LEGISTA	IV	2	PO20 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 20h	4ª	III
813339	1	159272524	PAULO ROMERO CALOU DE ARAUJO E MENDONCA	POPO - PERITO OFICIAL	POML - MÉDICO LEGISTA	IV	1	PO20 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 20h	4ª	I
582038	3	33788223	PAULO TAKAYUKI TAMURA	POPO - PERITO OFICIAL	POML - MÉDICO LEGISTA	IV	1	PO20 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 20h	4ª	II
797114	1	157993348	PAULO VICTOR GABRIEL	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	IV	1	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	4ª	II
500051	1	62625155	PEDRO CRESIO MARIQUITO FILHO	POPO - PERITO OFICIAL	POML - MÉDICO LEGISTA	II	3	PO20 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 20h	2ª	VIII
791919	1	103687985	PEDRO HENRIQUE CANEZIN	POPO - PERITO OFICIAL	POQL - QUÍMICO LEGAL	IV	1	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	4ª	II
848129	1	101933555	PEDRO ISAQUE ANDRADE	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	IV	1	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	4ª	I
817212	1	96955910	PEDRO SCHRAMM RIBEIRO	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	IV	1	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	4ª	I

791969	1	155762136	PETER MARCIANO DOS SANTOS	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	IV	1	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	4ª	II
780419	1	72935306	PHILIPPE ALICIO DE CARVALHO	POAP - AG. AUX. DA PERICIA OFICIAL	POAP - AUXILIAR DE PERICIA	IV	1	TP40 - TÉCNICO DE PERICIA OFICIAL	ÚNICA	II
67844	1	43070738	PRISCYLLA MARIA KALEL CAMELO	POPO - PERITO OFICIAL	POTL - TOXICOLOGISTA	I	7	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	1ª	X
624634	1	136962612	RACHEL PICADA BULCAO	POPO - PERITO OFICIAL	POTL - TOXICOLOGISTA	III	3	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	3ª	VI
803429	1	55154724	RAFAEL ARAUJO DA SILVA	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	IV	1	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	4ª	II
791896	1	66923169	RAFAEL AUGUSTO SIQUEIRA	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	IV	1	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	4ª	II
99979	1	62326590	RAFAEL GAMBETTA	POAP - AG. AUX. DA PERICIA OFICIAL	POAN - AUXILIAR DE NECRÓPSIA	II	4	TP40 - TÉCNICO DE PERICIA OFICIAL	ÚNICA	VI
404475	2	108604980	RAFAEL GREVE	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	II	4	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	2ª	VIII
790523	1	153402981	RAFAEL HELENO CAMPOS	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	IV	1	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	4ª	II
502650	1	76399131	RAFAEL LEANDRO MILEKI	POAP - AG. AUX. DA PERICIA OFICIAL	POAN - AUXILIAR DE NECRÓPSIA	II	3	TP40 - TÉCNICO DE PERICIA OFICIAL	ÚNICA	V
737048	2	85878395	RAFAEL MIALSKI FONTANA	POPO - PERITO OFICIAL	POML - MÉDICO LEGISTA	IV	1	PO20 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 20h	4ª	I
797106	1	90252054	RAFAEL RICARDO FREZ	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	IV	1	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	4ª	II
790526	1	150329485	RAFAEL VAGUINER DO CARMO DE PAULA	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	IV	1	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	4ª	II
790530	1	151606938	RAFAEL VINICIUS MONETTA DE CARVALHO	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	IV	1	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	4ª	II
501874	1	61992227	RAFAELA DE BRITO FERREIRA MAIA	POAP - AG. AUX. DA PERICIA OFICIAL	POAN - AUXILIAR DE NECRÓPSIA	II	3	TP40 - TÉCNICO DE PERICIA OFICIAL	ÚNICA	V
475556	4	76184330	RAFAELA ROSSI MARQUES	POAP - AG. AUX. DA PERICIA OFICIAL	POAN - AUXILIAR DE NECRÓPSIA	IV	2	TP40 - TÉCNICO DE PERICIA OFICIAL	ÚNICA	II
780421	1	70817780	RAFAELLA EHLKE	POAP - AG. AUX. DA PERICIA OFICIAL	POAP - AUXILIAR DE PERICIA	IV	1	TP40 - TÉCNICO DE PERICIA OFICIAL	ÚNICA	II
771950	1	150324653	RAIMAR JHONATHAN LUNARDI	POAP - AG. AUX. DA PERICIA OFICIAL	POAP - AUXILIAR DE PERICIA	IV	2	TP40 - TÉCNICO DE PERICIA OFICIAL	ÚNICA	II
847468	1	89527392	RAISA REQUI JAKUBIAK	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	IV	1	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	4ª	I
792061	1	87210723	RAPHAEL DE OLIVEIRA E SILVA	POPO - PERITO OFICIAL	POML - MÉDICO LEGISTA	IV	1	PO20 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 20h	4ª	II
525020	1	62280557	RAPHAEL FARIAS DA COSTA MAINGUE	POAP - AG. AUX. DA PERICIA OFICIAL	POAP - AUXILIAR DE PERICIA	IV	2	TP40 - TÉCNICO DE PERICIA OFICIAL	ÚNICA	II
502521	1	75610157	RAPHAEL LAERCIO ZAGO	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	II	3	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	2ª	VIII
806201	1	150329655	RAPHAELA BATISTA DOS SANTOS	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	IV	1	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	4ª	I
847477	1	91487829	RAQUEL DE OLIVEIRA VILHENA	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	IV	1	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	4ª	I
847195	1	165517571	RAUL MESSIAS LESSA	POPO - PERITO OFICIAL	POOD - ODONTOLOGISTA	IV	1	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	4ª	I

817606	1	105043635	RAYANE RODRIGUES FRANCA	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	IV	1	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	4ª	I
772041	1	23840979	REDIMIR GOYA	POPO - PERITO OFICIAL	POML - MÉDICO LEGISTA	IV	2	PO20 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 20h	4ª	III
581765	5	51182863	REGINA DE PAULA XAVIER GOMES	POPO - PERITO OFICIAL	POML - MÉDICO LEGISTA	IV	1	PO20 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 20h	4ª	II
734200	2	149489037	REGIS DANIEL SOARES	POAP - AG. AUX. DA PERICIA OFICIAL	POAN - AUXILIAR DE NECRÓPSIA	IV	2	TP40 - TÉCNICO DE PERICIA OFICIAL	ÚNICA	II
517921	2	59695495	REGIS TELES DOS PASSOS	POAP - AG. AUX. DA PERICIA OFICIAL	POAP - AUXILIAR DE PERICIA	IV	2	TP40 - TÉCNICO DE PERICIA OFICIAL	ÚNICA	II
780388	1	77525718	RENAN CRUZ DOS SANTOS	POPO - PERITO OFICIAL	POML - MÉDICO LEGISTA	IV	1	PO20 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 20h	4ª	II
772040	1	100028573	RENAN KIYOITI FUJIWARA	POPO - PERITO OFICIAL	POML - MÉDICO LEGISTA	IV	2	PO20 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 20h	4ª	III
806268	1	88894766	RENATO DE ALMEIDA TREVISOLLI	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	IV	1	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	4ª	I
773233	1	4762395	RENATO DE LIMA CAMBOTTA	POPO - PERITO OFICIAL	POML - MÉDICO LEGISTA	IV	1	PO20 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 20h	4ª	II
790759	1	156850438	RENATO SALAZAR SOMENSI	POPO - PERITO OFICIAL	POML - MÉDICO LEGISTA	IV	1	PO20 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 20h	4ª	II
697495	1	89441331	RICARDO CAMILO DE SOUSA	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	IV	1	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	4ª	II
780390	1	837077273	RICARDO DE LIMA LACERDA	POPO - PERITO OFICIAL	POML - MÉDICO LEGISTA	IV	1	PO20 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 20h	4ª	II
271205	1	19828573	RICARDO FRANCA DO NASCIMENTO	POAP - AG. AUX. DA PERICIA OFICIAL	POAN - AUXILIAR DE NECRÓPSIA	III	4	TP40 - TÉCNICO DE PERICIA OFICIAL	ÚNICA	V
771967	1	73972280	RICARDO LANGWINSKI	POAP - AG. AUX. DA PERICIA OFICIAL	POAN - AUXILIAR DE NECRÓPSIA	IV	2	TP40 - TÉCNICO DE PERICIA OFICIAL	ÚNICA	II
441986	3	62772875	RICARDO LARANJO QUADROS	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	III	3	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	3ª	VI
511955	1	49774311	RICARDO MAIA	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	II	3	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	2ª	VIII
790496	1	149371346	ROBERTO OLIVER LAGES	POPO - PERITO OFICIAL	POML - MÉDICO LEGISTA	IV	1	PO20 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 20h	4ª	II
795737	1	157635824	RODRIGO BONICENHA FERREIRA	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	IV	1	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	4ª	II
816956	1	151125450	RODRIGO CAVALCANTE DE OLIVEIRA NEVES	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	IV	1	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	4ª	I
500015	1	76615756	RODRIGO FERNANDES SEVERINO	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	II	4	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	2ª	VIII
501875	1	53879519	RODRIGO GUERRA	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	II	3	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	2ª	VIII
667588	5	96080590	RODRIGO LUIZ SAUGO	POAP - AG. AUX. DA PERICIA OFICIAL	POAN - AUXILIAR DE NECRÓPSIA	IV	2	TP40 - TÉCNICO DE PERICIA OFICIAL	ÚNICA	II
762304	1	88307984	RODRIGO PIRARD BASSO	POPO - PERITO OFICIAL	POML - MÉDICO LEGISTA	IV	2	PO20 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 20h	4ª	III
790475	1	1158078455	RODRIGO RIBEIRO DE ABREU	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	IV	1	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	4ª	II
846663	1	149041273	RODRIGO ROCHA FREIRE DA SILVA	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	IV	1	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	4ª	I

621857	2	54033460	RODRIGO TABORDA RIBAS	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	IV	2	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	4ª	I
791927	1	89535212	RODRIGO YUKIO SHIROMA DIAS	POPO - PERITO OFICIAL	POTL - TOXICOLOGISTA	IV	1	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	4ª	II
790490	1	94586666	RODRIGO ZORNITTA GASPAR	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	IV	1	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	4ª	II
790492	1	150190320	ROGER ROBERTO ROCHA DUARTE	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	IV	1	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	4ª	II
499817	1	128788808	ROMAN HECTOR ABRIL	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	II	3	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	2ª	VIII
725536	2	148320390	ROMULO ALVES RIGOTTI	POAP - AG. AUX. DA PERICIA OFICIAL	POAN - AUXILIAR DE NECRÓPSIA	IV	1	TP40 - TÉCNICO DE PERÍCIA OFICIAL	ÚNICA	II
846676	1	61922636	RONALD SILVA SZAFIRSKI	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	IV	1	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	4ª	I
773212	1	106907420	RONALDO SABINO SILVA JUNIOR	POAP - AG. AUX. DA PERICIA OFICIAL	POAN - AUXILIAR DE NECRÓPSIA	IV	1	TP40 - TÉCNICO DE PERÍCIA OFICIAL	ÚNICA	II
847753	1	34377740	ROSANA LOPES DE SOUSA MIRANDA	POPO - PERITO OFICIAL	POML - MÉDICO LEGISTA	IV	1	PO20 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 20h	4ª	I
67724	1	41765496	ROSLAINE PAZ FERREIRA MARTINS	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	I	7	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	1ª	X
771955	1	132338795	RUAN CARLO PRESTUPA	POAP - AG. AUX. DA PERICIA OFICIAL	POAP - AUXILIAR DE PERICIA	IV	2	TP40 - TÉCNICO DE PERÍCIA OFICIAL	ÚNICA	II
791951	1	149095993	RUAN TELES MONTEIRO	POPO - PERITO OFICIAL	POML - MÉDICO LEGISTA	IV	1	PO20 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 20h	4ª	II
848145	1	2239377	SAMUEL DIAS NEIVA	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	IV	1	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	4ª	I
806328	1	158894920	SAMUEL FONSECA BICALHO	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	IV	1	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	4ª	I
262702	2	102749839	SAMUEL LESSA ALVES DA SILVA	POPO - PERITO OFICIAL	POML - MÉDICO LEGISTA	IV	1	PO20 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 20h	4ª	I
501887	1	46022432	SANDRA CRISTINA BALTHAZAR	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	II	4	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	2ª	VIII
624661	1	59921134	SANDRO LUIS KANNING	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	III	3	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	3ª	VI
723727	2	39076390	SERGIO AUGUSTO ZANIN	POPO - PERITO OFICIAL	POML - MÉDICO LEGISTA	IV	1	PO20 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 20h	4ª	I
772534	1	146056156	SERGIO MIZIARA BORGES	POPO - PERITO OFICIAL	POML - MÉDICO LEGISTA	IV	2	PO20 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 20h	4ª	III
99976	1	37735566	SERGIO PAULO DE OLIVEIRA	POAP - AG. AUX. DA PERICIA OFICIAL	POAN - AUXILIAR DE NECRÓPSIA	II	4	TP40 - TÉCNICO DE PERÍCIA OFICIAL	ÚNICA	VI
411698	1	76635293	SHEILA CRISTINA MACHADO DOS SANTOS	POAP - AG. AUX. DA PERICIA OFICIAL	POAP - AUXILIAR DE PERICIA	IV	2	TP40 - TÉCNICO DE PERÍCIA OFICIAL	ÚNICA	II
455986	2	69159109	SILVANA PATRICIO OLIVEIRA GOMES	POPO - PERITO OFICIAL	POTL - TOXICOLOGISTA	III	4	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	3ª	VI
643731	1	70386690	SIMONE CRISTINA MALYSZ	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	III	2	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	3ª	VI
771963	1	91922479	SIMONE SILVA DE QUEIROZ	POAP - AG. AUX. DA PERICIA OFICIAL	POAP - AUXILIAR DE PERICIA	IV	2	TP40 - TÉCNICO DE PERÍCIA OFICIAL	ÚNICA	II
511956	1	129219459	SIMONE VASCONCELOS SANTANA ROTTA	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	II	3	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	2ª	VIII

512211	2	84359998	SIMONI CHERON YAMASAKI	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	III	3	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	3ª	VI
771969	1	89034132	STEFANI CASTILHOS	POAP - AG. AUX. DA PERICIA OFICIAL	POAN - AUXILIAR DE NECRÓPSIA	IV	2	TP40 - TÉCNICO DE PERICIA OFICIAL	ÚNICA	II
813522	1	91268183	SUELEN DOS SANTOS MARTINS FRIZZAS PINTO	POPO - PERITO OFICIAL	POML - MÉDICO LEGISTA	IV	1	PO20 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 20h	4ª	I
501690	1	82126457	SUZANA TIEMI MATSUBARA	POPO - PERITO OFICIAL	POQL - QUÍMICO LEGAL	II	3	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	2ª	VIII
771344	1	93916450	SUZANE REMBIS COSTA	POAP - AG. AUX. DA PERICIA OFICIAL	POAP - AUXILIAR DE PERICIA	IV	2	TP40 - TÉCNICO DE PERICIA OFICIAL	ÚNICA	II
771903	1	101718476	TALES ADRIANO QUEIROZ DE SOUZA	POAP - AG. AUX. DA PERICIA OFICIAL	POAN - AUXILIAR DE NECRÓPSIA	IV	2	TP40 - TÉCNICO DE PERICIA OFICIAL	ÚNICA	II
780402	1	80270593	TANIA VICENTE LOPES	POAP - AG. AUX. DA PERICIA OFICIAL	POAN - AUXILIAR DE NECRÓPSIA	IV	1	TP40 - TÉCNICO DE PERICIA OFICIAL	ÚNICA	II
622815	1	61632069	TARCILA MORETTO ALEXANDRE	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	III	3	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	3ª	VI
622808	1	136962914	TATIANE APARECIDA WOLF PRUSSAK	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	III	3	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	3ª	VI
772398	1	153613800	TEOGENES MATIAS DE SOUZA	POPO - PERITO OFICIAL	POML - MÉDICO LEGISTA	IV	2	PO20 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 20h	4ª	III
771894	1	151429670	THAIS APARECIDA XAVIER	POPO - PERITO OFICIAL	POOD - ODONTO LEGISTA	IV	2	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	4ª	III
847752	1	1280100028	THAIS SAMPAIO SILVA	POPO - PERITO OFICIAL	POML - MÉDICO LEGISTA	IV	1	PO20 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 20h	4ª	I
803437	1	97544107	THAISE CAMARGO DA SILVA	POAP - AG. AUX. DA PERICIA OFICIAL	POAN - AUXILIAR DE NECRÓPSIA	IV	1	TP40 - TÉCNICO DE PERICIA OFICIAL	ÚNICA	II
771965	1	129127244	THIAGO CONGROSSI MOREIRA DOS SANTOS	POAP - AG. AUX. DA PERICIA OFICIAL	POAP - AUXILIAR DE PERICIA	IV	2	TP40 - TÉCNICO DE PERICIA OFICIAL	ÚNICA	II
771353	1	91739925	THIAGO HENRIQUE PORTO DE ALMEIDA	POAP - AG. AUX. DA PERICIA OFICIAL	POAP - AUXILIAR DE PERICIA	IV	2	TP40 - TÉCNICO DE PERICIA OFICIAL	ÚNICA	II
501670	1	128820850	THIAGO YUITI CASTILHO MASSUDA	POPO - PERITO OFICIAL	POQL - QUÍMICO LEGAL	II	3	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	2ª	VIII
502526	1	128789448	VALERIA CARDOSO PEREIRA	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	II	3	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	2ª	VIII
846644	1	2941727	VANDERLEI DE OLIVEIRA	POPO - PERITO OFICIAL	POML - MÉDICO LEGISTA	IV	1	PO20 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 20h	4ª	I
502520	1	128838880	VANESSA APPEL DA ROCHA	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	II	3	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	2ª	VIII
791954	1	79071897	VANESSA PRESTES ANDRADE LEONARDI	POPO - PERITO OFICIAL	POML - MÉDICO LEGISTA	IV	1	PO20 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 20h	4ª	II
623200	1	37013978	VANESSA REGINA KLUPPEL	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	III	3	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	3ª	VI
847493	1	55525153	VANIA TORTATO	POAP - AG. AUX. DA PERICIA OFICIAL	POAN - AUXILIAR DE NECRÓPSIA	IV	1	TP40 - TÉCNICO DE PERICIA OFICIAL	ÚNICA	II
777088	1	1135941009	VINICIUS BRITO DIAS	POPO - PERITO OFICIAL	POML - MÉDICO LEGISTA	IV	1	PO20 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 20h	4ª	II
763693	1	151792979	VINICIUS GAMARRA CONTIERI	POAP - AG. AUX. DA PERICIA OFICIAL	POAN - AUXILIAR DE NECRÓPSIA	IV	2	TP40 - TÉCNICO DE PERICIA OFICIAL	ÚNICA	II
527637	1	130418422	VINICIUS GOMES DE LIMA ARAUJO	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	II	3	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	2ª	VIII

412885	2	80963360	VINICIUS MISKALO BERNERT	POAP - AG. AUX. DA PERICIA OFICIAL	POAN - AUXILIAR DE NECRÓPSIA	IV	2	TP40 - TÉCNICO DE PERICIA OFICIAL	ÚNICA	II
772095	1	104998682	VITOR HUGO AMBROSIO EXPEDITO	POAP - AG. AUX. DA PERICIA OFICIAL	POAP - AUXILIAR DE PERICIA	IV	2	TP40 - TÉCNICO DE PERICIA OFICIAL	ÚNICA	II
622788	1	61506985	VIVIANE PAOLA ZIBE E PIEGEL	POPO - PERITO OFICIAL	POTL - TOXICOLOGISTA	III	3	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	3ª	VI
617802	2	88725212	WAGNER WELINGTON DOMINGUES	POAP - AG. AUX. DA PERICIA OFICIAL	POAP - AUXILIAR DE PERICIA	IV	2	TP40 - TÉCNICO DE PERICIA OFICIAL	ÚNICA	II
501675	1	126995970	WANER LUIZ WATERKEMPER ALANO	POPO - PERITO OFICIAL	POML - MÉDICO LEGISTA	II	3	PO20 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 20h	2ª	VIII
791970	1	154448624	WEBERSON MENDES DE LIMA	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	IV	1	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	4ª	II
544658	2	130880762	WELLERSON JEREMIAS COLOMBARI	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	IV	3	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	4ª	IV
790495	1	101481360	WILLIAN FERNANDO BERNAR	POPO - PERITO OFICIAL	POPC - PERITO CRIMINAL	IV	1	PO40 - PERITO OFICIAL CRIMINAL 40h	4ª	II
99965	1	95091164	WILSON DE LUCENA PAULINO	POAP - AG. AUX. DA PERICIA OFICIAL	POAN - AUXILIAR DE NECRÓPSIA	II	4	TP40 - TÉCNICO DE PERICIA OFICIAL	ÚNICA	VI
461785	3	80314477	WIUTON JULIO DE OLIVEIRA SILVA	POAP - AG. AUX. DA PERICIA OFICIAL	POAP - AUXILIAR DE PERICIA	IV	2	TP40 - TÉCNICO DE PERICIA OFICIAL	ÚNICA	II

83258/2023

Resolução SEAP nº 2449/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais e considerando o disposto na Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e pelo Decreto nº 0007 de 1º de janeiro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º. Declarar a estabilidade da servidora ocupante do cargo de Agente Profissional/Contador, do Quadro Próprio do Poder Executivo, relacionado no anexo único como parte integrante da presente Resolução, que obteve conceito suficiente na Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório - AEDEP, Resolução nº 10.251 de 22 de fevereiro de 2021, publicada no DIOE nº 10880 de 24 de fevereiro de 2021, realizada por Comissão instituída para tal finalidade, pela Resolução SEAP nº 10.370 de 23 de fevereiro de 2021, publicada no DIOE nº 10882 de 26 de fevereiro de 2021 e Resolução SEAP nº 13.876 de 22 de março de 2022, publicada no DIOE nº 11143 de 24 de março de 2022, no âmbito da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor de acordo com o anexo abaixo.

Curitiba, 31 de julho de 2023.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº 2449/2023
ANEXO ÚNICO

Quant	Nome	CPF	RG	Cargo	Função	Decreto de Nomeação	Publicado no Diário	Data de Admissão	Processo de Avaliação	Estabilidade a partir de
1	Marlene Strechar da Conceição	036.238.169-06	83760869	AGP	Contador	Nº 2505 de 21/08/2019	Nº 10504 de 21/08/2019	17/09/2019	17.092.309-0	05/08/2023

83175/2023

RESOLUÇÃO SEAP Nº 2.517/2023

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 90 da Constituição Estadual, e pela Lei nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, e pelo Decreto nº 3.888 de 21 de janeiro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Enquadrar os servidores ativos dos cargos de Agente Fazendário A – AFEA, Agente Fazendário B – AFEB e Agente Fazendário C – AFEC, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 21.584, de 14 de julho de 2023, conforme o Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos funcionais e financeiros a partir de 1º de agosto de 2023.

Curitiba, 03 de agosto de 2023.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

ANEXO ÚNICO

QUADRO	ID RH	NOME	ORD	RG	CARGO	DE		PARA
						CLASSE	REF	CLASSE
QPPE	265109	AGEMIR DE CARVALHO DIAS	1	35463089	AFEA	II	5	IX
QPPE	179185	ANTONIO CARLOS DE ANDRADE	2	37001643	AFEA	I	9	XVII
QPPE	503786	ANTONIO DIAS JUNIOR	1	30915151	AFEA	II	5	IX
QPPE	624877	BRUNA KOWALSKI	1	90683357	AFEA	III	7	IV
QPPE	576588	CAIO CESAR ZERBATO	1	85564862	AFEA	II	3	VIII
QPPE	172621	CARLOS MEIRELES DOS SANTOS	1	22198181	AFEA	I	12	XVIII
QPPE	616479	CIRO ALAMIR MONTICELLI	1	16936120	AFEA	I	3	XIV
QPPE	172416	CLAUDIONOR BENEDETTI	3	21954195	AFEA	I	5	XV
QPPE	175446	CONCEICAO PARIZ	1	32424422	AFEA	I	5	XV
QPPE	175100	DENISE CERUTTE DE ALMEIDA	1	32078478	AFEA	I	8	XVI
QPPE	182122	DESIREE HIBA FUGA	2	41807008	AFEA	I	5	XV
QPPE	162155	DIRCE MARIA REINEHR	1	11434347	AFEA	I	5	XV
QPPE	222605	ELIANA DE FATIMA ALVES	6	45306747	AFEA	III	7	IV
QPPE	454086	ELIAS DOS PASSOS SILVA	1	42520357	AFEA	I	5	XV
QPPE	162565	ELIZABETH TEREZINHA BIANQUETTE FOLLADOR GOMES	1	11810012	AFEA	I	12	XVIII
QPPE	511760	ELIZANGELA APARECIDA CORDEIRO	1	67156897	AFEA	II	3	VIII
QPPE	177126	GINA GRACA DA GUARDA	1	34392463	AFEA	I	6	XV
QPPE	512034	GIPSIA RIBEIRO BORGES	1	72259629	AFEA	II	3	VIII
QPPE	630390	GISELE DE CARVALHO CARLOTO RODRIGUES	1	95786898	AFEA	III	7	IV
QPPE	630395	GISELLI CRISTINA OPUSKEVICH DAL SANTO	1	63237345	AFEA	II	5	IX
QPPE	169701	JOAO OTAVIO FARIA BORGES DE SA	1	19138062	AFEA	I	11	XVIII
QPPE	169000	JOSE ROBERTO BUSNARDO MIKOSZ	1	18415364	AFEA	I	11	XVIII
QPPE	240125	KARLA DANIELIZE KIRSCH LAZAROV	40	67887220	AFEA	II	5	IX
QPPE	512031	LIRIONOR NASCIMENTO GUIMARAES	1	53622968	AFEA	II	3	VIII
QPPE	616844	LUIZ PAULO BUDAL PEDROSO DE ALMEIDA	1	96217382	AFEA	III	7	IV
QPPE	576587	MARCELO RIGONI REINAUER	1	43634682	AFEA	II	3	VIII
QPPE	162571	MARCIA MATIKO DOI	1	11815685	AFEA	I	9	XVII
QPPE	156789	MARIA HELENA PAES	1	7361670	AFEA	I	12	XVIII
QPPE	182534	MAURILIO GUERREIRO CAMPOS	2	42311430	AFEA	I	5	XV
QPPE	480131	NAHIM ADAS NETO	2	32152724	AFEA	II	3	VIII
QPPE	630500	OSMAR TAVARES DA SILVA	1	42968285	AFEA	II	5	IX
QPPE	169704	PAULO ERNESTO CONRADT	4	19139689	AFEA	I	2	XIII
QPPE	175976	PAULO ROBERTO DE BRITO	1	33104413	AFEA	I	12	XVIII
QPPE	573450	PEDRO BRUNELLI JUNIOR	1	95208223	AFEA	II	3	VIII
QPPE	624737	RAFAEL FLORENCIO BATISTA	1	136543741	AFEA	III	7	IV
QPPE	212117	REJANE BORDIGNON DA SILVA JUNGBLUT	1	59487094	AFEA	II	5	IX
QPPE	512276	RICARDO JOSE CARNEIRO	2	9506284	AFEA	II	3	VIII
QPPE	185294	ROSANGELA DE SOUZA MEM ANTONIACOMI	1	46385683	AFEA	I	4	XIV
QPPE	179811	ROSANGELA MARIA SCARPELLI MAZARO	1	38381407	AFEA	I	9	XVII
QPPE	181846	ROSELI NAUFAL	1	41481374	AFEA	I	12	XVIII
QPPE	157758	ROSEMARY ESCABIO	1	8280681	AFEA	I	12	XVIII
QPPE	184426	ROSEMERI BUENO BAROSSO	2	45013910	AFEA	I	5	XV
QPPE	454072	SANDRA REGINA MIGUEL	1	52966990	AFEA	I	5	XV
QPPE	165235	SOELI DO ROCIO RANO FERNANDES DA SILVA	1	14395768	AFEA	I	7	XVI

QPPE	177851	SOLANGE DE ALMEIDA MANSO RODRIGUES	1	35236732	AFEA	I	12	XVIII
QPPE	576589	SORAYA KAWAKAMI MAEDA	1	132033099	AFEA	II	3	VIII
QPPE	624878	VINICIUS DOS SANTOS PELEGRINI NEVES	1	87981126	AFEA	III	7	IV
QPPE	222570	WILSON CARLOS BORGES DO ROSARIO	6	43011430	AFEA	I	3	XIV
QPPE	519979	WILSON RODRIGO CANDIDO	2	69892930	AFEA	II	3	VIII
QPPE	164804	ADIB ELIAS	1	13914893	AFEB	I	12	XVIII
QPPE	182994	ANA JUSSARA BANASZEWSKI	1	42827940	AFEB	I	12	XVIII
QPPE	165898	ANTONIO EVANGELISTA DA CUNHA	1	15015330	AFEB	I	12	XVIII
QPPE	254095	ANTONIO FERREIRA SILVA	1	15232439	AFEB	I	5	XV
QPPE	230291	CARINA BUDNIAK DIAS	1	85006690	AFEB	II	5	IX
QPPE	175997	CARLOS ALBERTO FRANCISCO	1	33147465	AFEB	I	12	XVIII
QPPE	174648	CARLOS ROBERTO CAETANO	1	31617839	AFEB	I	12	XVIII
QPPE	161852	CELIA FRANCA DE BARROS	1	11116795	AFEB	I	12	XVIII
QPPE	170136	CELIA KIKUE YOSHIDA	1	19668592	AFEB	I	12	XVIII
QPPE	181233	CELIA REGINA BERNASKI CIESZYNSKI	1	40524754	AFEB	I	11	XVIII
QPPE	182139	CELIA REGINA FELISBINO	1	41829125	AFEB	I	12	XVIII
QPPE	173276	CLARICE KUSMA BAISSAN FERNANDES	1	30222105	AFEB	I	12	XVIII
QPPE	172829	CLAUDOMIRO MEDEIROS DE SOUZA	1	22470663	AFEB	I	12	XVIII
QPPE	271918	DANIEL WIECZORKOWSKI	1	51266030	AFEB	II	3	VIII
QPPE	172638	DEIZE RITA KOMECHEN	1	22207547	AFEB	I	12	XVIII
QPPE	180477	DENILSON CEZAR DA SILVA	1	39542382	AFEB	I	12	XVIII
QPPE	176440	DEUSEDIT FERMINO DE OLIVEIRA	1	33686374	AFEB	I	12	XVIII
QPPE	178688	DOMINGOS CAMILO DA SILVA	1	36220384	AFEB	I	10	XVII
QPPE	181029	ED WILSON BITENCOURT	1	40313516	AFEB	I	12	XVIII
QPPE	178804	EDER CESAR DA CRUZ RODRIGUES	1	36378069	AFEB	I	9	XVII
QPPE	180780	EDSON APARECIDO DE SOUZA	1	39992701	AFEB	I	9	XVII
QPPE	177502	EDUARDO FRANCISCO COSTA DE OLIVEIRA	1	34827141	AFEB	I	11	XVIII
QPPE	176117	ELENA TEREZINHA DE CARVALHO STRINGUER	1	33297629	AFEB	I	12	XVIII
QPPE	181079	ELIANE APARECIDA HOLLEN	1	40352210	AFEB	I	12	XVIII
QPPE	181344	ELIZABETE DE MORAES SOUZA	1	40695796	AFEB	I	7	XVI
QPPE	182171	EMERSON LUIZ DOS SANTOS	1	41857366	AFEB	I	12	XVIII
QPPE	164157	EVA MAINARDES DA SILVA	1	13247730	AFEB	I	12	XVIII
QPPE	169736	EVANIO RIBEIRO DE ARAUJO	1	19172155	AFEB	I	12	XVIII
QPPE	179898	INES MATILDE MOREIRA BORGES	1	38606549	AFEB	I	12	XVIII
QPPE	184977	IOLANDA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	1	45776590	AFEB	I	12	XVIII
QPPE	162574	ISAURINO DANIEL CORDEIRO	1	11817874	AFEB	I	12	XVIII
QPPE	161056	JERSON ANTONIO BARBOSA	1	10454867	AFEB	I	12	XVIII
QPPE	180330	JOAO LUIZ SEDOR	1	39317907	AFEB	I	11	XVIII
QPPE	164124	JOSE ALFREDO ROCHA	1	13217467	AFEB	I	10	XVII
QPPE	190097	JOSE APARECIDO DA SILVA	1	63439568	AFEB	I	12	XVIII
QPPE	176625	JOSE CARLOS OLIVEIRA JARROS	1	33887221	AFEB	I	12	XVIII
QPPE	259381	JOSE ELEUTERIO NETTO	1	33967594	AFEB	I	5	XV
QPPE	173713	JOSE LUIZ PEREIRA	1	30650760	AFEB	I	12	XVIII
QPPE	259158	JOSE MAURICIO DA COSTA	1	19698319	AFEB	I	5	XV
QPPE	173529	LAERCIO LEITE SANTANA	1	30448677	AFEB	I	12	XVIII
QPPE	158735	LAERCIO MAZUCO	1	9185771	AFEB	I	12	XVIII
QPPE	167568	LENIWTON ALVARENGA ARRABACA	1	16830070	AFEB	I	12	XVIII
QPPE	183416	LUCIANA CARIN SCHEIDT	1	43272071	AFEB	I	12	XVIII

QPPE	167630	LUCIANO RIBEIRO AYRES	1	16894885	AFEB	I	12	XVIII
QPPE	163427	LUIS CARLOS MACHADO	1	12525524	AFEB	I	5	XV
QPPE	175351	LUIZ CARLOS AMARAL GHIRELLI	3	32339816	AFEB	I	3	XIV
QPPE	162456	LUIZ FERNANDO ENGROFF	1	11691412	AFEB	I	12	XVIII
QPPE	211935	MARCIA CRISTINA REBONATO DO VALLE	1	41432608	AFEB	II	5	IX
QPPE	177671	MARCIO VELOSO DA SILVA	1	35038523	AFEB	I	12	XVIII
QPPE	180431	MARCOS ANTONIO PEREIRA	1	39485400	AFEB	I	12	XVIII
QPPE	190021	MARIA BERNADETE NUNES FARIAS	1	63083356	AFEB	I	12	XVIII
QPPE	266551	MARISA MARIA LOPES CRUZARA	2	30542231	AFEB	I	5	XV
QPPE	185108	MATIAS MARINO DA SILVA	1	45999424	AFEB	I	12	XVIII
QPPE	174667	MAURILIO SANTIAGO DE SOUZA	1	31641128	AFEB	I	12	XVIII
QPPE	176468	NELSON PEREIRA DA COSTA	1	33721897	AFEB	I	12	XVIII
QPPE	161574	NELSON VALLIN DOS REIS	1	10800579	AFEB	I	12	XVIII
QPPE	169202	NILTON MOREIRA DE CASTILHO	1	18601710	AFEB	I	12	XVIII
QPPE	164011	ODIVAL EHLKE SCHOLZ	1	13123888	AFEB	I	12	XVIII
QPPE	173254	ORIMAR SANTOS BORBA	1	30194357	AFEB	I	12	XVIII
QPPE	180622	PAULO HENRIQUE SANTELLI	1	39763648	AFEB	I	12	XVIII
QPPE	161585	PAULO ROBERTO STELLATO	1	10827485	AFEB	I	12	XVIII
QPPE	176828	RAMIREZ MARTINS	1	34068909	AFEB	I	12	XVIII
QPPE	165115	ROBERTO CAMPOS ORASMO	1	14302506	AFEB	I	5	XV
QPPE	163210	ROBERTO KAZUO FUJII	1	12338155	AFEB	I	12	XVIII
QPPE	174843	ROGERIO HIRAN ROSA	1	31831296	AFEB	I	12	XVIII
QPPE	185490	ROSELIA BORCHOK	1	47021421	AFEB	I	9	XVII
QPPE	159187	RUI VIEIRA	1	9596917	AFEB	I	12	XVIII
QPPE	171141	SANDRA REGINA PINTO DE SOUZA ARENDT	1	20600144	AFEB	I	12	XVIII
QPPE	180083	SEBASTIAO DOS SANTOS	1	38914324	AFEB	I	12	XVIII
QPPE	179996	SERGIO HALICKI	1	38786245	AFEB	I	10	XVI
QPPE	182828	SERGIO LUIS SUEKI	1	42648833	AFEB	I	5	XV
QPPE	178268	SERGIO ROBERTO DE ARAUJO	1	35747680	AFEB	I	12	XVIII
QPPE	181928	SIDNEY MARQUES MENDES	1	41580992	AFEB	I	12	XVIII
QPPE	178001	SILVIA CRISTINA BERTHOLAZO	1	35414371	AFEB	I	12	XVIII
QPPE	177475	SINEIA APARECIDA DE OLIVEIRA RECCO	1	34794456	AFEB	I	12	XVIII
QPPE	180181	SOLANGE APARECIDA VIEIRA	1	39090864	AFEB	I	12	XVIII
QPPE	179921	SUELI MARTIRE BONNI	1	38648373	AFEB	I	12	XVIII
QPPE	176644	VALDENOR PEREIRA DO NASCIMENTO	1	33900899	AFEB	I	10	XVII
QPPE	174589	VERA SUELI GARCIA GIMENES	1	31551021	AFEB	I	12	XVIII
QPPE	179232	VILMA REGINA DE SOUZA	1	37074985	AFEB	I	11	XVIII
QPPE	178071	WALDERES DE OLIVEIRA ROCA MARTINS	1	35494499	AFEB	I	12	XVIII
QPPE	180653	WALTER LUIZ MAFRA	2	39804190	AFEB	I	9	XVII
QPPE	165988	WILSON AUGUSTO DA SILVA	1	15112220	AFEB	I	12	XVIII
QPPE	259607	YARA ALEXANDRE DEL COLLE	1	42687529	AFEB	II	5	IX
QPPE	178677	ALCEU JOSE DOMENICO	1	36205512	AFEC	I	12	XVIII
QPPE	171473	ANELISE FURTADO ANDRADE SANTAMARIA	2	20881895	AFEC	I	3	XIV
QPPE	184021	BENEDITO CARLOS FERNANDES	1	44291495	AFEC	I	12	XVIII
QPPE	178212	BERTA VERONICA MONTILHA	1	35684069	AFEC	I	12	XVIII
QPPE	181034	CELSE JOSE RODRIGUES	1	40319034	AFEC	I	12	XVIII
QPPE	182129	CELSE VIEIRA	1	41817089	AFEC	I	12	XVIII
QPPE	183255	CICERO JOSE PASSOS FERREIRA	1	43067303	AFEC	I	12	XVIII

QPPE	181396	CLAUDIO JOSE SILVA COSTA	1	40780173	AFEC	I	12	XVIII
QPPE	166331	DARLENE SILVA PEDRO	1	15547693	AFEC	I	12	XVIII
QPPE	177919	EDUVALDO GUSMAO DOS ANJOS JUNIOR	1	35319964	AFEC	I	12	XVIII
QPPE	156657	EMERSON MACHADO	1	7191693	AFEC	I	12	XVIII
QPPE	164320	ESMERALDO TAVECHIO	1	13418330	AFEC	I	12	XVIII
QPPE	182153	FERNANDO WILDER MATTOS LEAO	1	41844337	AFEC	I	12	XVIII
QPPE	174576	FRANCISCO LOURENCO NIEMIES	1	31531802	AFEC	I	12	XVIII
QPPE	181006	GILBERTO FRANCISCO CUNHA	1	40274731	AFEC	I	12	XVIII
QPPE	178579	IRMA GROTTO REINISCH	1	36101490	AFEC	I	12	XVIII
QPPE	171496	JOAO MARIA THOMAZ DE LIMA JUNIOR	1	20889403	AFEC	I	12	XVIII
QPPE	183827	JOAO ORLANDO RIBEIRO MARTINS	1	43935003	AFEC	I	12	XVIII
QPPE	182090	JOAO PEDRO PEREIRA NETO	1	41760052	AFEC	I	3	XIV
QPPE	176229	JORGE WILLIAM PESSA	1	33416687	AFEC	I	3	XIV
QPPE	183577	JOSE CAMARGO PEREIRA	1	43523600	AFEC	I	12	XVIII
QPPE	182630	JOSE LUIZ PIERDONA	1	42410098	AFEC	I	12	XVIII
QPPE	183733	JOSE OSMAR ZATORSKI	1	43768581	AFEC	I	9	XVII
QPPE	177878	LEACIR APARECIDO REINO	1	35269371	AFEC	I	12	XVIII
QPPE	171971	LEDA CARMEN FRACARO DA SILVA	1	21341932	AFEC	I	12	XVIII
QPPE	183622	LEDA LIETE ROCHA	1	43581074	AFEC	I	12	XVIII
QPPE	164317	LUIZ CARLOS BORGES	1	13413967	AFEC	I	12	XVIII
QPPE	180985	MAGALI ZAMBALDI	1	40256458	AFEC	I	3	XIV
QPPE	181215	MANOEL TEIXEIRA FILHO	1	40498931	AFEC	I	12	XVIII
QPPE	176723	MARCOS ANTONIO HIPOLITO	1	33971427	AFEC	I	12	XVIII
QPPE	178228	MARIA APARECIDA PEREZ NASCIMENTO	1	35700447	AFEC	I	12	XVIII
QPPE	174938	MARIA APARECIDA SAMPAIO SANTOS	1	31916763	AFEC	I	12	XVIII
QPPE	178121	MARILETI FRATONI	1	35561579	AFEC	I	12	XVIII
QPPE	173251	MARIO NOBUYUKI MIYAKE	2	30191218	AFEC	I	12	XVIII
QPPE	181559	MARLENE DE FATIMA RELLY	1	40998799	AFEC	I	12	XVIII
QPPE	177836	MARLI DE FATIMA LAVEZO SALVIONI	1	35224297	AFEC	I	12	XVIII
QPPE	183904	NELSON GURKEVICZ	1	44089106	AFEC	I	12	XVIII
QPPE	180819	NILSON CORDEIRO	1	40049509	AFEC	I	10	XVII
QPPE	163540	PAULO ROBERTO DE MACEDO	1	12615892	AFEC	I	12	XVIII
QPPE	174569	ROSANGELA FERREIRA DOS SANTOS	1	31522404	AFEC	I	12	XVIII
QPPE	179318	RUY VIEIRA	1	37213900	AFEC	I	12	XVIII
QPPE	178089	RUZEVELT FARIAS BECCA	2	35519491	AFEC	I	3	XIV
QPPE	178876	SELMO LONBARDI	1	36480580	AFEC	I	12	XVIII
QPPE	174750	SIDNEY NASCIMENTO	1	31729823	AFEC	I	12	XVII
QPPE	183083	SILMARA ARAUJO SANTANA FANTI	1	42914576	AFEC	I	12	XVIII
QPPE	178202	SONIA MARIA TREVIZOLLI	1	35674764	AFEC	I	12	XVIII
QPPE	178957	VERA LUCIA ELIS DE LIMA	1	36634529	AFEC	I	11	XVIII
QPPE	184531	VILMA LUIZA PENSZKOWSKI	1	45174743	AFEC	I	12	XVIII
QPPE	177684	WAGNER GOMES FABIANO	1	35058974	AFEC	I	12	XVIII
QPPE	184008	WESTON SHIGUEHARU HATAKEYAMA	1	44266679	AFEC	I	3	XIV
QPPE	169799	ZENILTON BARBOSA DE CARVALHO	1	19261166	AFEC	I	9	XVII

83139/2023

Portaria SEAP nº. 32/2023

Designa servidores para desempenharem a função de Gestor, Fiscal, Fiscal Setorial, em Contratos Administrativos firmados por esta SEAP.

RESOLVE:

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10 do decreto nº 3888 de 21 de janeiro de 2020.

Art. 1º DESIGNAR os servidores para exercerem as funções de Gestor, Fiscal e Fiscal Administrativo e Setorial, nos Contratos Administrativos, com atribuições constantes no contrato e na Lei Estadual nº 15.608/2007, conforme abaixo:

CONTRATOS SEAP		
Contrato nº	GESTOR/CPF	FISCAL/CPF
2507/2020 (Prime Abastecimento)	Ricardo Lazier CPF. 048.569.529-43	Sabrina de Goes Likes CPF. 089.257.649-97

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 17/2021.

Curitiba, 03 de agosto de 2023.

Publique-se.
Anot-se.

Luiza Cabel Corteletti
Diretora-Geral da Secretaria da Administração e da Previdência
83128/2023

Resolução SEAP N.º 2.496/2023

Súmula: Delegar à Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP competência para a execução do processo de Concurso Público para provimento no cargo de Policial Penal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA – SEAP, no uso de suas atribuições e considerando o contido no Decreto n.º 7.116, de 28 de janeiro de 2013, bem como o Despacho Governamental contido no protocolado n.º 20.250.788-3,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar à Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP competência para a execução do processo de Concurso Público, nos termos da legislação vigente, para provimento no cargo de Policial Penal, do Quadro Próprio da Polícia Penal – QPPP, relacionado no protocolo mencionado no preâmbulo desta Resolução.

Art. 2º A Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP deverá apresentar relatório referente ao Concurso Público realizado, mencionando o histórico detalhado, constando inclusive os recursos interpostos no decorrer das etapas, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação da respectiva classificação final, para a devida homologação do resultado final pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP.

Art. 3º A Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, por ocasião da nomeação, deverá encaminhar proposta contendo informação técnica detalhada à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, com Minuta de Decreto e demais documentos estabelecidos em legislações vigentes.

Art. 4º A Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP deverá encaminhar, ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR, toda a documentação referente ao Concurso Público realizado nos termos da Instrução Normativa vigente na ocasião.

Curitiba, 03 de agosto de 2023.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
83034/2023

Resolução SEAP nº 2520/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais e considerando o disposto na Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e pelo Decreto nº 0007 de 1º de janeiro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor William Cezar Rosa, RG nº 8.987.927-2, para responder como Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial da Secretaria de Estado da Comunicação – SECOM/NRHS, no período de 24/08/2023 a 06/09/2023, em virtude das férias da titular da função, a servidora Franciele Ribas Ferreira, RG nº 8.497.644-0.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de agosto de 2023.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
83511/2023

DESPACHO Nº: 1989/2023

Protocolo nº: 20.137.460-0

Interessado: BRUNO DO ESPIRITO SANTO PIERRIN – IND COM DE ESPUMA

Assunto: PAAR – PE 1079/2022 – Advertência

Data: 03/08/2023

1. Trata-se o expediente de Processo Administrativo decorrente do apurado no

protocolo n. 20.137.460-0, que noticiou possíveis irregularidades praticadas pela empresa BRUNO DO ESPIRITO SANTO PIERRIN – IND COM DE ESPUMAS, CNPJ sob n. 30.108.802/0001-80, no bojo do Pregão Eletrônico n. 1079/2022, que teve por objeto a aquisição de 4.000 (quatro mil) kits dormitório e 4.000 (quatro mil) colchões de solteiro. Conforme consta, a empresa participou de lote destinado exclusivamente a Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) sem, contudo, estar enquadrada como tal.

2. Considerando o contido no Relatório Final da Comissão Permanente de Processos Administrativos – CPPA (fls. 63/96 – mov. 32), bem como a manifestação da Procuradoria Geral do Estado – PGE, na informação de fls. 100/108 – mov. 35, e com base no art. 150, inciso I, e art. 151 da Lei Estadual n. 15.608/2007, e ainda com respaldo no item 11.3 do Edital do Pregão Eletrônico n. 1079/2022/SRP/DECON/SEAP, **DECIDO** pela aplicação de **ADVERTÊNCIA** à empresa **BRUNO DO ESPIRITO SANTO PIERRIN – IND COM DE ESPUMAS, CNPJ nº 30.108.802/0001-80**.

3. Posto isso, encaminhe-se o protocolado à CPPA, para conhecimento e para demais providências que julgar pertinentes.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
83532/2023

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO
ABASTECIMENTO – SEAB
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL – DERAL

PORTARIA Nº 033/2023

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL – DERAL, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, no cumprimento de suas atribuições legais especialmente as determinadas pela Lei nº 9491, de 21/12/90.

RESOLVE

Art. 1º-Divulgar o preço médio recebido pelos produtores de **milho** no Paraná, na semana de:

31 a 04 de agosto de 2023

Milho.....R\$ 44,37 /SC 60 kg

C U M P R A – S E
Curitiba, 04 de Agosto de 2023

Marcelo Garrido Moreira
Diretor do DERAL

DERAL/MS

83173/2023

DECISÃO SECRETARIAL Nº 006/2023

Ref.: Protocolo nº 20.793.417-8

Vistos e examinados os autos em epígrafe, considerando o pronunciamento da Comissão de Credenciamento e a Informação nº 152/2023 da Área Jurídica da SEAB, cujo teores acolho como fundamentos da presente decisão e que dela passam a ser parte integrante, **decido** pelo recebimento do recurso administrativo interposto pela Usina Eder Vieira dos Santos ME e pelo seu não provimento, mantendo, de consequência, a habilitação da recorrente, na condição de credenciada, inscrita no Serviço de Inspeção Municipal – SIM (Centenário do Sul), para o fornecimento e distribuição de leite pasteurizado integral para o Programa Leite das Crianças e Público alvo do Decreto Estadual nº 4.675, de 2012.

Publique-se na forma do item 9.8, do Edital de Chamamento Público nº 1/2023.

Dê-se ciência à Usina recorrente.

Retornem os autos à Comissão de Credenciamento para o prosseguimento das demais providências relacionadas ao credenciamento.

Curitiba, em 3 de agosto de 2023.

Norberto Anacleto Ortigara,
Secretário de Estado.

83231/2023

DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 05 DE 2023

Dispõe sobre designação de gestor e fiscal

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO
ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º,

da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, com fundamento nas Orientações Administrativas nº 73 e 80, da Procuradoria Geral do Estado e considerando o contido no protocolo nº 20.746.984-0, designa o servidor Fernando Emmanuel Gonçalves Vieira, matrícula funcional nº 30725093, para atuar como gestor, com observância às atribuições dispostas no art. 700 do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2023, e o servidor Haroldo Siqueira de Oliveira, matrícula funcional nº 39091038, para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Cooperação a ser firmado pelo Estado do Paraná, por intermédio desta Pasta, e o Município de Ibaiti, competindo-lhe as competências estabelecidas no art. 701, do Decreto supracitado.

Com a celebração do ajuste, encaminhe-se cópia deste ato administrativo aos agentes públicos designados e à municipalidade.

Publique-se. Anote-se.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Norberto Anacleto Ortigara

Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 06 DE 2023

Dispõe sobre designação de gestor e fiscal

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, com fundamento nas Orientações Administrativas nº 73 e 80, da Procuradoria Geral do Estado e considerando o contido no protocolo nº 20.761.082-8, designa o servidor Oscar Massayuki Yamamoto, matrícula funcional nº 8573948, para atuar como gestor, com observância às atribuições dispostas no art. 700 do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2023, e a servidora Paulo Roberto Salesse, matrícula funcional nº 104414672, para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Cooperação a ser firmado pelo Estado do Paraná, por intermédio desta Pasta, e o Município de Nova Santa Rosa, competindo-lhe as competências estabelecidas no art. 701, do Decreto supracitado.

Com a celebração do ajuste, encaminhe-se cópia deste ato administrativo aos agentes públicos designados e à municipalidade.

Publique-se. Anote-se.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Norberto Anacleto Ortigara

Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

83197/2023

ADAPAR

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR

EXTRATO DE CONVÊNIOS – ADITIVO Nº 002

PARTES: Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR e a Prefeitura Municipal de NOVA LARANJEIRAS-PR.

OBJETO: Disposição funcional de servidor municipal para prestar serviços junto a ADAPAR.

Otami Cesar Martins

DIRETOR PRESIDENTE DA ADAPAR

83345/2023

Secretaria das Cidades

ERRATA/PORTARIA 122/2023

AJ/SECID em 04/08/2023

Na Portaria 122/2023 – SECID, publicado na página 18 da edição 11473 do DIOE/PR de 02/08/2023, onde se lê “Designar os servidores abaixo indicados, em observância à legislação vigente, para atuarem como Fiscais do TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA - TED nº 041/2023, celebrado

com a.”, **leia-se** “Designar os servidores abaixo indicados, em observância à legislação vigente, para atuarem como Fiscais do TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA - TED nº 041/2023, celebrado com a SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDEF, com intervenção da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA – SEJU”.

83193/2023

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES RESOLUÇÃO Nº 053/2023/SECID

Súmula: Designa servidora para atuar como Suplente de Ouvidoria, nos termos do Decreto Estadual 2.741/2019, no âmbito da Secretaria de Estado das Cidades.

O Secretário de Estado das Cidades/SECID, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, a qual dispõe sobre a organização básica da Administração do Poder Executivo do Estado do Paraná e dá outras providências; considerando a Resolução nº 022/2023, RESOLVE,

Art. 1º - Designar, a servidora a seguir relacionada para exercer a função de Suplente de Ouvidoria, nas ausências do Ouvidor Adriano Maio Rabiço, no âmbito da SECID as atividades inerentes à atuação da Controladoria Geral do Estado, conforme especificado:

I – ANA ELISA PEIXOTO DO AMARAL VILCZEKI, RG: 8.090.760-5/PR, Assessora da SECID, simbologia DAS-8, para atuar como Suplente de OUIDORIA da SECID;

Art. 2º O servidor designado no Art. 1º deverá no cumprimento da respectiva função, atender fielmente as orientações técnicas e as normativas estabelecidas, bem como fazer a correta utilização e atualização das informações inerentes às funções nos aplicativos de tecnologia de informação e nas demais ferramentas e dispositivos disponibilizados pela Controladoria Geral do Estado;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário, Secretaria de Estado das Cidades, Curitiba, 04 de agosto de 2023.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE, CUMPRE-SE

MARCIO JULIANO MARCOLINO

Diretor-Geral

Secretaria de Estado das Cidades

83378/2023

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

UEM

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá - UEM, Prof. Dr. Leandro Vanalli, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública as Portarias de averbação de tempo de contribuição datadas de 01/08/2023, conforme abaixo:

PORTARIA Nº. 662/2023-GRE

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição nº 19028020.1.00123/23-0, datada de 01/08/2023, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS; considerando o disposto no Art. 26 do Estatuto da Universidade Estadual de Maringá,

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos da Lei 7.634, de 13 de julho de 1982, a averbação do tempo de contribuição do(a) servidor(a) JAIME ESTEVAO DOS REIS, portador(a) da RG nº. 3.074.753-4/PR, na função de PROF.ASSOCIADO TIDE, conforme abaixo discriminado:

ÓRGÃO	PERÍODO	ANOS	MESES	DÍAS
INSS	01/10/1978 a 04/09/1980	01	11	04
INSS	05/09/1980 a 15/02/1987	06	05	11
INSS	01/02/1988 a 30/10/1988	00	09	00
INSS	01/02/1989 a 02/03/1989	00	01	01
INSS	01/09/1989 a 12/02/1993	03	05	12
TOTAL		12	07	28

PORTARIA Nº. 663/2023-GRE

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição nº 19028020.1.00123/23-0, datada de 01/08/2023, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS; considerando o disposto no Art. 26 do Estatuto da Universidade Estadual de Maringá,

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar, para todos os efeitos legais, nos termos do artigo 129 da Lei nº. 6.174, de 16 de novembro de 1970, a averbação do tempo de contribuição do(a) servidor(a) JAIME ESTEVAO DOS REIS, portador(a) da RG nº. 3.074.753-4/PR, na função de PROF.ASSOCIADO TIDE, conforme abaixo discriminado:

ÓRGÃO	PERÍODO	ANOS	MESES	DÍAS
SEED	16/02/1987 a 31/01/1988	00	11	15
UEM	03/03/1989 a 30/08/1989	00	05	28
TOTAL		01	05	13

PORTARIA Nº. 442/2023-GRE

Considerando o protocolo digital nº 20.525.117-0;

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição nº.14023050.1.00359/15-4, datada de 27/11/2015, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;

considerando o disposto no Art. 26 do Estatuto da Universidade Estadual de Maringá

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos da Lei 7.634, de 13 de julho de 1982, a averbação do tempo de contribuição do(a) servidor(a) JAIR SPURIO GARCIA, portador(a) da RG nº. 39819465/PR, no cargo de Técnico de Manutenção, conforme abaixo discriminado:

Órgão	Período	Anos	Meses	Dias
INSS	01/09/1982 a 30/06/1985	02	10	-
INSS	01/08/1985 a 07/11/1986	01	03	07
INSS	01/12/1986 a 25/08/1987	-	08	25
INSS	01/12/1987 a 14/04/1989	01	04	14
INSS	01/11/1989 a 12/02/1992	02	03	12
TOTAL		08	05	28

82997/2023

PORTARIA Nº 586/2023-PRH

O Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais, considerando o regulamento do Estágio Probatório, conforme Resolução nº 199/2009-CAD, considerando a Portaria no. 350/2023-PRH, considerando o protocolo nº 18.913.135-6, considerando o Relatório Final apresentado pela Comissão Coordenadora de Avaliação do Estágio Probatório, considerando o parecer nº 027/2020 da Procuradoria Geral do Estado de 14/12/2020, publicado no Diário Oficial do Estado edição nº 10835 de 18/12/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica efetivado no cargo de Agente Universitário de Apoio, na função de Oficial de Manutenção, o servidor RENATO MOTTA E GAGO - RG 24.862.102-6/SP, em face do cumprimento do período de Estágio Probatório previsto em Lei, o qual obteve aproveitamento positivo nas avaliações de desempenho, condicionado a nomeação definitiva, após o trânsito em julgado da decisão que concedeu a tutela antecipada.

Art. 2º - Esta portaria gera efeito a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Cumpra-se.

Maringá, 03 de agosto de 2023.

José Maria de Oliveira Marques

Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários

PORTARIA Nº 587/2023-PRH

O Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais, considerando o regulamento do Estágio Probatório, conforme Resolução nº 199/2009-CAD, considerando a Portaria no. 350/2023-PRH, considerando o protocolo nº 18.927.534-0, considerando o Relatório Final apresentado pela Comissão Coordenadora de Avaliação do Estágio Probatório, considerando o parecer nº 027/2020 da Procuradoria Geral do Estado de 14/12/2020, publicado no Diário Oficial do Estado edição nº 10835 de 18/12/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica efetivado no cargo de Agente Universitário de Apoio, na função de Oficial de Manutenção, o servidor ANADIR DOS SANTOS - RG 5.955.466-2/PR, em face do cumprimento do período de Estágio Probatório previsto em Lei, o qual obteve aproveitamento positivo nas avaliações de desempenho, condicionado a nomeação definitiva, após o trânsito em julgado da decisão que concedeu a tutela antecipada.

Art. 2º - Esta portaria gera efeito a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Cumpra-se.

Maringá, 03 de agosto de 2023.

José Maria de Oliveira Marques

Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários

83112/2023

UENP

PORTARIA/GR Nº 194/2023

SÚMULA: Suspende as atribuições de Regime de Dedicação Exclusiva e respectiva vantagem a servidores da UENP.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Nêia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o protocolo 20.252.315-3

RESOLVE

Art. 1º Suspender, a partir de 31 de julho de 2023, o Regime de Dedicação Exclusiva, atribuídas por meio da Portaria 335/2022 - GR/UENP, aos servidores nomeados em cargos de Direção Acadêmica (DA) e de Função Acadêmica (FA), constantes no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Gabinete da Reitoria da UENP em

Jacarezinho, 31 de julho de 2023.

Prof. Dr. Fábio Antonio Nêia Martini

Reitor

PORTARIA/GR Nº 195/2023

SÚMULA: Cria e nomeia a Comissão de Inservilidade da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Nêia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o e-protocolo 20.581.255-5

RESOLVE

Art. 1º. Fica criada a Comissão de Inservilidade da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP.

Art. 2º. Ficam nomeados os seguintes Servidores para comporem a Comissão:

a) Robson Aparecido Dezidero – Presidente;

b) Avanir Furtado de Souza Guerra Junior;

c) Ednei Saad Bonfim;

d) Luiz Fernando Gonçalves;

e) Vinicius Rodrigues Silva.

Art. 3º. São atribuições da Comissão:

a) Declarar a inservilidade ou desnecessidade de veículos;

b) Elaborar laudo de vistoria para alienação e definir o preço mínimo dos veículos a serem leiloados, conforme regras estabelecidas na Instrução Normativa nº 003/2021 – SEAP/DETO.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Reitor da UENP em

Jacarezinho, 31 de julho de 2023.

Prof. Dr. Fábio Antonio Nêia Martini

Reitor

PORTARIA/GR Nº 196/2023

SÚMULA: Concede licença especial à Servidora Simone Aparecida da Silva de Deus, no período de 02/08/2023 a 31/08/2023.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Nêia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando e-protocolo 20.793.533-6, como ainda, que não haverá impacto financeiro, conforme prevê na letra “e”, item 1, da Deliberação da 19ª Reunião Ordinária da Comissão de Política Salarial

RESOLVE

Art. 1º. Conceder, a pedido, licença especial à Servidora Simone Aparecida da Silva de Deus, RG nº 52448190-PR, lotada no Campus Luiz Meneghel – Bandeirantes, no período de 02/08/2023 a 31/08/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Reitor da UENP em

Jacarezinho, 31 de julho de 2023.

Prof. Dr. Fábio Antonio Nêia Martini

Reitor

PORTARIA/GR Nº 197/2023

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade à Professora Bruna Fernanda Firmo.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Nêia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando e-protocolo 20.722.617-3

RESOLVE

Art. 1º. Conceder Adicional de Insalubridade, 20%, à Professora Bruna Fernanda Firmo, RG nº 30.725.256-5, lotada no Campus Luiz Meneghel – Bandeirantes, a partir de 06 de julho de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Reitor da UENP em

Jacarezinho, 31 de julho de 2023.

Prof. Dr. Fábio Antonio Nêia Martini

Reitor

PORTARIA/GR Nº 198/2023

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade à Professora Ellen de Souza Marquez.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Nêia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando e-protocolo 20.722.617-3

RESOLVE

Art. 1º. Conceder Adicional de Insalubridade, 20%, à Professora Ellen de Souza Marquez, RG nº 6762.802-0, lotada no Campus Luiz Meneghel – Bandeirantes, a partir de 11 de julho de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Reitor da UENP em
Jacarezinho, 31 de julho de 2023.

Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

PORTARIA/GR N° 199/2023

SÚMULA: Exonera o Professor Paulo Rogério Alves Brene, do cargo de Pró-Reitor de Planejamento e Avaliação (PROPAV), nível DA-1.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar, a partir de 31 de julho de 2023, o Professor Paulo Rogério Alves Brene, RG nº 6.710.573-7-SSP/PR, do cargo de Pró-Reitor de Planejamento e Avaliação Institucional (PROPAV), nível DA-1.

Art. 2º. Retomar, ex-offício, o Professor Paulo Rogério Alves Brene ao Campus de Cornélio Procopio.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Reitor da UENP em
Jacarezinho, 31 de julho de 2023.

Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

PORTARIA/GR N° 200/2023

SÚMULA: Exonera Felipe Scala Frância, da função de Assessor Especial - Secretaria de Obras (PROPAV), nível DA-3.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar, a partir de 31 de julho de 2023, Felipe Scala Frância, RG nº 12.474.995-6, da função de Assessor Especial - Secretaria de Obras (PROPAV), nível DA-3.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Reitor da UENP em
Jacarezinho, 31 de julho de 2023.

Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

PORTARIA/GR N° 201/2023

SÚMULA: Nomeia Felipe Scala Frância, Pró-Reitor Pró tempore de Planejamento e Avaliação (PROPAV), nível DA-1.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear, a partir de 01 de agosto de 2023, Felipe Scala Frância, RG nº 12.474.995-6, Pró-Reitor Pró tempore de Planejamento e Avaliação Institucional (PROPAV), nível DA-1, em consonância com a Lei Estadual nº 20.932, de 17 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Reitor da UENP em
Jacarezinho, 31 de julho de 2023.

Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

PORTARIA/GR N° 202/2023

SÚMULA: Nomeia a Professora Fernanda Dotti do Prado, representante da UENP junto ao Ministério do Meio Ambiente, Conselho de Gestão do Patrimônio Genético (CGEN) e Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e Conhecimento Tradicional Associado (SisGen).

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando e-protocolo 20.589.788-7,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear a Professora Fernanda Dotti do Prado, CPF nº 310.819.258-25, como representante da Universidade Estadual do Norte do Paraná, nos assuntos referentes à lei 13.123/2015 e decreto 8.772/2016, junto ao Ministério do Meio Ambiente, Conselho de Gestão do Patrimônio Genético (CGEN) e Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e Conhecimento Tradicional Associado (SisGen).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Reitor da UENP em
Jacarezinho, 31 de julho de 2023.

Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

PORTARIA/GR N° 203/2023

SÚMULA: Altera o art. 1º da Portaria 336/2022 – GR/UENP, que nomeia a Comissão de Gestão do Patrimônio Genético e Conhecimento Tradicional Associado da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando e-protocolo 20.589.788-7,

RESOLVE

Art. 1º. Alterar o art. 1º da Portaria 336/2022 – GR/UENP, que nomeia a Comissão de Gestão do Patrimônio Genético e Conhecimento Tradicional Associado da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes servidores para comporem a Comissão de Gestão do Patrimônio Genético e Conhecimento Tradicional Associado da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, com mandato até 31/07/2024, podendo haver uma recondução por igual período:

I. Coordenação: Fernanda Dotti do Prado

II. Centro de Ciências Humanas e da Educação – Campus Cornélio Procopio:

a) Rodrigo de Souza Poletto

III. Centro de Ciências Biológicas – Campus Luiz Meneghel – Bandeirantes:

a) Christiane Luciana da Costa

b) Carla Gomes de Araújo

IV. Centro de Ciências Agrárias – Campus Luiz Meneghel – Bandeirantes:

a) Francielle Gibson da Silva Zacarias

V. Centro de Ciências Humanas e da Educação – Campus Jacarezinho:

a) Alexandre Oliveira Fernandes da Silva

b) Roberto Carlos Massei

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Reitor da UENP em
Jacarezinho, 31 de julho de 2023.

Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

83016/2023

UEPG**PORTARIA R. - N° 2023.584**

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando, a conclusão da Comissão de Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria R. no 2023.65, alterada pelas Portarias R. nos 2023.124, 2023.135, 2023.233 e 2023.282; e, considerando mais, os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo no 22.000080425-5,

RESOLVE:

Art. 1º Acatar a conclusão do Relatório Final emitido pela Comissão de Sindicância Administrativa, instaurada pela Portaria R. no 2023.65 e alterações, que decidiu pelo arquivamento do Processo no 22.000080425-5.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 03 de agosto de 2023.

Ivo Mottin Demiate,

Vice-Reitor.

83335/2023

UNESPAR**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR/REITORIA**

A Reitoria da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes **PORTARIAS:**

Portaria nº 866/2023 de 31/07/2023. Art. 1º Nomear a Docente, **Ângela Deeke Sasse** RG nº 5.xxx.602-0 para o cargo de Chefe da Divisão de Cultura, vinculada à Diretoria de Cultura da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROEC, simbologia FA - 2 **a partir 17 de julho de 2023.**

Saleta Paulina Machado Sirino - Reitora

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR/REITORIA

O Reitor em exercício da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes **PORTARIAS:**

Portaria nº 876/2023 de 01/08/2023. Art. 1º Exonerar a pedido o agente universitário, **Hélio Ricardo Sauthier**, RG nº 6.xxx.021-3, do cargo de Diretor de Comunicação Institucional, simbologia DA-3, **a partir de 21 de julho de 2023.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data citada, revoga a designação referente ao servidor constante na Portaria nº 030/2021 – REITORIA/UNESPAR e demais disposições em contrário.

Portaria nº 877/2023 de 01/08/2023. Art. 1º Exonerar a docente, **Deborah Cristina Oliveira da Costa**, RG nº 5.xxx.606-2, do cargo de Chefe de Divisão de Assuntos Estudantis do *Campus* de Apucarana, simbologia FA-2, **a partir de 08 de agosto de 2023.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data citada, revoga a designação referente à servidora constante na Portaria nº 1227/2022 – REITORIA/UNESPAR e demais disposições em contrário.

Portaria nº 878/2023 de 01/08/2023. Art. 1º Exonerar a agente universitária, **Ana Lúcia Orsi Teixeira de Assis**, RG nº 1.xxx.008-4, do cargo de Encarregada da Seção de Ensino do *Campus* de Apucarana, simbologia FA-3, **a partir de 07 de agosto de 2023.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data citada, revoga a designação referente à servidora constante na Portaria nº 720/2020 – REITORIA/UNESPAR e demais disposições em contrário.

Portaria nº 879/2023 de 01/08/2023. Art. 1º Nomear a agente universitária, **Ana Lúcia Orsi Teixeira de Assis**, RG nº 1.xxx.008-4, **para o cargo de Chefe** da Divisão de Assuntos Estudantis do *Campus* de Apucarana, simbologia FA-2 **a partir de 08 de agosto de 2023.**

Portaria nº 880/2023 de 01/08/2023. Art. 1º Nomear o docente, **Francisco Carlos Bocato Junior**, RG nº 6.xxx.188-9, para o cargo de Encarregado da Seção de Recursos Humanos e Estágios vinculada à Divisão de Pagamentos da Diretoria de Registros e Pagamentos da PROGESP, simbologia FA-3, atribuindo a carga horária de 32 h semanais, **a partir de 14 de julho de 2023.**

Portaria nº 885/2023 de 03/08/2023. Art. 1º Prorrogar o prazo do Contrato de Regime Especial – CRES do Agente Universitário Nível Médio, **Braian Felipe Fernandes da Silva**, RG nº 10.XXX.433-3/PR lotado no *Campus* de Curitiba I, referente ao Edital de Abertura nº 020/2022, **no período de 15/08/2023 até 14/08/2024;**

Portaria nº 886/2023 de 03/08/2023. Art. 1º Prorrogar o prazo do Contrato de Regime Especial – CRES do Agente Universitário Nível Médio, **Josiel da Silva Braga**, RG nº 9.XXX.950-6/PR lotado no *Campus* de Curitiba II, referente ao Edital de Abertura nº 020/2022, **no período de 16/08/2023 até 15/08/2024;**

Edmar Bonfim de Oliveira - Reitor em exercício

83437/2023

UNICENTRO

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes PORTARIAS expedidas no mês de agosto de 2023:

377-PRORH, de 7-8-2023: Retifica a tabela constante no art. 1º, da Portaria nº 2.476-GR/UNICENTRO, de 14 de novembro de 2016, publicada no Diário Oficial nº 9.941, de 10 de maio de 2017, que declarou a contagem de tempo de serviço para fins de aposentadoria e disponibilidade, da docente Solange Cristina Rodrigues Fiuza, RG nº 4.122.229-8, que passa a vigorar conforme segue: ao INSS, de 13-2-1989 a 4-4-1989; ao INSS, de 15-5-1989 a 20-12-1989. Totalizando 268 dias.

378-PRORH, de 7-8-2023: Retifica a tabela constante no art. 1º, da Portaria nº 418-GR/UNICENTRO, de 26 de abril de 2017, publicada no Diário Oficial nº 9.941, de 10 de maio de 2017, que declarou a contagem de tempo de serviço para fins de aposentadoria e disponibilidade, da docente Solange Cristina Rodrigues Fiuza, RG nº 4.122.229-8, que passa a vigorar conforme segue: a Prefeitura Municipal de Curitiba, de 30-9-1991 a 30-1-1994; a Prefeitura Municipal de Curitiba, de 30-1-1995 a 31-5-2003; a Prefeitura Municipal de Curitiba, de 20-5-2006 a 6-8-2006. Totalizando 10 anos e 320 dias.

Gabinete do Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Robson Paulo Ribeiro Ferras
Pró-Reitor.

83485/2023

UNIOESTE

GABINETE DA REITORIA

ATO EXECUTIVO Nº 070/2023-GRE, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

SÚMULA: Aprova, *ad referendum* do Conselho Universitário – COU, a ampliação de vagas a integrar o 1º Processo Seletivo Simplificado/2023, para Agentes Universitários da UNIOESTE, por prazo determinado.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o Processo nº 20.846.833-2, de 03 de agosto de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do Conselho Universitário – COU, a ampliação de 42(quarenta e duas) vagas, a integrar o 1º Processo Seletivo Simplificado/2023 para Agentes Universitários da Unioeste, por prazo determinado, conforme segue: **Cargo-Função-Nº de vagas-Justificativa**

Agente Universitário Profissional-Enfermeiro-17 (dezessete)- Atender a demanda do Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP.

Agente Universitário de Execução-Técnico em Enfermagem-25 (vinte e cinco)- Atender a demanda do Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP.

Art. 2º Este Ato Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.
ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER
Reitor

83047/2023

Natureza: Convênio de Cooperação. **Partes:** Unioeste e Universidad Nacional de Misiones (Argentina); **Objeto:** Cooperação técnica, científica, educacional e cultural entre os participantes, visando o desenvolvimento e execução conjunta de programas e projetos, o intercâmbio em assuntos educacionais, culturais, científicos e tecnológicos. **Data da Assinatura:** 01/08/2023 **Vigência:** 01/08/2028

83471/2023

PORTARIA Nº 2603/2023-GRE, de 31 de julho de 2023.

Conceder, a contar de 20 de julho de 2021, progressão de nível ao Professor ALTEVIR SIGNOR, RG nº 6.609.302-6, RT-40, lotado no Centro de Engenharias e Ciências Exatas do Campus de Toledo, da classe de Professor Associado – nível B para nível C, por avaliação de desempenho.

81601/2023

GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 2494/2023-GRE, DE: 27 DE JULHO DE 2023.

SÚMULA: Instaura Processo Administrativo Disciplinar e designa seus membros. O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, considerando a Lei Estadual nº 6174/70, de 16 de novembro de 1970; considerando a Lei Estadual nº 20.656/2021, de 03 de agosto de 2021; considerando o Código Disciplinar da Unioeste, aprovado pela Resolução nº 099/2023-COU, de 13 de julho de 2023; considerando o Processo nº 20.804.548-2, de 26 de julho de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar a responsabilidade funcional do Servidor DEYVISSON ROSS, RG nº 6.183.232-7; lotado no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, por possível infringência do Art. 10, Inciso III - Observância das normas legais, estatutárias, regulamentares e segurança da informação e proteção de dados; Inciso VI - zelo pela economia do material que lhe for confiado a conservação dos bens, patrimônio e pela imagem institucional da Universidade; Art. 11, Inciso XII - retirada, sem autorização, de material bibliográfico, didático, equipamentos, objetos ou quaisquer outros bens pertencentes à Unioeste. Inciso XXIX - prática de crime contra administração pública; XXXV - lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio do Estado da Resolução 099/2023 – COU, estando sujeito às penalidades previstas na legislação em vigor.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a presente Comissão: ANTONIO DA SILVA JUNIOR, RG nº 7.017.331-0, como Presidente; ADIR OTTO SCHMIDT, RG nº 3.989.851-9; e ALINE DARIO SILVEIRA, RG nº 5.643.084-9; como membros.

Art. 3º Conforme dispõe o Art. 68 da Resolução nº 099/2023-COU, e a Lei Estadual nº 20.656/2021, fica determinado que o Processo Administrativo deverá ser iniciado dentro do prazo de 03(três) dias, contados a partir da publicação da Portaria de instauração no DIOE, devendo estar concluído em 90(noventa) dias úteis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial do Estado. **GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.**

Publique-se.
ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER
Reitor

80343/2023

PORTARIA Nº 2631/2023-GRE, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

Conceder progressão de nível ao Professor ANDRÉ LUIZ MARÇAL TERRERI, RG nº 14.337.413-0, RT-40, lotado no Centro de Ciências Biológicas e da Saúde do Campus de Cascavel, da classe de Professor Adjunto – nível C para nível D, por avaliação de desempenho.

81943/2023

PORTARIA Nº 2418/2023-GRE, DE 24 DE JULHO DE 2023.

Conceder Licença Sabática – 06(seis) meses, a Professora ANDREA REGINA DE MORIAS BENEDETTI, RG nº 6.120.587-0, lotada no Centro de Ciências Sociais Aplicadas do Campus de Francisco Beltrão, referente ao efetivo exercício de suas atividades de 02-10-2006 a 01-10-2013, a ser usufruída no período de 07 de agosto de 2023 a 06 de fevereiro de 2024.

PORTARIA Nº 2425/2023-GRE, DE 25 DE JULHO DE 2023.

Conceder Licença Sabática – 06(seis) meses, ao Professor WANDERSON DUTRA GRESELE, RG nº 7.922.853-2, lotado no Centro de Ciências Sociais Aplicadas do Campus de Marechal Cândido Rondon, referente ao efetivo exercício de suas atividades de 07-10-2015 a 06-10-2022, a ser usufruída no período de 01 de agosto de 2023 a 31 de janeiro de 2024.

PORTARIA Nº 2426/2023-GRE, DE 25 DE JULHO DE 2023.

Conceder Licença Sabática – 06(seis) meses, a Professora MARIA JOSÉ CASTELANO, RG nº 4.393.185-7, lotada no Centro de Ciências Humanas, Educação e Letras do Campus de Marechal Cândido Rondon, referente ao efetivo exercício de suas atividades de 02-07-2016 a 01-07-2023, a ser usufruída no período de 01 de agosto de 2023 a 31 de janeiro de 2024.

PORTARIA Nº 2457/2023-GRE, DE 26 DE JULHO DE 2023.

Conceder Licença Sabática – 06(seis) meses, a Professora ROSANA CRISTINA BIRAL LEME, RG nº 8.822.228-8, lotada no Centro de Ciências Humanas do Campus de Francisco Beltrão, referente ao efetivo exercício de suas atividades de 20-02-2001 a 19-02-2008, a ser usufruída no período de 02 de agosto de 2023 a 01 de fevereiro de 2024.

PORTARIA Nº 2460/2023-GRE, DE 26 DE JULHO DE 2023.

Conceder Licença Especial Remuneratória, para fins de Aposentadoria, ao Professor CLAUDIO MIORANZA, RG nº 1.633.602-3, lotado no Centro de

Ciências Sociais Aplicadas, do Campus de Cascavel, a ser usufruída a contar de 20 de julho de 2023 até a finalização do processo de aposentadoria.

PORTARIA Nº 2478/2023-GRE, DE 27 DE JULHO DE 2023.

Conceder Licença Especial – 06(seis) meses, ao Professor PAULO HENRIQUE BARBOSA DIAS, RG nº 8.415.813-5, lotado no Centro de Ciências Humanas e Sociais do Campus de Toledo, referente ao decênio – 15-06-2008 a 14-06-2018, a serem usufruídos no período de 01 de agosto de 2023 a 31 de janeiro de 2024.

PORTARIA Nº 2515/2023-GRE, DE 28 DE JULHO DE 2023.

Conceder Licença Especial – 03(três) meses, a Servidora FÁTIMA VILLAS BOAS, RG nº 7.972.761-0, lotada no Campus de Cascavel, referente ao quinquênio – 17-12-2011 a 16-12-2016, a serem usufruídos no período de 01 de setembro a 30 de novembro de 2023.

PORTARIA Nº 2612/2023-GRE, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

Designar THAMILY GABRIELY ZANIOLO PEREIRA, RG nº 14.158.334-4, para responder como Agente de Transparência da Unioeste, no período de 07 de agosto a 05 de setembro de 2023, em substituição a titular em férias.

PORTARIA Nº 2613/2023-GRE, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

Designar THAMILY GABRIELY ZANIOLO PEREIRA, RG nº 14.158.334-4, para responder como Agente de Ouvidoria da Unioeste, no período de 07 de agosto a 05 de setembro de 2023, em substituição a titular em férias.

PORTARIA Nº 2617/2023-GRE, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

Conceder Licença Sabática – 12(doze) meses, a Professora MARGARETTE MATESCO ROCHA, RG nº 4.209.040-9, lotada no Centro de Ciências Humanas do Campus de Francisco Beltrão, referente ao efetivo exercício de suas atividades no período de 30-07-1997 a 29-07-2011, a ser usufruída no período de 01 de agosto de 2023 a 31 de julho de 2024.

PORTARIA Nº 2618/2023-GRE, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

Conceder Licença Especial – 03(três) meses, a Professora ANDRÉIA BÜTTNER CIANI, RG nº 9.603.839-9, lotada no Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas do Campus de Cascavel, referente ao quinquênio – 02-07-2007 a 01-07-2012, a serem usufruídos no período de 01 de setembro a 30 de novembro de 2023.

PORTARIA Nº 2619/2023-GRE, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

Conceder Licença Especial – 03(três) meses, a Professora ELIS MARIA TEIXEIRA PALMA PRIOTTO, RG nº 3.288.081-9, lotada no Centro de Educação, Letras e Saúde do Campus de Foz do Iguaçu, referente ao quinquênio – 24-02-2012 a 23-02-2017, a serem usufruídos no período de 11 de setembro a 10 de dezembro de 2023.

PORTARIA Nº 2620/2023-GRE, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

Conceder Licença Especial – 03(três) meses, ao Servidor ADELIO ORTIZ, RG nº 6.971.695-4, lotado no Campus de Cascavel, referente ao quinquênio – 04-07-2012 a 03-07-2017, a serem usufruídos no período de 20 de setembro a 19 de dezembro de 2023.

PORTARIA Nº 2621/2023-GRE, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

Conceder Licença Especial – 03(três) meses, a Professora LUCIANA PAGLIOSA CARVALHO GUEDES, RG nº 6.486.428-9, lotada no Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas do Campus de Cascavel, referente ao quinquênio – 19-07-2010 a 18-07-2015, a serem usufruídos no período de 22 de setembro a 21 de dezembro de 2023.

PORTARIA Nº 2622/2023-GRE, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

Conceder Licença Especial – 03(três) meses, a Professora LIANARA TERESINHA MUMBACH BRANDENBURG, RG nº 6.372.248-0, lotada no Centro de Ciências Biológicas e da Saúde do Campus de Cascavel, referente ao quinquênio – 05-02-2010 a 04-02-2015, a serem usufruídos no período de 18 de setembro a 17 de dezembro de 2023.

PORTARIA Nº 2623/2023-GRE, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

Conceder Licença Especial – 01(um) mês, ao Professor ADRIANO DIVINO LIMA AFONSO, RG nº 7.064.094-5, lotado no Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas do Campus de Cascavel, referente ao quinquênio – 01-03-2014 a 28-02-2019, a serem usufruídos no período de 22 de setembro a 21 de outubro de 2023.

Permanece o período de 02(dois) meses a serem usufruídos, referente ao quinquênio acima citado, o qual poderá ser requisitado pelo interessado neste mesmo Processo nº 20.580.494-3.

PORTARIA Nº 2624/2023-GRE, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

Conceder Licença Especial – 03(três) meses, a Professora MONICA SAROLLI SILVA DE MENDONÇA COSTA, RG nº 3.172.458-9, lotada no Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas do Campus de Cascavel, referente ao quinquênio – 03-02-2007 a 02-02-2012, a serem usufruídos no período de 20 de setembro a 19 de dezembro de 2023.

PORTARIA Nº 2625/2023-GRE, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

Conceder Licença Especial – 03(três) meses, a Professora FABIANA GISELE DA SILVA PINTO, RG nº 8.360.717-3, lotada no Centro de Ciências Biológicas e da Saúde do Campus de Cascavel, referente ao quinquênio – 25-02-2010 a 24-02-2015, a serem usufruídos no período de 25 de setembro a 24 de dezembro de 2023.

PORTARIA Nº 2626/2023-GRE, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

Conceder Licença Especial – 03(três) meses, a Professora REGINA CONCEIÇÃO GARCIA, RG nº 9.622.323-4, lotada no Centro de Ciências Agrárias do Campus de Marechal Cândido Rondon, referente ao quinquênio – 02-07-2012 a 01-07-2017, a serem usufruídos no período de 25 de setembro a 24 de dezembro de 2023.

PORTARIA Nº 2627/2023-GRE, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

Conceder Licença Sabática – 06(seis) meses, a Professora DELFINA CRISTINA PAIZAN, RG nº 4.163.313-1, lotada no Centro de Educação, Letras e Saúde do Campus de Foz do Iguaçu, referente ao efetivo exercício de suas atividades de 13-03-2005 a 12-03-2012, a ser usufruída no período de 07 de agosto de 2023 a 06 de fevereiro de 2024.

PORTARIA Nº 2628/2023-GRE, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

Conceder Licença Especial – 03(três) meses, a Servidora TEREZINHA APARECIDA DA ROCHA, RG nº 3.904.875-2, lotada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, referente ao quinquênio – 21-12-2007 a 20-12-2012, a serem usufruídos no período de 09 de agosto a 08 de novembro de 2023.

PORTARIA Nº 2629/2023-GRE, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

Conceder Licença Sabática – 06(seis) meses, a Professora DANIELA FRIGO FERRAZ, RG nº 9.863.875-0, lotada no Centro de Ciências Biológicas e da Saúde do Campus de Cascavel, referente ao efetivo exercício de suas atividades de 23-06-2003 a 22-06-2010, a ser usufruída no período de 07 de agosto de 2023 a 06 de fevereiro de 2024.

PORTARIA Nº 2630/2023-GRE, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

Declarar a contagem de tempo, para fins de aposentadoria e disponibilidade, do Servidor TELMO JOSÉ BIASOTTO, RG nº 4.968.439-8, lotado no Campus de Cascavel, conforme a seguir descrito. 01 ano 26 dias – 03-02-1986 a 28-02-1987 – Ministério da Defesa – Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 2693/2023-GRE, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

Declarar a contagem de tempo, para fins de aposentadoria e disponibilidade, da Professora ESTER MARIA DREHER HEUSER, RG nº 5.593.125-9, lotada no Centro de Ciências Humanas e Sociais do Campus de Toledo, conforme a seguir descrito: 13 anos 182 dias – INSS.

PORTARIA Nº 2694/2023-GRE, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

Conceder adicionais por serviço público efetivo prestado ao Estado do Paraná, aos vencimentos do Professor OSCAR ESTANISLAU NASIHGIL, RG nº 953.874-7, admitido na Unioeste em data de 01 de agosto de 1988, Linha Funcional 01, lotado no Centro de Ciências Sociais Aplicadas, do Campus de Marechal Cândido Rondon, conforme segue: **30% (trinta por cento)**, referente ao período aquisitivo 01-08-2013 a 31-07-2019, a contar de 01 de agosto de 2019. **35% (trinta e cinco por cento)**, referente aos períodos aquisitivos 01-08-2019 a 27-05-2020; 01-01-2022 a 04-03-2022 (ANO EXCEDENTE), a contar de 05 de março de 2022. **40% (quarenta por cento)**, referente ao período aquisitivo 05-03-2022 a 04-03-2023 (ANO EXCEDENTE), a contar de 05 de março de 2023.

83400/2023

PORTARIA Nº 2691/2023-GRE, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

Promover o Professor MARCELO GOMES, RG nº 13.018.156-2, RT-40, lotado no Centro de Educação, Letras e Saúde do Campus de Foz do Iguaçu, da classe de Professor Adjunto - nível D, para Associado - nível A.

PORTARIA Nº 2692/2023-GRE, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

Conceder progressão de nível a Professora REJANE HAUCH PINTO TRISTONI, RG nº 8.062.990-7, RT-40, lotada no Centro de Educação, Comunicação e Artes do Campus de Cascavel, da classe de Professor Adjunto – nível C para nível D, por avaliação de desempenho.

83045/2023

Secretaria da Comunicação

RESOLUÇÃO Nº 034/2023 – SECOM

Súmula: Publica Manual de Redes Sociais e Boas Práticas Digitais 2023 no site oficial da Secretaria de Estado Comunicação – SECOM.

O Secretário de Estado da Comunicação, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Publicar o Manual de Redes Sociais e Boas Práticas Digitais 2023 no site oficial da Secretaria de Estado da Comunicação, atualmente disponível através do link: https://www.comunicacao.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2023-08/MANUAL%20DE%20REDES%20SOCIAIS%20E%20BOAS%20PRATICAS%20DIGITAIS%20-%202023%20vf.pdf

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de agosto de 2023

Cleber de Oliveira Mata
Secretário de Estado da Comunicação

83328/2023

RESOLUÇÃO Nº 035/2023 – SECOM

Súmula: Instaura sindicância para apurar o narrado no protocolo nº 20.793.463-1.

O Secretário de Estado da Comunicação, no uso de suas atribuições

legais conferidas pela Lei nº 21.352/2023, considerando o art. 2º e 3º do Decreto 5.792/2012, bem como os arts. 99 e 100, inciso II, da Lei Estadual nº 20.656/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar sindicância para apurar os fatos narrados no protocolo nº 20.793.463 -1, sobre os bens não localizados ao final do inventário da extinta RTVE.

Art. 2º Designar os servidores, **WILLIAM CEZAR ROSA** – RG nº 8.987.927-2; **LEIA BANKS DE OLIVEIRA** – RG nº 3.380.341-9; **ANA LUIZE GERONASSO MILARCK** – RG nº 9.626.571-9, para comporem Comissão de Sindicância, sob a presidência do primeiro nominado, a fim de dar cumprimento ao disposto no ao art. 3º, parágrafo único, do Decreto 5.792/2012.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de agosto de 2023

Cleber de Oliveira Mata
Secretário de Estado da Comunicação

83320/2023

Secretaria do Desenvolvimento Social e Família

DELIBERAÇÃO Nº 31/2023 – CEDCA/PR

Considerando a Deliberação nº 55/2016 – CEDCA/PR, que aprovou o Incentivo Financeiro para o reordenamento dos Serviços de Acolhimento para crianças e adolescentes, por meio do Programa Crescer em Família;

Considerando a Deliberação nº 103/2019 – CEDCA/PR, que previu a prorrogação de 12 meses para execução dos repasses da Deliberação nº 055/2016, o que amplia a vigência dos municípios desta deliberação até 2025;

Considerando a Deliberação nº 059/2022 – CEDCA/PR, que aprovou a prorrogação do uso dos recursos fundo a fundo pelo período que perdurou a pandemia COVID-19, até 13/12/2024;

Considerando a necessidade do alinhamento das datas finais para a execução dos recursos advindos do FIA;

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR, reunido ordinariamente no dia 14 de julho de 2023;

DELIBEROU

Art.1º Pela definição da data do prazo de execução do recurso da Deliberação nº 55/2016 – CEDCA/PR - Incentivo financeiro para o reordenamento dos Serviços de Acolhimento para crianças e adolescentes, por meio do Programa Crescer em Família, **até o dia 13 de Dezembro de 2024.**

Art.2º Fica revogado o art. 1º da Deliberação nº 103/2019 – CEDCA/PR.

Art. 3º presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE

Curitiba, 14 de julho de 2023.

Adriano Roberto dos Santos
Presidente do CEDCA/PR

83003/2023

DELIBERAÇÃO Nº 32/2023 – CEDCA/PR

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR, reunido ordinariamente no dia 14 de julho de 2023;

DELIBEROU

Art.1º Pela indicação dos representantes para o Núcleo Estadual de Prevenção de Violências e Promoção da Saúde e Cultura de Paz – Núcleo da Paz:

I – Titular: Prisciane de Oliveira – representante da SEDEF

II – Suplente – Nadir Aparecida da Silva Fantin – representante da AAMEC.

Art.2º A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de julho de 2023.

Adriano Roberto dos Santos
Presidente do CEDCA/PR

83472/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 158/2023 – SEDEF

Referente ao protocolado nº 20.635.485-2

- I. **RATIFICO** a situação enajenadora da dispensa de licitação e **AUTORIZO**, com fundamento no art. 72 e inciso II do art. 75 da Lei Federal de nº 14.133/2021, no art. 148 e seguintes e inciso IV do art. 368 do Decreto Estadual de nº 10.086/2022, com base no Memorando nº 226/2023 do Núcleo Administrativo Setorial - NAS/SEDEF (f. 02. Mov. 02), no Estudo Técnico Preliminar da Contratação (fls. 03-13. Mov. 03), no Termo de Referência – Dispensa de Licitação por Diminuto Valor, devidamente aprovado (fls. 70-81/83. Mov. 28/30), bem como na Informação Técnica nº 263/2023 da Assessoria Técnica - AT/SEDEF (fls. 91-95. Mov. 38), **a contratação direta por meio de dispensa de licitação** da empresa **PAULA JESSICA DE OLIVEIRA INFORMATICA**, CNPJ nº 13.810.220/0001-22, vencedora do Lote Único para prestação de serviço de manutenção de impressoras Lexmark, e tendo em vista a disponibilidade orçamentária e financeira (fls. 63-66. Mov. 22-24), **a presente despesa no valor total R\$ 26.676,20 (vinte e seis mil e seiscentos e setenta e seis reais e vinte centavos).**
- II. **CONDICIONO** ao NAS/SEDEF o cumprimento da legislação vigente, devendo as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estarem todas dentro de seu prazo de validade e sem pendências, no momento da efetiva contratação. Da mesma forma, adverte-se o setor técnico competente a necessidade de verificação de cumprimento do § 3º do art. 75 da Lei Federal de nº 14.133/2022 e dos art. 31 e do § único do art. 161 do Decreto Estadual de nº 10.086/2022.
- III. **PUBLIQUE-SE**, como condição para eficácia dos instrumentos, nos termos do art. 61 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Curitiba, 03 de agosto de 2023.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

82988/2023

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável

IAT

Portaria nº 25102/2023/OP-GOUT. Prot. 19.800.739-0. Captação subterrânea. Outorgado(s) GERALDO MARCOLINO - CPF/CNPJ 069.927.659-49. Pirapó. Coordenadas UTM 7.432.869,60 N 419.973,92 E. Validade 2 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Irrigação, Abastecimento de pulverizadores. Vazão máxima outorgada 29.00 m³/h 14:30 horas/dia 31 dias/mês. Município Iguaçu.

83119/2023

Portaria nº 25113/2023/OD-GOUT. Prot. 20.525.280-0. Captação subterrânea. Outorgado(s) MIGUEL GANDOLFO - CPF/CNPJ 443.774.019-04. Pirapó. Coordenadas UTM 7.455.728,47 N 401.925,30 E. Validade 6 anos. Finalidade Criação animal. Vazão máxima outorgada 15.00 m³/h 01:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Lobato.

83097/2023

Portaria nº 25114/2023/OD-GOUT. Prot. 20.743.076-5. Captação subterrânea. Outorgado(s) C.Vale - Cooperativa Agroindustrial - CPF/CNPJ 77.863.223/0184-05. Piquiri. Coordenadas UTM 7.302.099,00 N 220.505,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Combate a incêndio, Limpeza, Criação animal. Vazão máxima outorgada 8.70 m³/h 20:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Palotina. Esta portaria revoga a portaria nº 17294/2023/OP-GOUT.

83098/2023

Portaria nº 25087/2023/OD-GOUT. Prot. 19.486.357-8. Captação subterrânea. Outorgado(s) CLAUDIO SPECATO - CPF/CNPJ 964.630.749-34. Pirapó. Coordenadas UTM 7.439.733,13 N 423.566,02 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Criação animal. Vazão máxima outorgada 6.00 m³/h 04:39 horas/dia 31 dias/mês. Município Munhoz de Mello.

83099/2023

Portaria nº 25048/2023/OD-GOUT. Prot. 19.716.181-7. Captação subterrânea. Outorgado(s) JULIO CESAR TEIXEIRA - CPF/CNPJ 611.616.839-68. Paranapanema 3. Coordenadas UTM 7.448.865,00 N 477.474,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Criação animal, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 8.07 m³/h 07:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Bela Vista do Paraíso. Esta portaria revoga a portaria nº 3122/2019.

83104/2023

Portaria nº 25047/2023/OD-GOUT. Prot. 19.713.608-1. Captação subterrânea. Outorgado(s) Ricardo Castellar de Faria - CPF/CNPJ 909.464.999-34. Ivaí. Coordenadas UTM 7.344.674,96 N 345.771,55 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Criação animal. Vazão máxima outorgada 12.00 m³/h 07:45 horas/dia 30 dias/mês. Município Campo Mourão.

83105/2023

Portaria nº 25088/2023/OD-GOUT. Prot. 19.533.478-1. Captação subterrânea. Outorgado(s) Arlindo Knaul - CPF/CNPJ 033.534.449-63. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.296.416,00 N 788.538,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Resfriamento, Sanitário (consumo humano + limpeza), Criação animal. Vazão máxima outorgada 6.60 m³/h 03:01 horas/dia 31 dias/mês. Município Mercedes.

83107/2023

Portaria nº 25090/2023/OD-GOUT. Prot. 19.492.559-0. Captação subterrânea. Outorgado(s) CARLOS LOMIR JANES DE SOUZA - CPF/CNPJ 148.224.151-04. Ivaí. Coordenadas UTM 7.393.195,40 N 425.476,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 3.00 m³/h 01:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Mandaguari.

83108/2023

Portaria nº 25112/2023/OP-GOUT. Prot. 20.565.705-3. Captação superficial. Outorgado(s) JOSE CARLOS DA SILVA - CPF/CNPJ 236.838.569-04. Córrego Pindaúvinha. Ivaí. Coordenadas UTM 7.313.286,00 N 427.988,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Irrigação. Vazão máxima outorgada 56.00 m³/h 21:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Ivaiporã.

83109/2023

Portaria nº 25086/2023/OD-GOUT. Prot. 20.425.691-8. Captação superficial. Outorgado(s) Norma Ligia de Lima Nogueira - CPF/CNPJ 130.869.748-18. Córrego Colorado. Cinzas. Coordenadas UTM 7.451.864,00 N 553.090,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Irrigação. Vazão máxima outorgada 20.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Santa Mariana. Esta portaria revoga a portaria nº 12089/2022/OP-GOUT.

83110/2023

Portaria nº 25056/2023/OP-GOUT. Prot. 20.565.854-8. Captação superficial. Outorgado(s) Rodrigo Tessele - CPF/CNPJ 043.538.779-09. Rio São Camilo. Piquiri. Coordenadas UTM 7.316.438,19 N 206.009,27 E. Validade 2 anos. Finalidade Aquicultura. Vazão máxima outorgada 120.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Palotina.

83111/2023

Portaria nº 25084/2023/OD-GOUT. Prot. 20.398.586-0. Captação superficial. Outorgado(s) José Carlos Rossato - CPF/CNPJ 669.964.650-87. Rio Santa Fé. Piquiri. Coordenadas UTM 7.319.476,80 N 207.676,01 E. Validade 6 anos. Finalidade Irrigação. Vazão máxima outorgada 40.00 m³/h 21:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Palotina. Esta portaria revoga a portaria nº 1044/2016.

83114/2023

Portaria nº 25082/2023/OD-GOUT. Prot. 20.395.439-5. Captação superficial. Outorgado(s) José Carlos Rossato - CPF/CNPJ 669.964.650-87. Mina/Nascente Santa Fé. Piquiri. Coordenadas UTM 7.319.538,00 N 207.740,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Irrigação. Vazão máxima outorgada 10.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Palotina.

83115/2023

Portaria nº 25085/2023/OD-GOUT. Prot. 20.425.583-0. Captação superficial. Outorgado(s) Norma Ligia de Lima Nogueira - CPF/CNPJ 130.869.748-18. Rio Cinzas. Cinzas. Coordenadas UTM 7.453.268,00 N 554.966,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Irrigação. Vazão máxima outorgada 200.00 m³/h 12:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Santa Mariana. Esta portaria revoga a portaria nº 12085/2022/OP-GOUT.

83116/2023

Portaria nº 25076/2023/OP-GOUT. Prot. 20.318.795-5. Captação superficial. Outorgado(s) Sergio Aparecido Bravin - CPF/CNPJ 026.446.089-88. Córrego Sem denominação na base. Pirapó. Coordenadas UTM 7.444.413,00 N 394.618,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Aquicultura. Vazão máxima outorgada 7.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Atalaia.

83117/2023

Portaria nº 25074/2023/OD-GOUT. Prot. 20.150.131-8. Captação superficial. Outorgado(s) IDEVALTER BORBA - CPF/CNPJ 100.398.569-68. Córrego Cobrinco. Ivaí. Coordenadas UTM 7.414.490,00 N 232.627,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Irrigação. Vazão máxima outorgada 90.00 m³/h 21:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Icaraima. Esta portaria revoga a portaria nº 16158/2022/OP-GOUT.

83118/2023

Portaria nº 25101/2023/OD-GOUT. Prot. 19.794.144-8. Captação subterrânea. Outorgado(s) José de Oliveira - CPF/CNPJ 361.135.499-68. Paranapanema 1. Coordenadas UTM 7.436.135,00 N 619.294,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Limpeza, Sanitário (consumo humano + limpeza), Criação animal. Vazão máxima

outorgada 5.00 m³/h 06:44 horas/dia 31 dias/mês. Município Ribeirão Claro.

83120/2023

Portaria nº 25075/2023/OP-GOUT. Prot. 20.318.793-9. Captação superficial. Outorgado(s) Sergio Aparecido Bravin - CPF/CNPJ 026.446.089-88. Ribeirão Caxanga. Pirapó. Coordenadas UTM 7.444.493,00 N 393.616,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Aquicultura. Vazão máxima outorgada 23.06 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Atalaia.

83121/2023

Portaria nº 25100/2023/OD-GOUT. Prot. 19.794.104-9. Captação subterrânea. Outorgado(s) Osmar de Andrade Gois - CPF/CNPJ 135.030.229-53. Paraná 1. Coordenadas UTM 7.472.870,00 N 267.095,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Criação animal. Vazão máxima outorgada 7.00 m³/h 05:35 horas/dia 31 dias/mês. Município Porto Rico.

83122/2023

Portaria nº 25063/2023/OP-GOUT. Prot. 19.731.164-9. Captação subterrânea. Outorgado(s) JOÃO BASAGLIA - CPF/CNPJ 325.176.299-00. Paraná 1. Coordenadas UTM 7.472.927,86 N 259.535,72 E. Validade 2 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Criação animal. Vazão máxima outorgada 6.00 m³/h 01:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Porto Rico.

83123/2023

Portaria nº 25111/2023/OD-GOUT. Prot. 19.731.162-2. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) TN CARGO TRANSPORTES LTDA - CPF/CNPJ 15.610.085/0001-05. Rio Sem denominação na base. Ivaí. Coordenadas UTM 7.390.534,97 N 451.853,93 E. Validade 6 anos. Finalidade Diluição de efluente sanitário. Vazão máxima outorgada 0.45 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Apucarana. Esta portaria revoga a portaria nº 256/2020.

83124/2023

Portaria nº 25062/2023/OD-GOUT. Prot. 19.731.368-4. Captação subterrânea. Outorgado(s) AMARILDO BARBOSA HERNANDES - CPF/CNPJ 832.285.519-20. Ivaí. Coordenadas UTM 7.386.881,00 N 256.128,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Criação animal. Vazão máxima outorgada 2.13 m³/h 01:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Umuarama.

83125/2023

Portaria nº 25103/2023/OD-GOUT. Prot. 19.790.014-8. Captação subterrânea. Outorgado(s) EMPREENDIMENTOS AGROPECUÁRIOS RIO BONITO LTDA MATRIZ - CPF/CNPJ 79.081.741/0001-02. Tibagi. Coordenadas UTM 7.238.348,88 N 562.129,33 E. Validade 6 anos. Finalidade Limpeza, Sanitário (consumo humano + limpeza), Criação animal. Vazão máxima outorgada 4.00 m³/h 14:15 horas/dia 31 dias/mês. Município Ponta Grossa. Esta portaria revoga a portaria nº 11193/2022/AP-GOUT.

83126/2023

Portaria nº 25098/2023/OD-GOUT. Prot. 19.783.778-0. Captação subterrânea. Outorgado(s) VILLAGIO DI PIACENZA - CPF/CNPJ 39.355.122/0001-36. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.178.915,00 N 682.702,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 6.00 m³/h 15:00 horas/dia 31 dias/mês. Município São José dos Pinhais. Esta portaria revoga a portaria nº 12085/2022/AP-GOUT.

83127/2023

Portaria nº 25104/2023/OD-GOUT. Prot. 19.771.049-7. Captação subterrânea. Outorgado(s) GIOVANI CALEFFI - CPF/CNPJ 592.193.609-00. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.195.467,30 N 793.093,11 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Criação animal. Vazão máxima outorgada 6.90 m³/h 05:47 horas/dia 31 dias/mês. Município Medianeira.

83133/2023

Portaria nº 25092/2023/OD-GOUT. Prot. 19.760.635-5. Captação subterrânea. Outorgado(s) Julio Cesar Menezes de Almeida - CPF/CNPJ 323.569.668-70. Paranapanema 3. Coordenadas UTM 7.481.538,10 N 412.382,80 E. Validade 6 anos. Finalidade Limpeza, Sanitário (consumo humano + limpeza), Criação animal. Vazão máxima outorgada 16.30 m³/h 03:43 horas/dia 31 dias/mês. Município Santo Inácio.

83137/2023

Portaria nº 25097/2023/OD-GOUT. Prot. 19.771.045-4. Captação subterrânea. Outorgado(s) DAVID MONTAGNER LOPES - CPF/CNPJ 693.927.499-53. Paraná 1. Coordenadas UTM 7.459.367,98 N 261.672,67 E. Validade 6 anos. Finalidade Irrigação. Vazão máxima outorgada 60.00 m³/h 16:03 horas/dia 31 dias/mês. Município Santa Cruz de Monte Castelo.

83138/2023

INSTITUTO ÁGUA E TERRA PORTARIA Nº 352, DE 04 DE AGOSTO DE 2023

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 54, de 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o conteúdo do protocolo nº 20.467.496-5,

RESOLVE

Art. 1º. Interromper as férias regulares do servidor Ayrton Luiz Torricillas Machado, RG nº 1.550.196-0, função de Chefe de Divisão do Setor de Cadastro Ambiental Rural, a partir de 28 de julho de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 28 de julho de 2023.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

83176/2023

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ROSELI GONÇALVES TEIXEIRA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 8312 com validade até 03/08/2024, para IRRIGAÇÃO a ser implantada na Endereco:FAZENDA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, MATRÍCULA Nº 50552 E 50734 Bairro:RURAL Cep:87702000 Município:Paranavai no município de Paranavai/PR.

83146/2023

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CHARLES KONZEN, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 302066 com validade até 03/08/2027, para Agropecuária - Suinocultura de leite a ser implantada na Linha Cachoeira, s/n no município de Mangueirinha/PR.

83074/2023

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FABIO BACK, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 302022 com validade até 03/08/2029, para Agropecuária - Suinocultura a ser implantada na Distrito de São Roque, 0 no município de Santa Helena/PR.

83067/2023

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JOSE GILBERTO PRATINHA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 8311 com validade até 03/08/2024, para IRRIGAÇÃO a ser implantada na Endereco:FAZENDA MINUANO, LOTES 16-16/A1, 17, 17-A, 18, 19, 22 Á 27, 35 E 36, GLEBA 02 RODOVIA BR 376, KM 106 Bairro:ZONA RURAL Cep:87700000 Município:Paranavai no município de Paranavai/PR.

83144/2023

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 8310 com validade até 03/08/2028, para Estação de tratamento de esgoto sanitário - ETE a ser implantada na Endereco:CONTINUAÇÃO DA RUA ANA IAMCHOMBECK, S/Nº Bairro:SÃO FRANCISCO Cep:85906110 Município:Toledo no município de Toledo/PR.

83145/2023

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE FLORIDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 8313 com validade até 03/08/2027, para Canais para drenagem a ser implantada na Endereco:R. SÃO PEDRO Nº 37 Bairro:CENTRO Cep:86780000 Município:Flórida no município de Flórida/PR.

83149/2023

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DANIELA CHIODI, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 302001 com validade até 03/08/2029, para Agropecuária - Suinocultura a ser implantada na LOTE RURAL NÚMERO 24-A DA GLEBA 25, LINHA SÃO VICENTE CHICO, S/N no município de Santa Helena/PR.

83064/2023

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MONSTER & SILVA LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 301946 com validade até 03/08/2026, para Industrial - Indústrias diversas a ser implantada na Estrada Inubia, S/N no município de Ubitatã/PR.

83056/2023

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA DE REGULARIZAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ALESSANDRO LANGENDYK, a Licença Ambiental Simplificada de Regularização - LASR nº 301981 com validade até 03/08/2029, para Agropecuária - Suinocultura instalada na Fazenda Cristina, Estrada Castro - Socavão, S/N no município de Castro/PR.

83060/2023

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA DE REGULARIZAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JACOB REINDER DE JAGER, a Licença Ambiental Simplificada de Regularização - LASR nº 301980 com validade até 03/08/2029, para Agropecuária - Suinocultura instalada na Rua Alagoas, sn no município de Castro/PR.

83059/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AAA FERTILIZANTES E INSUMOS LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 301873 com validade até 01/08/2025, para Industrial - Ind. química a ser implantada na Rodovia PR 082 Km 14 - Lote 297/304, s/n no município de São Tomé/PR.

83052/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES, a Licença de Instalação - LI nº 302018 com validade até 31/03/2024, para Tratamento, armazenamento temporário e disposição final de resíduos sólidos industriais, urbanos e de serviços de saúde - Armazenamento temporário e transbordo de resíduos sólidos a ser implantada na RODOVIA PR-468, S/N no município de Moreira Sales/PR.

83066/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à NUNES EMPREENDIMENTOS LTDA, a Licença de Operação - LO nº 302025 com validade até 03/08/2029, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na Rua Natal, 3456 no município de Umuarama/PR.

83068/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à INTEGRADA COMBUSTÍVEIS E LOGÍSTICA LTDA, a Licença de Operação - LO nº 301944 com validade até 03/08/2027, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na ROD. BR 369, KM 447. ACESSO, S/N no município de Ubitatã/PR.

83055/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PETROADO TRANSPORTES EIRELI, a Licença de Operação - LO nº 302060 com validade até 03/08/2029, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos instalada na Rua Pierina Carniel Mazzer, 95 no município de Maringá/PR.

83073/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à BRATEN INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, a Licença de Operação - LO nº 301807 com validade até 03/08/2027, para Industrial - Alimentos instalada na Rua Projetada A, S/N no município de Fernandes Pinheiro/PR.

83051/2023

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE
AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à APMT SERVIÇOS RETROPORTUÁRIOS LTDA., a Licença de Operação de Ampliação - LO-A nº 206705 com validade até 28/09/2026, para Comércio e Serviço - Armazenamento e atividades auxiliares dos transportes instalada na RODOVIA BR 277, 3162 no município de Paranaguá/PR.

83050/2023

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESAO E
COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AMANDA DE CASSIA BETINI, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 302000 com validade até 03/08/2026, para Substituição de Espécies Exóticas - Substituição de Espécies Exóticas em Áreas de Preservação Permanente a ser implantada na Fazenda Potirendaba, s/n no município de Janiópolis/PR.

83063/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FRANÇOLIN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, a Licença Prévia - LP nº 301956 com validade até 02/08/2025, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na Rodovia PR-323, S/Nº no município de Umuarama/PR.

83057/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DIONEL JOSE COSTA MELLO, a Licença Prévia - LP nº 301935 com validade até 02/08/2025, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores a ser implantada na RODOVIA PR 090, KM 266 no município de Sapepema/PR.

83053/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CLAUDINEI SEDOR, a Licença Prévia - LP nº 301987 com validade até 03/08/2025, para Industrial - Ind. da madeira a ser implantada na Rua Manoel Teixeira da Silva, s/n no município de Reserva/PR.

83061/2023

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA
AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DEDETIZADORA CIANORTE- HIGIENIZAÇÃO E PROD. SANEANTES LTDA, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 302041-R1 com validade até 03/08/2033, para Comércio e Serviço - Prestação de serviços sanitários e fitossanitários a ser implantada na Avenida Allan Kardec, 691 no município de Cianorte/PR.

83069/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ANTONIO ORLEI DO CARMO, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 302054-R1 com validade até 03/08/2029, para Agropecuária - Suinocultura a ser implantada na Guabirola, 00 no município de Teixeira Soares/PR.

83072/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DIONEIA OJCZENASZ, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 302042-R1 com validade até 03/08/2029, para Agropecuária - Suinocultura a ser implantada na Localidade de Guabirola, s/n no município de Teixeira Soares/PR.

83070/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COZER BANDIERA MADEIRAS LTDA, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 301941-R1 com validade até 03/08/2033, para Comércio e Serviço - Comércio atacadista não especificado anteriormente a ser implantada na Avenida Renato Festugato, 838 no município de Cascavel/PR.

83054/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à VALDAIR MALTEZO, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 301967-R1 com validade até 06/12/2023, para Agropecuária - Aquicultura instalada na Avenida João Ricieri Maran, 1417 no município de Foz do Iguaçu/PR.

83058/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à Conceição Aparecido Gonçalves, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 29142 com validade até 03/08/2025, para Piscicultura instalada na Endereco:Propriedade Ribeirão vermelho Bairro: Cep:86150000 Município:Alvorada do Sul no município de Alvorada do Sul/PR.

83147/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à Paulo Roberto Ferro, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 30336 com validade até 03/08/2025, para Piscicultura instalada na Endereco:Augusto Alves Lote nº 01 Bairro:balneário rosa imperatore Cep:86020040 Município:Alvorada do Sul no município de Alvorada do Sul/PR.

83148/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à EXTRAÇÃO DE BASALTO E UNIDADE DE BRITAGEM, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 22962 com validade até 03/08/2027, para Exploração e beneficiamento instalada na Endereco:LINHA SÃO VALENTIN Bairro: Cep:85660000 Município:Dois Vizinhos no município de Dois Vizinhos/PR.

83150/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à GERRIT VERBURG, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 301999-R1 com validade até 03/08/2028, para Agropecuária - Suinocultura instalada na Chácara Dois Pinheiros, Estrada Municipal Rincão/Nova Esperança, s/n no município de Arapoti/PR.

83062/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ASTRALL INDUSTRIA QUÍMICA LTDA - EPP, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 302045-R2 com validade até 03/08/2025, para Industrial - Ind. química instalada na Rua Jose de Queiroz, s/n no município de Sengés/PR.

83071/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à VERDES PASTOS PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 302016-R1 com validade até 03/08/2027, para Comércio e Serviço - Depósito e comércio de agrotóxicos instalada na Rua Ettore Giovine, 2654 no município de Paranavai/PR.

83065/2023

Secretaria da Educação

1*****
*
* ESTADO DO PARANA FIXACAO DE EXERCICIO SAEHFG0 *
* SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO 30/07/2023 *
* PORTARIA N. 00097/23 *

00 CHEFE DO NRHS/SEED

NO USO DAS ATRIBUICOES LEGAIS CONFERIDAS POR MEIO DA RESOLUCAO N. 01464/21 12 DE ABRIL DE 2021,
RESOLVE

FIXAR O(S) SERVIDOR(ES) ABAIXO NOMINADO(S) NO(S) LOCAL(IS) QUE ESPECIFICA, FICANDO REVOGADA(S) A(S) LOTACAO(OES) ANTERIOR(ES) .

0

RG	LF	NOME	CARGO	FUNCAO/DISCIPLINA DE CONCURSO	LOCAL DE LOTACAO
003247629-5	01	EDER ROMUALDO SOARES	PNI2-75 GEOGRAFIA		MARIA J B AGUILERA, C E PROFA-EF M PROF
003493548-3	01	CASSIA MARIA MUNHOZ GIMENEZ	PNI3-85 EDUCACAO FISICA		GUILHERME DE ALMEIDA, C E-EF M N
003493548-3	02	CASSIA MARIA MUNHOZ GIMENEZ	PNI3-83 EDUCACAO FISICA		GUILHERME DE ALMEIDA, C E-EF M N
003675589-0	01	TANIA APARECIDA AMADUCCI SCH	PNI3-85 CIENCIAS		MARCELINO CHAMPAGNAT, C E-EF M PROFIS
004256820-1	01	PAULO SERGIO PESTANA	PNI3-86 PORTUGUES		AFONSO CAMARGO, C E C-M PRES-EF M
004256820-1	02	PAULO SERGIO PESTANA	PNI3-86 PORTUGUES		AFONSO CAMARGO, C E C-M PRES-EF M
006095468-2	01	ALDENIZIA MARIA NASCIMENTO C	AE01-30 CAT FUNC-AUX SERVICOS GERAIS		SERTAOZINHO, C E-E F M N PROFIS
006198517-4	01	OLGA LATCZUK DE CASTILHO CAR	AE01-33 CAT FUNC-AUX SERVICOS GERAIS		PEDRO I, C E C-M D-EF M N PROFIS
012475780-0	57	FERNANDO ROCHA ALVES DOS SAN	PNI2-67 GEOGRAFIA		OLAVO BILAC, C E-EF M N PROFIS

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, EM 30/07/2023

TACIANA FENILI DE SANTANA
CHEFE DO NRHS/SEED

83246/2023

1*****
*
* ESTADO DO PARANA REVOGACAO DO ATO PARA PRESTACAO DE SERVICOS SAEHFN2 *
* SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO 30/06/23 *

PORTARIA N. 00098/23

OO CHEFE DO NRHS/SEED

NO USO DAS ATRIBUICOES LEGAIS COFERIDAS POR MEIO DA RESOLUCAO N. 01464/21 DE 12 DE ABRIL DE 2021,
RESOLVE

REVOGAR O(S) ATOS(S) ABAIXO RELACIONADO(S), NA PARTE QUE DESIGNOU O(S) MENCIONADO(S) SERVIDOR(ES) EM SERVICOS JUNTO AS FUNCOES E LOCAIS QUE ESPECIFICA:

RG	N O M E	LF CARGO	FUNCAO	ATO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	MUNICIPIO
007201027-2	CARLA PERONDI TONIDANDEL	01 PNI2-75	EQUIPE DA EDUC PRO	00012 060223	NUCLEO REG EDUCACAO - CASCA	CASCATEL
007201027-2	CARLA PERONDI TONIDANDEL	01 PNI2-75	EQUIPE DA EDUC PRO	000000	NUCLEO REG EDUCACAO - CASCA	CASCATEL
007233924-0	ROSEMARY WOSNIAK FORNARI	01 APAD-SA	CONTROLE INTERNO	00065 040822	SEED/DG/DIRETORIA GERAL	CURITIBA
007233924-0	ROSEMARY WOSNIAK FORNARI	01 APAD-SA	CONTROLE INTERNO	00065 040822	SEED/DG/DIRETORIA GERAL	CURITIBA
007614327-7	FABIO LUIZ DE SOUZA	01 PNI2-75	APOIO TECNICO ADMI	00092 190623	SEED/DTI/DETEC/CODIS	CURITIBA
009628632-5	MICHAEL AURELIO BAUM	05 PNI2-71	TEC PEDAGOGICO	00021 280223	SEED/DTI/DETEC/AAS	CURITIBA
006899517-5	MARILUCE SANTOS DE PONTES GOGOS	01 AE02-35	EQUIPE DE RECURSOS	00038 070421	NUCLEO REG EDUCACAO - CURIT	CURITIBA
006899517-5	MARILUCE SANTOS DE PONTES GOGOS	01 AE02-35	EQUIPE DE RECURSOS	00038 070421	NUCLEO REG EDUCACAO - CURIT	CURITIBA
009802391-7	MARCELO CORACA	01 AE02-36	CRTE/TECNICO DE SU	00044 090521	NUCLEO REG EDUCACAO - CURIT	CURITIBA
009802391-7	MARCELO CORACA	01 AE02-36	CRTE/TECNICO DE SU	00044 090521	NUCLEO REG EDUCACAO - CURIT	CURITIBA
007016407-8	MARCOS AURELIO DE OLIVEIRA	97 AE02-35	MOTORISTA	00077 020713	SEED-GAS-SETOR DE MANUTENCA	CURITIBA
007016407-8	MARCOS AURELIO DE OLIVEIRA	97 AE02-35	MOTORISTA	00077 020713	SEED-GAS-SETOR DE MANUTENCA	CURITIBA
003086972-9	ISAQUE MARQUES DA SILVA	01 PNI3-86	EQUIPE DA ESTRUTUR	00021 280223	NUCLEO REG EDUCACAO - LOAND	LOANDA
005779419-4	JEFERSON LESSANDRO FOSCHIANI MA	90 PNI2-75	EQUIPE DA DOCUMENT	00021 280223	NUCLEO REG EDUCACAO - LOAND	LOANDA
013674580-8	LEONARDO DE PAULA OLIVEIRA	01 CCOS-	EQUIPE DA DOCUMENT	000000	NUCLEO REG EDUCACAO - LONDR	LONDRINA
013674580-8	LEONARDO DE PAULA OLIVEIRA	01 CCOS-	EQUIPE DA DOCUMENT	000000	NUCLEO REG EDUCACAO - LONDR	LONDRINA
005349085-9	ALBERTO SALLES NETO	01 PNI2-75	EQUIPE PEDAGOGICA	00040 090522	NUCLEO REG EDUCACAO - PARAN	PARANAGUA
005349085-9	ALBERTO SALLES NETO	02 PNI2-75	EQUIPE PEDAGOGICA	00040 090522	NUCLEO REG EDUCACAO - PARAN	PARANAGUA
009391719-7	ANELISE DE OLIVEIRA DE ALMEIDA	01 PNI2-68	EMBAIXADOR DE INGL	00090 101122	NUCLEO REG EDUCACAO - PARAN	PARANAGUA
003813300-4	CLEDIOMAR MIRANDA	01 PNI3-86	EQUIPE DE ENSINO D	00050 090719	NUCLEO REG EDUCACAO - PATO	PATO BRANCO
008380450-5	OLIVIA STANGE SOETHE	01 AE02-36	EQUIPE DA DOCUMENT	00038 070421	NUCLEO REG EDUCACAO - PITAN	PITANGA
008380450-5	OLIVIA STANGE SOETHE	01 AE02-36	EQUIPE DA DOCUMENT	00038 070421	NUCLEO REG EDUCACAO - PITAN	PITANGA
009197901-2	PATRICIA PEDRO	01 AE02-34	EQUIPE DE REG ESCO	00038 070421	NUCLEO REG EDUCACAO - PITAN	PITANGA
009197901-2	PATRICIA PEDRO	01 AE02-34	EQUIPE DE REG ESCO	00038 070421	NUCLEO REG EDUCACAO - PITAN	PITANGA
008187706-8	BEATRIZ APARECIDA DE GOES	05 PNI1-58	CRTE/ASSESSOR PEDA	00039 170323	NUCLEO REG EDUCACAO - PONTA	PONTA GROSSA
005338258-4	ROSA CALDEIRA DE MOURA	01 PNI2-75	EQUIPE DA ESTRUTUR	00003 090120	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA	S JOSE PINHAIS
005338258-4	ROSA CALDEIRA DE MOURA	97 PNI2-75	EQUIPE DA ESTRUTUR	00003 090120	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA	S JOSE PINHAIS
007063061-3	JULIANA WOLFF	01 PNI3-82	EQUIPE DO FINANCEI	00080 071022	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA	S JOSE PINHAIS
007063061-3	JULIANA WOLFF	01 PNI3-82	EQUIPE DO FINANCEI	00080 071022	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA	S JOSE PINHAIS

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, EM 30/06/23

TACIANA FENILI DE SANTANA
CHEFE DO NRHS/SEED

83245/2023

1*****
*
* ESTADO DO PARANA DESIGNACAO PARA PRESTACAO DE SERVICOS SAEHFN1 *
* SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO 30/06/23 *
* PORTARIA N. 00099/23 *

OO CHEFE DO NRHS/SEED

NO USO DAS ATRIBUICOES LEGAIS CONFERIDAS POR MEIO DA RESOLUCAO N. 01464/21 DE 12 DE ABRIL DE 2021,
RESOLVE

DESIGNAR O(S) SERVIDOR(S) ABAIXO RELACIONADO(S), PARA PRESTAR(EM) SERVICOS JUNTO AS FUNCOES E LOCAIS QUE ESPECIFICA:

RG	N O M E	LF CARGO	FUNCAO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	MUNICIPIO
007201027-2	CARLA PERONDI TONIDANDEL	01 PNI2-75	EQUIPE DA EDUC PRO	NUCLEO REG EDUCACAO - CASCAVEL	CASCATEL
004401852-7	MARISTELA DOS PASSOS	01 PNI3-86	TEC PEDAGOGICO	SEED/DEDEC/DEIN	CURITIBA
004401852-7	MARISTELA DOS PASSOS	02 PNI3-86	TEC PEDAGOGICO	SEED/DEDEC/DEIN	CURITIBA
005402022-8	ELEM RIBEIRO DO VALLE POIANI	01 PNI3-82	TEC PEDAGOGICO	SEED/DEDEC/DPEB/CH	CURITIBA
005402022-8	ELEM RIBEIRO DO VALLE POIANI	02 PNI3-79	TEC PEDAGOGICO	SEED/DEDEC/DPEB/CH	CURITIBA
008411351-4	JULIANO DA SILVA	90 PNI2-74	TEC PEDAGOGICO	SEED/DEDEC/DPEB/CPE	CURITIBA
006957344-4	DANIZA PAULA SOARES DUARTE	01 AE02-36	APOIO TECNICO ADMI	SEED/DPGE/DPR/CPE	CURITIBA
006957344-4	DANIZA PAULA SOARES DUARTE	01 AE02-36	APOIO TECNICO ADMI	SEED/DPGE/DPR/CPE	CURITIBA
008037422-4	CARLOS ROBERTO MERLIN JUNIOR	01 PNI2-75	TEC PEDAGOGICO	SEED/DEDEC/DDC/NEM	CURITIBA
007614327-7	FABIO LUIZ DE SOUZA	01 PNI2-75	TEC PEDAGOGICO	SEED/DTI/DETEC/CIEQ	CURITIBA
003847046-9	RICHARD BELTRAME NICOLELI	05 PNI2-68	EQUIPE DE ENSINO D	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	CURITIBA
005002683-3	CLAYBISON DE SOUZA	04 PNI2-70	EQUIPE DA ESTRUTUR	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	CURITIBA
005338258-4	ROSA CALDEIRA DE MOURA	01 PNI2-75	APOIO	FUNDEPAR - DEP DE ENGENHARIA	CURITIBA
005338258-4	ROSA CALDEIRA DE MOURA	97 PNI2-75	APOIO	FUNDEPAR - DEP DE ENGENHARIA	CURITIBA
006597527-0	ANDREA BINI	02 CCOS-	APOIO TECNICO ADMI	SEED-GAB-SECRETARIA ESTADO EDUCACAO	CURITIBA
006597527-0	ANDREA BINI	02 CCOS-	APOIO TECNICO ADMI	SEED-GAB-SECRETARIA ESTADO EDUCACAO	CURITIBA
004359870-8	JULIANA MARTINS SENA VIEIRA DA	02 PNI2-71	APOIO TECNICO ADMI	SEED-GAB-ASSESSORIA JURIDICA	CURITIBA
008187706-8	BEATRIZ APARECIDA DE GOES	05 PNI1-58	APOIO TECNICO ADMI	SEED/NCS-NUCLEO COMUNIC SOCIAL	CURITIBA
005459186-1	IVANI SOLANGE PACCI	02 PNI3-86	EQUIPE DA EDUC PRO	NUCLEO REG EDUCACAO - DOIS VIZINHOS	DOIS VIZINHOS
005191776-6	ELIANA APARECIDA BIANCONI OBUTI	02 AE02-36	TELEFONISTA	NUCLEO REG EDUCACAO - GOIOERE	GOIOERE
005191776-6	ELIANA APARECIDA BIANCONI OBUTI	02 AE02-36	TELEFONISTA	NUCLEO REG EDUCACAO - GOIOERE	GOIOERE
005264444-5	ROBSON VASCO	01 AE01-31	PROGRAMA MAOS AMIG	NUCLEO REG EDUCACAO - GUARAPUAVA	GUARAPUAVA
005264444-5	ROBSON VASCO	01 AE01-31	PROGRAMA MAOS AMIG	NUCLEO REG EDUCACAO - GUARAPUAVA	GUARAPUAVA
003086972-9	ISAQUE MARQUES DA SILVA	01 PNI3-86	EQUIPE DA DOCUMENT	NUCLEO REG EDUCACAO - LOANDA	LOANDA
005779419-4	JEFERSON LESSANDRO FOSCHIANI MA	90 PNI2-75	EQUIPE DA ESTRUTUR	NUCLEO REG EDUCACAO - LOANDA	LOANDA

013674580-8	LEONARDO DE PAULA OLIVEIRA	01 CCOS-	EQUIPE DA DOCUMENT NUCLEO REG EDUCACAO - LONDRINA	LONDRINA
013674580-8	LEONARDO DE PAULA OLIVEIRA	01 CCOS-	EQUIPE DA DOCUMENT NUCLEO REG EDUCACAO - LONDRINA	LONDRINA
003813300-4	CLEDIOMAR MIRANDA	01 PNI3-86	OUVIDORIA NUCLEO REG EDUCACAO - PATO BRANCO	PATO BRANCO
004665765-9	JOVANI APARECIDA ELEOTERIO	02 OORG-	EQUIPE DA DOCUMENT NUCLEO REG EDUCACAO - PATO BRANCO	PATO BRANCO
004665765-9	JOVANI APARECIDA ELEOTERIO	02 OORG-	EQUIPE DA DOCUMENT NUCLEO REG EDUCACAO - PATO BRANCO	PATO BRANCO
008380450-5	OLIVIA STANGE SOETHE	01 AE02-36	EQUIPE DE REG ESCO NUCLEO REG EDUCACAO - PITANGA	PITANGA
008380450-5	OLIVIA STANGE SOETHE	01 AE02-36	EQUIPE DE REG ESCO NUCLEO REG EDUCACAO - PITANGA	PITANGA
009197901-2	PATRICIA PEDRO	01 AE02-34	EQUIPE DA DOCUMENT NUCLEO REG EDUCACAO - PITANGA	PITANGA
009197901-2	PATRICIA PEDRO	01 AE02-34	EQUIPE DA DOCUMENT NUCLEO REG EDUCACAO - PITANGA	PITANGA
007063061-3	JULIANA WOLFF	01 PNI3-82	EQUIPE DE REG ESCO NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP SUL	S JOSE PINHAIS
007063061-3	JULIANA WOLFF	01 PNI3-82	EQUIPE DE REG ESCO NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP SUL	S JOSE PINHAIS

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, EM 30/06/23

TACIANA FENILI DE SANTANA
CHEFE DO NRHS/SEED

83247/2023

1*****

* ESTADO DO PARANA FIXACAO DE EXERCICIO SAEHFG0 *

* SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO 24/07/2023 *

* PORTARIA N. 00112/23 *

00 CHEFE DO NRHS/SEED

NO USO DAS ATRIBUICOES LEGAIS CONFERIDAS POR MEIO DA RESOLUCAO N. 01464/21 12 DE ABRIL DE 2021,
RESOLVE

FIXAR O(S) SERVIDOR(ES) ABAIXO NOMINADO(S) NO(S) LOCAL(IS) QUE ESPECIFICA, FICANDO REVOGADA(S) A(S) LOTACAO(OES) ANTERIOR(ES).

RG	LF NOME	CARGO	FUNCAO/DISCIPLINA DE CONCURSO	LOCAL DE LOTACAO
000610380-4	01 MARIA DA GLORIA LEAL BACH	PNI2-75	PORTUGUES	BENTO M DA ROCHA NETO, C E-EF M PROFIS
000990436-0	01 IRMA FERNANDES SILVA	PNI3-86	PEDAGOGO	IMACULADA CONCEICAO, E E-EF
001676298-9	02 MARISTELA SDROIEVSKI CRUZ	PNI2-75	CIENCIAS	PAULA GOMES, C E-EF M PROFIS
001744761-0	01 JAIRO FURTADO	PNI2-75	GEOGRAFIA	CAXIAS, C E DQ DE-EM N PROFIS
001802881-6	99 MARIA SUSANA LEDESMA BLANCO	PNI2-72	MATEMATICA	CASTELO BRANCO, C E C-M PRES-EF M PROFIS
002046554-9	01 EVA MARINA LEAL	AE01-29	CAT FUNC-AUX SERVICOS GERAIS	WISTREMUNDO R P GARCIA, C E PE-EF M P
003362737-8	01 CLAUDERLI POVOA	PNI2-75	EDUCACAO ESPECIAL	CEEBJA DE MANDAGUACU-EF M
004490517-5	02 LUZANETE DA SILVA PRESA	PNI2-75	INGLES	CARNEIRO, C E GAL-EF M PROFIS
004854792-3	01 CRISTIANE FRANCO BOGDAN	PNI2-65	HISTORIA	IPIRANGA, C E C-M-EF M
004854792-3	02 CRISTIANE FRANCO BOGDAN	PNI2-65	HISTORIA	IPIRANGA, C E C-M-EF M
005616436-7	02 LIGIA FREIRE FERREIRA	PNI2-75	EDUCACAO ESPECIAL	NILO CAIRO, C E-EF M N PROFIS
005769300-2	01 SONIA APARECIDA CENCI	PNI2-75	HISTORIA	CHICO MENDES, C E C-EI EF M N PROFIS
006092280-2	01 MARILEY SOARES BASSANI	PNI2-75	HISTORIA	ARY BARROSO, E E-EF
006092280-2	97 MARILEY SOARES BASSANI	PNI2-75	HISTORIA	ARY BARROSO, E E-EF
006192827-8	01 RAFAELA ALESSANDRA DOMINGOS	PNI2-75	MATEMATICA	JOAO BETTEGA, C E-EF M PROFIS
006192827-8	02 RAFAELA ALESSANDRA DOMINGOS	PNI2-75	FISICA	JOAO BETTEGA, C E-EF M PROFIS
006403938-5	01 MARIA LUIZA DE OLIVEIRA CELE	PNI2-75	PORTUGUES	CENTRO EST ED PROF PF MARIA L C BOMTEMPO
006403938-5	02 MARIA LUIZA DE OLIVEIRA CELE	PNI2-75	INGLES	CENTRO EST ED PROF PF MARIA L C BOMTEMPO
008283262-9	01 EMANUELLE MANDU MEIRA DOS SA	PNI3-77	CIENCIAS	JOSE ELIAS DA ROCHA, C E C-M-EF M PROFIS
008283262-9	02 EMANUELLE MANDU MEIRA DOS SA	PNI3-77	BIOLOGIA	JOSE ELIAS DA ROCHA, C E C-M-EF M PROFIS
008748236-7	90 GISELI ALVES DE ALMEIDA	PNI2-72	GEOGRAFIA	JOAO DE M PESSOA, C E C-M-EF M
010297475-1	01 VALMIR JOSE SOARES	PNI3-84	FILOSOFIA	CENTRO EST EDUC PROFIS DE ARAPOTI
010297475-1	02 VALMIR JOSE SOARES	PNI3-84	EDUCACAO ESPECIAL	CENTRO EST EDUC PROFIS DE ARAPOTI

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, EM 24/07/2023

TACIANA FENILI DE SANTANA
CHEFE DO NRHS/SEED

83279/2023

1*****

* ESTADO DO PARANA DESIGNACAO PARA PRESTACAO DE SERVICOS SAEHFN1 *

* SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO 24/07/23 *

* PORTARIA N. 00113/23 *

00 CHEFE DO NRHS/SEED

NO USO DAS ATRIBUICOES LEGAIS CONFERIDAS POR MEIO DA RESOLUCAO N. 01464/21 DE 12 DE ABRIL DE 2021,
RESOLVE

DESIGNAR O(S) SERVIDOR(S) ABAIXO RELACIONADO(S), PARA PRESTAR(EM) SERVICOS JUNTO AS FUNCOES E LOCAIS QUE ESPECIFICA:

RG	NOME	LF CARGO	FUNCAO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	MUNICIPIO
007542080-3	EVANA RAQUEL MARQUES COELHO	01 AE02-36	EQUIPE DA DOCUMENT NUCLEO REG EDUCACAO - CASCAVEL	CASCAVEL	
007542080-3	EVANA RAQUEL MARQUES COELHO	01 AE02-36	EQUIPE DA DOCUMENT NUCLEO REG EDUCACAO - CASCAVEL	CASCAVEL	
005617074-0	PAULO JOSE BUCH	01 PNI2-72	CRTE/ASSESSOR PEDA NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP NORTE	COLOMBO	
005654140-3	ADRIANO STAIGER BRESSAN	01 PNI3-86	EQUIPE DA ESTRUTUR NUCLEO REG EDUCACAO - CORNELIO PROCOPIO	CORN PROCOPIO	
005654140-3	ADRIANO STAIGER BRESSAN	02 PNI3-86	EQUIPE DA ESTRUTUR NUCLEO REG EDUCACAO - CORNELIO PROCOPIO	CORN PROCOPIO	
005711835-0	FABIANE DE CASSIA ROSA BICHELS	01 PNI3-85	TEC PEDAGOGICO SEED/DEDUC/DAP/CH	CURITIBA	

006719237-0	FERNANDO RICHARDI DA FONSECA	53	PNI2-75	TEC PEDAGOGICO	SEED/DEDUC/DAP/CH	CURITIBA
005345357-0	ROSANA DE SOUZA MOTTINHA FOMIN	01	AE02-36	APOIO TECNICO ADMI	SEED/DEDUC/DEIN	CURITIBA
005345357-0	ROSANA DE SOUZA MOTTINHA FOMIN	01	AE02-36	APOIO TECNICO ADMI	SEED/DEDUC/DEIN	CURITIBA
004267997-6	DENISE MARIA PALLESI	90	PNI2-75	TEC PEDAGOGICO	SEED/DEDUC/DEP	CURITIBA
004267997-6	DENISE MARIA PALLESI	90	SACH-	TEC PEDAGOGICO	SEED/DEDUC/DEP	CURITIBA
003481300-0	JOAO ANTONIO FERNANDES DA COSTA	01	PNI2-75	TEC PEDAGOGICO	SEED/DEDUC/DPEB/CH	CURITIBA
005959814-7	DELI VIEIRA SILVEIRA	04	PNI2-71	TEC PEDAGOGICO	SEED/DEDUC/NCPM	CURITIBA
004134275-7	ELEN ARAUJO DO NASCIMENTO	01	PNI3-79	TEC PEDAGOGICO	SEED/DPGE/DNE	CURITIBA
006150360-9	CATARINA VIEIRA ALVES RUYBAL	01	PNI3-82	APOIO TECNICO ADMI	SEED/DPGE/DPR/CPE	CURITIBA
006150360-9	CATARINA VIEIRA ALVES RUYBAL	02	PNI3-82	APOIO TECNICO ADMI	SEED/DPGE/DPR/CPE	CURITIBA
003515862-6	ADEMIR PEDRO MENEGUESSO	01	PNI2-75	APOIO TECNICO ADMI	FUNDEPAR - GE PROG DIN DIR ESCOLA-PDDE	CURITIBA
003515862-6	ADEMIR PEDRO MENEGUESSO	02	PNI2-67	APOIO TECNICO ADMI	FUNDEPAR - GE PROG DIN DIR ESCOLA-PDDE	CURITIBA
004224041-9	ROSEMARI DUELLIS	01	PNI2-75	APOIO	SEED/PARANAESPORTE	CURITIBA
005045830-0	MARIA DUCATE SANTA ANA	90	AE02-36	EQUIPE DE RECURSOS	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	CURITIBA
005045830-0	MARIA DUCATE SANTA ANA	90	AE02-36	EQUIPE DE RECURSOS	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	CURITIBA
006207218-0	MARCELO MARCHIORETTO DA SILVA	90	PNI2-73	EQUIPE DA ED INF E	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	CURITIBA
006207218-0	MARCELO MARCHIORETTO DA SILVA	91	PNI2-67	EQUIPE DA ED INF E	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	CURITIBA
006516798-0	ADILSON CARLOS BATISTA	01	PNI3-79	EQUIPE DE RECURSOS	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	CURITIBA
006516798-0	ADILSON CARLOS BATISTA	99	PNI3-79	EQUIPE DE RECURSOS	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	CURITIBA
006909308-6	ANA LYGIA CZAP	01	AE02-35	OUVIDORIA	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	CURITIBA
006909308-6	ANA LYGIA CZAP	01	AE02-35	OUVIDORIA	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	CURITIBA
006909308-6	ANA LYGIA CZAP	01	AE02-35	OUVIDORIA	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	CURITIBA
006909308-6	ANA LYGIA CZAP	01	AE02-35	OUVIDORIA	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	CURITIBA
007885352-2	RODRIGO JOSE BAZILIO	93	PNI2-69	EQUIPE DA EDUC PRO	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	CURITIBA
012481444-8	LUIZ FERNANDO DA SILVA	52	PNI3-77	EQUIPE DE ENSINO D	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	CURITIBA
007370272-0	DEBORA CRISTINA BASSO	88	PNI1-61	APOIO	FUNDEPAR - COORD PROTOCOLO, MALOTE E ARQ	CURITIBA
006909308-6	ANA LYGIA CZAP	01	AE02-35	APOIO TECNICO ADMI	SEED-GAS-CHEFIA	CURITIBA
006909308-6	ANA LYGIA CZAP	01	AE02-35	APOIO TECNICO ADMI	SEED-GAS-CHEFIA	CURITIBA
004885571-7	SIDNEI GONCALVES PEREIRA	01	PNI2-75	APOIO TECNICO ADMI	SEED-GAS-SETOR DE PATRIMONIO	CURITIBA
008184054-7	IAN NAVARRO DE OLIVEIRA SILVA	01	PNI3-85	EQUIPE DA DIVERSID	NUCLEO REG EDUCACAO - IRATI	IRATI
008184054-7	IAN NAVARRO DE OLIVEIRA SILVA	01	PNI3-85	EQUIPE DA DIVERSID	NUCLEO REG EDUCACAO - IRATI	IRATI
008184054-7	IAN NAVARRO DE OLIVEIRA SILVA	97	PNI3-85	EQUIPE DA DIVERSID	NUCLEO REG EDUCACAO - IRATI	IRATI
008184054-7	IAN NAVARRO DE OLIVEIRA SILVA	97	PNI3-85	EQUIPE DA DIVERSID	NUCLEO REG EDUCACAO - IRATI	IRATI
004622928-2	MARA CRISTINA BARBOM LOPES ALVE	01	PNI3-86	EQUIPE DE RECURSOS	NUCLEO REG EDUCACAO - IVAIPORA	IVAIPORA
007061946-6	DAIENE ANDRADE ALBERTIN E BARBI	01	PNI2-75	EQUIPE DA EDUC ESP	NUCLEO REG EDUCACAO - IVAIPORA	IVAIPORA
007373962-4	JULIANA CRISTINA RECH GIACOMINI	01	PNI3-82	EQUIPE PEDAGOGICA	NUCLEO REG EDUCACAO - LARANJ. DO SUL	LARANJ DO SUL
005824499-6	ANDRE FRANCISCO DOS SANTOS	02	PNI2-73	EQUIPE DO FINANCEI	NUCLEO REG EDUCACAO - LOANDA	LOANDA
006905208-8	MARIA FERNANDA STUCHI UBEDA	02	PNI2-75	EQUIPE DE RECURSOS	NUCLEO REG EDUCACAO - LOANDA	LOANDA
006905208-8	MARIA FERNANDA STUCHI UBEDA	02	PNI2-75	EQUIPE DE RECURSOS	NUCLEO REG EDUCACAO - LOANDA	LOANDA
009364749-1	TISSIANE DA SILVA FRANCISCO	01	PNI2-75	SECRETARIO DA CHEF	NUCLEO REG EDUCACAO - LOANDA	LOANDA

1*****
*
* ESTADO DO PARANA DESIGNACAO PARA PRESTACAO DE SERVICOS SAEOHFN1 *
* SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO 24/07/23 *
* PORTARIA N. 00113/23 *

00 CHEFE DO NRHS/SEED
NO USO DAS ATRIBUICOES LEGAIS CONFERIDAS POR MEIO DA RESOLUCAO N. 01464/21 DE 12 DE ABRIL DE 2021,
RESOLVE
DESIGNAR O(S) SERVIDOR(S) ABAIXO RELACIONADO(S), PARA PRESTAR(EM) SERVICOS JUNTO AS FUNCOES E LOCAIS QUE ESPECIFICA:

RG	NOME	LF	CARGO	FUNCAO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	MUNICIPIO
005959814-7	DELI VIEIRA SILVEIRA	04	PNI2-71	EQUIPE DA ED INF E	NUCLEO REG EDUCACAO - MARINGA	MARINGA
007124442-3	GISELE PAIVA LIMA	01	PNI2-75	EMBAIXADOR DE INGL	NUCLEO REG EDUCACAO - PARANAGUA	PARANAGUA
006036916-0	CLAUDIA APARECIDA GALVAO FERREI	03	PNI2-72	CRTE/ASSESSOR PEDA	NUCLEO REG EDUCACAO - PONTA GROSSA	PONTA GROSSA
008653385-5	ELIANA MACHADO DE OLIVEIRA	05	PNI2-71	EQUIPE DE ENSINO D	NUCLEO REG EDUCACAO - PONTA GROSSA	PONTA GROSSA
008653385-5	ELIANA MACHADO DE OLIVEIRA	06	PNI2-70	EQUIPE DE ENSINO D	NUCLEO REG EDUCACAO - PONTA GROSSA	PONTA GROSSA
005272563-1	EDNEIA BARBOZA DOS SANTOS	98	PNI2-75	EQUIPE DE RECURSOS	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP SUL	S JOSE PINHAIS
009166294-9	LEILIA MOTTA LEVIEN	97	PNI2-75	EQUIPE DA ESTRUTUR	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP SUL	S JOSE PINHAIS

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, EM 24/07/23

TACIANA FENILI DE SANTANA
CHEFE DO NRHS/SEED

83283/2023

1*****
*
* ESTADO DO PARANA REVOGACAO DO ATO PARA PRESTACAO DE SERVICOS SAEOHFN2 *
* SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO 24/07/23 *
* PORTARIA N. 00114/23 *

00 CHEFE DO NRHS/SEED
NO USO DAS ATRIBUICOES LEGAIS COFERIDAS POR MEIO DA RESOLUCAO N. 01464/21 DE 12 DE ABRIL DE 2021,
RESOLVE
REVOGAR O(S) ATOS(S) ABAIXO RELACIONADO(S), NA PARTE QUE DESIGNOU O(S) MENCIONADO(S) SERVIDOR(ES) EM SERVICOS JUNTO AS FUNCOES E LOCAIS QUE ESPECIFICA:

RG	NOME	LF	CARGO	FUNCAO	ATO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	MUNICIPIO
005711835-0	FABIANE DE CASSIA ROSA BICHELS	01	PNI3-85	EQUIPE DE ENSINO D	00012 060223	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA	COLOMBO
010265516-8	LAURA HELLEN RIVIERI	01	CC05-	EQUIPE DO FINANCEI	00027 030323	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA	COLOMBO
010265516-8	LAURA HELLEN RIVIERI	01	CC05-	EQUIPE DO FINANCEI	00027 030323	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA	COLOMBO
005345357-0	ROSANA DE SOUZA MOTTINHA FOMIN	01	AE02-36	ASSESSOR TECNICO	00057 070722	SEED/DEDUC/CH	CURITIBA
005345357-0	ROSANA DE SOUZA MOTTINHA FOMIN	01	AE02-36	ASSESSOR TECNICO	00057 070722	SEED/DEDUC/CH	CURITIBA
010300735-6	FLAVIA LEAL KING BALECHE	01	PNI3-83	TEC PEDAGOGICO	00060 030523	SEED/DEDUC/DAP/CH	CURITIBA

010273109-3	NARJARA BOPPRE PHILIPPI	91	PNI2-75	TEC PEDAGOGICO	000000	SEED/DEDUC/DDC/CAA	CURITIBA
004159261-3	ROSELI CRISTINA DE MIRANDA	97	AE02-34	APOIO TECNICO ADMI	00073	111019 SEED/DEDUC/DDC/CFCL	CURITIBA
004159261-3	ROSELI CRISTINA DE MIRANDA	97	AE02-34	APOIO TECNICO ADMI	00073	111019 SEED/DEDUC/DDC/CFCL	CURITIBA
006150360-9	CATARINA VIEIRA ALVES RUYBAL	01	PNI3-82	TEC PEDAGOGICO	00073	111019 SEED/DPGE/DGDE	CURITIBA
006150360-9	CATARINA VIEIRA ALVES RUYBAL	02	PNI3-82	TEC PEDAGOGICO	00073	111019 SEED/DPGE/DGDE	CURITIBA
005026424-6	LUCIANE KAWA DE OLIVEIRA	99	PNI2-75	TEC PEDAGOGICO	00025	090322 SEED/DEDUC/NFORM	CURITIBA
006719237-0	FERNANDO RICHARDI DA FONSECA	53	PNI2-69	TEC PEDAGOGICO	00060	030523 SEED/DEDUC/NFORM	CURITIBA
003481300-0	JOAO ANTONIO FERNANDES DA COSTA	01	PNI2-75	TEC PEDAGOGICO	00074	250523 SEED/DEDUC/DDC/NEM	CURITIBA
007370272-0	DEBORA CRISTINA BASSO	88	PNI1-61	TEC PEDAGOGICO	00072	080921 SEED/DEDUC/DDC/NEM	CURITIBA
007885352-2	RODRIGO JOSE BAZILIO	93	PNI2-69	TEC PEDAGOGICO	00092	190623 SEED/DTI/DETEC/AAS	CURITIBA
004224041-9	ROSEMARY DUELLIS	01	PNI2-75	APOIO	00012	060223 SEED/PARANAESPORTE	CURITIBA
004224041-9	ROSEMARY DUELLIS	01	PNI2-75	APOIO	000000	SEED/PARANAESPORTE	CURITIBA
005272563-1	EDNEIA BARBOZA DOS SANTOS	98	PNI2-75	EQUIPE DE RECURSOS	00066	100918 NUCLEO REG EDUCACAO - CURIT	CURITIBA
006516798-0	ADILSON CARLOS BATISTA	01	PNI3-79	EQUIPE DA ED INF E	00105	100723 NUCLEO REG EDUCACAO - CURIT	CURITIBA
006516798-0	ADILSON CARLOS BATISTA	99	PNI3-79	EQUIPE DA ED INF E	00105	100723 NUCLEO REG EDUCACAO - CURIT	CURITIBA
006909308-6	ANA LYGIA CZAP	01	AE02-35	OUIDORIA	000000	NUCLEO REG EDUCACAO - CURIT	CURITIBA
006909308-6	ANA LYGIA CZAP	01	AE02-35	OUIDORIA	000000	NUCLEO REG EDUCACAO - CURIT	CURITIBA
013016937-6	MATHEUS VINICIUS CAVALHEIRO ZUC	01	CCOS-	APOIO	00012	060223 SEED-GAB-ASSESSORIA JURIDIC	CURITIBA
013016937-6	MATHEUS VINICIUS CAVALHEIRO ZUC	01	CCOS-	APOIO	00012	060223 SEED-GAB-ASSESSORIA JURIDIC	CURITIBA
006909308-6	ANA LYGIA CZAP	01	AE02-35	APOIO TECNICO ADMI	00012	060223 SEED-GAS-CHEFIA	CURITIBA
006909308-6	ANA LYGIA CZAP	01	AE02-35	APOIO TECNICO ADMI	00012	060223 SEED-GAS-CHEFIA	CURITIBA
006909308-6	ANA LYGIA CZAP	01	AE02-35	APOIO TECNICO ADMI	000000	SEED-GAS-CHEFIA	CURITIBA
006909308-6	ANA LYGIA CZAP	01	AE02-35	APOIO TECNICO ADMI	000000	SEED-GAS-CHEFIA	CURITIBA
013475941-0	MARCO ANTONIO PEREIRA GONCALVES	01	CCOS-	ASSISTENTE TECNICO	14334	120522 SEED-GAS-CHEFIA	CURITIBA
013475941-0	MARCO ANTONIO PEREIRA GONCALVES	01	CCOS-	ASSISTENTE TECNICO	14334	120522 SEED-GAS-CHEFIA	CURITIBA
006556765-2	SUELI VIEIRA STORCHIO	01	AE01-36	AUX DE SETOR	00072	130922 SEED-GAS-SETOR DE PATRIMONI	CURITIBA
006556765-2	SUELI VIEIRA STORCHIO	01	AE01-36	AUX DE SETOR	00072	130922 SEED-GAS-SETOR DE PATRIMONI	CURITIBA
003515862-6	ADEMIR PEDRO MENEGUESO	01	PNI2-75	APOIO TECNICO ADMI	00008	310122 SEED-GAS-SETOR DE SERVICOS	CURITIBA
003515862-6	ADEMIR PEDRO MENEGUESO	02	PNI2-67	APOIO TECNICO ADMI	00008	310122 SEED-GAS-SETOR DE SERVICOS	CURITIBA
008184054-7	IAN NAVARRO DE OLIVEIRA SILVA	01	PNI3-85	EQUIPE DA DIVERSID	000000	NUCLEO REG EDUCACAO - IRATI	IRATI
008184054-7	IAN NAVARRO DE OLIVEIRA SILVA	97	PNI3-85	EQUIPE DA DIVERSID	000000	NUCLEO REG EDUCACAO - IRATI	IRATI
004622928-2	MARA CRISTINA BARBOM LOPES ALVE	01	PNI3-86	EQUIPE DA EDUC ESP	00072	130922 NUCLEO REG EDUCACAO - IVAIP	IVAIPORA
007061946-6	DAIENE ANDRADE ALBERTIN E BARBI	01	PNI2-75	EQUIPE DE RECURSOS	00014	100320 NUCLEO REG EDUCACAO - IVAIP	IVAIPORA
007373962-4	JULIANA CRISTINA RECH GIACOMINI	01	PNI3-82	EQUIPE PEDAGOGICA	00079	051021 NUCLEO REG EDUCACAO - LARAN	LARANJ DO SUL
007373962-4	JULIANA CRISTINA RECH GIACOMINI	01	PNI3-82	EQUIPE PEDAGOGICA	00079	051021 NUCLEO REG EDUCACAO - LARAN	LARANJ DO SUL
004134275-7	ELEN ARAUJO DO NASCIMENTO	01	PNI3-79	EQUIPE DE ENSINO D	00016	040321 NUCLEO REG EDUCACAO - LOAND	LOANDA
005824499-6	ANDRE FRANCISCO DOS SANTOS	02	PNI2-73	CRTE/ASSESSOR PEDA	00040	090522 NUCLEO REG EDUCACAO - LOAND	LOANDA
006905208-8	MARIA FERNANDA STUCHI UBEDA	02	PNI2-75	SECRETARIO DA CHEF	00065	090821 NUCLEO REG EDUCACAO - LOAND	LOANDA
006905208-8	MARIA FERNANDA STUCHI UBEDA	02	PNI2-75	EQUIPE DE RECURSOS	000000	NUCLEO REG EDUCACAO - LOAND	LOANDA

1 * ESTADO DO PARANA REVOGACAO DO ATO PARA PRESTACAO DE SERVICOS SAEHFN2 *

* SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO 24/07/23 *

PORTARIA N. 00114/23

OO CHEFE DO NRHS/SEED

NO USO DAS ATRIBUICOES LEGAIS COFERIDAS POR MEIO DA RESOLUCAO N. 01464/21 DE 12 DE ABRIL DE 2021, RESOLVE

REVOGAR O(S) ATOS(S) ABAIXO RELACIONADO(S), NA PARTE QUE DESIGNOU O(S) MENCIONADO(S) SERVIDOR(ES) EM SERVICOS JUNTO AS FUNCOES E LOCAIS QUE ESPECIFICA:

RG	NOME	LF	CARGO	FUNCAO	ATO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	MUNICIPIO
009364749-1	TISSIANE DA SILVA FRANCISCO	01	PNI2-75	CRTE/ASSESSOR PEDA	00014	100320 NUCLEO REG EDUCACAO - LOAND	LOANDA
004718113-5	MARCIA CACILDA RIBEIRO	01	PNI2-75	EQUIPE DA ESTRUTUR	00011	030221 NUCLEO REG EDUCACAO - LONDR	LONDRINA
005959814-7	DELI VIEIRA SILVEIRA	04	PNI2-71	EQUIPE DA ED INF E	00003	060122 NUCLEO REG EDUCACAO - MARIN	MARINGA
005959814-7	DELI VIEIRA SILVEIRA	04	PNI2-71	EQUIPE DA ED INF E	000000	NUCLEO REG EDUCACAO - MARIN	MARINGA
006952948-8	MARLENE MARTIM	02	PNI2-75	EQUIPE DE ENSINO D	00020	020420 NUCLEO REG EDUCACAO - PONTA	PONTA GROSSA
007371172-0	SANDRA DE MORAES	01	AE02-36	OUIDORIA	00105	100723 NUCLEO REG EDUCACAO - TOLED	TOLEDO
007371172-0	SANDRA DE MORAES	01	AE02-36	OUIDORIA	00105	100723 NUCLEO REG EDUCACAO - TOLED	TOLEDO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, EM 24/07/23

TACIANA FENILI DE SANTANA
CHEFE DO NRHS/SEED

83276/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 469361 - 04/08/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 4440
Nome do Estabelecimento: SILVESTRE KANDORA, C E PE-EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 906

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
THAIS DA SILVA	133497455PR	228	06900444D001	45	29/06/2023	2014
ALEX INACIO FERNANDES	96685874PR	229	06900444D001	46	29/06/2023	2017
ARIANI FERNANDA VIEIRA	125041310PR	230	06900444D001	46	29/06/2023	2017
GISELE MARCONDES CANALI	97345475PR	231	06900444D001	46	29/06/2023	2017
VIVIANE CRISTINA PIRES DA SILVA	98833757PR	232	06900444D001	46	29/06/2023	2017
ELISABETE REGINA MAGNANI HIRT	41270977PR	233	06900444D001	46	29/06/2023	2015
JOSEFA PEREIRA DE MIRANDA	52043000PR	234	06900444D001	47	29/06/2023	2015
RITA PAMELA FRANCISCO GONCALVES	139373367PR	235	06900444C001	1	29/06/2023	2015

CURITIBA, 4 de Agosto de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): ANA CRISTINA RODRIGUES
MIKOSZ

Nº Ato do(a) Secretário(a): 1188/2023 - 07/03/2023

Nome do(a) Diretor(a): BOANERGES ZULMIREL ELIAS
NETO

Nº Ato do(a) Diretor(a): 3769/2021 - 10/09/2021

83397/2023

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 469330 - 04/08/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2010

Nome do Município: PONTA GROSSA

Código do Estabelecimento: 2125

Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS RESCUER

Nome do Curso: Curso: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 96

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
MATHEUS STROKA DE OLIVEIRA DA SILVA	151165427PR	1941	20100212C003	1	30/06/2023	2023
MAYCON JEFERSON MARTINS DEODATO	102616626PR	1942	20100212C003	1	30/06/2023	2023
MICHELE SOUZA DE LIMA	132146969PR	1943	20100212C003	1	30/06/2023	2023
RAFAEL DA COSTA SANTOS	126385137PR	1944	20100212C003	1	30/06/2023	2023
SILVIA APARECIDA MAKOSKI	87019063PR	1945	20100212C003	1	30/06/2023	2023
SKARLATH STEPHANI CRUZINIANI FRANÇA	125949177PR	1946	20100212C003	2	30/06/2023	2023
WILLIAM BARROS	92475395PR	1947	20100212C003	2	30/06/2023	2023
ALESSIANE MATHIAS	110308442PR	1948	20100212C003	2	30/06/2023	2023
ALEXSANDRA DAS GRAÇAS TELLES	64529986PR	1949	20100212C003	2	30/06/2023	2023
ANA MARIA TAVARES SILVA	124604087PR	1950	20100212C003	2	30/06/2023	2023
ANGIE LUIZA PORTELA ZUBER	141267442PR	1951	20100212C003	3	30/06/2023	2023
ARIANE DA SILVA	126547439PR	1952	20100212C003	3	30/06/2023	2023
BRENDA HELOÍSA DA ROSA	144926064PR	1953	20100212C003	3	30/06/2023	2023
BRUNO CHRISTIAN ANTUNES DOMINGUES	127883203PR	1954	20100212C003	3	30/06/2023	2023
CRISTINA RODRIGUES MARTINS	104624308PR	1955	20100212C003	3	30/06/2023	2023
DEBORA REGINA FERREIRA DOS SANTOS	124175712PR	1956	20100212C003	4	30/06/2023	2023
ELLEN KAROLAYNE XAVIER DA SILVA	141180398PR	1957	20100212C003	4	30/06/2023	2023
EMANUEL PEDRO FERREIRA CARNEIRO	132022186PR	1958	20100212C003	4	30/06/2023	2023
FLORIPA DOS SANTOS HORTIZ DE OLIVEIRA	67433122PR	1959	20100212C003	4	30/06/2023	2023
GABRIEL SCHEIFFER ROCHA	123192508PR	1960	20100212C003	4	30/06/2023	2023
GABRIELA LUCIANA PEREIRA	91324199PR	1961	20100212C003	5	30/06/2023	2023
JEAN CARDOZO	141024507PR	1962	20100212C003	5	30/06/2023	2023
JEAN JACQUES NATEL HAAS DE PAULA	147916825PR	1963	20100212C003	5	30/06/2023	2023
JOICE DA CRUZ BARBOSA	148405255PR	1964	20100212C003	5	30/06/2023	2023
JOSE CARLOS FERREIRA PADILHA	148315523PR	1965	20100212C003	5	30/06/2023	2023
JOSELI DE FATIMA QUEIROZ	60011630PR	1966	20100212C003	6	30/06/2023	2023
KAREN MYLENA HORNES CASTORINO VENTURA	130423574PR	1967	20100212C003	6	30/06/2023	2023
KAROLINE JANSEN	127580626PR	1968	20100212C003	6	30/06/2023	2023
LIENE FERREIRA	158276887PR	1969	20100212C003	6	30/06/2023	2023
AMANDA APARECIDA FERREIRA	139300912PR	1970	20100212C003	6	30/06/2023	2023
KAUAN REBOUÇAS WOSIACK DA LUZ	128568301PR	1971	20100212C003	7	30/06/2023	2023
KEROLIN DAIANE FERNANDES CORREIA	136143930PR	1972	20100212C003	7	30/06/2023	2023
LIRIANE DUARTE DOS SANTOS	102172213PR	1973	20100212C003	7	30/06/2023	2023
MARCIA GONÇALVES DA SILVA	57137983PR	1974	20100212C003	7	30/06/2023	2023
MARCO ANTÔNIO TAQUES	143866432PR	1975	20100212C003	7	30/06/2023	2023
MARIA CONCEIÇÃO KOBISKI	70754983PR	1976	20100212C003	8	30/06/2023	2023
MARIA ESTELA DE OLIVEIRA PRADO	77450203PR	1977	20100212C003	8	30/06/2023	2023
MICHELLE CRISTINA CUSTODIO MICHALSKI	99723645PR	1979	20100212C003	8	30/06/2023	2023
PAULA ARIELY CORDEIRO DE AGOSTINHO	132863881PR	1980	20100212C003	8	30/06/2023	2023
PEDRO HENRIQUE LOPES SOARES	146951430PR	1981	20100212C003	9	30/06/2023	2023
ROMÉLIA DE FATIMA RIBEIRO	124797560PR	1982	20100212C003	9	30/06/2023	2023
ROSELIA APARECIDA RODRIGUES	68487196PR	1983	20100212C003	9	30/06/2023	2023
SUELEN REGINA OLIVEIRA	86054507PR	1984	20100212C003	9	30/06/2023	2023
THALIA DE CAMARGO AUGUSTO	131768826PR	1985	20100212C003	9	30/06/2023	2023
THAMYRA DA SILVA DE OLIVEIRA	147952805PR	1986	20100212C003	10	30/06/2023	2023
PRISCILA JESUS DE MELO	165777042PR	1987	20100212C003	10	06/07/2023	2019

PONTA GROSSA, 4 de Agosto de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): ELAINE CRISTINA DZULINSKI
OBERG

Nº Ato do(a) Secretário(a): 01/07 - 14/11/2007

Nome do(a) Diretor(a): ADRIANO CEZAR DELPHIM

Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/2022 - 22/02/2022

83321/2023

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 469331 - 04/08/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
 Nome do Município: CURITIBA
 Código do Estabelecimento: 15565
 Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS UNITEC
 Nome do Curso: Curso: AUX./TEC. EM ENFERMAGEM - 983

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
SILVIA RODRIGUES MOREIRA DA LUZ	83647086PR	5530	06901556C003	13	28/07/2023	2018

CURITIBA, 4 de Agosto de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): PAULO CESAR VILELA SANTOS

Nº Ato do(a) Secretário(a): 17/2022 - 10/11/2022

Nome do(a) Diretor(a): LUIZ FELIPE DZIEDRICKI

Nº Ato do(a) Diretor(a): 06/2014 - 13/05/2014

83326/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 469333 - 04/08/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2010
 Nome do Município: PONTA GROSSA
 Código do Estabelecimento: 2206
 Nome do Estabelecimento: CENTRO EST EDUC PROFIS DE PONTA GROSSA
 Nome do Curso: Curso: TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - 539

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANDRESSA DE PAULA NASCIMENTO	134050225PR	3448	20100220D007	89	25/07/2023	2023
ALISON HENRIQUE FERREIRA	138208834PR	3449	20100220D007	89	25/07/2023	2023
DANIEL LUIZ DO NASCIMENTO	138005917PR	3450	20100220D007	89	25/07/2023	2023
ALESSANDRA DE OLIVEIRA CUSTÓDIO	148909784PR	3451	20100220D007	90	25/07/2023	2023
ANE CLEIA NUNES DE SIQUEIRA	151973191PR	3452	20100220D007	90	25/07/2023	2023
BRUNO ROSA	151914012PR	3453	20100220D007	90	25/07/2023	2023
CAROLINE RODRIGUES DE SOUZA	6022899SC	3454	20100220D007	90	25/07/2023	2023
CAUANA SAFIRA RAMIRO DE LARA	143992896PR	3455	20100220D007	90	25/07/2023	2023
CLARICE DA APARECIDA ALVES DA SILVA	140498599PR	3456	20100220D007	91	25/07/2023	2023
DEVANIR ANTUNES DO AMARANTE JUNIOR	393581470PR	3457	20100220D007	91	25/07/2023	2023
ELISANDER MENDES DA ROCHA	136842579PR	3458	20100220D007	91	25/07/2023	2023
FELIPE CAMARGO MALINOSKI	135041980PR	3459	20100220D007	91	25/07/2023	2023
GESSICA RIBEIRO CAROLINO	127883351PR	3460	20100220D007	91	25/07/2023	2023
GISLENE TEIXEIRA VAZ MACIEL	60560471PR	3461	20100220D007	92	25/07/2023	2023
GUSTAVO ZANEDIM	134116935PR	3462	20100220D007	92	25/07/2023	2023
HELLEN TSALIKIS	146151639PR	3463	20100220D007	92	25/07/2023	2023
JANAINA MARIA DE SOUZA SILVEIRA	4444997GO	3464	20100220D007	92	25/07/2023	2023
JEFERSON TOMAZ DE JESUS	95191533PR	3465	20100220D007	92	25/07/2023	2023
JULIANA ALVES DA SILVA	86053640PR	3466	20100220D007	93	27/07/2023	2023
JENIFER JESUS DE ABREU DUTRA	593102289SP	3467	20100220D007	93	27/07/2023	2023
LARISSA DA SILVA SANTOS	620664678PR	3468	20100220D007	93	27/07/2023	2023
LEANDRO APARECIDO ROCHA	86649870PR	3469	20100220D007	93	27/07/2023	2023
JUNIOR BLAN BERGES	148746281PR	3470	20100220D007	93	27/07/2023	2023
LUANA DE LIMA FERREIRA	99993952PR	3471	20100220D007	94	27/07/2023	2023
LURDILENE DUDA RIBEIRO	84762741PR	3472	20100220D007	94	27/07/2023	2023
MARCOS DE QUADROS DO PRADO	147093748PR	3473	20100220D007	94	27/07/2023	2023
MARIZA APARECIDA TEIXEIRA	104131174PR	3474	20100220D007	94	27/07/2023	2023
MILENA KAUANY DOS SANTOS RIBEIRO	146939813PR	3475	20100220D007	94	28/07/2023	2023
ANNA CRISTINA PICKLER	86054779PR	3476	20100220D007	95	28/07/2023	2023
SANDRA REGINA BELO	135199214PR	3477	20100220D007	95	28/07/2023	2023
VANUSA SILVANA RIBEIRO	58086088PR	3478	20100220D007	95	28/07/2023	2023
CAMILA FERNANDA SANTOS MACHADO	138345319PR	3479	20100220D007	95	28/07/2023	2023
CASSIANO EDUARDO DE FRANCA	132058962PR	3480	20100220D007	95	28/07/2023	2023
CESAR AUGUSTO DOS SANTOS	148238987PR	3481	20100220D007	96	28/07/2023	2023
IANARA MOREIRA GOMES MACHADO	139745086PR	3482	20100220D007	96	28/07/2023	2023
CLEVERSON DE JESUS FERREIRA	124706890PR	3483	20100220D007	96	28/07/2023	2023
DANIEL DOS SANTOS	134125276PR	3484	20100220D007	96	28/07/2023	2023

JESSICA EMILIA TEIXEIRA	105060807PR	3485	20100220D007	96	28/07/2023	2023
DANILO CESAR TENORIO LIMA SERAPIAO	97656401PR	3486	20100220D007	97	28/07/2023	2023
DIEGO DUBIELA	130711758PR	3487	20100220D007	97	28/07/2023	2023
DIEGO ROTTA TELLES	159721469PR	3488	20100220D007	97	28/07/2023	2023
AMANDA MAYER ALVES	143058905PR	3489	20100220D007	97	28/07/2023	2023
GLEICE BARBOSA	101174522PR	3490	20100220D007	97	28/07/2023	2023
GABRIEL TOBIAS LOPES DA SILVA	147548702PR	3491	20100220D007	98	28/07/2023	2023
HAMILTON GILMAR DE ALMEIDA	81286213PR	3492	20100220D007	98	28/07/2023	2023
KAUA ADAIMORE PINHEIRO DA SILVA	147083831PR	3493	20100220D007	98	28/07/2023	2023
JOHNNY ALISSON BERNARDO	136394819PR	3494	20100220D007	98	31/07/2023	2023
KELANE PEREIRA DA SILVA	668624553SP	3495	20100220D007	98	31/07/2023	2023
LEONARDO JOSE FERREIRA	148464090PR	3496	20100220D007	99	31/07/2023	2023
LETICIA APARECIDA DRUCIAKI	99630124PR	3497	20100220D007	99	31/07/2023	2023
LUCAS ARNALDO DROBNIEVSKI PANZARINI	104526560PR	3498	20100220D007	99	31/07/2023	2023
MATEUS VINICIUS DE SOUZA PIRES	527643282SP	3499	20100220D007	99	31/07/2023	2023
NAYARA BORST INGLES	104349048PR	3500	20100220D007	99	31/07/2023	2023
MAIARA CAMINSKI ANTUNES	148174091PR	3501	20100220D007	100	31/07/2023	2023
NICOLAU JOSE PEREIRA DO PRADO	96673990PR	3502	20100220D007	100	31/07/2023	2023
RAFAEL BORGES DOS SANTOS	133470115PR	3503	20100220D007	100	31/07/2023	2023
REGIANE CARDOSO COSTA	80606354PR	3504	20100220D007	100	31/07/2023	2023
RUI RICARDO MACHADO	93983483PR	3505	20100220D007	100	31/07/2023	2023
THIAGO DUBIELA	130711901PR	3506	20100220D008	1	31/07/2023	2023
VALERIA BONICOSKI	127137986PR	3507	20100220D008	1	31/07/2023	2023
YASMIN PEREIRA DOS SANTOS	150832446PR	3508	20100220D008	1	31/07/2023	2023
FABIANO DARLAN MEHRET	105638159PR	3521	20100220D008	4	01/08/2023	2023

PONTA GROSSA, 4 de Agosto de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): EDNA KOZLOWSKI DE OLIVEIRA

Nº Ato do(a) Secretário(a): 3718/2021 - 26/08/2021

Nome do(a) Diretor(a): TAISE CREMA

Nº Ato do(a) Diretor(a): 3364/2021 - 12/08/2021

83359/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 469379 - 04/08/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2830

Nome do Município: UMUARAMA

Código do Estabelecimento: 1784

Nome do Estabelecimento: CENTRO ED PROFIS INST POLITECNICO EFICAZ

Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 1230

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
BÁRBARA DOS SANTOS	151159095PR	1968	28300178D004	21	30/05/2023	2021
ALESSANDRA MONTEIRO DA SILVA	77368752PR	1970	28300178D004	21	28/06/2023	2021
CLAUDIA SOARES DA SILVA	79490431PR	1971	28300178D004	21	01/08/2023	2021
ANA PAULA VICENTE DOS ANJOS GUERRA	129697970PR	1972	28300178D004	21	01/08/2023	2021

UMUARAMA, 4 de Agosto de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): SILVIA GABRIELA RENDÓN GOYA

Nº Ato do(a) Secretário(a): 04/2023 - 06/06/2023

Nome do(a) Diretor(a): AMANDA CÉZAR DE CASTRO CHAVES

Nº Ato do(a) Diretor(a): 04/14 - 01/01/2014

83450/2023

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 469377 - 04/08/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1190

Nome do Município: JACAREZINHO

Código do Estabelecimento: 17

Nome do Estabelecimento: RUI BARBOSA, C E-EF M PROFIS

Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 1230

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANA BEATRIZ BILESKI	137102269PR	3972	11900001C002	57	31/07/2023	2023
CRISLAINE PEREIRA DA SILVA BARBOSA	107218785PR	3973	11900001C002	57	31/07/2023	2023
DANIELLE ALICE DE MELLO COELHO	110848102PR	3974	11900001C002	57	31/07/2023	2023
ELISANDRA DE ABREU GONCALVES	127943796PR	3975	11900001C002	57	31/07/2023	2023

GISLENE GALVÃO FERREIRA DUARTE	102044266PR	3976	11900001C002	57	31/07/2023	2023
HELEN FERNANDES DA ROCHA	147558821PR	3977	11900001C002	58	31/07/2023	2023
ISABELE CRISTINA MENDES	132644381PR	3978	11900001C002	58	31/07/2023	2023
JACIELE OLIVEIRA VEIGA	144784642PR	3979	11900001C002	58	31/07/2023	2023
JANAINA DA SILVA VITALINO	109817759PR	3980	11900001C002	58	31/07/2023	2023
JEAN CARLOS BATISTA DE OLIVEIRA JÚNIOR	109817902PR	3981	11900001C002	58	31/07/2023	2023
JENNIFER CAROLINE DA SILVA LOPES	129545500PR	3982	11900001C002	59	31/07/2023	2023
JULIANA DA SILVA VITALINO	83844361PR	3983	11900001C002	59	31/07/2023	2023
KIMBERLLY GIOVANA CORREA	143223213PR	3984	11900001C002	59	31/07/2023	2023
LAIS TEREZA RODRIGUES BALSARIM	128742239PR	3985	11900001C002	59	31/07/2023	2023
LEIZIANE JACOB	127529000PR	3986	11900001C002	59	31/07/2023	2023
MARIA ISABEL SOARES	99631589PR	3987	11900001C002	60	31/07/2023	2023
MAYSA NASCIMENTO DUTRA	142942534PR	3988	11900001C002	60	31/07/2023	2023
RAYANNE BELO DE CARVALHO	137759837PR	3989	11900001C002	60	31/07/2023	2023
REBECA BORGES BEZERRA FERREIRA	146734410PR	3990	11900001C002	60	31/07/2023	2023
SABRINA ELOIZA DA FONSECA	141341596PR	3991	11900001C002	60	31/07/2023	2023
SELMA HELENA VIEIRA	87959287PR	3992	11900001C002	61	31/07/2023	2023
THALIA CRISTINA ATANAZIO RODRIGUES	131552530PR	3993	11900001C002	61	31/07/2023	2023
ALINE RODRIGUES DA SILVA	103554578PR	3994	11900001C002	61	01/08/2023	2023
AMANDA DA SILVA MARTINS	129237481PR	3995	11900001C002	61	01/08/2023	2023
ANDRESSA APARECIDA DA SILVA	124154294PR	3996	11900001C002	61	01/08/2023	2023
ANDRESSA LANES DA SILVA VENANCIO	110840187PR	3997	11900001C002	62	01/08/2023	2023
BEATRIZ PIETRA DE OLIVEIRA BARBAN	537228536SP	3998	11900001C002	62	01/08/2023	2023
CARLA ADRIANA DE LIMA OLIVEIRA FERNANDES	139195272PR	3999	11900001C002	62	01/08/2023	2023
CRISTIANA DA SILVA	87381471PR	4000	11900001C002	62	01/08/2023	2023
DAIANNE FONSECA	10,0602890PR	4001	11900001C002	62	01/08/2023	2023
DAIARA KARINE DA SILVA COSTA	145047420PR	4002	11900001C002	63	01/08/2023	2023
ELAINE CRISTINA DOS SANTOS	100624524PR	4003	11900001C002	63	01/08/2023	2023
ELISANGELA CRISTINA DE OLIVEIRA	75793634PR	4004	11900001C002	63	01/08/2023	2023
FABIANA VIEIRA MARINHO PEREIRA	101891623PR	4005	11900001C002	63	01/08/2023	2023
GEOVANNA DE ARAUJO LIMA	138271765PR	4006	11900001C002	63	01/08/2023	2023
GISLAINE APARECIDA NUNES	123940059PR	4007	11900001C002	64	01/08/2023	2023
INDRID VITÓRIA ALVES DA CRUZ	157290371PR	4008	11900001C002	64	01/08/2023	2023
JILIANE REGINA BARBOSA ANTONIO	103418445PR	4009	11900001C002	64	01/08/2023	2023
JULIANA APARECIDA DOS REIS DE OLIVEIRA	107216626PR	4010	11900001C002	64	01/08/2023	2023
LETÍCIA DOS SANTOS RAMOS	137667495PR	4011	11900001C002	64	01/08/2023	2023
MARIANE FATIMA BARBOSA SOARES	144276620PR	4012	11900001C002	65	01/08/2023	2023
PATRIK DE OLIVEIRA BONIFACIO	139300580PR	4013	11900001C002	65	01/08/2023	2023
PRISCILA DE FÁTIMA MONTEIRO DE OLIVEIRA	86138212PR	4014	11900001C002	65	01/08/2023	2023
RENATA DO CARMO DA SILVA	132621250PR	4015	11900001C002	65	01/08/2023	2023
SANDY VITÓRIA GARCIA	137734451PR	4016	11900001C002	65	01/08/2023	2023
TAINA RIBEIRO DE CASTRO	154411925PR	4017	11900001C002	66	01/08/2023	2023
TATIANE APARECIDA CEZAR DINIZ	523261536SP	4018	11900001C002	66	01/08/2023	2023
TATIANE APARECIDA EVANGELISTA	127584435PR	4019	11900001C002	66	01/08/2023	2023
VERIDIANA APARECIDA FERNANDES	101322050PR	4020	11900001C002	66	01/08/2023	2023

JACAREZINHO, 4 de Agosto de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): LUIZ PAULO ALMEIDA PINTO

Nº Ato do(a) Secretário(a): 2630/2016 - 11/07/2016

Nome do(a) Diretor(a): CRISTIANO JOSÉ DA SILVA

Nº Ato do(a) Diretor(a): 3364/2021 - 12/08/2021

83433/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 469366 - 04/08/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1080

Nome do Município: IRATI

Código do Estabelecimento: 23

Nome do Estabelecimento: CENTRO EST FL ED PROFIS PR COSTA E SILVA

Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM AGRONEGÓCIO - 651

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ADILSON EDUARDO PEREIRA	79413968PR	2841	10800002D006	69	02/08/2023	2023
ELIANE BECKMANN	58529982PR	2842	10800002D006	69	02/08/2023	2023
EMILIANO GARZUZE PEREIRA	144712781PR	2843	10800002D006	69	02/08/2023	2023
GUSTAVO FIDESKI	152124937PR	2844	10800002D006	69	02/08/2023	2023
IAN MATEUS BALABAN	130007953PR	2845	10800002D006	69	02/08/2023	2023
JEFERSON MARCINIAK	70563142PR	2846	10800002D006	70	02/08/2023	2023
LUAN TEIXEIRA	141172190PR	2847	10800002D006	70	02/08/2023	2023

LUCAS ALVES RAULT	99389974PR	2848	10800002D006	70	02/08/2023	2023
MARIANA LUIZA ELGER	138316742PR	2849	10800002D006	70	02/08/2023	2023
MATEUS FERREIRA DOS SANTOS	142327970PR	2850	10800002D006	70	02/08/2023	2023
RAFAEL FALCOSKI MARCINIAK	131871325PR	2851	10800002D006	71	02/08/2023	2023
RAIANY MOREIRA DA SILVA	144428714PR	2852	10800002D006	71	02/08/2023	2023
ROBERT ALEXANDER ANDRADE MARTINS	150889057PR	2853	10800002D006	71	02/08/2023	2023
RODRIGO SEBASTIÃO NEVES	75026200PR	2854	10800002D006	71	02/08/2023	2023
VICTOR RENAN TERNOSKI	143343383PR	2855	10800002D006	71	02/08/2023	2023

IRATI, 4 de Agosto de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): ROBERTO ROSSA

Nº Ato do(a) Secretário(a): RES Nº 3264/2023 - 31/05/2023

Nome do(a) Diretor(a): MARIANE PIERIN GEMIN

Nº Ato do(a) Diretor(a): RES. Nº 3364/2021 - 12/08/2021

83407/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 469365 - 04/08/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 764
Nome do Município: FAZENDA RIO GRANDE
Código do Estabelecimento: 652
Nome do Estabelecimento: CEEP DE FAZDA RIO GRAND EROT ANG NICHELE
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 906

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALAN PATRIKE ALVES JETKA	135350516PR	1531	07640065D004	5	26/07/2023	2023
AMANDA BRASILINO LELIS	134093765PR	1532	07640065D004	5	26/07/2023	2023
AMANDA SODRE ROCHA	133635483PR	1533	07640065D004	5	26/07/2023	2023
ANDREIA PIRES VIEIRA	77267425PR	1534	07640065D004	5	26/07/2023	2023
ANNY KAROLINE DOS SANTOS SILVA	124326508PR	1535	07640065D004	6	26/07/2023	2023
AUGUSTO DO AMARAL PREZA	127116180PR	1536	07640065D004	6	26/07/2023	2023
DANIELE AGOSTINHO	109490300PR	1537	07640065D004	6	26/07/2023	2023
DANIELE DE LIMA GONCALVES	5836151SC	1538	07640065D004	6	26/07/2023	2023
DAYANNE PRATES GUEDES AQUINO	15286315PR	1539	07640065D004	6	26/07/2023	2023
DIEGO OLIVEIRA RIBAS VILAR	125491367PR	1540	07640065D004	7	26/07/2023	2023
EDUARDO HENRIQUE VICENTE RIBEIRO	137642832PR	1541	07640065D004	7	26/07/2023	2023
EVELIN SOUZA SANTOS	148877149PR	1542	07640065D004	7	26/07/2023	2023
EVELYN ALVES DOS SANTOS	148623180PR	1543	07640065D004	7	26/07/2023	2023
GRASIELA ADADE DOS SANTOS	1070737323RS	1544	07640065D004	7	26/07/2023	2023
HELOISA DE OLIVEIRA FREITAS	147182759PR	1545	07640065D004	8	26/07/2023	2023
HELOISA SILVEIRA DA SILVA	143248631PR	1546	07640065D004	8	26/07/2023	2023
JANIELI DOANE DA SILVA COSTA	87541924PR	1547	07640065D004	8	26/07/2023	2023
JOAO PAULO CAMARGO	6269206SC	1548	07640065D004	8	26/07/2023	2023
JOSE JOELCIO CORREIA	139288378PR	1549	07640065D004	8	26/07/2023	2023
JULIO CESAR DE SENA	107914366PR	1550	07640065D004	9	26/07/2023	2023
KAIQUE BRAYAN FARIAS	139450221PR	1551	07640065D004	9	26/07/2023	2023
KATIA APARECIDA OLENIK	123341449PR	1552	07640065D004	9	26/07/2023	2023
KAYLANE SANTOS BROZOWSKI	147263449PR	1553	07640065D004	9	27/07/2023	2023
LARISSA DOS SANTOS DE PAULA	96788746PR	1554	07640065D004	9	27/07/2023	2023
LETICIA KAROLAYNE CORREIA	143267067PR	1555	07640065D004	10	27/07/2023	2023
LETICIA NOGUEIRA SANTOS	143340937PR	1556	07640065D004	10	27/07/2023	2023
LUANA BEATRIZ MACHADO DE CAMARGO	151937080PR	1557	07640065D004	10	27/07/2023	2023
MARCELA APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS	87330826PR	1558	07640065D004	10	27/07/2023	2023
MARCELA EDUARDA BORGES ROMPAVA	134317256PR	1559	07640065D004	10	27/07/2023	2023
MARIA ADRIANA ANTUNES	86707632PR	1560	07640065D004	11	27/07/2023	2023
MARIA DAS DORES SANTOS SILVA	144861787PR	1561	07640065D004	11	27/07/2023	2023
MARIANA STHEFANI ROCHA DA SILVA	143371735PR	1562	07640065D004	11	27/07/2023	2023
MARLI EDUARDA PESSOA DA CRUZ	141657461PR	1563	07640065D004	11	27/07/2023	2023
MATHEUS MATOSO MARTINS	137347776PR	1564	07640065D004	11	27/07/2023	2023
NAIADE PIOVESAN ALMEIDA	139100824PR	1565	07640065D004	12	27/07/2023	2023
RAYSSA MAYARA GOMES MOREIRA	143663302PR	1566	07640065D004	12	27/07/2023	2023
REGINALDO JOSE DA SILVA	77195491PR	1567	07640065D004	12	27/07/2023	2023
RICHARD GUSTAVO RODRIGUES BORBA	105609680PR	1568	07640065D004	12	27/07/2023	2023
SILMARA ROSANA GONÇALVES	94178428PR	1569	07640065D004	12	27/07/2023	2023
SOLANGE SIQUEIRA LOURENCO	81362742PR	1570	07640065D004	13	27/07/2023	2023
VALDENICE APARECIDA VENSKI FERREIRA	100752042PR	1571	07640065D004	13	27/07/2023	2023
VITOR FELIPE CAVALHEIRO	158544938PR	1572	07640065D004	13	27/07/2023	2023
WILLIAM FELIPE DINIZ AMARAL	134403314PR	1573	07640065D004	13	27/07/2023	2023
YASMIM DOS SANTOS LIMA	131941218SP	1574	07640065D004	13	27/07/2023	2023

FAZENDA RIO GRANDE, 4 de Agosto de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): ADRIANA DOS SANTOS

Nº Ato do(a) Secretário(a): 13715/2015 - 09/04/2015

Nome do(a) Diretor(a): MIRIAN LUCIA SANTOS MAURER

Nº Ato do(a) Diretor(a): 03364/21 - 12/08/2021

83405/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 469376 - 04/08/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1190
 Nome do Município: JACAREZINHO
 Código do Estabelecimento: 17
 Nome do Estabelecimento: RUI BARBOSA, C E-EF M PROFIS
 Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 906

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ADILSON BORGES	63597180PR	3957	11900001D007	34	28/07/2023	2023
AMANDA XAVIER DA ROSA	141142607PR	3958	11900001D007	35	28/07/2023	2023
EMERSON LUIZ POSSETE	88763327PR	3959	11900001D007	35	28/07/2023	2023
FERNANDA SANTOS DA SILVA	137839709PR	3960	11900001D007	35	28/07/2023	2023
FRANCISLAINE DOS SANTOS	144852699PR	3961	11900001D007	35	28/07/2023	2023
JOÃO MAURICIO NOGUEIRA CAMPOS	131161859PR	3962	11900001D007	35	28/07/2023	2023
MARIA VITÓRIA VENÂNCIO SOARES	109816930PR	3963	11900001D007	36	28/07/2023	2023
MARIELE CRISTINA DE OLIVEIRA COSTA	102172043PR	3964	11900001D007	36	28/07/2023	2023
NÁGILA FERNANDA DOS SANTOS	144184637PR	3965	11900001D007	36	28/07/2023	2023
PATRÍCIA LEANDRO PIMENTEL	124964423PR	3966	11900001D007	36	28/07/2023	2023
PEDRO HENRIQUE DE ASSIS TEIXEIRA	131141823PR	3967	11900001D007	36	28/07/2023	2023
RAYNARA LOURRANY CALHEGA FONSECA	142641950PR	3968	11900001D007	37	28/07/2023	2023
RODRIGO DA SILVA COUTINHO	83719192PR	3969	11900001D007	37	28/07/2023	2023
TAMARA GUILHERME BAIA	139446208PR	3970	11900001D007	37	28/07/2023	2023
TAMIRES ARAUJO THOMAZ	146817220PR	3971	11900001D007	37	28/07/2023	2023

JACAREZINHO, 4 de Agosto de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): LUIZ PAULO ALMEIDA PINTO

Nº Ato do(a) Secretário(a): 2630/2016 - 11/07/2016

Nome do(a) Diretor(a): CRISTIANO JOSÉ DA SILVA

Nº Ato do(a) Diretor(a): 3364/2021 - 12/08/2021

83422/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 469363 - 04/08/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 764
 Nome do Município: FAZENDA RIO GRANDE
 Código do Estabelecimento: 652
 Nome do Estabelecimento: CEEP DE FAZDA RIO GRAND EROT ANG NICHELE
 Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM LOGISTICA - 1261

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALEF SANTIAGO DOS SANTOS	143879429PR	1575	07640065D004	14	27/07/2023	2023
ALEXANDRE DE GOES	96533799PR	1576	07640065D004	14	27/07/2023	2023
ANDREIA SANTOS DA COSTA	100212935PR	1577	07640065D004	14	27/07/2023	2023
ANDRIELE CHAGAS RODRIGUES	142273993PR	1578	07640065D004	14	27/07/2023	2023
ANNA CAROLINA PORTELA	143265250PR	1579	07640065D004	14	27/07/2023	2023
CAROLINA SANTOS DA SILVA	136017845PR	1580	07640065D004	15	27/07/2023	2023
DEIVID FERREIRA DA LUZ	137378710PR	1581	07640065D004	15	27/07/2023	2023
EDMUNDO DA SILVA	51169530PR	1582	07640065D004	15	27/07/2023	2023
EDUARDO HENRIQUE PEREIRA	146834930PR	1583	07640065D004	15	27/07/2023	2023
ERICA BAPTISTA	99287810PR	1584	07640065D004	15	27/07/2023	2023
EVERTON NASCIMENTO DE CARVALHO	16771566MG	1585	07640065D004	16	28/07/2023	2023
GIULIA LONGUI	602581990SP	1586	07640065D004	16	28/07/2023	2023
GRACIELE CAMARGO DE OLIVEIRA	106391084PR	1587	07640065D004	16	28/07/2023	2023
GUSTAVO HENRIQUE FRANCISCO DA SILVA	139395573PR	1588	07640065D004	16	28/07/2023	2023
JESSICA BERNARDES MACHADO	123872754PR	1589	07640065D004	16	28/07/2023	2023
JESSICA GABRIELLI RIBEIRO PACZKOWSKI	145760569PR	1590	07640065D004	17	28/07/2023	2023
KAUA SOUZA DA FONSECA	153321647PR	1591	07640065D004	17	28/07/2023	2023
KAWANE THAIS LIMA ALVES	150056659PR	1592	07640065D004	17	28/07/2023	2023
LUIZ FELIPE DOS SANTOS	102320506PR	1593	07640065D004	17	28/07/2023	2023

MARIA APARECIDA GOMES QUINTANA	91103559PR	1594	07640065D004	17	28/07/2023	2023
MARTA APARECIDA SLOTUK TATIM	79871958PR	1595	07640065D004	18	28/07/2023	2023
MURILO JUSTUS TORRES	92611469PR	1596	07640065D004	18	28/07/2023	2023
NYCOLLE PESSOA DA SILVA	104722920PR	1597	07640065D004	18	28/07/2023	2023
RODRIGO PEREIRA DA SILVA	101129942PR	1598	07640065D004	18	28/07/2023	2023
VANESSA CRISTINA TEIDER	95944655PR	1599	07640065D004	18	28/07/2023	2023
WILSON JOSE DE LIMA NETO	100549069PR	1600	07640065D004	19	28/07/2023	2023

FAZENDA RIO GRANDE, 4 de Agosto de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): ADRIANA DOS SANTOS

Nº Ato do(a) Secretário(a): 13715/2015 - 09/04/2015

Nome do(a) Diretor(a): MIRIAN LUCIA SANTOS MAURER

Nº Ato do(a) Diretor(a): 03364/21 - 12/08/2021

83401/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 469335 - 04/08/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1750
 Nome do Município: ORTIGUEIRA
 Código do Estabelecimento: 1719
 Nome do Estabelecimento: CENTRO EST EDUC PROFIS FL AG DE ORTIG
 Nome do Curso: Curso: TEC EM MANUT MAQ PESA-S ET CPI - 1277

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
VICTOR GABRIEL PROENCA DA SILVA	154569375PR	159	17500171D001	32	03/08/2023	2023
ODAISA NAYARA DOS SANTOS SILVA	126131500PR	160	17500171D001	32	03/08/2023	2023
LUCAS DOS SANTOS COSTA	154718036PR	161	17500171D001	33	03/08/2023	2023
LORENA NUNES DOMINGUES	153296537PR	162	17500171D001	33	03/08/2023	2023
LETICIA GABRIELLI DE FRANÇA CARNEIRO	143721108PR	163	17500171D001	33	03/08/2023	2023
LEANDRO GONCALVES ORTIZ	138127060PR	164	17500171D001	33	03/08/2023	2023
LARISSA VIDAL MARTINS	138262189PR	165	17500171D001	33	03/08/2023	2023
JOSE VICTOR BRITO COELHO	1162482389BA	166	17500171D001	34	03/08/2023	2023
JOAO VITOR APARECIDO DA SILVA	156700126PR	167	17500171D001	34	03/08/2023	2023
GUSTAVO GOMES	153545200PR	168	17500171D001	34	03/08/2023	2023
GABRIEL GARCIA GOMES	147305516PR	169	17500171D001	34	03/08/2023	2023
GABRIEL DIAS SIQUEIRA	139268091PR	170	17500171D001	34	03/08/2023	2023
FERNANDA CAROLINE SCHOCK FERREIRA	152923449PR	171	17500171D001	35	03/08/2023	2023
DAIANE KUHNEN VIEIRA	76317143PR	172	17500171D001	35	03/08/2023	2023
CINDY LAURA DA SILVA	143660060RR	173	17500171D001	35	03/08/2023	2023
CAMILA FRAGOSO NYMBERG RIBEIRO	138265188PR	174	17500171D001	35	03/08/2023	2023
BIANCA VIDAL COUTINHO	154701052PR	175	17500171D001	35	03/08/2023	2023
SANDY LAINE DE FREITAS CARVALHO	154700960PR	176	17500171D001	36	03/08/2023	2023
JOÃO PEDRO FERNANDES COLAUTO	143209881PR	177	17500171D001	36	03/08/2023	2023

ORTIGUEIRA, 4 de Agosto de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): ADRIANA MOREIRA DANIEL DE COL

Nº Ato do(a) Secretário(a): 3242/22 - 15/06/2022

Nome do(a) Diretor(a): SINVAL BARBOSA TEIXEIRA

Nº Ato do(a) Diretor(a): 01254/23 - 15/03/2023

83366/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 469334 - 04/08/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2010
 Nome do Município: PONTA GROSSA
 Código do Estabelecimento: 2206
 Nome do Estabelecimento: CENTRO EST EDUC PROFIS DE PONTA GROSSA
 Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA - 1228

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANA FLAVIA KRAESKI	102955412PR	3509	20100220D008	1	31/07/2023	2023
ANNA MARIA DOS SANTOS	71269400PR	3510	20100220D008	1	31/07/2023	2023
CRISTIANA APARECIDA DA SILVA TABORDA	77370854PR	3511	20100220D008	2	31/07/2023	2023
DIEGO FERNANDES CAETANO	88577167PR	3512	20100220D008	2	31/07/2023	2023
FERNANDA DE OLIVEIRA HARACEMIV	102447131PR	3513	20100220D008	2	31/07/2023	2023
LAURA ANNIES FREIRE RODRIGUES	152238649PR	3514	20100220D008	2	31/07/2023	2023
LETHICIA KREPPi DA SILVA	155328380PR	3515	20100220D008	2	31/07/2023	2023

MARIA EDUARDA BARBOSA DE LIMA	151975810PR	3516	20100220D008	3	01/08/2023	2023
MARIA ALICE DE LIMA HENNING	36142790PR	3517	20100220D008	3	01/08/2023	2023
MARIANE SOARES DE SOUZA	147565399PR	3518	20100220D008	3	01/08/2023	2023
VALDINEIA DE JESUS GODOY	123128699PR	3519	20100220D008	3	01/08/2023	2023
VERÔNICA SAMPAIO	621202393BA	3520	20100220D008	3	01/08/2023	2023

PONTA GROSSA, 4 de Agosto de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): EDNA KOZLOWSKI DE OLIVEIRA

Nº Ato do(a) Secretário(a): 3718/2021 - 26/08/2021

Nome do(a) Diretor(a): TAISE CREMA

Nº Ato do(a) Diretor(a): 3364/2021 - 12/08/2021

83361/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 469367 - 04/08/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1080
 Nome do Município: IRATI
 Código do Estabelecimento: 23
 Nome do Estabelecimento: CENTRO EST FL ED PROFIS PR COSTA E SILVA
 Nome do Curso: Curso: TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - 539

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ADRIANO TRZASKACZ	91937603PR	2823	10800002D006	65	01/08/2023	2023
ALEXANDRE GOLEMBIOUSKI NETO	132322082PR	2824	10800002D006	65	01/08/2023	2023
BRUNA LUANA LEJAMBRE	129322462PR	2825	10800002D006	65	01/08/2023	2023
CAROLINE ANGÉLICA CECCATTO	102040023PR	2826	10800002D006	66	01/08/2023	2023
CASSIANO JOSÉ DA SILVA	139951980PR	2827	10800002D006	66	01/08/2023	2023
DANIEL ALVES DOS SANTOS	144299108PR	2828	10800002D006	66	01/08/2023	2023
ÉRICA JAINE GRISOSKI DE LIMA	151749810PR	2829	10800002D006	66	01/08/2023	2023
ERIVELTON PINTO DOS SANTOS	135524557PR	2830	10800002D006	66	01/08/2023	2023
EZAMIR CONSTANCE	72740122PR	2831	10800002D006	67	01/08/2023	2023
FERNANDO ROBERTO RODACKI REIS	63373800PR	2832	10800002D006	67	01/08/2023	2023
GILMAR MATTOZO	135590274PR	2833	10800002D006	67	01/08/2023	2023
JEFERSON MARTINS	148995630PR	2834	10800002D006	67	01/08/2023	2023
JONAS PADILHA	139077202PR	2835	10800002D006	67	01/08/2023	2023
KELLY KOPP	129452005PR	2836	10800002D006	68	01/08/2023	2023
MARILIA KULLER CARDOSO	111702772PR	2837	10800002D006	68	01/08/2023	2023
STEFANY CORREIA SILVA	2172738239BA	2838	10800002D006	68	01/08/2023	2023
TATIANE CARDOSO CONSTANCE	97144486PR	2839	10800002D006	68	01/08/2023	2023
TAYNÁRA LOPES BELGROVICZ	139025504PR	2840	10800002D006	68	01/08/2023	2023

IRATI, 4 de Agosto de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): ROBERTO ROSSA

Nº Ato do(a) Secretário(a): RES Nº 3264/2023 - 31/05/2023

Nome do(a) Diretor(a): MARIANE PIERIN GEMIN

Nº Ato do(a) Diretor(a): RES. Nº 3364/2021 - 12/08/2021

83413/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 469364 - 04/08/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 764
 Nome do Município: FAZENDA RIO GRANDE
 Código do Estabelecimento: 652
 Nome do Estabelecimento: CEEP DE FAZDA RIO GRAND EROT ANG NICHELE
 Nome do Curso: Curso: TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - 539

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALOHANA THAYNA DE PAULA	136038028PR	1601	07640065D004	19	28/07/2023	2023
DIVA GONCALVES VITORIO	132352640PR	1602	07640065D004	19	28/07/2023	2023
ELIANE ROSENDO DA SILVA	87868575PR	1603	07640065D004	19	28/07/2023	2023
ELLEN DILCELLEN SOUZA BUENO LAUTERIO	103907373PR	1604	07640065D004	19	28/07/2023	2023
HINGREEDJ SILVERIO SABEL CAMILO	126545894PR	1605	07640065D004	20	28/07/2023	2023
IZABELLE LUIZA RAMOS DOS SANTOS	131143966PR	1606	07640065D004	20	28/07/2023	2023
JACQUELINE APARECIDA DA SILVA	101617777PR	1607	07640065D004	20	28/07/2023	2023
JESSICA NAYANA RODRIGUES DE BRITO	97028435PR	1608	07640065D004	20	28/07/2023	2023
JULIANA LOPES DOS SANTOS	467711148PR	1609	07640065D004	20	28/07/2023	2023
KATIA REGINA DE SOUZA SANTOS	73670900PR	1610	07640065D004	21	28/07/2023	2023
LUCAS HENRIQUE CORDEIRO DOS SANTOS	149451684PR	1611	07640065D004	21	28/07/2023	2023

NADIA FERLA DA SILVA	145611504PR	1612	07640065D004	21	28/07/2023	2023
NICOLLY DAS NEVES DE OLIVEIRA	138644146PR	1613	07640065D004	21	28/07/2023	2023
ODAIR ALEXANDRE CAVALLI JUNIOR	108083301PR	1614	07640065D004	21	28/07/2023	2023
SUELEN OLIVEIRA REGES	126769113PR	1615	07640065D004	22	28/07/2023	2023
WILLER GOMES RODRIGUES	97898294PR	1616	07640065D004	22	28/07/2023	2023
WILLIAM AMORIM BARBOSA	290423879SP	1617	07640065D004	22	28/07/2023	2023

FAZENDA RIO GRANDE, 4 de Agosto de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): ADRIANA DOS SANTOS

Nº Ato do(a) Secretário(a): 13715/2015 - 09/04/2015

Nome do(a) Diretor(a): MIRIAN LUCIA SANTOS MAURER

Nº Ato do(a) Diretor(a): 03364/21 - 12/08/2021

83404/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 469362 - 04/08/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 9026
Nome do Estabelecimento: PAULO LEMINSKI, C E-EF M N PROFIS
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - 539

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ADRIANA PEREIRA DA HORA	80469225PR	11830	06900902D009	78	19/07/2023	2023
ALINE FELIPE	76304432PR	11831	06900902D009	79	19/07/2023	2023
ANDERSON JOSE BARBOSA	74075584PR	11832	06900902D009	79	25/07/2023	2023
ANDREI DE OLIVEIRA	91072530PR	11833	06900902D009	79	25/07/2023	2023
ANDRIELA KLAI FERNANDES	86382113PR	11834	06900902D009	79	25/07/2023	2023
CLARINDO SCARPIM	116813295SP	11835	06900902D009	79	25/07/2023	2023
CRISTOFFER ROBERTO DOS SANTOS	142485680PR	11836	06900902D009	80	25/07/2023	2023
DANIELA ALVES DE MIRANDA	98360042PR	11837	06900902D009	80	25/07/2023	2023
DAYANE CAROLINE DUARTE	93717295PR	11838	06900902D009	80	25/07/2023	2023
DOUGLAS DOS SANTOS SILVA	134756764PR	11839	06900902D009	80	26/07/2023	2023
FERNANDA CANTUARIA DE SOUZA MACHADO	79957097PR	11840	06900902D009	80	26/07/2023	2023
GICELY TRINTIN ROESNER	93234286PR	11841	06900902D009	81	26/07/2023	2023
JEAN MARCELO DOS SANTOS	67336577PR	11842	06900902D009	81	26/07/2023	2023
JOHN KASTNER	135303984PR	11843	06900902D009	81	26/07/2023	2023
KAOAN EDUARDO PIGAANI DE MATOS	102723538PR	11844	06900902D009	81	26/07/2023	2023
KAUANNY VANESSA SANTOS GONÇALVES	148510954PR	11845	06900902D009	81	26/07/2023	2023
KENEDY PEREIRA PACHECO ALVES	128491406PR	11846	06900902D009	82	26/07/2023	2023
LILIANE VILHALVA ROCHA	124304407PR	11847	06900902D009	82	26/07/2023	2023
MARCIA BORGES DE ABREU UBERNA DA COSTA	88887247PR	11848	06900902D009	82	26/07/2023	2023
MAURO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR	142860023PR	11849	06900902D009	82	26/07/2023	2023
MIKAELLA MACULAN BARBOSA	107672648PR	11850	06900902D009	82	26/07/2023	2023
MIRIAN DE MELO AMANTINO	84997005PR	11851	06900902D009	83	26/07/2023	2023
MYLENA GABRIELLA MARTINS DE PAULA	136143212PR	11852	06900902D009	83	26/07/2023	2023
PAULO ROGERIO PIRES MENDES	81478902PR	11853	06900902D009	83	26/07/2023	2023
RAMON JEFFERSON MARQUES PIRES	134016132PR	11854	06900902D009	83	27/07/2023	2023
RICARDO CARDOSO DA SILVA	421143198SP	11855	06900902D009	83	27/07/2023	2023
ROGERSON CRISTIANO ALMEIDA MACHADO	101758630PR	11856	06900902D009	84	27/07/2023	2023
RONALDO RIBEIRO PEDROSO	149676325SP	11857	06900902D009	84	27/07/2023	2023
STEPHANY MENDES DE MATOS	139432134PR	11858	06900902D009	84	27/07/2023	2023
SUSANA PORTELA ANDRADE DOS SANTOS	68414300PR	11859	06900902D009	84	27/07/2023	2023
VILMAR APARECIDO GAVELIKI	50174670PR	11860	06900902D009	84	27/07/2023	2023
WELINTON FELIPE MARGARIDA	98456597PR	11861	06900902D009	85	27/07/2023	2023

CURITIBA, 4 de Agosto de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): LEDY ALVES DE OLIVEIRA DE SOUZA

Nº Ato do(a) Secretário(a): RES 2630/2016 - 11/07/2016

Nome do(a) Diretor(a): SUELI TEREZINHA DO PRADO

Nº Ato do(a) Diretor(a): RES. 3364/21 - 12/08/2021

83398/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 469362 - 04/08/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA

Código do Estabelecimento: 9026
 Nome do Estabelecimento: PAULO LEMINSKI, C E-EF M N PROFIS
 Nome do Curso: Curso: TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - 539

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ADRIANA PEREIRA DA HORA	80469225PR	11830	06900902D009	78	19/07/2023	2023
ALINE FELIPE	76304432PR	11831	06900902D009	79	19/07/2023	2023
ANDERSON JOSE BARBOSA	74075584PR	11832	06900902D009	79	25/07/2023	2023
ANDREI DE OLIVEIRA	91072530PR	11833	06900902D009	79	25/07/2023	2023
ANDRIELA KLAI FERNANDES	86382113PR	11834	06900902D009	79	25/07/2023	2023
CLARINDO SCARPIM	116813295SP	11835	06900902D009	79	25/07/2023	2023
CRISTOFFER ROBERTO DOS SANTOS	142485680PR	11836	06900902D009	80	25/07/2023	2023
DANIELA ALVES DE MIRANDA	98360042PR	11837	06900902D009	80	25/07/2023	2023
DAYANE CAROLINE DUARTE	93717295PR	11838	06900902D009	80	25/07/2023	2023
DOUGLAS DOS SANTOS SILVA	134756764PR	11839	06900902D009	80	26/07/2023	2023
FERNANDA CANTUARIA DE SOUZA MACHADO	79957097PR	11840	06900902D009	80	26/07/2023	2023
GICELY TRINTIN ROESNER	93234286PR	11841	06900902D009	81	26/07/2023	2023
JEAN MARCELO DOS SANTOS	67336577PR	11842	06900902D009	81	26/07/2023	2023
JOHN KASTNER	135303984PR	11843	06900902D009	81	26/07/2023	2023
KAOAN EDUARDO PIGAANI DE MATOS	102723538PR	11844	06900902D009	81	26/07/2023	2023
KAUANNY VANESSA SANTOS GONÇALVES	148510954PR	11845	06900902D009	81	26/07/2023	2023
KENEDY PEREIRA PACHECO ALVES	128491406PR	11846	06900902D009	82	26/07/2023	2023
LILIANE VILHALVA ROCHA	124304407PR	11847	06900902D009	82	26/07/2023	2023
MARCIA BORGES DE ABREU UBERNA DA COSTA	88887247PR	11848	06900902D009	82	26/07/2023	2023
MAURO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR	142860023PR	11849	06900902D009	82	26/07/2023	2023
MIKAELLA MACULAN BARBOSA	107672648PR	11850	06900902D009	82	26/07/2023	2023
MIRIAN DE MELO AMANTINO	84997005PR	11851	06900902D009	83	26/07/2023	2023
MYLENA GABRIELLA MARTINS DE PAULA	136143212PR	11852	06900902D009	83	26/07/2023	2023
PAULO ROGERIO PIRES MENDES	81478902PR	11853	06900902D009	83	26/07/2023	2023
RAMON JEFFERSON MARQUES PIRES	134016132PR	11854	06900902D009	83	27/07/2023	2023
RICARDO CARDOSO DA SILVA	421143198SP	11855	06900902D009	83	27/07/2023	2023
ROGERSON CRISTIANO ALMEIDA MACHADO	101758630PR	11856	06900902D009	84	27/07/2023	2023
RONALDO RIBEIRO PEDROSO	149676325SP	11857	06900902D009	84	27/07/2023	2023
STEPHANY MENDES DE MATOS	139432134PR	11858	06900902D009	84	27/07/2023	2023
SUSANA PORTELA ANDRADE DOS SANTOS	68414300PR	11859	06900902D009	84	27/07/2023	2023
VILMAR APARECIDO GAVELIKI	50174670PR	11860	06900902D009	84	27/07/2023	2023
WELINTON FELIPE MARGARIDA	98456597PR	11861	06900902D009	85	27/07/2023	2023

CURITIBA, 4 de Agosto de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): LEDY ALVES DE OLIVEIRA DE SOUZA

Nº Ato do(a) Secretário(a): RES 2630/2016 - 11/07/2016

Nome do(a) Diretor(a): SUELI TEREZINHA DO PRADO

Nº Ato do(a) Diretor(a): RES. 3364/21 - 12/08/2021

83398/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 469332 - 04/08/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 830
 Nome do Município: FOZ DO IGUAÇU
 Código do Estabelecimento: 90
 Nome do Estabelecimento: RIO BRANCO, C E BAR DO-EF M N PROF
 Nome do Curso: Curso: TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - 539

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ADRIANA ALVES BANDEIRA	76406022PR	2977	08300009D006	95	31/07/2023	2023
ANDERSON BERGER LENZ	133599339PR	2978	08300009D006	95	31/07/2023	2023
ANDREIA APARECIDA CARVALHO	151859771PR	2979	08300009D006	95	31/07/2023	2023
CLAUCILENE ROCHA DA SILVA	110114575PR	2980	08300009D006	96	31/07/2023	2023
CLAUDETE ROSA DE QUEIROZ	68495750PR	2981	08300009D006	96	31/07/2023	2023
CRISTHIAN EDUARDO CARVALHO	50422259PR	2982	08300009D006	96	31/07/2023	2023
DIEGO RAFAEL SILVA BARBOSA	136916106PR	2983	08300009D006	96	31/07/2023	2023
ELIEZER PAULAS	53948685PR	2984	08300009D006	96	31/07/2023	2023
FERNANDO ALVES DOS SANTOS	87128431PR	2985	08300009D006	97	31/07/2023	2023
FRANCIELE LOWE DA SILVA	92585522PR	2986	08300009D006	97	31/07/2023	2023
JENNIFER GUEDES	131539479PR	2987	08300009D006	97	01/08/2023	2023
JOANIR DE MEDEIROS	69808131PR	2988	08300009D006	97	01/08/2023	2023
LEANDRO DE ALMEIDA MORA	99217812PR	2989	08300009D006	97	01/08/2023	2023
LEONARDO ALVES WERLE	131611374PR	2990	08300009D006	98	01/08/2023	2023
MELISA LEONOR SCHMIDT DE OLIVEIRA	69789005PR	2991	08300009D006	98	01/08/2023	2023

SAULO GONCALVES DE CASTRO	5586866BA	2992	08300009D006	98	01/08/2023	2023
SILEIDE BENEDITA DOS SANTOS	57050888PR	2993	08300009D006	98	01/08/2023	2023
VALMIR DAMASO DE LIMA	6 503 992 3PR	2994	08300009D006	98	01/08/2023	2023

FOZ DO IGUAÇU, 4 de Agosto de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): SONIA FELICIO
Nº Ato do(a) Secretário(a): 1924/2017 - 08/05/2017

Nome do(a) Diretor(a): MAURICIO ANTONIO HAUS DA SILVA
Nº Ato do(a) Diretor(a): 3769/2021 - 10/09/2021

83334/2023

RESOLUÇÃO N.º 3.657/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 698/2023, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolo n.º 18.021.830-0,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, as atividades escolares relativas a 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Industrial – Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Júlio Assis Cavalheiro, 2021, do Município e NRE de Francisco Beltrão, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2594/2017, de 21/06/2017, com vigência até 12/06/2027.

Parágrafo único: A Resolução n.º 3331/2006, de 07/07/2006, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento na instituição de ensino e fica revogada a partir de 01/01/2023, exclusivamente para a Sala de Recursos Multifuncionais do turno matutino.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de junho de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

República por ter saído com incorreção

RESOLUÇÃO N.º 4.273/2023 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021 e 12/2021, o Parecer n.º 404/2023 – CEME, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 20.329.499-9,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2024 a 31/12/2028, o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Euclides da Cunha – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Rua Napoleão Laureano, 642, do Município de Matelândia e NRE de Foz do Iguaçu, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2817/2016, de 25/07/2016, com vigência até 12/03/2027.

Parágrafo único: A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 4015/2019, de 17/10/2019, com vigência até 31/12/2023. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de julho de 2023.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

República por haver incorreção

83178/2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Protocolo n.º 14.376.302-1 – Autos n.º 82/2018

A Secretaria de Estado da Educação – SEED notifica a empresa CARNESUL COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ n.º 11.165.831/0001-30, na pessoa de sua representante legal, para manifestação sobre o não recolhimento da GR-PR no valor de R\$ 18.848,00 (dezoito mil, oitocentos e quarenta e oito reais), objeto das penalidades de **Advertência** e **Multa Compensatória** de 1%

(um por cento) do valor máximo admissível para o Lote 03 do Pregão Eletrônico n.º 12/2016 – SEED, aplicadas por meio da Resolução n.º 4.009/2022 – GS/SEED, de 15 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná sob n.º 11220, em 19 de julho de 2022 e do Despacho Secretarial, de 19 de setembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná sob n.º 11263, em 20 de setembro de 2022, em razão da desclassificação da empresa pela não entrega de documentos na fase de habilitação no prazo definido em Edital do citado Pregão Eletrônico, a qual, em decorrência do não pagamento do débito, será inscrita em Dívida Ativa do Estado do Paraná, nos termos do Ofício n.º 114/2023 do Núcleo Fazendário Setorial – NFS/SEED.

Decorridos 5 (cinco) dias úteis da publicação desta Notificação, os Autos serão encaminhados à Secretaria de Estado da Fazenda para efetivar a inscrição da notificada em Dívida Ativa do Estado do Paraná.

Curitiba, 2 de agosto de 2023.

Louise Caroline Campos Löw

Resolução n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

83039/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA N.º 151/2023 – GS/SEED

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, com fundamento no disposto na Lei n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007, e considerando o contido no protocolo n.º 20.351.338-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar as servidoras abaixo relacionados para atuarem como Gestora e Fiscal do **Contrato n.º 3.756/2023**, firmado com Fernanda Vilela Gabriel, CPF n.º 365.197.228-39, para fins de prestação de serviços de Consultoria Individual, conforme descrito no Termo de Referência do Programa Educação para o Futuro do Estado do Paraná BR-L151 – Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID.

FUNÇÃO	NOME	RG	CPF
GESTORA	Louise Caroline Campos Löw	384.695-3	887.098.171-15
FISCAL	Meryna Therezinha Juliano Rosa	6.269.123-9	922.923.309-97

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 3 de agosto de 2023.

Roni Miranda Vieira

Secretário de Estado da Educação

83080/2023

RESOLUÇÃO N.º 4.779/2023 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 754/2023, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolo n.º 18.003.425-0,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, as atividades escolares relativas as Salas de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, do Colégio Estadual Conselheiro Carrão – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Dr. Simão Kossobudski, 151, do Município e NRE de Curitiba.

Parágrafo único: As Resoluções n.º 2872/2011, de 06/07/2011 e n.º 2986/2013, de 04/07/2013, autorizaram o funcionamento da modalidade de atendimento na instituição de ensino e ficam revogadas a partir de 01/01/2022.

Art. 2º Regularizar, até 31/12/2021, o período ausente de renovação da

autorização para funcionamento da Sala de Recursos autorizada pela Resolução n.º 2872/2011, de 06/07/2011.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de julho de 2023.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 4.780/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 2152/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento, e o contido no protocolado n.º 17.684.464-7,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2021, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Batista Pastor Benjamin – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua José Hauer, 1877, do Município e NRE de Curitiba, mantida pela Ação Comunitária Batista do Boqueirão – ACBB, que obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6489/2014, de 09/12/2014, com vigência até 22/12/2019.

Art. 2º Renovar, até o final do ano de 2021, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (anos iniciais).

§ 1º A Resolução n.º 2778/1998, de 12/08/1998, autorizou o funcionamento da Educação Infantil. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 6489/2014, de 09/12/2014, com vigência até 31/12/2016.

§ 2º A Resolução n.º 110/2010, de 08/01/2010, autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais). O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 6500/2014, de 10/12/2014, com vigência até 31/12/2017.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de julho de 2023.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 4.781/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 17.684.464-7,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, as atividades escolares da Escola Batista Pastor Benjamin – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua José Hauer, 1877, do Município e NRE de Curitiba, com as ofertas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, mantida pela Ação Comunitária Batista do Boqueirão – ACBB, que foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6489/2014, de 09/12/2014, ficando revogada a partir de 01/01/2022.

Parágrafo Único: A Resolução n.º 2778/1998, de 12/08/1998, autorizou o funcionamento da instituição de ensino, ficando revogada a partir de 01/01/2022 e extinta a referida instituição.

Art. 2º Determinar que a documentação escolar fique sob a guarda do Colégio Estadual Polivalente de Curitiba – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Rua Salvador Ferrante, 1664, do Município de Curitiba, sendo de sua responsabilidade, a expedição da mesma, quando requerida.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de julho de 2023.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 4.782/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 20.120.652-9,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, as atividades escolares da Escola Acesso Hauer – Ensino Fundamental, situada na Rua Professor João Soares Barcelos, 2474, do Município e NRE de Curitiba, com a oferta do Ensino Fundamental, mantida pela Sociedade Educacional Acesso Ltda, que obteve o credenciamento para a

oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2941/2012, de 18/05/2012, ficando revogada a partir de 01/01/2023.

Parágrafo único: A Resolução n.º 4306/1999, de 30/11/1999, autorizou o funcionamento da instituição de ensino, ficando revogada a partir de 01/01/2023 e extinta a referida instituição.

Art. 2º Determinar que a documentação escolar fique sob a guarda da Sociedade Educacional Acesso Ltda, na Secretaria-Geral do Grupo Acesso, situada na Rua Pará, 186, Bairro Água Verde, do mesmo Município, sendo de sua responsabilidade, a expedição da mesma, quando requerida.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de julho de 2023.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 4.783/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004 e as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021 e 03/2022, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 19.821.123-0,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, as atividades escolares relativas ao Curso Técnico em Comércio Exterior – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, presencial, no Colégio Irmão Mário Cristóvão – TECPUC – Ensino Médio e Profissional, situado na Rua Imaculada Conceição, 1155, do Município e NRE de Curitiba, mantido pela Associação Paranaense de Cultura, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução n.º 5259/2016, de 24/11/2016, com vigência até 09/10/2026.

Parágrafo único: A Resolução n.º 5036/2007, de 07/12/2007, autorizou o funcionamento da oferta na instituição de ensino, ficando revogada a partir de 01/01/2022. A última renovação do reconhecimento do curso foi concedida pela Resolução n.º 2692/2018, de 11/06/2018, com vigência até 07/12/2022.

Art. 2º Determinar que a documentação escolar fique sob a guarda da própria instituição de ensino, sendo de sua responsabilidade, a expedição da mesma, quando requerida.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de julho de 2023.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 4.784/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e as Deliberações n.º 03/2013, 10/2021, 12/2021 e 02/2022, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 20.174.524-1,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, no Colégio Estadual Desembargador Guilherme Albuquerque Maranhão – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua José Ângelo Martins, 101, do Município e NRE de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5223/2016, de 23/11/2016, com vigência até 24/11/2026.

Parágrafo Único: Os ensinos foram autorizados a funcionar pela Resolução n.º 3601/2020, de 16/09/2020.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de julho de 2023.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 4.785/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004 e as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022 e 06/2022, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 19.428.180-3,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Resolução n.º 2872/2018, de 19/06/2018, que autorizou o funcionamento do Curso de Qualificação Profissional em Operador de Computador – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, na modalidade Formação Inicial, no Colégio Estadual Pedro Macedo – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Avenida República Argentina, 2376, do Município e NRE de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2720/2023, de 08/05/2023, com vigência até 02/05/2033.

Parágrafo Único: O curso foi autorizado a funcionar pela Resolução n.º 2872/2018, de 19/06/2018, que continua em vigor para outras instituições de ensino na rede pública estadual.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de julho de 2023.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 4.786/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004 e as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 19.428.148-0,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a autorização para funcionamento do Curso Técnico em Biblioteconomia – Eixo Tecnológico: Apoio Educacional, subsequente ao Ensino Médio, a distância, no Colégio Estadual Pedro Macedo – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Avenida República Argentina, 2376, do Município e NRE de Curitiba, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2720/2023, de 08/05/2023, com vigência até 02/05/2033.

Parágrafo Único: O Curso foi autorizado a funcionar pela Resolução n.º 1525/2009, de 05/05/2009, que continua em vigor para as demais instituições de ensino na rede estadual.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de julho de 2023.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 4.787/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e as Deliberações n.º 03/2013, 10/2021, 12/2021 e 02/2022, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 20.226.060-8,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, as atividades escolares relativas ao Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, no Colégio Estadual Professor Alcacyr Munhoz Maeder – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Sebastião Alves Ferreira, 1164, do Município e NRE de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1547/2023, de 14/03/2023, com vigência até 07/02/2033.

Parágrafo único: A Resolução n.º 1202/2011, de 28/03/2011, autorizou o funcionamento das ofertas na instituição de ensino, ficando revogada a partir de 01/01/2023. A última renovação de reconhecimento dos ensinos foi concedida pela Resolução n.º 2062/2019, de 03/06/2019, com vigência até 28/05/2023.

Art. 2º Determinar que a documentação escolar fique sob a guarda da própria instituição de ensino, sendo de sua responsabilidade, a expedição da mesma, quando requerida.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de julho de 2023.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 4.788/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004 e as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022 e 06/2022, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 19.417.199-4,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a autorização para funcionamento dos Cursos de Qualificação Profissional de Assistente de Recursos Humanos e Assistente Administrativo – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, presencial, no Colégio Estadual Benedito João Cordeiro – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Rua Eurico Zykievitz, 143, do Município e NRE de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 580/2019, de 13/02/2019, com vigência até 09/12/2023.

Parágrafo Único: O curso foi autorizado a funcionar pela Resolução n.º 2872/2018, de 26/06/2018, que continua em vigor para outras instituições de ensino.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de julho de 2023.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

83182/2023

RESOLUÇÃO N.º 4.789/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 701/2023, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 20.213.181-6,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, as atividades escolares relativas a 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos finais), área da deficiência visual, na Escola Estadual Dom Pedro II – Ensino Fundamental, situada na Avenida Bispo Dom José, 2567, do Município e NRE de Curitiba, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1570/2020, de 11/05/2020, com vigência até 23/05/2029.

Parágrafo único: A Resolução n.º 2039/2012, de 03/04/2012, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento na instituição de ensino e fica revogada a partir de 01/01/2023.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de julho de 2023.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 4.790/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 2153/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 19.710.146-6,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 09/04/2023 até 09/04/2033, o credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Viver e Aprender – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Desembargador Antônio de Paula, 2648, no Município e NRE de Curitiba, mantida por Viver e Aprender Atendimento Infantil Ltda – ME, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5185/2018, de 05/11/2018, com vigência até 09/04/2023.

Parágrafo único: A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de julho de 2023.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 4.791/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 2154/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 20.273.760-9,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 02/07/2023 até 02/07/2033, o credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual Padre Silvestre Kandora – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Professora Maria Helena Kruzielski Bredow, 26, no Município e NRE de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5929/2018, de 13/12/2018, com vigência até 02/07/2023.

Parágrafo único: A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de julho de 2023.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 4.792/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004 e as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022 e 06/2022, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 19.327.403-0,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, as atividades escolares relativas Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, oferta presencial, no Colégio Estadual Padre Silvestre Kandora – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Professora Maria Helena Kruzielski Bredow, 26, do Município e NRE de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4791/2023, de 25/07/2023, com vigência até 02/07/2033.

Parágrafo único: A Resolução n.º 1536/2010, de 22/04/2010, autorizou o funcionamento da oferta na instituição de ensino, ficando revogada a partir de 01/01/2021. A última renovação do reconhecimento do curso foi concedida pela Resolução n.º 4726/2019, de 13/12/2019, com vigência até 31/12/2020.

Art. 2º Determinar que a documentação escolar fique sob a guarda da própria instituição de ensino, sendo de sua responsabilidade, a expedição da mesma, quando requerida.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de julho de 2023.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 4.793/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004 e as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022 e 06/2022, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 19.325.772-0,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, as atividades escolares relativas ao Curso Técnico em Secretariado – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, presencial, no Colégio Estadual Padre Silvestre Kandora – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Professora Maria Helena Kruzielski Bredow, 26, do Município e NRE de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica, pela Resolução n.º 4791/2023, de 25/07/2023, com vigência até 02/07/2033.

Parágrafo único: A Resolução n.º 1566/2010, de 23/04/2010, autorizou o funcionamento da oferta na instituição de ensino, ficando revogada a partir de 01/01/2011. O reconhecimento do curso foi concedido pela Resolução n.º 4493/2011, de 24/10/2011, com vigência até 31/12/2014.

Art. 2º Determinar que a documentação escolar fique sob a guarda da própria instituição de ensino, sendo de sua responsabilidade, a expedição da mesma, quando requerida.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de julho de 2023.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 4.794/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o

disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e as Deliberações n.º 03/2013, 10/2021, 12/2021 e 02/2022, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 20.523.239-7,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, no Colégio Estadual Padre Silvestre Kandora – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Professora Maria Helena Kruzielski Bredow, 26, do Município e NRE de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4791/2023, de 25/07/2023, com vigência até 02/07/2033.

Parágrafo único: Os ensinos foram autorizados a funcionar pela Resolução n.º 4004/2020, de 16/10/2020.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de julho de 2023.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 4.795/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 717/2023, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 18.038.226-7,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, as atividades escolares relativas a 02 (duas) Salas de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Paula Gomes – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Curupis, 903, do Município e NRE de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1114/2020, de 08/04/2020, com vigência até 09/04/2028.

Parágrafo único: As Resoluções n.º 2870/2011, de 06/07/2011 e n.º 2971/2017, de 11/07/2017, autorizaram o funcionamento da modalidade de atendimento na instituição de ensino e ficam revogadas a partir de 01/01/2022.

Art. 2º Regularizar, até 31/12/2021, o período ausente de autorização da Sala de Recursos autorizada pela Resolução n.º 2870/2011, de 06/07/2011.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de julho de 2023.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 4.796/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004 e as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022 e 06/2022, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 19.335.376-2,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, as atividades escolares relativas ao Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, presencial, no Colégio Estadual Pinheiro do Paraná – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Daniel Cesário Pereira, 559, do Município e NRE de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 600/2020, de 05/03/2020, com vigência até 02/07/2028.

Parágrafo único: A Resolução n.º 1736/2009, de 25/05/2009, autorizou o funcionamento da oferta na instituição de ensino, ficando revogada a partir de 01/01/2019. A última renovação do reconhecimento do curso foi concedida pela Resolução n.º 1425/2015, de 02/06/2015, com vigência até 31/12/2018.

Art. 2º Determinar que a documentação escolar fique sob a guarda da própria instituição de ensino, sendo de sua responsabilidade, a expedição da mesma, quando requerida.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de julho de 2023.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 4.797/2023 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004 e as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022 e 06/2022, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 19.335.337-1,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, as atividades escolares relativas ao Curso Técnico em Guia de Turismo – Eixo Tecnológico: Hospitalidade e Lazer, subsequente ao Ensino Médio, presencial, no Colégio Estadual Pinheiro do Paraná – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Daniel Cesário Pereira, 559, do Município e NRE de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 600/2020, de 05/03/2020, com vigência até 02/07/2028.

Parágrafo único: A Resolução n.º 1150/2011, de 23/03/2011, autorizou o funcionamento da oferta na instituição de ensino, ficando revogada a partir de 01/01/2013. A última renovação do reconhecimento do curso foi concedida pela Resolução n.º 1530/2016, de 13/04/2016, com vigência até 08/02/2020.

Art. 2º Determinar que a documentação escolar fique sob a guarda da própria instituição de ensino, sendo de sua responsabilidade, a expedição da mesma, quando requerida.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de julho de 2023.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 4.798/2023 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004 e as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022 e 06/2022, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 19.358.951-0,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Resolução n.º 166/2014, de 20/01/2014, que autorizou o funcionamento do Curso Técnico em Vestuário – Eixo Tecnológico: Produção Industrial, subsequente ao Ensino Médio, presencial, no Colégio Estadual Professor Victor do Amaral – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Bom Jesus de Iguape, 4065, do Município e NRE de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2556/2015, de 17/08/2015, com vigência até 31/12/2023.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de julho de 2023.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

83186/2023

RESOLUÇÃO N.º 4.799/2023 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004 e as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022 e 06/2022, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 19.358.843-3,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Resolução n.º 5715/2013, de 12/12/2013, que autorizou o funcionamento do Curso Técnico em Vestuário – Eixo Tecnológico: Produção Industrial, integrado ao Ensino Médio, presencial, no Colégio Estadual Professor Victor do Amaral – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Bom Jesus de Iguape, 4065, do Município e NRE de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2556/2015, de 17/08/2015, com vigência até 31/12/2023.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de julho de 2023.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 4.800/2023 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004 e as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022 e 06/2022, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 19.538.452-5,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, as atividades escolares relativas ao Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, presencial, no Centro de Educação Profissional Machado de Assis – FAMA, situado na Rua Flávio Dallegrave, 4390, do Município e NRE de Curitiba, mantido pela Sociedade Educacional e Serviços Ltda – ME, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pela Resolução n.º 1863/2015, de 02/07/2015, com vigência até 31/12/2024.

Parágrafo único: A Resolução n.º 3317/2014, de 10/07/2014, autorizou o funcionamento da oferta na instituição de ensino, ficando revogada a partir de 31/12/2016. O reconhecimento do curso foi concedido pela Resolução n.º 4793/2017, de 21/09/2017, com vigência até 29/11/2020.

Art. 2º Determinar que a documentação escolar fique sob a guarda da própria instituição de ensino, sendo de sua responsabilidade, a expedição da mesma, quando requerida.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de julho de 2023.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 4.801/2023 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004 e as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022 e 06/2022, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 19.538.469-0,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Resolução n.º 3319/2014, de 10/07/2014, que autorizou o funcionamento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, concomitante e/ou subsequente ao Ensino Médio, presencial, no Centro de Educação Profissional Machado de Assis – FAMA, situado na Rua Flávio Dallegrave, 4390, do Município e NRE de Curitiba, mantido pela Sociedade Educacional e Serviços Ltda – ME, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pela Resolução n.º 1863/2015, de 02/07/2015, com vigência até 31/12/2024.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de julho de 2023.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 4.802/2023 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004 e as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022 e 06/2022, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 19.538.482-7,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Resolução n.º 3318/2014, de 10/07/2014, que autorizou o funcionamento do Curso Técnico em Contabilidade – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, concomitante e/ou subsequente ao Ensino Médio, presencial, no Centro de Educação Profissional Machado de Assis – FAMA, situado na Rua Flávio Dallegrave, 4390, do Município e NRE de Curitiba, mantido pela Sociedade Educacional e Serviços Ltda – ME, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pela Resolução n.º 1863/2015, de 02/07/2015, com vigência até 31/12/2024.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de julho de 2023.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 4.803/2023 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004 e as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022 e 06/2022, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 19.329.428-6,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, as atividades escolares relativas ao Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, presencial, no Colégio Estadual Domingos Zanlorenzi – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Padre Paulo Warkocz, 670, do Município e NRE de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2953/2017, de 10/07/2017, com vigência até 30/04/2027.

Parágrafo único: A Resolução n.º 655/2006, de 03/03/2006, autorizou o funcionamento da oferta na instituição de ensino, ficando revogada a partir de 01/01/2017, exclusivamente para o curso em questão. A última renovação da autorização para o funcionamento do curso foi concedida pela Resolução n.º 5606/2014, de 28/10/2014, com vigência até 17/12/2018.

Art. 2º Determinar que a documentação escolar fique sob a guarda da própria instituição de ensino, sendo de sua responsabilidade, a expedição da mesma, quando requerida.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de julho de 2023.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 4.804/2023 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 787/2023, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolo n.º 19.490.100-3,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, as atividades escolares relativas a 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncionais, área da deficiência visual, no Colégio Estadual Rio Branco – Ensino Médio e Profissional, situado na Rua Bispo Dom José, 2426, do Município e NRE de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3502/2019, de 05/09/2019, com vigência até 09/11/2028.

Parágrafo único: A Resolução n.º 722/2012, de 27/01/2012, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento na instituição de ensino e fica revogada a partir de 01/01/2016.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de julho de 2023.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 4.805/2023 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 808/2023, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolo n.º 17.919.816-9,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Professor Teobaldo Leonardo Kletemberg – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Mário Gasparin, 950, do Município e NRE de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 7004/2022, de 04/11/2022, com vigência até 06/01/2032.

Parágrafo único: A última renovação da autorização para funcionamento da modalidade foi concedida pela Resolução n.º 862/2017, de 14/03/2017, com vigência até 04/07/2021. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de 04/07/2026.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de julho de 2023.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 4.806/2023 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 809/2023, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolo n.º 18.934.085-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Manoel Ribas – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Guabirotuba, 600, do Município e NRE de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6293/2022, de 10/10/2022, com vigência até 02/02/2032.

Parágrafo único: A última renovação da autorização para funcionamento da modalidade foi concedida pela Resolução n.º 4571/2018, de 27/09/2018, com vigência até 03/04/2022. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de 03/04/2027.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de julho de 2023.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 4.807/2023 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 880/2023, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolo n.º 18.382.476-7,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos finais), área da surdez, no Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Paulo Freire – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Brigadeiro Franco, 2532, do Município e NRE de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 482/2020, de 02/03/2020, com vigência até 22/03/2028.

Parágrafo único: A última renovação da autorização para funcionamento da modalidade foi concedida pela Resolução n.º 2819/2015, de 15/09/2015, com vigência até 25/09/2019. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de 25/09/2024.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de julho de 2023.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 4.808/2023 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 2155/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolo n.º 20.482.237-9,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 02/07/2023 até 02/07/2033, o credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual Professor Lysimaco Ferreira da Costa – Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Iguaçu, 3012, no Município e NRE de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2525/2019, de 04/07/2019, com vigência até 02/07/2023.

Parágrafo único: A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de julho de 2023.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED
83187/2023

RESOLUÇÃO N.º 4.809/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e as Deliberações n.º 03/1998, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 19.947.571-1,

RESOLVE:

Art. 1.º Cessar, definitivamente, as atividades escolares relativas ao Ensino Médio, no Colégio Sagrado Coração de Jesus – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Carlos Gomes, 730, do Município de Santa Isabel do Ivaí, NRE de Loanda, mantido pela Associação Educacional Isabelense, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1655/2018, de 09/04/2018, com vigência até 10/05/2027.

Parágrafo único: A Resolução n.º 2670/2017, de 23/06/2017, autorizou o funcionamento da oferta na instituição de ensino, ficando revogada a partir de 01/01/2022. A última renovação foi concedida pela Resolução n.º 2152/2020, de 08/06/2020, com vigência até 13/07/2022.

Art. 2.º Determinar que a documentação escolar fique sob a guarda da própria instituição de ensino, sendo de sua responsabilidade, a expedição da mesma, quando requerida.

Art. 3.º Adequar a nomenclatura da instituição de ensino que, em decorrência do art. 1.º, passa a denominar-se: Escola Sagrado Coração de Jesus – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 4.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de julho de 2023.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 4.810/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e as Deliberações n.º 03/2013, 10/2021, 12/2021 e 02/2022, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 19.646.603-7,

RESOLVE:

Art. 1.º Cessar, definitivamente, as atividades escolares relativas ao Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, na Escola Municipal Antonio Francisco de Souza – Ensino Fundamental, situada na Rua Augusto Primo Negrini, 788, do Município de Diamante do Norte, NRE de Loanda, mantida pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 723/2022, de 24/02/2022, com vigência até 31/12/2029.

§ 1.º A Resolução n.º 2652/2007, de 31/05/2007, autorizou o funcionamento da oferta na instituição de ensino, ficando revogada a partir de 01/01/2021. A última renovação da autorização para o funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 1952/2022, de 18/04/2022, com vigência até 31/12/2023.

§ 2.º Houve cessação temporária pelo Ato Administrativo n.º 06/2021, de 24/03/2021, no período de 01/01/2021 a 31/12/2022.

Art. 2.º Determinar que a documentação escolar fique sob a guarda da própria instituição de ensino, sendo de sua responsabilidade, a expedição da mesma, quando requerida.

Art. 3.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de julho de 2023.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 4.811/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 774/2023, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 17.999.985-4,

RESOLVE:

Art. 1.º Cessar, definitivamente, as atividades escolares relativas a 03 (três) Salas de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos

globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Guilherme de Almeida – Ensino Fundamental, Médio e Normal, situado na Rua Florianópolis, 555, do Município e NRE de Loanda, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1745/2018, de 02/05/2018, com vigência até 30/07/2028.

Parágrafo único: As Resoluções n.º 3106/2009, de 16/09/2009, n.º 1740/2011, de 02/05/2011 e n.º 4787/2019, de 16/12/2019, autorizaram o funcionamento da modalidade de atendimento na instituição de ensino e ficam revogadas a partir de 01/01/2022.

Art. 2.º Regularizar o período ausente de autorização desde 01/09/2020 até 31/12/2021, para a Resolução de autorização n.º 3106/2009 e desde 01/02/2020 até 31/12/2021, para a Resolução de autorização n.º 1740/2011.

Art. 3.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de julho de 2023.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 4.812/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 2147/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 19.764.245-9,

RESOLVE:

Art. 1.º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 07/03/2023 até 07/03/2033, o credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Centro Municipal de Educação Infantil Dozolina Tomazoni Troian, situado na Avenida Aristides Martello, 455, no Município de Nova Londrina, NRE de Loanda, mantido pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2100/2021, de 10/05/2021, com vigência até 07/03/2023.

Parágrafo único: A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de julho de 2023.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 4.813/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 2148/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 20.239.909-6,

RESOLVE:

Art. 1.º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 06/10/2023 até 06/10/2033, o credenciamento para a oferta da Educação Básica, e pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2024 até 31/12/2028, a autorização para o funcionamento da Educação Infantil, do Centro Municipal de Educação Infantil Anjo da Guarda, situado na Rua Natal, 801, do Município de Marilena, NRE de Loanda, mantido pela Prefeitura Municipal.

Parágrafo único: A última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica foi concedida pela Resolução n.º 5314/2016, de 29/11/2016, com vigência até 06/10/2023 e a última renovação da autorização para o funcionamento do ensino, para o atendimento de crianças de 02 (dois) a 06 (seis) anos, foi concedida pela Resolução n.º 7220/2022, de 09/11/2022, com vigência até 31/12/2023. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação dos atos, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar os prazos concedidos.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de julho de 2023.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 4.814/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 2149/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o

contido no protocolado n.º 17.817.245-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2022 até 31/12/2026, a autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Naymi Abrão Nasser – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida Paraná, 509, do Município de Marilena, NRE de Loanda, mantida pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 137/2017, de 17/01/2017, com vigência até 01/12/2026.

Parágrafo único: A última renovação da autorização para funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 137/2017, de 17/01/2017, com vigência até 31/12/2021. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de julho de 2023.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 4.815/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 10/2021, 12/2021 e 02/2022, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 2150/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 18.830.688-8,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 04 (quatro) anos, no período de 01/07/2022 até 01/07/2026, a autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, da Escola Municipal Naymi Abrão Nasser – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida Paraná, 509, do Município de Marilena, NRE de Loanda, mantida pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 137/2017, de 17/01/2017, com vigência até 01/12/2026.

Parágrafo único: A última renovação da autorização para funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 1309/2019, de 04/04/2019, com vigência até 01/07/2022. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de julho de 2023.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 4.816/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e as Deliberações n.º 03/1998, 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 20.457.186-4,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, as atividades escolares relativas a Educação Infantil, na Escola Municipal Frei Enedino Caetano – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Vereador José Romagna, 227, do Município de Planaltina do Paraná, NRE de Loanda, mantida pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica, pela Resolução n.º 5535/2017, de 24/10/2017, com vigência até 01/12/2026.

§ 1º A Resolução n.º 4618/1994, de 26/09/1994, autorizou o funcionamento da oferta na instituição de ensino, ficando revogada a partir de 01/01/2021. A última renovação da autorização para o funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 5770/2017, de 07/11/2017, com vigência até 31/12/2022.

§ 2º Houve cessação temporária pelo Ato Administrativo n.º 20/2021, de 28/04/2021, no período de 01/01/2021 a 31/12/2022.

Art. 2º Determinar que a documentação escolar fique sob a guarda da própria instituição de ensino, sendo de sua responsabilidade, a expedição da mesma, quando requerida.

Art. 3º Adequar a nomenclatura da instituição de ensino que, em decorrência do art. 1º, passa a denominar-se: Escola Municipal Frei Enedino Caetano – Ensino Fundamental.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de julho de 2023.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 4.817/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 2151/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 17.859.242-4,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2022 até 31/12/2026, a autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal José Marques de Macedo – Ensino Fundamental, situada na Avenida Paraná, S/N, do Município de São Pedro do Paraná, NRE de Loanda, mantida pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1440/2020, de 05/05/2020, com vigência até 15/08/2029.

Parágrafo único: A última renovação da autorização para funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 2267/2020, de 18/06/2020, com vigência até 31/12/2021. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de julho de 2023.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 4.818/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2013 e 02/2014, 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 2156/2023, da Coordenação da Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 20.595.853-3,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, pelo prazo de 10 (dez) anos, a oferta da Educação Básica e autorizar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, o funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, com implantação simultânea, a partir de 01/07/2023, no Centro Municipal de Educação Infantil Professora Eliane Ferreira da Roza, situado na Avenida Maria Biazzi Verri, 945, no Município de Rolândia, NRE de Londrina, mantido pela Prefeitura Municipal e foi criado pela Lei Municipal n.º 3.685/2014, de 02/12/2014.

Parágrafo único: A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação dos atos, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar os prazos concedidos.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de julho de 2023.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

83200/2023

RESOLUÇÃO N.º 4.819/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, e o Parecer n.º 337/2023 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 16.693.928-3,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2021 a 31/12/2025, o reconhecimento do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), da Escola Primeiros Passos – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua do Ipiranga, 83, do Município de Cambé, NRE de Londrina, mantida por Ensino Fundamental Bom Saber Ltda, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4249/2017, de 04/09/2017, com vigência até 20/04/2027.

Parágrafo único: A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 1231/2018, de 21/03/2018, com vigência até 31/12/2020. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de julho de 2023.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 4.820/2023 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 709/2023, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 17.999.721-5,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, as atividades escolares relativas a 02 (duas) Salas de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual do Jardim San Rafael – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Urai, 287, do Município de Ipirorã, NRE de Londrina, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 993/2020, de 01/04/2020, com vigência até 01/12/2029.

Parágrafo único: Em decorrência da solicitação, ficam revogadas as autorizações para funcionamento, concedida pelas Resoluções constantes no protocolado, exclusivamente para a modalidade de atendimento em questão, que ficam cessadas, a partir da data da publicação da presente Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de julho de 2023.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 4.821/2023 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 2159/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 19.688.260-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2023 até 31/12/2027, a autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Planeta Encantado – Ensino Fundamental, situada na Rua Francisco Antonio Galhardi, 940, do Município e NRE de Londrina, mantida pelo Centro de Educação Infantil Planeta Encantado Ltda - ME, que obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1275/2017, de 29/03/2017, com vigência até 26/04/2027.

Parágrafo único: A última renovação da autorização para funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 1460/2019, de 11/04/2019, com vigência até 31/12/2022. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de julho de 2023.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 4.822/2023 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 02/2016, 10/2021, 12/2021, 02/2022, e os Pareceres n.º 07/2014 e 128/2018, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 898/2023, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 19.517.171-8,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, com atendimento na área da deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, da Escola Professora Marilena Kutani Pedrangelo – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, situada na Rua Brasil, 321, do Município de Prado Ferreira, NRE de Londrina, mantida pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Prado Ferreira, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5855/2021, de 02/12/2021, com vigência até 06/11/2030.

Parágrafo único: A última renovação da autorização para funcionamento do Ensino foi concedida pela Resolução n.º 125/2019, de 29/01/2019, com vigência até 06/11/2022. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de 06/11/2026.

Art. 2º ou 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de julho de 2023.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 4.823/2023 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 02/2014, 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 18.061.507-5,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, as atividades escolares da Escola Espaço Educar – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Demétrio Carneiro Siqueira, 11, do Município de Tamarana, NRE Londrina, com as ofertas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental anos iniciais, mantida pelo Centro de Ensino Tamarana Ltda – ME, que obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica, pela Resolução n.º 1364/2016, de 30/03/2016, ficando revogada a partir de 01/01/2018.

Parágrafo único: A Resolução n.º 1223/2009, de 06/04/2009, autorizou o funcionamento da instituição de ensino, ficando revogada a partir de 01/01/2018 e extinta a referida instituição.

Art. 2º Regularizar o período ausente de renovação da autorização para funcionamento da Educação Infantil, de 01/01/2017 a 31/12/2017, na instituição de ensino, exclusivamente para fins de cessação.

Art. 3º Determinar que a documentação escolar fique sob a guarda da Secretaria Municipal de Educação, do mesmo Município, sendo de sua responsabilidade, a expedição da mesma, quando requerida.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de julho de 2023.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 4.824/2023 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 04/2021 e 12/2021, e o Parecer n.º 147/2023 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 19.469.622-1,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 15/03/2023 a 14/03/2028, o reconhecimento do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, do Colégio Estadual Professora Lúcia Barros Lisboa – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Araci de Almeida, 30, do Município e NRE de Londrina, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1090/2019, de 25/03/2019, com vigência até 27/12/2028.

Parágrafo único: A última renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio foi concedida pela Resolução n.º 1621/2020, de 12/05/2020, com vigência até 14/03/2023. A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação dos atos, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de julho de 2023.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 4.825/2023 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 2158/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 19.195.210-3,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2023 até 31/12/2027, a autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Centro Municipal de Educação Infantil São Josemaria Escrivá, situado na Rua Alice Rocha, 90, do Município de Rolândia, NRE de Londrina, mantido pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4549/2020, de 26/11/2020, com

vigência até 31/12/2023.

Parágrafo único: A última renovação da autorização para funcionamento do ensino, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, foi concedida pela Resolução n.º 4506/2021, de 27/09/2021, com vigência até 31/12/2022. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de julho de 2023.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 4.826/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 2157/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 18.725.826-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 21/07/2022 até 21/07/2032, o credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Terezinha Bertochi, situado na Rua Sol Nascente, 15, no Município de Rolândia, NRE de Londrina, mantido pela Prefeitura Municipal, que obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2722/2017, de 27/06/2017, com vigência até 21/07/2022.

Parágrafo único: A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de julho de 2023.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 4.827/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 10/2021, 12/2021, 02/2022, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 18.021.028-8,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, as atividades escolares relativas ao Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, na Escola Municipal Arthur da Costa e Silva – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Romário Martins, 800, do Município de Rolândia, NRE de Londrina, mantida pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica, pela Resolução n.º 4416/2021, de 22/09/2021, com vigência até 31/12/2029.

§ 1º A Resolução n.º 5308/2006, de 21/11/2006, autorizou o funcionamento da oferta na instituição de ensino, ficando revogada a partir de 01/01/2022. A última renovação da autorização para o funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 4746/2017, de 20/09/2017, com vigência até 31/12/2019.

§ 2º Houve cessação temporária pelos Atos Administrativos n.º 139/2019, de 03/05/2019 e n.º 572/2019, de 18/11/2019, no período de 01/01/2018 a 31/12/2021.

Art. 2º Determinar que a documentação escolar fique sob a guarda da própria instituição de ensino, sendo de sua responsabilidade, a expedição da mesma, quando requerida.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de julho de 2023.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 4.828/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 04/2021, 12/2021 e o Parecer n.º 147/2023 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 19.068.375-3,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 05/02/2023 a

04/02/2028, o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) e do Ensino Médio, do Colégio Estadual Carlos Gomes – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Bahia, 954, do Município de Ubitatã, NRE de Goioerê, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2879/2020, de 29/07/2020, com vigência até 31/12/2029.

Parágrafo único: A última renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) foi concedida pela Resolução n.º 4965/2020, de 10/12/2020 e a última renovação do reconhecimento do Ensino Médio foi concedida pela Resolução n.º 4966/2020, de 10/12/2020, ambas com vigência até 04/02/2023. A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação dos atos, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de julho de 2023.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

83203/2023

RESOLUÇÃO N.º 4.829/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 2160/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 20.175.548-4,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 22/03/2023 até 22/03/2033, o credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal Professora Juraci Luiza Pereira Corrêa – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Minas Gerais, s/n, no Município de Guaratuba, NRE de Paranaguá, mantida Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1161/2019, de 01/04/2019, com vigência até 22/03/2023.

Parágrafo único: A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de julho de 2023.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 4.830/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 2161/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 20.565.802-5,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 07 (sete) anos, no período de 17/12/2023 até 17/12/2030, o credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual do Campo Plínio Franco Ferreira da Costa – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Principal, s/n, no Município de Ortigueira, NRE de Telêmaco Borba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 919/2019, de 11/03/2019, com vigência até 17/12/2023.

Parágrafo único: A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de julho de 2023.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 4.831/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 04/2021, e 12/2021, e o Parecer n.º 149/2023 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 19.820.151-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2023 a 31/12/2027, o reconhecimento do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e do Ensino Médio, do Colégio Positivo de Jaguariaíva – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Porto Velho, s/n, do Município de Jaguariaíva, NRE de Wenceslau Braz, mantido pela Associação de Ensino Jaguariaíva S/C Ltda, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 416/2023, de 31/01/2023, com vigência até 23/11/2027.

Parágrafo único: A última renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) foi concedida pela Resolução n.º 2419/2019, de 27/06/2019, com vigência até 31/12/2022 e a última renovação do reconhecimento do Ensino Médio foi concedida pela Resolução n.º 3407/2019, de 26/08/2019, com vigência até 31/12/2022. A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação dos atos, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar os prazos concedidos.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de julho de 2023.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 4.832/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 2164/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 15.864.633-1,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2026, o credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, situado na Rua Manoel José de Carvalho, s/n, no Município de Santa Tereza do Oeste, NRE de Cascavel, mantido pela Prefeitura Municipal, que obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1839/2014, de 07/04/2014, com vigência até 20/05/2019.

Parágrafo único: A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de julho de 2023.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 4.833/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 424/2022, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 16.055.051-1,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução, o funcionamento de 02 (duas) Salas de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos iniciais), área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Centro Municipal de Educação Infantil Iracema Zanato, situado na Avenida Rio Grande do Sul, 177, do Município de Corbélia, NRE de Cascavel, mantido pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2864/2023, de 08/05/2023, com vigência até 31/12/2032.

Parágrafo único: A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de julho de 2023.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 4.834/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o

Parecer n.º 850/2023, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 19.511.583-4,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual do Campo Pedro Ernesto Garlet – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Agibe Rosalino Vivian, s/n, do Município e NRE Cascavel, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6307/2022, de 10/10/2022, com vigência até 12/06/2032.

Parágrafo único: A última renovação da autorização para funcionamento da modalidade foi concedida pela Resolução n.º 4321/2017, de 04/09/2017, com vigência até 31/12/2022. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2022.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de julho de 2023.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 4.835/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 858/2023, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 19.576.423-9,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual do Campo Pedro Ernesto Garlet – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Agibe Rosalino Vivian, s/n, do Município e NRE Cascavel, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6307/2022, de 10/10/2022, com vigência até 12/06/2032.

Parágrafo único: A última renovação da autorização para funcionamento da modalidade foi concedida pela Resolução n.º 2316/2016, de 09/06/2016, com vigência até 01/07/2021. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de 01/07/2026.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de julho de 2023.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 4.836/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 2165/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 20.160.646-2,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2026, a autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Centro Municipal de Educação Infantil Mariano Otto, situado na Avenida Brasil, 1101, do Município de Santa Tereza do Oeste, NRE de Cascavel, mantido pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2238/2021, de 19/05/2021, com vigência até 31/12/2026.

Parágrafo único: A última renovação da autorização para funcionamento do ensino, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 06 (seis) anos, foi concedida pela Resolução n.º 3224/2019, de 14/08/2019, com vigência até 31/12/2021. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de julho de 2023.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 4.837/2023 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 864/2023, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 19.626.286-5,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Antônio de Castro Alves – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Iapo, 118, do Município de Capitão Leônidas Marques, NRE Cascavel, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6424/2022, de 17/10/2022, com vigência até 31/10/2032.

Parágrafo único: A última renovação da autorização para funcionamento da modalidade foi concedida pela Resolução n.º 3424/2018, de 23/07/2018, com vigência até 01/02/2022. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de 01/02/2027.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de julho de 2023.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 4.838/2023 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 2167/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 20.510.294-9,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2026, a autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Municipal do Campo Manoel da Nóbrega – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Estrada Boiadeira Km 128, s/n, do Município e NRE de Campo Mourão, mantida pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 849/2018, de 06/03/2018, com vigência até 23/04/2027.

Parágrafo único: A última renovação da autorização para funcionamento do ensino, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, foi concedida pela Resolução n.º 6347/2022, de 10/10/2022, com vigência até 31/12/2023. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de julho de 2023.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED
83206/2023

EDITAL DE CITAÇÃO

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Resolução n.º 3914/2023, de 26 de junho de 2023, da Exma. Sra. Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto do art. 29 da Lei Estadual n.º 20.656, de 03 de agosto de 2021, CITA/NOTIFICA pelo presente Edital, o servidor **Maikel Aparecido da Maia, RG n.º 7.104.182-4**, professor, pertencente ao Quadro Próprio do Magistério (QPM), Linha Funcional 01, lotado no Colégio Estadual Curitiba, Município de Curitiba/PR, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Curitiba, por se encontrar em local incerto e não sabido, com fulcro no artigo 27, inciso V e § 3º, inciso IV da Lei Estadual n.º 20.656/2021, em que a Administração Pública o convoca para, querendo, apresentar defesa complementar no prazo comum de 15 (quinze) dias, podendo arrolar até 8 testemunhas, a partir da data da última publicação do Edital, no Núcleo Regional de Educação de Loanda/PR, Rua Desembargador Munhoz de Melo, n.º 1237, Loanda/PR, ou através do e-protocolo, sob pena de revelia. Sendo-lhe assegurado vista dos autos no endereço eletrônico www.eprotocolo.pr.gov.br, após devida habilitação.

A Comissão Processante encontra-se instalada no endereço acima mencionado, podendo ser contatada pelo telefone (44) 3425 - 8117.

Loanda, 03 de agosto de 2023.
Josiani Massambani da Silva - RG n.º 4.344.697-5
Presidente

83314/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED
PE 89/2023 – GMS/SEED

Protocolo nº 20.201.808-4

AUTORIZO, cumpridas as formalidades legais, com fulcro no Artigo 1º, §§ 3º e 5º do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e ainda, com amparo da Informação nº 593 /2023 - PRC/PGE c/c o Despacho nº 228/2023 – SEED/ NAS/LICITAÇÕES, a realização da despesa e a instauração do procedimento licitatório na modalidade **Preg-E nº 89/2023 – GMS/SEED**, tipo menor preço, no valor global máximo de R\$ R\$ 50.664,00 (cinquenta mil e seiscentos e sessenta e quatro reais), visando à aquisição de 60 caixas de formulário contínuo para impressoras Braille para atender à demanda dos Centros de Apoio Pedagógico para Atendimento às Pessoas com Deficiência Visual, do Estado do Paraná, conforme as especificidades contidas no Edital e Anexos (Fls.306-351/Mov.79),

Curitiba, 01 de agosto de 2023.

Louise Caroline Campos Löw

Diretora-Geral/SEED, por Delegação
De Competência Res. 26/2023 GS/SEED

83446/2023

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL E
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO
6ª (SEXTA) REUNIÃO ORDINÁRIA
18 DE JULHO DE 2023
EMENTÁRIO

01.PARECER CEE/BICAMERAL N.º128/2023
APROVADO EM 18/07/2023

Prot.:16.303.716-5 - Data: 27/07/2019 - EFM

16.765.364-2 - Data: 27/07/2020 – CRED

Int.: Colégio Estadual do Campo Joana Gurski – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Araucária

Ass.: Pedidos de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, da instituição de ensino citada.

Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas

Dec.: Parecer favorável. Os prazos estão especificados nos quadros indicados no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade, da Licença Sanitária, atualizados, adequar os espaços do laboratório de Informática e da Biblioteca, implementar os laboratórios de Ciências, Química, Física e Biologia.

02. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 29/2023
APROVADO EM 18/07/2023

Prot.: 16.726.992-3 - Data: 13/07/2020 – EF

Proc.: 2040/18 - Data: 07/01/2019 – EM

Int.: Colégio Estadual Cívico Militar Dias da Rocha – Ensino Fundamental e Médio.

Mun.: Araucária

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio da instituição de ensino citada.

Rel.: Marise Ritzmann Loures e Oscar Alves

Dec.: Parecer favorável. Os prazos das renovações estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados e implementar os laboratórios de Ciências, Química, Física e Biologia.

03. PARECER CEE/BICAMERAL N.º130/2023
APROVADO EM 18/07/2023

Prot.: 16.744.916-6 - Data: 20/07/2020 – EF M

17.805.011-7 - Data: 07/01/2019 – CRED

Int.: Colégio Estadual Monteiro Lobato – Ensino Fundamental e Médio.

Mun.: Araucária

Ass.: Pedidos de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, da instituição de ensino citada.

Rel.: Flávio Vendelino Scherer

Dec.: Parecer favorável. Os prazos das renovações estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados e implementar os laboratórios de Ciências, Química, Física e Biologia

04. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 131/2023

APROVADO EM 18/07/2023

Prot.: 17.053.129-9 - Data: 05/11/2020

Int.: Colégio Estadual de Vila Ajambi – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Almirante Tamandaré.

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, da instituição de ensino referida.

Rel.: Jacir José Venturi.

Dec.: Parecer favorável. Os prazos das renovações estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados e implementar os laboratórios de Ciências, Química, Física e Biologia.

05. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 132 /2023

APROVADO EM 18/07/2023

Prot.: 19.321.287-5 - Data: 05/08/2022 – EF M

19.321.325-1 - Data: 05/08/2022 – EF M – EJA

Int.: Colégio Estadual Flávio Pereira da Luz– Ensino Fundamental, Médio e Profissional.

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais, do Ensino Médio, do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, da instituição de ensino citada.

Rel.: Flávio Vendelino Scherer

Dec.: Parecer favorável. Os prazos estão especificados nos quadros indicados no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 10/2021, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

06. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 133/2023

APROVADO EM 18/07/2023

Prot.: 19.009.999-7 - Data: 05/11/2020

Int.: Colégio Estadual do Campo Bento Munhoz da Rocha Neto – Ensino Fundamental e Médio, da instituição de ensino citada.

Mun.: Pinhão

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio

Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva

Dec.: Parecer favorável. Os prazos das renovações estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade, da Licença Sanitária, atualizados e à implementação dos laboratórios de Ciências, Química, Física e Biologia.

07. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 134/2023

APROVADO EM 18/07/2023

Prot.: 19.182.628-0 - Data: 07/07/2022

Int.: Colégio Estadual Cívico Militar Marechal Cândido Rondon – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental anos finais e Ensino Médio, da instituição de ensino referida.

Rel.: Christiane Kaminski

Dec.: Parecer favorável. Os prazos das renovações estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade, da Licença Sanitária, atualizados

08. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 135/2023

APROVADO EM 18/07/2023

Prot.: 19.305.370-0 - Data: 03/08/2022

Int.: Colégio Estadual Huberto Teixeira Ribeiro – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Bandeirantes

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental anos finais e Ensino Médio, da instituição de ensino citada.

Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: Parecer favorável. Os prazos das renovações estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade, da Licença Sanitária, atualizados e providenciar docente habilitado para o componente curricular de Filosofia.

09. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 136 /2023

APROVADO EM 18/07/2023

Prot.: 19.387.523-8 - Data: 23/08/2022

Int.: Colégio Estadual Tancredo de Almeida Neves – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Maringá

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental anos finais e do Ensino Médio, da instituição de ensino citada.

Rel.: Mario Cândido de Athayde Junior.

Dec.: Parecer favorável. Os prazos das renovações estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade, da Licença Sanitária, atualizados.

10. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 137/2023

APROVADO EM 18/07/2023

Proc.: 19.513.561-4 - Data: 22/09/2022

Int.: Colégio Estadual Floriano Landgraf– Ensino Fundamental e Médio.

Mun.: Santo Antônio do Paraíso

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, da instituição de ensino citada.

Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina.

Dec.: Parecer favorável. Os prazos das renovações estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade, da Licença Sanitária, atualizados.

11. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 138/2023

APROVADO EM 18/07/2023

Proc.: 19.542.626-0 - Data: 29/09/2022

Int.: Colégio Estadual do Campo Professor Júlio Moreira – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Pinhão

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental anos finais e Ensino Médio, da instituição de ensino citada.

Rel.: Gilmar Ana Zanata

Dec.: Parecer favorável. Os prazos das renovações estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade, da Licença Sanitária, atualizados e providenciar docente habilitado para o componente curricular de Sociologia.

12. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 139/2023

APROVADO EM 18/07/2023

Proc.: 19.583.905-0 - Data: 10/10/2022

Int.: Colégio Estadual Cívico Militar Pedro Viriato Parigot de Souza – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Marialva

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental anos finais e Ensino Médio, da instituição de ensino citada.

Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: Parecer favorável. Os prazos das renovações estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade, da Licença Sanitária, atualizados.

13. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 140/2023

APROVADO EM 18/07/2023

Proc.: 19.611.332-0 - Data: 18/10/2022

Int.: Colégio Estadual Guaíra – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, anos finais e Ensino Médio, da instituição de ensino citada.

Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva

Dec.: Parecer favorável. Os prazos das renovações estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade, da Licença Sanitária, atualizados.

14. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 141/2023

APROVADO EM 18/07/2023

Prot.: 19.620.061-4 - Data: 19/10/2022

Int.: Colégio Estadual do Campo Cívico-Militar Bittencourt Taques – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Tibagi

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, anos finais e Ensino Médio, da instituição de ensino citada.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: Parecer favorável. Os prazos das renovações estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade, da Licença Sanitária, atualizados.

15. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 142/2023

APROVADO EM 18/07/2023

Proc.: 19.622.722-9 - Data: 22/10/2022

Int.: Colégio Estadual do Campo Alberto Santos Dumont – Ensino

Fundamental e Médio

Mun.: Ramilândia

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, anos finais e Ensino Médio, da instituição de ensino citada.

Rel.: Silvana Avelar de Almeida Kaplum

Dec.: Parecer favorável. Os prazos das renovações estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados e providenciar docente habilitado para o componente curricular de Filosofia.

16. PARECER CEE/BICAMERAL N.º143/2023

APROVADO EM 18/07/2023

Prot.: 19.699.957-4 - Data: 08/11/2022

Int.: Colégio Estadual Ana Vanda Bassara - Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Guarapuava

Ass.: Pedidos renovação do reconhecimento do curso do Ensino Fundamental, anos finais e de renovação de reconhecimento do curso do Ensino Médio, da instituição de ensino citada.

Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas

Dec.: Parecer favorável. Os prazos das renovações estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

17. PARECER CEE/BICAMERAL N.º144/2023

APROVADO EM 18/07/2023

Proc.: 19.707.848-0 - Data: 10/11/2022

Int.: Colégio Estadual Igléa Grollmann - Ensino Fundamental e Médio145

Mun.: Cianorte

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental anos finais e Ensino Médio, da instituição de ensino citada.

Rel.: Marise Ritzmann Loures

Dec.: Parecer favorável. Os prazos das renovações estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade, da Licença Sanitária, atualizados e providenciar docente habilitado para o componente curricular de Sociologia.

18. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 145/2023

APROVADO EM 18/07/2023

Proc.: 19.739.238-0 - Data: 21/11/2022

Int.: Colégio Estadual Bento Mossurunga - Ensino Fundamental, Médio e Normal

Mun.: Umuarama

Ass.: Pedidos de reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental - Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, exclusivamente para fins de cessação.

Rel.: Christiane Kaminski

Dec.: Parecer favorável. Os prazos estão especificados no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações deste Conselho Estadual de Educação do Paraná.

19. PARECER CEE/BICAMERAL N.º146 /2023

APROVADO EM 18/07/2023

Proc.: 19.744.511-4 - Data: 22/11/2022

Int.: Colégio Estadual Professor Brasília Vicente de Castro- Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, da instituição de ensino citada.

Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas

Dec.: Parecer favorável. Os prazos das renovações estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade, da Licença Sanitária, atualizados, providenciar docente habilitado para o componente curricular de Sociologia e protocolar o pedido da renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica.

20. PARECER CEE/BICAMERAL N.º147/23

APROVADO EM 18/07/2023

Prot.: 19.753.661-6 - Data:23/11/2022

19.068.375-5 - Data:08/06/2022

19.870.224-2 - Data:22/12/2022

19.291.533-3 - Data:29/07/2022

19.469.622-1 - Data:13/09/2022

Int.: Colégio Estadual José de Anchieta - Ensino Fundamental e Médio - Planalto; Colégio Estadual Carlos Gomes - Ensino Fundamental, Médio e Profissional - Ubatuba; Colégio Estadual Arthur da Costa E Silva - Ensino Fundamental, Médio e Profissional - Ivaí; Colégio Estadual Olavo Bilac- Ensino Fundamental, Médio e Profissional - Sarandi; Colégio Estadual Professora Lúcia Barros Lisboa - Ensino Fundamental

e Médio - Londrina.

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, das instituições de ensino referidas.

Rel.: Ana Seres Trento Comin, Flávio Vendelino Scherer, Oscar Alves e Christiane Kaminski

Dec.: Parecer favorável. Os prazos estão especificados nos quadros indicados no Voto. Determinações à mantenedora e às instituições de ensino citadas para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, em especial à manutenção dos Certificados de Conformidade e das Licenças Sanitárias, atualizados.

21. PARECER CEE/BICAMERAL N.º148/2023

APROVADO EM 18/07/2023

Proc.: 19.758.337-1 - Data:24/11/2022

Int.: Colégio Estadual Arnaldo Busato- Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Guaporema

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, da instituição de ensino citada.

Rel.: Silvana Avelar de Almeida Kaplum.

Dec.: Parecer favorável. Os prazos das renovações estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade, da Licença Sanitária, atualizados e providenciar docente habilitado para o componente curricular de Arte.

22. PARECER CEE/BICAMERAL N.º149/2023

APROVADO EM 18/07/2023

Proc.: 19.820.151-0 - Data:08/12/2022

Int.: Colégio Positivo de Jaguariaíva - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio.

Mun.: Jaguariaíva

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano e do Ensino Médio, da instituição de ensino citada.

Rel.: Mario Cândido de Athayde Junior.

Dec.: Parecer favorável. Os prazos estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, em especial as normas de acessibilidade, à manutenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, da Licença Sanitária, atualizados e providenciar docente habilitado para os componentes curriculares de Filosofia e Sociologia.

23. PARECER CEE/BICAMERAL N.º150/2023

APROVADO EM 18/07/2023

Proc.: 19.865.615-1 - Data:21/12/2022

Int.: Colégio Cívico Militar Marquês de Caravelas - Ensino Fundamental, Médio e Profissional.

Mun.: Arapongas

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, da instituição de ensino referida.

Rel.: Flávio Vendelino Scherer.

Dec.: Parecer favorável. Os prazos estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizado

24. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 151/2023

APROVADO EM 18/07/2023

Proc.: 19.870.931-0 - Data:22/12/2022

Int.: Colégio Estadual Romário Martins - Ensino Fundamental, Médio e Profissional.

Mun.: Piraquara

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, da instituição de ensino referida.

Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina.

Dec.: Parecer favorável. Os prazos das renovações estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade, da Licença Sanitária, atualizados e providenciar docente habilitado para o componente curricular de Sociologia.

25. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 152/2023

APROVADO EM 18/07/2023

Proc.: 20.109.622-7 - Data:24/02/2022

Int.: Secretaria Estadual da Educação - Seed

Mun.: Curitiba

Ass.: Apresentação de Relatório referente ao segundo semestre do ano de 2022 - EJA, em atendimento ao contido na letra "e" do Parecer CEE/CEMP n.º 99/2021, de 18/03/2021.

Rel.: Jacir José Venturi.

Dec.: Parecer favorável. Considera-se apreciado o Relatório referente ao

segundo semestre do ano de 2022 – EJA, em atendimento ao contido na letra “e” do Parecer CEE/CEMEP n.º 99/2021, de 18/03/2021; somos pelo encaminhamento a este Conselho de um relatório quantitativo e descritivo qualitativo, até 60 (sessenta) dias após o término do primeiro semestre de 2023, tendo em vista o contido na letra “e” do Voto do Parecer CEE/CEMEP n.º 99/2021, de 18/03/2021, para o acompanhamento dessa demanda. Recomenda-se à Seed/PR a continuidade das ações em execução e implementar estratégias para o aumento das matrículas, como também combater a redução dos índices de desistência e reprovação dos estudantes da EJA.

26. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 153/2023

APROVADO EM 18/07/2023

Proc.: 20.725.514-9 - Data: 07/07/2023

Int.: Secretaria Estadual da Educação - Seed

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de proposta Curricular a Distância como Experimento Pedagógico, para o Ensino Fundamental- Fase II e Ensino médio.

Rel.: Gilmara Ana Zanata

Dec.: Apreciada e aprovada a Proposta Pedagógica Curricular para a oferta do curso do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos a Distância, como Experimento Pedagógico. Solicitação de encaminhamento dos protocolados das instituições de ensino, com os pedidos de credenciamento para a oferta da Educação a Distância, e de autorização para o funcionamento do curso do Ensino Fundamental - Fase II e do curso do Ensino Médio, a Distância, como Experimento Pedagógico para o Ensino Médio. Ensino Fundamental EJA Fase II e Ensino Médio – EaD, com início no segundo semestre de 2023. Determinações e solicitações à Seed/PR.

João Carlos Gomes
Presidente do CEE/PR
Decreto nº 7124/2021

83162/2023

FUNDEPAR

PORTARIA Nº 0238/2023 – FUNDEPAR

O Diretor-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual nº 2285 de 31 de maio de 2023 e, nos termos Lei nº 18.418 de 29 de dezembro de 2014, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 6.972 de 29 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Tânia Mara Melo Medeiros**, RG nº 4.320.281-2 e CPF nº 601.784.349-49, para responder interinamente pelo Departamento de Administração no período de 07/08/2023 a 23/08/2023, durante as férias da Gerente do Departamento de Administração do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, **Irian Teresinha Marques**, RG. Nº 3.178.891-9, CPF nº 699.179.229-20

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Publique-se.

Anote-se.

Marcelo Pimentel Bueno
Diretor-Presidente FUNDEPAR

Decreto nº 2285/2023

83216/2023



Diário OFICIAL Paraná

Consulta dos Diários Oficiais

- Acesse o endereço <http://www.imprensaoficial.pr.gov.br/>
- Na página inicial, no campo **CONSULTA AOS DIÁRIOS OFICIAIS**, selecione o diário, informe a data inicial e final e no campo **PESQUISA TEXTUAL** informe o protocolo de sua publicação ou texto que precisa localizar.

41 3200 5002

Atendimento de segunda a sexta das 7h às 19h

www.imprensaoficial.pr.gov.br



Secretaria da Fazenda

PORTARIA N° 186 DTE/SEFA, de 04 de agosto de 2023.

O DIRETOR DO TESOUREIRO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 06 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Ajustar as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado para a execução das despesas no mês de agosto de 2023, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes, de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 04 de agosto de 2023.

Pedro Brunelli Junior
Diretor Adjunto do Tesouro Estadual

Página 1 de 4

Nº controle: 23001424

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DO TESOUREIRO DO ESTADO - DTE
Estabelece Cota

ANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 186

ÓRGÃO							
UNIDADE CONTÁBIL 01500							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100					200.000,00	200.000,00	23002210
101				100.000,00		100.000,00	23002210
						300.000,00	

Órgão							
UNIDADE CONTÁBIL	01600						
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100			20.000,00			20.000,00	23002210
						20.000,00	

ÓRGÃO							
UNIDADE CONTÁBIL 01700							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100			4.000,00			4.000,00	23002210
						4.000,00	

ÓRGÃO							
UNIDADE CONTÁBIL		02736					
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				521.000,00		521.000,00	23002210
						521.000,00	

ÓRGÃO							
UNIDADE CONTÁBIL	04100						
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				20.000.000,00		20.000.000,00	23002210
116			15.000.000,00			15.000.000,00	23002210
						35.000.000,00	

Página 2 de 4

ÓRGÃO							
UNIDADE CONTÁBIL		04500					
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100			100.000,00	600.000,00		700.000,00	23002210
						700.000,00	

ÓRGÃO							
UNIDADE CONTÁBIL		04530					
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				500.000,00		500.000,00	23002210
						500.000,00	

ÓRGÃO							
UNIDADE CONTÁBIL 04533							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100					20.925,20	20.925,20	23002210
						20.925,20	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 04546							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		50.000,00				50.000,00	23002210
						50.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 06900							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				8.000,00		8.000,00	23002210
						8.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 06931							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
105					705.000,00	705.000,00	23002210
						705.000,00	

Página 3 de 4

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 07730							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
142				25.000.000,00		25.000.000,00	23002210
						25.000.000,00	
						62.828.925,20	

Página 4 de 4

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DO TESOUREIRO DO ESTADO - DTE
Cancela Cota

ANEXO II
ANEXO À PORTARIA Nº 186

Nº controle: 23001424

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 04100							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		21.903.000,00				21.903.000,00	23002210
						21.903.000,00	
						21.903.000,00	

83383/2023

RESOLUÇÃO Nº 0773/2023 - SEFA/GS DE 04 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 20.734.503-2,

RESOLVE:

Cancelar cota orçamentária, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 04 de agosto de 2023.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Cancela Cota

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 773

Nº controle: 23001423

ÓRGÃO 29 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA UNIDADE CONTÁBIL 02900 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA										
Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
2902 142			2.000.000,00						2.000.000,00	23002213
									2.000.000,00	
									2.000.000,00	

83447/2023

RESOLUÇÃO Nº 0774/2023 - SEFA/GS DE 04 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 20.734.503-2,

RESOLVE:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 04 de agosto de 2023.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Estabelece Cota

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 774

Nº controle: 23001425

ÓRGÃO 29 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA UNIDADE CONTÁBIL 02900 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA										
Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Total	N. do

Encargos	da Dívida	PASEP	Financieiras	Dívida	Processo
2902	142	2.000.000,00			2.000.000,00 23002219
					2.000.000,00
					2.000.000,00
83451/2023					

Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços

JUCEPAR

PORTARIA JCP Nº 98/2023

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 23 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, art. 25, inciso XVII, do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996 e o disposto nos arts. 26, §1º, inciso I e 27 da Instrução Normativa DREI/ME nº 52, de 29 de julho de 2022, resolve:

NOMEAR

MELIH ALTUNTURK, turco, naturalizado brasileiro, portador do RG 56.349.770-1 – SSP/SP, expedida em 30/05/2023, inscrito no CPF/MF sob nº 053.116.847-63, residente e domiciliado em São Paulo – SP, tradutor e intérprete AD HOC do idioma turco para o idioma português brasileiro e do idioma português brasileiro para o turco, em conformidade com o disposto no artigo 27 da Instrução Normativa DREI/ME nº 52, de 2022, tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos no mesmo diploma legal, para tradução específica dos documentos apresentados no protocolo 23/456674-4, pertencentes ao Sr. **ARIF EYMEN ORALI**.

Publique-se.

Curitiba, 24 de julho de 2023

Marcos Sebastião Rigoni de Mello
Presidente

83082/2023

PORTARIA JCP Nº 107/2023

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conforme o art. 23, inciso I, da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, art. 25, incisos V, X e XVII do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996 e arts. 12 e 13 do Decreto nº 12.033, de 1º de setembro de 2014 (Regulamento), resolve **NOMEAR**:
IDERVAN CAETANO, RG 4.599.925-4/PR, Agente Profissional – Contador, para exercer as atribuições de Gestor de Contrato; e
FERNANDA LIANNA WILL, RG 8.472.881-0 SSP/PR, Agente de Execução – Técnico Administrativo, para exercer as atribuições de Fiscal de Contrato, nos termos dos arts. 97 e 118 da Lei nº 15.608, de 16 de agosto de 2007 e arts. 72 e 73 do Decreto nº 4.993, de 31 de agosto de 2016, para o seguinte contrato e contratada:

Contrato GMS	Contratada
3880/2023	XP ON CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º 23.518.065/0001-29

Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Curitiba, 3 de agosto de 2023.

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO
Presidente

83224/2023

Secretaria de Infraestrutura e Logística

RESOLUÇÃO SEIL Nº 029/2023

O Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 21352, de 1º de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo nominados para comporem a Comissão de Inventário de Bens Móveis, Comissão de Avaliação de Inservibilidade/Desnecessidade de Bens Móveis e Comissão Permanente de Procedimentos Patrimoniais – COPPA, conforme previsto no artigo 3º, parágrafo III, do Decreto 8955, de 6 de março de 2018, no âmbito da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística –

SEIL, nos termos do Memorando nº 140/2023-GAS, protocolado sob nº 20.762.031-9,

Presidente: MARCELO GARCIA PEREIRA, RG nº 6.183.841-4;

Membros: MAICON BETTINE BRASSANINI, RG nº 8.761.561-8;
TIAGO PELANDA, RG nº 8.765.421-4.

Curitiba, 31 de julho de 2023.

Sandro Alex
Secretário de Estado da Infraestrutura e Logística

83487/2023

APPA

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA – APPA

EDITAL DE DIVULGAÇÃO – Candidatos Habilitados Definitivamente

A Comissão de Eleição do Representante dos Funcionários CONSAD-APPA, designada pela Portaria nº 097/2023-APPA, vem por meio deste DIVULGAR, observadas as normas estabelecidas na Resolução nº 04 de 03 de abril de 2018 – CONSAD/APPA, Lei nº 13.303/2016, no Estatuto da APPA e no Edital de Convocação desta Eleição, a lista dos candidatos **habilitados definitivamente**. Segue:

- Alexandre Papoulias (P-1992);
- Carlos Eidam de Assis (P-1994);
- Cid José Pereira (P-1365);
- Gioleto Aparecida Feldhaus Babinski (P-2005).

Período de votação: a partir de 9h do dia 21/08/2023 até às 11h do dia 28/08/2023.

Edital completo e demais informações disponíveis no [site www.portosdoparana.pr.gov.br](http://www.portosdoparana.pr.gov.br)
Informações: (41) 3420-1113 ou 1267
Paranaguá, 04 de agosto de 2023.
Comissão de Eleição - Portaria nº 097/2023-APPA.

83075/2023

DER

DESPACHO: 1042/2023-DG
PROTOCOLO: 20.131.100-4

1. HOMOLOGO, cumpridas as formalidades legais, com fundamento na Lei nº 15.608/2007, no Decreto nº 4189/2016 e nos termos do Parecer nº 476/2023-PJ/DER o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 007/2023-DER/DOP/SRLESTE, ADJUDICADO à empresa a seguir relacionada, o fornecimento de tinta acrílica à base de solvente, destinada à sinalização horizontal;

LOTE	EMPRESA	VALOR (R\$)
01	MAVI TINTAS E SINALIZADORA LTDA	R\$ 103.928,67
02	MAVI TINTAS E SINALIZADORA LTDA	R\$ 34.285,83
VALOR TOTAL		R\$ 138.214,50

2. Publique-se.

3. À Diretoria de Operações para os demais procedimentos.

Em 04 de agosto de 2023.

Fernando Furiatti Saboia
Diretor-Presidente

83519/2023

PORTARIA Nº 225/2023-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do

Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XXIII do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2000 e tendo em vista o contido nº 20.843.838-7, RESOLVE:

Designar os servidores **Thais Volttani Koyama, RG Nº 8.433.694-7 (Pregoeiro)**, **Michelle Hasse Varela de Chaves, RG Nº 6.073.803-3 (Equipe de Apoio)**, **José Victor Andreatta, RG Nº 12.308.526-4 (Equipe de Apoio)**, para sob a presidência do primeiro, atuarem como Comissão de Julgamento, especificamente para fase externa do Processo Licitatório da seguinte licitação: **Pregão Eletrônico nº 015/2023- DER/DAF/CI – Protocolo nº 20.759.612-4 - Aquisição**

de 12 (doze) licenças de usuários e 1 (uma) de administrador de Sistema de Gestão Jurídica, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, em conjunto com os serviços de treinamento, configuração, manutenção e suporte técnico, conforme as especificações e exigências elencadas no Anexo I, Anexo I A – Funcionalidades Mínimas Exigidas e nos demais itens constantes neste documento.

Curitiba, 03 de agosto de 2023.
(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

83222/2023

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 224 DE 03/08/2023

ORGAO - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
JOSE MARIA				90	21/12/2012 20/12/2017	30/08/2023 27/11/2023
13154848	1	NAXVIII	208224395			

83213/2023

Secretaria da Inovação, Modernização e Transformação Digital

Secretário de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO À ATA Nº 1181/2023

I. I. De acordo com o exposto.

II. AUTORIZO, nos termos do artigo 23 da Lei Estadual nº 15.608/2007, e artigo 26 do Decreto Estadual nº 7.303/2021, e com base na Informação nº 091/2023-AT/SEI, a contratação da empresa CHÃO DE GIZ EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 29.071.796/0001-55, visando aquisição de produtos de limpeza grupo II (vassouras), por meio de adesão à Ata de Registros de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 1181/2023-DECON/SEAP, para atender as necessidades desta pasta, no valor total de R\$ 53,90 (cinquenta e três reais e noventa centavos), conforme Nota de Empenho às fls. 297/303.

Curitiba, 03 de agosto de 2023.

Marcelo Rangel
Secretário de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital

83453/2023

Secretaria da Justiça e Cidadania

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 44 da Lei nº 21.352 de 01 de janeiro de 2023, nomeado pelo Decreto Estadual nº 645 de 28 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Lígia Ziggliotti de Oliveira, portadora do RG nº: 8.196.704-0, para integrar o Comitê Intersetorial de Acompanhamento da Política de Promoção e Defesa dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Intersexuais e outras orientações sexuais, identidades e expressões de gênero do Estado do Paraná - Comitê LGBTI+ PR, representante titular da Associação de Juristas pelos Direitos Humanos-LGBTI+;

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de Agosto de 2023.

(Assinado digitalmente)

Santín Roveda

Secretário de Estado da Justiça e Cidadania

83041/2023

Despacho nº 214/2023 – DG/SEJU

(Protocolo nº 20.565.230-2)

I. AUTORIZO com base na Resolução nº 34/2023 SEJU e fundamento na Motivação da aquisição/contratação (mov. 03) e Mapa Comparativo de Preço 2023 (mov. 10) do Núcleo Administrativo Setorial – NAS/SEJU, informações orçamentárias (mov. 19) do Núcleo Fazendário Setorial – NFS/SEJU, bem como no Despacho nº 0193/2023 da Assessoria Técnica – AT/SEJU (mov. 27) que atestaram os requisitos mínimos para liberação dos recursos por meio de COTA EXTRA do Fundo Rotativo com a empresa MEDCLEAN PRODUTOS HOSPITALARES LTDA MECNPJ nº 04.895.143/0001-60, para aquisição de produtos

hospitalares no valor total global de **R\$ 1.123,30 (um mil cento e vinte e três reais e trinta centavos)**, para atendimento CENTRO DE SOCIOEDUCAÇÃO DE CURITIBA.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento de todos os itens dispostos no Manual de Aquisições do Fundo Rotativo, aprovado pela Resolução nº 302/2021-SEJU, de 16 de dezembro de 2021, bem como ressalvo que todas as certidões e os orçamentos apensados pelo Gestor da Unidade Descentralizada, destacando que, na ocasião da aquisição/contratação, pelos meios admitidos na lei, deverão estar dentro de seu prazo de validade, e sem pendências.

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

IV. Ao NFS/SEJU para as providências cabíveis.

Curitiba, 21 de julho 2023.

Rubia Rossi

Diretora Geral

Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

83322/2023

Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

RESOLUÇÃO Nº 038/2023 – SEMIPI/DG

Designa servidoras para responderem pelas Coordenações de Políticas Públicas e de Programas e Projetos para a Pessoa Idosa no âmbito da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e a Resolução nº 021/2023- GAB/SEMI, nomeado pelo Decreto Estadual nº 493, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná nº 11.359, de 13 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora Adriana Santos de Oliveira, RG nº 6.614.5107-SESP/PR, para responder pela Coordenação de Políticas Públicas para a Pessoa Idosa, vinculada a Diretoria-Geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa.

Art. 2º. DESIGNAR a servidora Anne Cristine Gomes da Silva Cavali, RG nº 4.188.963-2-SESP/PR, para responder pela Coordenação de Programas e Projetos para a Pessoa Idosa, vinculada a Diretoria-Geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de agosto de 2023.

Diego Buligon

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

83185/2023

RESOLUÇÃO Nº 042/2023

Súmula: Estabelece o fluxo de solicitação de viagens junto ao Sistema Informatizado de Central de Viagens, no âmbito da Secretaria de Estado da Mulher e Igualdade Racial – SEMI.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e a Resolução nº 021/2023- GAB/SEMI, nomeado pelo Decreto Estadual nº 493, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná nº 11.359, de 13 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

1º. Estabelecer o fluxo de solicitação das viagens, junto ao Sistema Informatizado de Central de Viagens.

2º. As solicitações de viagens deverão ser registradas por meio de sistema próprio (Sistema de Central de Viagens - <http://centraldeviagens.pr.gov.br/>) e obedecerão às normas e legislações vigentes (Lei Complementar nº 104, de 07 de julho de 2004; Decreto Estadual nº 2428, de 14 de agosto de 2019);

3º. A solicitação de diárias de viagem fica caracterizada PELO REGISTRO DA VIAGEM A SERVIÇO NO Sistema Central de Viagens, realizado pelo próprio servidor interessado (viajante) ou por servidor designado para tal (solicitante), no qual são registradas as características e condições da viagem, sua motivação, datas e itinerários, dentre outras. O próprio sistema processa a tramitação da solicitação, as autorizações correspondentes e solicita a liberação de recursos financeiros para serem provisionados no Cartão Corporativo, pessoal e intransferível.

4º. O acesso ao Sistema Central de Viagens se dá mediante autorização (usuário/senha). A solicitação de liberação de acesso deve ser realizada pelo responsável da coordenação/setor, que encaminhará ao setor competente, o NAS/SEMIPI.

5º. A operação do Sistema Central de Viagens, tanto para registro da viagem quanto na prestação de contas, é suficientemente intuitiva de forma a permitir uma operação simples e segura.

6º. Viagens em rascunho ou retroativas devem ser devidamente justificadas e submetidas a análise e autorização do Titular da Pasta ou a quem delegar competência.

7º. A chefia imediata que deve constar no sistema da central de viagens é o responsável imediato direto do servidor, não devendo ser outro servidor.

8º. As viagens devem ser lançadas no sistema com no mínimo 02 (dois) dias úteis de antecedência à data de saída do servidor do município de origem. O não atendimento do prazo mencionado deve ser exceção, devidamente justificado e submetido a análise e autorização do Titular da Pasta ou a quem delegar competência.

9º. As passagens aéreas devem ser solicitadas única e exclusivamente através do Sistema da Central de Viagens, nos termos do art. 11 do Decreto Estadual 2428/2019, não cabendo o ressarcimento das mesmas.

10º. A Central de Viagens bloqueia automaticamente a inserção de novos pedidos de viagem no caso de prestações de contas em atraso, razão pela qual, deve-se observar o prazo de 02 (dois) dias úteis após o retorno, para lançamento e envio da documentação de prestação de contas, ao setor responsável, podendo, justificados os casos, serem encaminhados para análise por meio digital, não excluindo a necessidade de envio posterior, da documentação física correspondente.

11º. As viagens devem ser previamente planejadas e encaminhadas para aprovação, antes de fazer a solicitação no sistema de central de viagens.

§ 1º Para solicitar viagem com veículo, a solicitação deverá ser acrescida de informação da necessidade de motorista ou qual é o servidor que dirigirá o veículo, acompanhado de CNH.

§ 2º Em se tratando de viagem de Conselheiro, a solicitação deve ser formalizada pela Presidência ou Secretaria-Executiva do Conselho, justificando a necessidade do deslocamento do Conselheiro, no prazo de 05 (cinco) dias antes do deslocamento/saída, informando ainda a impossibilidade de realizar a atividade por telefone, videoconferência, ou outros meios.

12º. A solicitação de viagem, no sistema da Central de Viagens deverá conter, as seguintes informações:

- Tipo de evento

- Período do evento
- Nome do evento
- Descrição do evento
- Local

§ 1º Na ausência de informações, necessárias e suficientes, de qualquer das informações descritas acima, a solicitação será devolvida para retificação do solicitante.

§ 2º O interessado, ao identificar que o transporte é por meios próprios, na aba PLANEJAMENTO DE VIAGEM, deverá informar na aba ROTEIRO/CONDIÇÕES, a identificação do veículo (placa), proprietário do veículo (nome completo), nome completo do motorista, telefone de contato do condutor e o nome completo de quem arcará com as despesas de locomoção/combustível do veículo.

13º. A prestação de contas deve ser apresentada na Central de Viagens, nos termos do art. 24 e seguintes do Decreto Estadual nº 2428, de 14 de agosto de 2019, contendo ainda:

- Relatório da prestação de contas;
- Relatório da Solicitação;
- Diário de bordo/passagens;
- Comprovante de saque com cartão corporativo;
- Relatório das atividades desenvolvidas, informando, sempre que possível, o local onde exerceu a atividade, se em órgão público, informar o nome das autoridades, sugerindo a juntada de fotos do evento.

14º. Cabe a Chefia imediata do servidor viajante:

I - Aprovar a solicitação feita no Sistema da Central de Viagens;

II - Conferir se o roteiro e a programação da viagem estão de acordo com os princípios da administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e economicidade.

15º. Cabe ao Núcleo de Recursos Humanos Setorial - NRHS/SEMI:

I- Certificar se o servidor viajante pertence aos quadros do Governo do Estado e está autorizado a viajar.

16º. Cabe ao Núcleo Administrativo Setorial – NAS/SEMI, sob pena de não haver prosseguimento ao pedido, analisar os seguintes requisitos:

I – Analisar se a solicitação se encontra em conformidade com os critérios estabelecidos pela Pasta e legislação vigente;

II – Se o percurso, previsão de saída e chegada, são coerentes à complexidade e dinâmica da viagem;

III – Reservar, em campo específico do Sistema da Central de Viagens, a placa do veículo oficial a ser utilizado na viagem, cuja placa deve ter sido informada no roteiro da solicitação, no campo observações, se possível;

IV – Caso o servidor utilize veículo particular, próprio ou de terceiro, deverá declarar por escrito, responsabilidade, em razão do patrimônio particular, no caso de acidente de trânsito;

17º. É proibido dar carona a pessoa que não esteja em viagem pela Pasta (devidamente autorizada).

18º. Cabe ao Núcleo Fazendário Setorial:

I – Aproveitar o recurso necessário ao pagamento das despesas, de acordo com a disponibilidade orçamentária, conforme solicitação no sistema da Central de Viagens;

II – Indicar a rubrica originária do recurso para pagamento das despesas da viagem;

III – Após a aprovação do Ordenador de Despesas, realizar a liberação dos recursos no cartão corporativo do servidor;

IV – Analisar e aprovar a prestação de contas, no que se refere a documentação e o cumprimento dos requisitos no Sistema da Central de Viagens, mantendo arquivo dos documentos físicos para futuras conferências, se necessário.

19º. Cabe ao ordenador de despesas:

I – Aprovar a liberação dos recursos no cartão corporativo do servidor;

II – Verificar o cumprimento do contido no presente.

20º. Os eventos de capacitação deverão ser previamente autorizados pelo Diretor-geral, contendo a indicação de recursos pelo Núcleo Fazendário Setorial, a justificativa da impossibilidade de realizar o evento via videoconferência, a descrição do evento e a quantidade de participantes.

21º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de agosto de 2023.

Diego Buligon

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INDENIZAÇÃO DE SERVIÇOS
PRESTADOS Nº 031/2023-DG/SEMIPI**

PROTOCOLO: 20.831.053-4

ASSUNTO: Solicitação de pagamento de serviços prestados de acesso à internet, utilização de recursos computacionais do DATACENTER da CELEPAR e operação de ambientes computacionais em decorrência da inexistência de contrato ativo com a Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI.

Considerando o término do contrato de prestação de serviços, firmado entre a Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR e a SEJUF – Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho, ocorrido em 31/05/2023;

Considerando a reforma administrativa, determinada pela Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023;

Considerando a existência de protocolo para contratação dos serviços de informática em andamento (protocolo 20.297.217-9);

Considerando a efetiva prestação dos serviços pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR;

Considerando que a ausência de contratação não exime o Poder Público de pagar os serviços efetivamente prestados, sob pena de enriquecimento ilícito;

Considerando que a solicitação de contratação se deu muito antes do término do contrato vigente com a SEJUF;

Considerando que o processo foi instruído com os documentos necessários e suficientes ao pagamento da despesa;

Considerando a existência de recursos financeiros, atestado por meio das informações orçamentárias apresentadas pelo Núcleo Fazendário Setorial;

Considerando o parecer favorável da Assessoria Técnica que atesta a regularidade do feito;

Considerando as competências do Diretor-geral da Secretaria de Estado da Mulher e Igualdade Racial, nos termos do contido no art. 5º da Lei Estadual 21352/2023 e Resolução nº 021/2023-SEMI/GAB;

DETERMINO e AUTORIZO, o pagamento e o reconhecimento da dívida descrita no protocolo em epígrafe, nos termos descritos abaixo:

Objeto: Serviços prestados de acesso à internet, utilização de recursos computacionais do DATACENTER da CELEPAR e operação de ambientes computacionais, para atender a demanda da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI,

Interessado: Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR,

Valor: R\$ 14.762,66 (catorze mil, setecentos e sessenta e dois reais e sessenta e seis centavos).

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Curitiba, 03 de agosto de 2023.

Diego Buligon

Diretor-geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

83312/2023

Resolução nº 041/2023 - SEMIPI/DG

Súmula: Designar servidora para a função de fiscal de Termo de Fomento, no âmbito da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Mulher e Igualdade Racial, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e a Resolução nº 021/2023-GAB/SEMI, nomeado pelo Decreto Estadual nº 493, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná nº 11.359, de 13 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Nancy Regina Shen, portadora da cédula de identidade RG nº 8.XXX.769-X SSP/PR, CPF XXX.653.XXX-09, e-mail: nancy.shen@sempi.pr.gov.br, como fiscal do Termo de Fomento referente à Política da Pessoa Idosa, no âmbito da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa conforme especifica:

– Termo de Fomento – 007/2021 – Associação de Proteção e Amparo ao Deficiente Físico e ao Idoso Carente – APADEFIC.

Art. 2º Designar o servidor Eduardo Almeida Araújo, portadora da cédula de identidade RG nº 7.XXX.572-X SSP/PR, CPF XXX.895.XXX-53, e-mail: eduardoaraujo@sempi.pr.gov.br, como fiscal

do Termo de Fomento referente à Política da Pessoa Idosa, no âmbito da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa conforme especifica:

– Termo de Fomento – 025/2021 – Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos São Vicente de Paulo de Castro.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de agosto de 2023.

Diego Buligon

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

83180/2023

Protocolo: 20.725.795-8

Assunto: Sindicância para apurar fatos denunciados via SIGO - Protocolo no 19.642.307-9.

DECISÃO SOBRE RELATÓRIO FINAL DE COMISSÃO SINDICANTE

Trata-se de denúncia apresentada no Sistema Integrado para Gestão de Ouvidorias – SIGO, Atendimento nº 120308/2022, onde figura como denunciado o Conselheiro Alexandre Cezar, que teria comparecido em evento no Clube Três Marias, na cidade de Curitiba, no dia 29 de setembro de 2022, data em que deveria estar no município de Rebouças, conforme informado no roteiro da Solicitação de Viagem nº 2035371, razão pela qual o mencionado Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho, Rogério Helias Carboni, encaminhou a denúncia à Corregedoria daquela Pasta para as providências necessárias.

Considerando a análise das provas colacionadas no expediente, que demonstram que os Conselheiros Alexandre Cezar e Luzia Messias da Silva, prestaram informações no Relatório Técnico de Viagem, divergentes com a realidade fática e seus depoimentos pessoais, pernoitando no dia 29/09/2023, quando deveriam estar no município de Rebouças;

Considerando que os Conselheiros Alexandre Cezar e Luzia Messias da Silva, receberam diária para pernoitar no município de Rebouças, mas se deslocaram no dia 29/09/2023 para o município de Curitiba;

Considerando que os Conselheiros Alexandre Cezar e Luzia Messias da Silva, enquanto conselheiros são agentes públicos;

Considerando que o relatório final apresentado pela Comissão Sindicante entende ter ocorrido irregularidade funcional da parte dos Conselheiros Alexandre Cezar e Luzia Messias da Silva, no que diz respeito a utilização das diárias recebidas, infringindo o disposto no Decreto Estadual nº 2428/2019, que regulamenta a concessão de diárias, o que causou danos financeiros aos cofres públicos do Fundo Estadual de Política de Promoção da Igualdade Racial – FUNDEPPIR;

Em atendimento ao disposto no art. 187 da Lei Estadual nº 20.656, de 03 de agosto de 2021, **ACOLHO** o Relatório Final da Comissão Sindicante (fls. 105/111), e **determino a abertura de processo administrativo disciplinar** em face dos Conselheiros Alexandre Cezar e Luzia Messias da Silva.

Oportunize-se aos Conselheiros Alexandre Cezar e Luzia Messias da Silva, a restituição do valor de R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais) cada um, correspondente ao valor da hospedagem na data de 29/09/2022.

Determino a publicação da presente em Diário Oficial, nos termos do § 3º, do art. 187, da Lei Estadual 20.656/2021.

Curitiba, 03 de agosto de 2023.

Diego Buligon

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

83313/2023

Secretaria da Saúde

EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR

Processo Administrativo Disciplinar nº 18.596.579-1

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pelo Secretário de Estado da Saúde do Paraná, Dr. Cesar Augusto Neves Luiz, por meio da Resolução SESA nº 0143/2022, publicada do Diário Oficial do Paraná nº 1199 de 20/06/2022, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 27, inciso V, e Art 29 da Lei Estadual nº 20.656/2021. CITA, pelo presente edital a servidora Lucélia Cavasini, RG nº 82836268, Promotor de Saúde e execução, na função de Técnica de Enfermagem, lotado no Hospital Regional de Francisco Beltrão, por não cumprimento do código de ética da enfermagem e Estatuto do Servidor do Estado do Paraná, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste, comparecer no hospital Regional de Francisco Beltrão, localizada na Rodovia Vitorio Traiano, 200 - Água Branca, Francisco Beltrão - PR, 85601-839 a fim de apresentar defesa no processo nº 18.596.579-1 a que responde, sob pena de revelia.

Curitiba, 02 de Agosto de 2023

(assinado eletronicamente)

Barbara de Andrade Alves Dornelles

Presidente da Comissão Processante

82334/2023

EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR

Processo Administrativo Disciplinar – Protocolo nº 17.450.984-0

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada(o) pelo Secretário de Estado da Saúde do Paraná, Dr. Cesar Augusto Neves Luiz, por meio da Resolução SESA nº 0495, de 24 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 11409, de 02 de maio de 2023, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 27, inciso V, e Art 29 da Lei Estadual nº 20.656/2021. CITA, pelo presente edital, o servidor MARCELO SECH, RG 4.385.925-0, Promotor de Saúde Profissional, na função de médico, lotado no SIATE, junto à 2ª Regional de Saúde Metropolitana em Curitiba, por ACÚMULO DE CARGOS, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste, comparecer na 2ª Regional de Saúde em Curitiba, localizada na Av. Marechal Floriano Peixoto, 250, a fim de apresentar defesa no processo nº 17.450.984-0 a que responde, sob pena de revelia.

Curitiba, 27 de Julho de 2023

(assinado eletronicamente)

Raquel Kovac de Muzio Carvalho Bampi

Presidente da Comissão Processante

79905/2023

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 20.211.607-8

AUTORIZO, com fulcro no art.1º, parágrafo 3º, do Decreto 4.189 de 25 de maio de 2016, Despacho nº 664/2022 AJU/GS/SESA e Resolução SESA nº 302/2023, a formalização do Termo de Registro de Apostilamento ao Contrato nº 0306.1547/2018 da Nuclimagem / Nuclimagem Medicina Nuclear Ltda. Epp, localizado no Município de Ponta Grossa, inscrito no CNPJ sob nº 02.037.616/0001-62, CNES nº 3006719, formalizando o repasse de recursos financeiros para auxílio às Entidades que prestam serviços essenciais e ininterruptos à população dependente do Sistema Único de Saúde, conforme Lei Estadual nº 21.292/2022, Decreto Estadual nº 12.888/2022, Decreto Estadual nº 968/2023 e Resolução SESA nº 302/2023.

O repasse ora realizado não causará impactos na produção já realizando pelo Estabelecimento, não havendo aumento quantitativo de serviços a serem executados, e será realizado conforme normas previstas na Resolução SESA nº 302/2023.

O valor total estimado para a execução do presente repasse é de R\$ 16.862,15 (dezesesse mil oitocentos e sessenta e dois reais e quinze centavos), conforme apresentado no Anexo I do Decreto Estadual nº 12.888/2022.

Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais, trabalhistas e de licenciamento, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.

Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, 1º de agosto de 2023.

(assinado eletronicamente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto

(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

83036/2023

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 20.215.305-4

AUTORIZO, com fulcro no art.1º, parágrafo 3º, do Decreto 4.189 de 25 de maio de 2016, Despacho nº 664/2022 AJU/GS/SESA e Resolução SESA nº 302/2023, a formalização do Termo de Registro de Apostilamento ao Contrato nº 0306.1769/2018 da Diagnose Clínica de Imagem / Jarabiza Cruz Cia Ltda., localizado no Município de Toledo, inscrito no CNPJ sob nº 12.411.513/0001-74, CNES nº 6674720, formalizando o repasse de recursos financeiros para auxílio às Entidades que prestam serviços essenciais e ininterruptos à população dependente do Sistema Único de Saúde, conforme Lei Estadual nº 21.292/2022, Decreto Estadual nº 12.888/2022, Decreto Estadual nº 968/2023 e Resolução SESA nº 302/2023.

O repasse ora realizado não causará impactos na produção já realizando pelo Estabelecimento, não havendo aumento quantitativo de serviços a serem executados, e será realizado conforme normas previstas na Resolução SESA nº 302/2023.

O valor total estimado para a execução do presente repasse é de R\$ 10.297,5 (dez mil duzentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), conforme apresentado no Anexo I do Decreto Estadual nº 12.888/2022.

Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais, trabalhistas e de licenciamento, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.

Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, 1º de agosto de 2023.

(assinado eletronicamente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto

(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

83035/2023

ERRATA

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 20.211.859-3 – Publicado no DOE nº 11471 de 31/07/2023

Onde se lê:

1. **AUTORIZO**, com fulcro no art.1º, parágrafo 3º, do Decreto 4.189 de 25 de maio de 2016, Despacho nº 664/2022 AJU/GS/SESA e Resolução SESA nº 302/2023, a formalização do Termo de Registro de Apostilamento ao Contrato nº 0306.1002/2017 da Clínica do Rim Paranavaí / Clínica do Rim Paranavaí Ltda., localizado no Município de Paranavaí, inscrito no CNPJ sob nº 80.890.742/0001-79, CNES nº 2753707, formalizando o repasse de recursos financeiros para auxílio às Entidades que prestam serviços essenciais e ininterruptos à população dependente do Sistema Único de Saúde, conforme Lei Estadual nº 21.292/2022, Decreto Estadual nº 12.888/2022, Decreto Estadual nº 968/2023 e Resolução Sesa nº 302/2023.

Leia-se:

1. **AUTORIZO**, com fulcro no art.1º, parágrafo 3º, do Decreto 4.189 de 25 de maio de 2016, Despacho nº 664/2022 AJU/GS/SESA e Resolução SESA nº 302/2023, a formalização do Termo de Registro de Apostilamento ao Contrato nº 0306.2654/2023 da Clínica do Rim Paranavaí / Clínica do Rim Paranavaí Ltda., localizado no Município de Paranavaí, inscrito no CNPJ sob nº 80.890.742/0001-79, CNES nº 2753707, formalizando o repasse de recursos financeiros para auxílio às Entidades que prestam serviços essenciais e ininterruptos à população dependente do Sistema Único de Saúde, conforme Lei Estadual nº 21.292/2022, Decreto Estadual nº 12.888/2022, Decreto Estadual nº 968/2023 e Resolução Sesa nº 302/2023.

Curitiba, 3 de julho de 2023.

(assinado eletronicamente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto

(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

83261/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 907/2023

Estabelece as normativas e recursos financeiros para execução da 03ª Fase do Programa Paranaense de Ampliação do Acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no Estado do Paraná – “OPERA PARANÁ”.

O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado,

- considerando a Seção II, Capítulo II, do Título VIII, da Constituição Federal;

- considerando as disposições constitucionais e a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que tratam das condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, como direito fundamental do ser humano;

- considerando o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

- considerando a Portaria GM/MS nº 1.606, de 11 de setembro de 2001, que trata da adoção de tabela diferenciada para remuneração de serviços assistenciais de saúde, para efeito de complementação financeira, com recursos próprios estaduais e/ou municipais;

- considerando a Resolução da Comissão Intergestores Bipartite - CIT nº 23, de 17 de agosto de 2017, que estabelece diretrizes para os processos de Regionalização, Planejamento Regional Integrado, elaborado de forma ascendente, e Governança das Redes de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;

- considerando a Resolução CIT nº 37, de 22 de março de 2018, que dispõe sobre o processo de Planejamento Regional Integrado e a organização de macrorregiões de saúde;

- considerando a Resolução CIT nº 44, de 25 de abril de 2019, que define que o acordo de colaboração entre os entes federados, disposto no inciso II do art. 2º do Decreto nº 7.508/2011, é resultado do Planejamento Regional Integrado;

- considerando o processo de discussão do Planejamento Regional Integrado – PRI, no estado do Paraná;

- considerando o compromisso previsto no Plano de Governo Estadual 2023/2026 quanto a redução do tempo de espera para a realização de cirurgias eletivas, bem como ampliação da oferta e do acesso;

- considerando a meta no Plano Estadual de Saúde 2020-2023, de “Implantar Programa Estadual de Ampliação e Qualificação do Acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos nas 22 Regiões de Saúde”;

- considerando que a dificuldade de acesso às consultas e procedimentos com finalidade diagnóstica têm sido uma das maiores reclamações dos usuários do SUS, sendo necessário ampliar e qualificar o acesso aos procedimentos cirúrgicos eletivos por meio pactuação e operacionalização de protocolos de qualificação/requalificação e priorização;

- considerando a necessidade de qualificar a assistência e possibilitar o atendimento com equidade, integralidade e universalidade, de forma descentralizada, regionalizada e com transparência;

- considerando a pandemia pela COVID – 19, que impossibilitou a realização de consultas e procedimentos com finalidade diagnóstica de forma contínua, aumentando a demanda reprimida para esses atendimentos;

- considerando a Deliberação da Comissão Intergestores Bipartite – CIB nº 230, de 09 de outubro de 2021, que aprova a adoção de padrões definidos de fluxos de acesso do usuário do Sistema Único de Saúde – SUS na Rede de Atenção à Saúde – RAS para atendimento eletivo, obrigatoriedade da interoperabilidade de sistemas de regulação de acesso e as especialidades prioritárias para a realização da 01ª Etapa do Diagnóstico Regional para o Planejamento do Programa Paranaense de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos;

- considerando o relatório de execução da 1ª Fase do Programa OPERA PR, assim como Diagnóstico das Dificuldades de Operacionalização do Programa apresentado na 3ª Reunião Ordinária da CIB/PR, ocorrida em 28/06/2023;

- considerando a Deliberação CIB nº 336, de 09 de dezembro de 2021, que aprova o Programa Paranaense de Ampliação do Acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos – “OPERA PARANÁ”;

- considerando a Resolução SESA nº 1.104, de 16 de novembro de 2021, que institui o Programa Paranaense de Ampliação do Acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no Estado do Paraná – “OPERA PARANÁ”;

- considerando a Deliberação CIB nº 337 de 09 de dezembro de 2021, que aprova a 01ª Fase do Programa Paranaense de Ampliação do Acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos;

- considerando a Resolução SESA nº 1.127, de 22 de dezembro de 2021, que estabelece as normativas e recursos financeiros para execução da 01ª Fase do Programa Paranaense de Ampliação do Acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no Estado do Paraná – “OPERA PARANÁ” e revoga a Resolução SESA nº 1.107/2021;

- considerando a Deliberação CIB nº 165 de 2023, que aprova as normativas para o encerramento antecipado da 01ª Fase do Programa Paranaense de Ampliação do Acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos;

- considerando a Resolução SESA nº 902/2023, encerra antecipadamente a 01ª Fase do Programa Paranaense de Ampliação do Acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no Estado do Paraná – “OPERA PARANÁ”;

- considerando a Deliberação CIB nº 166/2023, que aprova a 02ª Fase do Programa Paranaense de Ampliação do Acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos;

- considerando a Resolução SESA nº 903/2023, que aprova a 02ª Fase do Programa Paranaense de Ampliação do Acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos;

- considerando a Deliberação CIB nº 170/2023, que aprova a 03ª Fase do Programa Paranaense de Ampliação do Acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer as normativas e recursos financeiros para execução da 03ª Fase do Programa Paranaense de Ampliação do Acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos – “OPERA PARANÁ” para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no Estado do Paraná.

Art. 2º A 03ª Fase do Programa Paranaense de Ampliação do Acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos – “OPERA PARANÁ” tem como objetivo a ampliação ao acesso regulado do atendimento, principalmente, às consultas e exames com finalidade diagnóstica, além de procedimentos, aos municípios de todo o Estado por meio da realização de atendimentos de forma itinerante e regionalizada, operados por Unidades Móveis Terrestres.

§1º As consultas, exames e procedimentos mencionadas no caput serão realizados de forma itinerante e regionalizada, ou seja, por meio de Unidades Móveis Terrestres.

§2º Serão priorizadas as especialidades e os exames com finalidade diagnóstica que estejam com maior demanda reprimida identificada e/ou oferta insuficiente e/ou maior dificuldade de acesso.

§3º Poderão ser elencadas outras especialidades e outros exames e procedimentos com finalidade diagnóstica ou curativa, mediante demanda reprimida e necessidade assistencial identificada pelo gestor.

§4º As Unidades Móveis Terrestres adotarão obrigatoriamente identificação visual padrão do Estado de forma a facilitar o reconhecimento e o acesso pela população, conforme critérios a serem definidos em Edital.

Art. 3º Os recursos financeiros destinados ao Programa serão executados pela gestão estadual.

Art. 4º O agendamento dos usuários para acesso às consultas, exames com finalidade diagnóstica e procedimentos, será realizado pelos municípios em agenda específica no Sistema GSUS/Módulo CARE Eletivo.

Art. 5º Todas as consultas, exames com finalidades diagnósticas e procedimentos serão custeados com recursos provenientes do Programa devem ser registrados no Sistema de Informações Ambulatoriais – SIA.

Art. 6º Uma vez identificada a necessidade de continuidade do tratamento do usuário, após avaliação pela Unidade Móvel Terrestre, os encaminhamentos aos serviços de referência deverão ser priorizados pelos gestores municipais para o prosseguimento do cuidado, garantindo a integralidade da atenção aos usuários.

Parágrafo Único. O acesso do usuário do SUS, previsto no caput desse artigo deverá ocorrer por meio de consulta médica especializada disponibilizada e agendada no Sistema GSUS/Módulo CARE Eletivo, com entrada prioritária por meio da Atenção Primária à Saúde – APS.

Art. 7º Para que os municípios possam acessar as consultas e exames com finalidade diagnóstica ofertados pela Unidade Móvel Terrestre, deverá ser encaminhado Termo de Adesão para a SESA, conforme disposto no Anexo I.

Art. 8º Essa Resolução tem impacto financeiro de R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões), com recursos provenientes do Tesouro Estadual, Projeto Atividade 6485 – Gestão na Assistência Hospitalar e Ambulatorial, Fonte: 100, 3390.3900.

Art. 9º Essa Resolução entra em vigor na data de publicação, com prazo de execução de até 12 meses.

Parágrafo único: O prazo de execução do programa mencionado no caput deste artigo poderá ser prorrogado, consoante decisão do gestor, desde que existente condição orçamentária.

Curitiba, 4 de agosto de 2023.

Assinado eletronicamente

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SESA Nº 907/2023

Termo de Adesão a 03ª Fase do Programa Paranaense de Ampliação do Acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos – “OPERA PARANÁ.”

O Gestor do Município de _____, localizado na _____ Região de Saúde, por intermédio de seu Secretário (a) Municipal de Saúde _____, DECLARA para fins de adesão a 03ª Fase do Programa Paranaense de Ampliação do Acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos – “OPERA PARANÁ”, que está de acordo com o previsto na Resolução SESA nº 907/2023.

Declara ter ciência que serão priorizados as especialidades e os exames com finalidade diagnóstica que estejam com maior demanda reprimida identificada e/ou oferta insuficiente e/ou maior dificuldade de acesso e que, uma vez identificada a necessidade de continuidade do tratamento do usuário, os encaminhamentos aos serviços de referência serão priorizados para o prosseguimento do cuidado integral.

Por fim, declara também que se compromete em fornecer as condições e a infraestrutura necessárias para a Unidade Móvel Terrestre durante todo o período de sua permanência no território.

_____, _____ de _____ de 20____.
(local, data, mês e ano)

83410/2023

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 20.212.417-8

- AUTORIZO**, com fulcro no art.1º, parágrafo 3º, do Decreto 4.189 de 25 de maio de 2016, Despacho nº 664/2022 AJU/GS/SESA e Resolução SESA nº 302/2023, a formalização do Termo de Registro de Apostilamento ao Contrato nº 0306.1697/2018 do Laboratório São Marcos / Centro de Análises e Clínicas São Marcos Ltda Epp, localizado no Município de Rio Bom, inscrito no CNPJ sob nº 05.503.417/0003-52, CNES nº 9149074, formalizando o repasse de recursos financeiros para auxílio às Entidades que prestam serviços essenciais e ininterruptos à população dependente do Sistema Único de Saúde, conforme Lei Estadual nº 21.292/2022, Decreto Estadual nº 12.888/2022, Decreto Estadual nº 968/2023 e Resolução SESA nº 302/2023.
- O repasse ora realizado não causará impactos na produção já realizando pelo Estabelecimento, não havendo aumento quantitativo de serviços a serem executados, e será realizado conforme normas previstas na Resolução SESA nº 302/2023.
- O valor total estimado para a execução do presente repasse é de R\$ 5.828,35 (cinco mil oitocentos e vinte e oito reais e trinta e cinco centavos), conforme apresentado no Anexo I do Decreto Estadual nº 12.888/2022.
- Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais, trabalhistas e de licenciamento, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.
- Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, 1º de agosto de 2023.

Assinado eletronicamente

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

83263/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 1049/2023

Designa servidores para comporem comissão de Sindicância

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2.023, e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2.014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e

- o disposto na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores: Tiago Nowadzki, Técnico Administrativo, RG 630.307-32; Angela Scheffer, Técnica de Enfermagem, RG 601.924-30, para comporem Comissão de Sindicância, com fulcro nos artigos 124 e 133 da Lei 20.656/2021, a fim de apurar os fatos contidos no protocolo nº 20.503.832-9, que visam a apurar as eventuais faltas da Administração Pública e de seus agentes em processos de contratações emergenciais – COVID-19 em serviços médicos, para atender a demanda do Complexo Hospitalar do Trabalhador pela COPAMED, de que se trata a Matriz de Achados do Tribunal de Contas do Paraná, APA nº 15934 (fls. 02 a 07, mov. 02) e possível inobservância dos deveres contidos no artigo 279, inciso V, VI da Lei Estadual nº 6174/1970.

Art. 2º- A Função de Presidente fica atribuída ao Servidor Tiago Nowadzki.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de Agosto de 2023.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

82140/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 1056/2023

Declara estabilidade de servidor diante do Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando,

- o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

- o disposto no Art. 36, § 4º da Constituição Estadual, que trata da estabilidade do servidor nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício, tendo como condição obrigatória a avaliação especial de desempenho;

- o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

- a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

- o contido no protocolado nº 17.283.046-3, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Dielly Natannara Chagas Fernandes.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a estabilidade, a partir de 19 de outubro de 2023, da servidora Dielly Natannara Chagas Fernandes, RG nº 0156792820007/MA, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Profissional, na função de Enfermeiro, diante da apresentação de resultado de servidor APTO para o exercício do cargo/função, no Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 3 de agosto de 2023.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

83156/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 905/2023

Institui a Estratégia de Qualificação Hospitalar para os Internamentos de Caráter de Urgência dos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná – EQH – UE.

O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado,

- considerando a Seção II, Capítulo II, do Título VIII, da Constituição Federal;

- considerando as disposições constitucionais e a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que tratam das condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, como direito fundamental do ser humano;

- considerando A Portaria GM/MS nº 1.606 de 11 de setembro de 2001, que trata da adoção de tabela diferenciada para remuneração de serviços assistenciais de saúde, para efeito de complementação financeira, com recursos próprios estaduais e/ou municipais;

- considerando o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

- considerando a Portaria de Consolidação nº 3, Capítulo I, Anexo III- Rede de Atenção às Urgências e Emergências (REU), de 28 de setembro de 2017;

- considerando o disposto no Plano Estadual de Saúde 2020-2023, na Diretriz 02 – Fortalecimento da Rede de Atenção à Saúde do Paraná, Objetivo 13, que é: Proporcionar acesso e assistência qualificada em tempo oportuno às pessoas em situação de urgência em todo o território do Paraná;

- considerando a Lei Estadual nº 21.292 de 7 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a prestação de auxílio financeiro pelo Estado do Paraná aos hospitais que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde, no exercício de 2022, com o objetivo de permitir-lhes continuar prestando os serviços de assistência à saúde no cenário pós-pandemia da Covid-19;

- considerando a dificuldade de acesso para os atendimentos de urgência, com as portas hospitalares da Rede de Atenção às Urgências (RAU) com um quadro constante de lotação dos hospitais com filas de ambulâncias nas portas destas unidades, uso constante de “vaga zero”, conflitos entre regulação e profissionais dos hospitais e, a consequente demora no tratamento definitivo dos pacientes, com aumento da morbidade e mortalidade;

- considerando o reflexo da pandemia pela COVID -19 com o aumento dos recursos necessários para aquisição e manutenção dos insumos, materiais médico hospitalares e contratação de profissionais, aliada à defasagem dos valores previstos no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPMs do SUS – Sigtap;

- considerando a Deliberação CIB nº 168/2023, que aprova a Estratégia de Qualificação Hospitalar para os Internamentos de Caráter de Urgência dos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde – SUS no Estado do Paraná – EQH – UE,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Estratégia de Qualificação Hospitalar para os Internamentos de Caráter de Urgência dos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná – EQH - UE.

Art. 2º A estratégia tem como objetivo a ampliação do acesso, qualificação e estruturação das portas hospitalares de urgência e é destinada aos hospitais privados sem fins lucrativos e hospitais privados, contratualizados ao SUS, que são referência para os internamentos de urgência.

Art. 3º A estratégia terá vigência pelo período de 18 meses contados a partir da competência agosto/2023, podendo ser prorrogada mediante justificativa técnica e disponibilidade orçamentária e financeira da SESA.

Art. 4º Como complemento dos internamentos de caráter de urgência será realizado repasse adicional de 20% (vinte por cento) do valor de cada Autorização de Internação Hospitalar – AIH aprovada no Sistema de Informações Hospitalares – SIH do SUS no financiamento de média e alta complexidade (MAC).

§ 1º Para os estabelecimentos hospitalares contratualizados com a SESA o repasse será realizado após a realização do faturamento hospitalar de cada competência;

§ 2º Para os hospitais contratualizados com a SESA e que possuem regras contratuais, será considerado para pagamento de eventuais

extrapolações da produção o que for aprovado no faturamento acima de 100% (cem por cento) do pactuado no contrato para o valor total pré-fixado;

§ 3º Para os estabelecimentos hospitalares localizados em municípios que possuem a gestão dos recursos federais de média e alta complexidade, o repasse será realizado na modalidade fundo a fundo, mediante finalização do faturamento hospitalar de cada competência;

§ 4º Será utilizado como referência para definição dos valores de repasse referentes ao complemento de 20% para os internamentos de urgência o previsto no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPMs do SUS – Sigtap vigente;

§ 5º Para estimativa de valores a serem incluídos nos instrumentos contratuais deverá ser utilizado como parâmetro o custo médio da AIH de caráter de urgência aprovada no SIH/SUS no ano de 2022 no financiamento MAC;

§ 6º Casos omissos serão regulamentados por esta Secretaria de Estado de Saúde.

Art. 5º Os hospitais privados sem fins lucrativos e os hospitais privados, contratualizados pela SESA, são elegíveis para receber o repasse adicional previsto no Art.º 4º desta Resolução.

Parágrafo único: Para os estabelecimentos hospitalares localizados em municípios que possuem a gestão dos recursos federais de média e alta complexidade, será necessário que o gestor municipal encaminhe a adesão contendo a relação dos prestadores a serem beneficiados, além da cópia do instrumento contratual atualizado com a previsão do repasse.

Art. 6º Esta Resolução tem impacto financeiro de R\$ 253.306.333,43 (duzentos e cinquenta e três milhões, trezentos e seis mil, trezentos e trinta e três reais e quarenta e três centavos) para o período de 18 meses, com recursos provenientes do Projeto Atividade 6485 - Gestão na Assistência Hospitalar e Ambulatorial, Fonte: 100, sendo R\$ 144.415.172,94 (cento e quarenta e quatro milhões, quatrocentos e quinze mil, cento e setenta e dois reais e noventa quatro centavos) no elemento de despesa 3390.3900 e R\$ 108.891.160,49 (cento e oito milhões, oitocentos e noventa e um mil, cento e sessenta reais e quarenta e nove centavos) no elemento de despesa 3341.4100.

Parágrafo único: O prazo de execução do programa mencionado no caput deste artigo poderá ser prorrogado, consoante decisão do gestor, desde que existente condição orçamentária.

Art. 7º A comprovação da aplicação dos recursos transferidos para municípios gestores plenos será analisada com base no Relatório de Gestão.

Parágrafo único: Os municípios deverão comprovar a observância do envio do Relatório de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo no Sistema DIGISUS sobre o cumprimento ou não das normas instituídas na Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, ao qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 8º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação e tem efeitos financeiros a partir da competência agosto/2023.

Curitiba, 4 de agosto de 2023.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SESA 905/2023

TERMO DE ADESÃO

Termo de Adesão à Estratégia de Qualificação para os Internamentos de Caráter de Urgência dos usuários do SUS do Sistema Único de Saúde – SUS no Estado do Paraná – EQH - UE – Gestor Municipal do “TETO MAC FEDERAL”

O Gestor do Município de _____, localizado na _____ Região de Saúde, por intermédio de seu Secretário (a) Municipal de Saúde _____, DECLARA para fins de adesão a Estratégia de Qualificação para os Internamentos de Caráter de Urgência dos usuários do SUS do Sistema Único de Saúde – SUS no Estado do Paraná – EQH – UE, que está de acordo com o previsto na Resolução SESA 905/2023, comprometendo-se a realizar o pagamento dos valores correspondentes à estratégia conforme repasses recebidos do Fundo Estadual de Saúde para o exercício 2023/2024, aos prestadores relacionados a seguir.

Região de	Município	Nº CNES	Nome do Estabelecimento	Valor mensal estimado de
-----------	-----------	---------	-------------------------	--------------------------

Saúde				incremento EQH-UE
Total mensal estimado				

O Gestor Municipal declara também ciência de que o não cumprimento do disposto nas resoluções supracitadas, bem como do previsto nas demais normativas, ensejará na aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.

_____, _____ de _____ de 20____.
(local, data, mês e ano)

83370/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 0988/2023

Designa servidores para comporem comissão de Sindicância

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2.023, e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2.014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e

o disposto na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores: Cristiane Rosa Da Silva, Técnica Administrativa, Rg 50537919; Joedia Rodrigues De Castro Da Silva, Técnica Administrativa, Rg 129510234; Maura Teresinha Paolini, Técnica Administrativa, Rg 35139362, para comporem Comissão de Sindicância, com fulcro nos artigos 124 e 133 da Lei 20.656/2021, que visa apurar os fatos constantes no Protocolo de nº20.503.811-6, relacionados a eventuais faltas da Administração Pública e de seus agentes em processos de execução dos contratos de dispensa emergencial para atendimento da pandemia – COVID-19 em serviços de enfermagem, para atender a demanda do Complexo Hospitalar do trabalhador, de que se trata a Matriz de Achados do Tribunal de Contas do Paraná, APA nº 15943. (fls. 02 a 06, mov. 02) e possível inobservância dos deveres contidos no artigo 279, inciso V, VI da Lei Estadual 6174/1970.

Art. 2º- A função de Presidente da Comissão fica atribuída à servidora **Cristiane Rosa da Silva**;

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de Julho de 2023.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

80884/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 0986/2023

Designa servidores para comporem comissão de Sindicância

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2.023, e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2.014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e

- o disposto na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras: Celene Cristina Gonçalves, Execução, RG 782.636-95; **Queila Cristiane Da Silva**, Execução, RG 638.353-90; **Andreia Olívia De Souza Figueiredo**, Execução, RG 595.696-94, para comporem **Comissão de Sindicância**, com fulcro nos artigos 124 e 133 da Lei 20.656/2021, que visa a apurar os fatos constantes no Protocolo de nº20.503.643-1 acerca de eventuais faltas da Administração Pública e de seus agentes em processos de contratações de emergenciais – COVID-19 em serviços de enfermagem, para atender a demanda do Complexo Hospitalar do trabalhador pela COOENF, de que se trata a Matriz de Achados do Tribunal de Contas do Paraná, APA nº 14388 (fls. 02 a 04, mov. 02) e possível inobservância dos deveres contidos no artigo 279, inciso V, VI da Lei Estadual 6174/1970

Art. 2º A função de Presidente da Comissão fica atribuída à servidora Celene Cristina Gonçalves;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de Julho de 2023.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

80892/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 1048/2023

Designa servidores para comporem comissão de Sindicância

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2.023, e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2.014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e

- o disposto na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores: Tiago Nowadzki, Técnico Administrativo, RG 630.307-32; Angela Scheffer, Técnica de Enfermagem, RG 601.924-30, para comporem Comissão de Sindicância, com fulcro nos artigos 124 e 133 da Lei 20.656/2021, a fim de apurar os fatos contidos no protocolo nº 20.503.832-9, que visam a apurar as eventuais faltas da Administração Pública e de seus agentes em processos de contratações emergenciais – COVID-19 em serviços médicos, para atender a demanda do Complexo Hospitalar do trabalhador pela COPAMED, de que se trata a Matriz de Achados do Tribunal de Contas do Paraná, APA nº 15934 (fls. 02 a 07, mov. 02) e possível inobservância dos deveres contidos no artigo 279, inciso V, VI da Lei Estadual nº 6174/1970.

Art. 2º- A Função de Presidente fica atribuída ao Servidor Cristiano Binhara Mendes.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de Agosto de 2023.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

82136/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 1029/2023

Designa servidores para comporem comissão de Sindicância

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2.023, e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2.014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e

- o disposto na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores: Victor Giovani Gasparotto, Técnico Administrativo, RG 407.430-90; Andre Gomes Pereira, Técnico

Administrativo, RG 643.842-60; Renato Escrivani, Técnico Administrativo, RG 574.136-97, para comporem Comissão de Sindicância, com fulcro nos artigos 124 e 133 da Lei 20.656/2021, a fim de apurar os fatos contidos no protocolo nº 20.503.799-3, que visam a apurar as eventuais faltas da Administração Pública e de seus agentes em processos de execução dos contratos de dispensa emergencial para atendimento da pandemia – COVID-19 em serviços de enfermagem, para atender a demanda do Complexo Hospitalar do Trabalhador, de que se trata a Matriz de Achados do Tribunal de Contas do Paraná, APA nº 15942. (fls. 02 a 04, mov. 02) e possível inobservância dos deveres contidos no artigo 279, inciso V, VI da Lei Estadual 6174/1970.

Art. 2º- A Função de Presidente fica atribuída ao Servidor Victor Giovanni Gasparotto.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 31 de Julho de 2023.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto

(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

81671/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 1030/2023

Designa servidores para comporem comissão de Sindicância

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2.023, e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2.014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e

- o disposto na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores: Fernando Raphael Brito Veiga, Técnico Administrativo, RG 139.787.633; Taynan Lima Pierobom, Técnico Administrativo, RG 105.667.949; Andre Leandro Silva Dias, Técnico Administrativo, RG 619.380-52, para comporem Comissão de Sindicância, com fulcro nos artigos 124 e 133 da Lei 20.656/2021, a fim de apurar os fatos contidos no protocolo nº 20.503.820-5, que visam a apurar as eventuais faltas da Administração Pública e de seus agentes em processos de execução dos contratos de dispensa emergencial para atendimento da pandemia – COVID-19 em serviços de enfermagem, para atender a demanda do Complexo Hospitalar do Trabalhador, de que se trata a Matriz de Achados do Tribunal de Contas do Paraná, APA nº 15942. (fls. 02 a 04, mov. 02) e possível inobservância dos deveres contidos no artigo 279, inciso V, VI da Lei Estadual 6174/1970.

Art. 2º A Função de Presidente fica atribuída ao Servidor Fernando Raphael Brito Veiga.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 31 de Julho de 2023.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto

(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

81674/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 1031/2023

Designa servidores para comporem comissão de Sindicância

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2.023, e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2.014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e

- o disposto na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores: Alessandra Gabriella Hahn, Técnico Administrativo, RG 962.181-17; Otavio Augusto Roesner, Técnico

Administrativo, RG 698.857-56, para comporem Comissão de Sindicância, com fulcro nos artigos 124 e 133 da Lei 20.656/2021, a fim de apurar os fatos contidos no protocolo nº 20.518.190-3, relacionados denúncia de assédio moral relatado à Ouvidoria e registrado sob nº. 125631/2022 em desfavor da servidora Rejane Cristina Teixeira Tabuti, RG 5.787.563-1, enfermeira, latada na SESA/Diretoria de Atenção e Vigilância em Saúde – DAV, descumprindo, em tese, o Art. 279 incisos III, V, VI e Art. 285 da Lei Estadual nº 6174/1970

Art. 2º A Função de Presidente fica atribuída à Servidora Alessandra Gabriella Hahn.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 31 de Julho de 2023.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto

(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

82026/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 1032/2023

Designa servidores para comporem comissão de Sindicância

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2.023, e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2.014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e

- o disposto na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores: João Bosco Lopes Franca Junior, Técnico Administrativo, RG 787.861-91; Evelin Priscila Salomão, Técnico Administrativo, RG 817.586-89; Viviane Cristina Freitas, Técnico Administrativo, RG 573.685-00, para comporem Comissão de Sindicância, com fulcro nos artigos 124 e 133 da Lei 20.656/2021, a fim de apurar os fatos contidos no protocolo nº 20.503.610-5, relacionados a eventuais faltas da Administração Pública e de seus agentes em processos e contrações emergenciais – COVID-19 em serviços de enfermagem, para atender a demanda do Complexo Hospitalar do Trabalhador pela COOENF, de que se trata a Matriz de Achados do Tribunal de Contas do Paraná, APA nº 14822 (fls. 02 a 04, mov. 02) e possível inobservância dos deveres contidos no artigo 279, inciso V, VI da Lei Estadual 6174/1970.

Art. 2º A Função de Presidente fica atribuída ao Servidor João Bosco Lopes Franca Junior.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 31 de Julho de 2023.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto

(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

81677/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 1033/2023

Designa servidores para comporem comissão de Sindicância

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2.023, e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2.014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e

- o disposto na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores: Jessica Rodrigues Rocha De Paula, Técnico Administrativo, RG 783.608-36; Cira Luana Rodrigues, Técnico de Laboratório, RG 883.363-64; Vera Lucia De Ramos, Técnico Administrativo, RG 207.952-47, para comporem Comissão de Sindicância, com fulcro nos artigos 124 e 133 da Lei 20.656/2021, a fim de apurar os fatos contidos no protocolo nº 20.503.664-4, que visam a apurar as

eventuais faltas da Administração Pública e de seus agentes em processos contratórias de emergenciais – COVID-19 em serviços de enfermagem, para atender a demanda do Complexo Hospitalar do trabalhador pela COOENF, de que se trata a Matriz de Achados do Tribunal de Contas do Paraná, APA nº 14387 (fls. 02 a 05, mov. 02) e possível inobservância dos deveres contidos no artigo 279, inciso V, VI da Lei Estadual 6174/1970.

Art. 2º- A Função de Presidente fica atribuída à Servidora Jessica Rodrigues Rocha de Paula.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 31 de Julho de 2023.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

82030/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 1034/2023

Designa servidores para comporem comissão de Sindicância

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2.023, e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2.014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e

- o disposto na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores: Diego Augusto Penteado, Técnico Administrativo, RG 130.175.147; Ernani Dini Dolinski, Técnico Administrativo, RG 616.872-97, para comporem Comissão de Sindicância, com fulcro nos artigos 124 e 133 da Lei 20.656/2021, a fim de apurar os fatos contidos no protocolo nº 20.568.602-9, que visam a apurar supostas irregularidades em acidente de trânsito que envolveu veículo oficial do Estado de placas BAT3136, em desfavor do servidor Jamil Luiz Lenczuk, RG 2.155.609-2, Cargo em Comissão, lotado na 06ª RS – União da Vitória, em tese, por descumprimento do Artigo 279, inciso IX da Lei Estadual 6.174/1970.

Art. 2º- A Função de Presidente fica atribuída ao Servidor Diego Augusto Penteado.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 31 de Julho de 2023.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

81685/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 1035/2023

Designa servidores para comporem comissão de Sindicância

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2.023, e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2.014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e

- o disposto na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores: **Andressa Verchai De Lima**, Enfermeira, RG 660.689-19; **Luciane Ribeiro Ferreira**, Enfermeira, RG 149.767-21, para comporem **Comissão de Sindicância**, com fulcro nos artigos 124 e 133 da Lei 20.656/2021, a fim de apurar os fatos contidos no **protocolo nº 20.633.311-1**, que visam a apurar fatos relacionados a comportamento inapropriado, envolvendo a servidora **Leiliane Afonso De Carvalho**, RG nº 15.375.050-5/ PR, Enfermeira, lotada no Hospital Ana Carolina Moura Xavier - 02ª RS que, em tese, descumpriu os deveres previstos no artigo 279, incisos III, IV, V, VI, VII e XIV da Lei Estadual

6.174/1970.

Art. 2º- A Função de Presidente fica atribuída a Servidora **Andressa Verchai de Lima**.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 31 de Julho de 2023.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

83271/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 1050/2023

Designa servidores para compor Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

- o disposto na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **Erica Ribas de Carvalho**, RG nº 12.981.866-2/PR, Farmacêutica, **Fernanda Maier Alves Barboza**, RG nº 14.462.826-8/PR, Médico Veterinário e **Daiane Fabiula Pasin** RG nº 8.445.189-4/PR, Enfermeiro, para comporem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com fulcro nos artigos 132 e 133, da Lei Estadual nº 20.656/2021, destinada a apurar fatos constantes do protocolo nº **19.621.122-5**, em desfavor do servidor **Marcelo Augusto Capraro**, RG nº 7.508.454-4/PR, Médico, lotado na Agência Transfusional da 01ª Regional de Saúde, sede Paranaguá, desta Secretaria de Estado da Saúde, o qual supostamente tem faltado injustificadamente e, em tese, o descumprimento dos Artigos 279, incisos I, II, III, VI e XVII, Art. 285, inciso XV da Lei Estadual 6174/1970, sujeitando-se o mesmo, caso constatada a irregularidade, após a instrução processual, a eventual aplicação de penalidade prevista no artigo 293, alínea "b", § 2º, da referida Lei.

Art. 2º **Revogar** a Resolução Sesa nº 0022/2023, com publicação no Diário Oficial do Estado sob o nº 11344 em 23/01/2023.

Art. 3º A função de Presidente fica atribuída a servidora **Erica Ribas de Carvalho**.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 Agosto de 2023.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

83284/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 904/2023

Institui o Programa de Qualificação Hospitalar para os Internamentos de Caráter Eletivo dos usuários do SUS do Sistema Único de Saúde – SUS no Estado do Paraná – HOSP Mais.

O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado,

- considerando a Seção II, Capítulo II, do Título VIII, da Constituição Federal;

- considerando as disposições constitucionais e a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que tratam das condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, como direito fundamental do ser humano;

- considerando a Portaria GM/MS nº 1.606 de 11 de setembro de 2001, que trata da adoção de tabela diferenciada para remuneração de serviços assistenciais de saúde, para efeito de complementação financeira, com recursos próprios estaduais e/ou municipais;

- considerando o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

- considerando o disposto no Plano Estadual de Saúde 2020-2023, na Diretriz 02 – Fortalecimento da Rede de Atenção à Saúde do Paraná, Objetivo 16, que é: Garantir o acesso da população em tempo oportuno aos serviços de saúde;

- considerando a Lei Estadual nº 21.292 de 7 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a prestação de auxílio financeiro pelo Estado do Paraná aos hospitais que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde, no exercício de 2022, com o objetivo de permitir-lhes continuar prestando os serviços de assistência à saúde no cenário pós-pandemia da Covid-19;

- considerando o reflexo da pandemia pela COVID-19 com o aumento dos recursos necessários para aquisição e manutenção dos insumos, materiais médico-hospitalares e contratação de profissionais, aliada à defasagem dos valores previstos no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPMs do SUS – Sigtap;

- considerando os efeitos da pandemia pela COVID-19 que ocasionaram atraso nas medidas de promoção, prevenção, controle e intervenção das demais patologias, em especial as eletivas.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Programa de Qualificação Hospitalar para os Internamentos de Caráter Eletivo dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no Estado do Paraná – HOSP Mais.

Art. 2º O Programa tem como objetivo a ampliação do acesso, qualificação e estruturação dos hospitais privados filantrópicos, sem fins lucrativos e hospitais privados, contratualizados com a SESA, que são referência para os internamentos eletivos na Rede de Atenção à Saúde – RAS.

Art. 3º O Programa terá vigência pelo período de dezoito meses contados a partir da competência agosto/2023, podendo ser prorrogada a mediante justificativa técnica e disponibilidade orçamentária e financeira da SESA.

Art. 4º Como complemento dos internamentos de caráter eletivo será realizado repasse adicional de 150% (cento e cinquenta por cento) do valor de cada Autorização de Internação Hospitalar – AIH aprovada no Sistema de Informações Hospitalares – SIH do SUS no financiamento de média e alta complexidade (MAC), para os residentes no Estado do Paraná, após a realização do faturamento hospitalar de cada competência.

§ 1º Será utilizado como referência para definição dos valores de repasse referentes ao complemento de 150% (cento e cinquenta por cento) para os internamentos eletivos o previsto no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPMs do SUS – Sigtap vigente;

§ 2º Para os hospitais contratualizados com a SESA e que possuem regras contratuais, será considerado para pagamento de eventuais extrapolações da produção o que for aprovado pela SESA, no faturamento acima de 100% (cento por cento) do pactuado no contrato para o valor total pré-fixado;

§ 3º Para estimativa de valores a serem incluídos nos contratos deverá ser utilizado como parâmetro a média de produção hospitalar de caráter eletivo aprovada no SIH/SUS no ano de 2022 no financiamento MAC;

§ 4º Excepcionalmente e, enquanto houver recurso a ser executado da Portaria GM/MS nº 90/2023, para os procedimentos de vasectomia e laqueadura tubária previstos no Plano Estadual de Redução de Cirurgias Eletivas, será acrescido, após o faturamento no SIH, no financiamento fundo de ações estratégicas e compensação – FAEC, valor até o limite de 150% (cento e cinquenta por cento) do total da AIH;

§ 5º Ficam excluídos da relação de procedimentos cirúrgicos eletivos que podem ser aplicados os incrementos do Programa os procedimentos de: facetectomia c/ implante de lente intraocular, facetectomia s/ implante de lente intraocular e faco emulsificação c/ implante de lente intraocular rígida;

§ 6º Casos omissos serão regulamentados por esta Secretaria de Estado de Saúde.

Art. 5º Os estabelecimentos hospitalares privados sem fins lucrativos, e estabelecimentos hospitalares privados, contratualizados com a SESA, são elegíveis para receber o repasse adicional previsto no Art.º 4º desta Resolução.

Art. 6º Os estabelecimentos contemplados com o recurso adicional para internamentos eletivos deverão utilizar o Sistema GSUS/Módulo CARE Eletivo de forma integral, ou seja, em todas as etapas de atendimento do usuário do SUS.

Parágrafo único: os estabelecimentos terão noventa dias para iniciar a utilização integral do Sistema GSUS/Módulo CARE Eletivo, sendo que após este prazo, o pagamento do complemento será condicionado ao atendimento do disposto no caput deste artigo.

Art. 7º O pagamento do complemento de 150% (cento e cinquenta por cento) não é cumulativo ao complemento previsto para o rol de procedimentos do Programa Opera Paraná 2.0.

Art. 8º Esta Resolução tem impacto financeiro de R\$ 102.582.262,95 (cento e

dois milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, duzentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos) para o período de 18 meses, com recursos provenientes do Tesouro Estadual, Projeto Atividade 6485 - Gestão na Assistência Hospitalar e Ambulatorial, Fonte: 100, no elemento de despesa: 3390.3900.

Parágrafo único: O prazo de execução do programa mencionado no caput deste artigo poderá ser prorrogado, consoante decisão do gestor, desde que existente condição orçamentária.

Art. 9º Essa Resolução tem efeitos financeiros a partir da competência agosto/2023.

Curitiba, 7 de julho de 2023.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

83260/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 902/2023

Encerra antecipadamente a 01ª Fase do Programa Paranaense de Ampliação do Acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no Estado do Paraná – “OPERA PARANÁ”.

O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado,

- considerando a Seção II, Capítulo II, do Título VIII, da Constituição Federal;

- considerando as disposições constitucionais e a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que tratam das condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, como direito fundamental do ser humano;

- considerando o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

- considerando a Portaria GM/MS nº 1.606, de 11 de setembro de 2001, que trata da adoção de tabela diferenciada para remuneração de serviços assistenciais de saúde, para efeito de complementação financeira, com recursos próprios estaduais e/ou municipais;

- considerando a Resolução da Comissão Intergestores Bipartite - CIT nº 23, de 17 de agosto de 2017, que estabelece diretrizes para os processos de Regionalização, Planejamento Regional Integrado, elaborado de forma ascendente, e Governança das Redes de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;

- considerando a Resolução CIT nº 37, de 22 de março de 2018, que dispõe sobre o processo de Planejamento Regional Integrado e a organização de macrorregiões de saúde;

- considerando a Resolução CIT nº 44, de 25 de abril de 2019, que define que o acordo de colaboração entre os entes federados, disposto no inciso II do art. 2º do Decreto no 7.508/2011, é resultado do Planejamento Regional Integrado;

- considerando o processo de discussão do Planejamento Regional Integrado – PRI, no Estado do Paraná;

- considerando o compromisso previsto no Plano de Governo Estadual 2023/2026 quanto a redução do tempo de espera para a realização de cirurgias eletivas, bem como ampliação da oferta e do acesso;

- considerando a meta no Plano Estadual de Saúde 2020-2023, de “Implantar Programa Estadual de Ampliação e Qualificação do Acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos nas 22 Regiões de Saúde”;

- considerando a dificuldade de acesso às consultas e exames especializados e cirurgias eletivas têm sido uma das maiores reclamações dos usuários do SUS, sendo necessário ampliar e qualificar o acesso aos procedimentos cirúrgicos eletivos por meio pactuação e operacionalização de protocolos de qualificação/requalificação e priorização;

- considerando a necessidade de qualificar a assistência e possibilitar o atendimento com equidade, integralidade e universalidade, de forma

descentralizada, regionalizada e com transparência;

- considerando a pandemia pela COVID – 19, que impossibilitou a realização de procedimentos cirúrgicos eletivos de forma contínua, aumentando ainda mais a demanda reprimida para esses atendimentos;

- considerando a Deliberação da Comissão Intergestores Bipartite – CIB nº 230 de 09 de outubro de 2021, que aprova a adoção de padrões definidos de fluxos de acesso do usuário do Sistema Único de Saúde – SUS na Rede de Atenção à Saúde – RAS para atendimento eletivo, obrigatoriedade da interoperabilidade de sistemas de regulação de acesso e as especialidades prioritárias para a realização da 01ª Etapa do Diagnóstico Regional para o Planejamento do Programa Paranaense de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos;

- considerando os resultados da 01ª Etapa do Diagnóstico Regional para o Planejamento do Programa Paranaense de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos;

- considerando a Deliberação CIB nº 336, de 09 de dezembro de 2021, que aprova o Programa Paranaense de Ampliação do Acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos – “OPERA PARANÁ”;

- considerando a Resolução SESA nº 1.104, de 16 de novembro de 2021, que institui o Programa Paranaense de Ampliação do Acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no Estado do Paraná – “OPERA PARANÁ”;

- considerando a Deliberação CIB nº 337 de 09 de dezembro de 2021, que aprova a 01ª Fase do Programa Paranaense de Ampliação do Acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos;

- considerando a Resolução SESA nº 1.127, de 22 de dezembro de 2021, que estabelece as normativas e recursos financeiros para execução da 01ª Fase do Programa Paranaense de Ampliação do Acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no Estado do Paraná – “OPERA PARANÁ” e revoga a Resolução SESA nº 1.107/2021;

- considerando a Resolução SESA nº 091, de 04 de março de 2022, que dispõe sobre a Comissão para Implementação, Acompanhamento, Credenciamento e Avaliação do Programa Opera Paraná definiu a Comissão de Acompanhamento;

- considerando a Deliberação CIB nº 212, de 28 de agosto de 2022, que aprova a prorrogação do prazo de execução da primeira fase do Programa Opera Paraná por mais 12 meses;

- considerando a Deliberação CIB nº 245, de 24 de outubro de 2022, que atualiza a Deliberação CIB nº 218/2022 e aprova os valores pactuados entre os gestores para a primeira fase do Programa;

- considerando a Resolução SESA nº 594, de 31 de agosto de 2022, que prorrogou o prazo de execução da primeira fase do Programa até novembro/2023

- considerando o relatório de execução da 1ª Fase do Programa OPERA PR, assim como Diagnóstico das Dificuldades de Operacionalização do Programa apresentado na 3ª Reunião Ordinária da CIB/PR, ocorrida em 28/06/2023;

- considerando a Deliberação CIB nº 165, 30 de junho de 2023, que aprova as normativas para o encerramento antecipado da 01ª Fase do Programa Paranaense de Ampliação do Acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos.

RESOLVE:

Art. 1º Encerrar a primeira fase do Programa OPERA PARANÁ a partir do dia 30/06/2023.

Art. 2º Os procedimentos cirúrgicos eletivos agendados, realizados e não apresentados nos Sistemas de Informação Oficiais do SUS, devem ser faturados, impreterivelmente, até a competência outubro/2023.

Art. 3º Utilização do eventual saldo disponível em conta dos gestores municipais será objeto de definição em Resolução SESA específica.

Art. 4º Esta Resolução revoga a Resolução SESA nº 594/2022 e entra em vigor a partir de 30/06/2023.

Curitiba, 4 de agosto de 2023.

Assinado eletronicamente

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

RESOLUÇÃO SESA Nº 903/2023

Estabelece as normativas e recursos financeiros para execução do Programa Paranaense de Ampliação do Acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no Estado do Paraná – “OPERA PARANÁ 2.0”.

O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado,

- considerando a Seção II, Capítulo II, do Título VIII, da Constituição Federal;

- considerando as disposições constitucionais e a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que tratam das condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, como direito fundamental do ser humano;

- considerando o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

- considerando a Portaria GM/MS nº 1.606, de 11 de setembro de 2001, que trata da adoção de tabela diferenciada para remuneração de serviços assistenciais de saúde, para efeito de complementação financeira, com recursos próprios estaduais e/ou municipais;

- considerando a Resolução da Comissão Intergestores Bipartite – CIT nº 23, de 17 de agosto de 2017, que estabelece diretrizes para os processos de Regionalização, Planejamento Regional Integrado, elaborado de forma ascendente, e Governança das Redes de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;

- considerando a Resolução CIT nº 37, de 22 de março de 2018, que dispõe sobre o processo de Planejamento Regional Integrado e a organização de macrorregiões de saúde;

- considerando a Resolução CIT nº 44, de 25 de abril de 2019, que define que o acordo de colaboração entre os entes federados, disposto no inciso II do art. 2º do Decreto nº 7.508/2011, é resultado do Planejamento Regional Integrado;

- considerando o processo de discussão do Planejamento Regional Integrado – PRI, no estado do Paraná;

- considerando o compromisso previsto no Plano de Governo Estadual 2023/2026 quanto a redução do tempo de espera para a realização de cirurgias eletivas, bem como ampliação da oferta e do acesso;

- considerando a meta no Plano Estadual de Saúde 2020-2023, de “Implantar Programa Estadual de Ampliação e Qualificação do Acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos nas 22 Regiões de Saúde”;

- considerando a dificuldade de acesso às consultas e exames especializados e cirurgias eletivas têm sido uma das maiores reclamações dos usuários do SUS, sendo necessário ampliar e qualificar o acesso aos procedimentos cirúrgicos eletivos por meio pactuação e operacionalização de protocolos de qualificação/requalificação e priorização;

- considerando a necessidade de qualificar a assistência e possibilitar o atendimento com equidade, integralidade e universalidade, de forma descentralizada, regionalizada e com transparência;

- considerando a pandemia pela COVID – 19, que impossibilitou a realização de procedimentos cirúrgicos eletivos de forma contínua, aumentando a demanda reprimida para esses atendimentos;

- considerando a Deliberação da Comissão Intergestores Bipartite – CIB nº 230 de 09/10/2021, que aprova a adoção de padrões definidos de fluxos de acesso do usuário do Sistema Único de Saúde – SUS na Rede de Atenção à Saúde – RAS para atendimento eletivo, obrigatoriedade da interoperabilidade de sistemas de regulação de acesso e as especialidades prioritárias para a realização da 01ª Etapa do Diagnóstico Regional para o Planejamento do Programa Paranaense de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos;

- considerando os resultados da 01ª Etapa do Diagnóstico Regional para o Planejamento do Programa Paranaense de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos;

- considerando a Deliberação CIB nº 336, de 09 de dezembro de 2021, que aprova o Programa Paranaense de Ampliação do Acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos – “OPERA PARANÁ”;

- considerando a Resolução SESA nº 1.104, de 16 de dezembro de 2021, que institui o Programa Paranaense de Ampliação do Acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no Estado do Paraná – “OPERA PARANÁ”;

- considerando a Deliberação CIB nº 337, de 09 de dezembro de 2021, que aprova a 01ª Fase do Programa Paranaense de Ampliação do Acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos;

- considerando a Resolução SESA nº 1.127, de 21 de dezembro de 2021, que estabelece as normativas e recursos financeiros para execução da 01ª Fase do Programa Paranaense de Ampliação do Acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no Estado do Paraná – “OPERA PARANÁ” e revoga a Resolução SESA nº 1.107, de 17 de dezembro de 2021;

- considerando o relatório de execução da 1ª Fase do Programa OPERA PR, assim como Diagnóstico das Dificuldades de Operacionalização do Programa apresentado na 3ª Reunião Ordinária da CIB/PR, ocorrida em 28 de junho de 2023;

- considerando a Deliberação CIB nº 165/2023, que aprova as normativas para o encerramento antecipado da 01ª Fase do Programa Paranaense de Ampliação do Acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos;

- considerando a resolução SESA nº 902/2023, que encerra antecipadamente a 01ª Fase do Programa Paranaense de Ampliação do Acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos.

- considerando a Deliberação CIB nº 166/2023, que aprova a 02ª Fase do Programa Paranaense de Ampliação do Acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer as normativas e recursos financeiros para execução da 02ª Fase do Programa Paranaense de Ampliação do Acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no Estado do Paraná – “OPERA PARANÁ 2.0”.

Art. 2º Os grupos cirúrgicos a serem contempladas para execução dos recursos da 02ª Fase do Programa são os descritos a seguir:

I - Grupo 0404 – Cirurgia das vias aéreas superiores, da face, da cabeça e do pescoço.

II - Grupo 0405 – Cirurgia do aparelho da visão.

III - Grupo 0406 – Cirurgia do aparelho circulatório.

IV - Grupo 0407 – Cirurgia do aparelho digestivo.

V - Grupo 0408 – Cirurgia do sistema osteomuscular.

VI - Grupo 0409 – Cirurgia do aparelho geniturinário.

Art. 3º O OPERA PARANÁ 2.0 tem como estratégia o repasse adicional de 150% (cento e cinquenta por cento) do valor da Autorização de Internação Hospitalar – AIH aprovado no Sistema de Informações Hospitalares – SIH, no financiamento de média e alta complexidade (MAC), nos grupos cirúrgicos definidos no Art. 2º desta Resolução.

Art. 4º O OPERA PARANÁ 2.0 é destinado aos hospitais públicos municipais com até cinquenta leitos SUS, hospitais privados sem fins lucrativos e hospitais privados.

Art. 5º Os recursos financeiros destinados à execução desta fase do Programa terão a gestão, contratualização, regulação, faturamento e pagamento realizados integralmente pela SESA.

Art. 6º Para os municípios que possuem a gestão dos recursos federais de média e alta complexidade, o acesso a esta fase do Programa se dará das seguintes formas:

I - por meio de contratualização pela SESA de seu prestador, mediante anuência prévia do gestor do território (Anexo II desta Resolução), e/ou;

II - pela disponibilização de oferta de consultas cirúrgicas no Sistema GSUS/Módulo CARE Eletivo para acesso aos prestadores contratualizados pela SESA.

Parágrafo único: Os municípios que possuem a gestão dos recursos federais de média e alta complexidade dos prestadores localizados em seu território e que tiverem interesse de aderir a estratégia do OPERA PARANÁ 2.0, nos moldes do previsto no Art. 4º desta Resolução, deverão encaminhar Termo de Adesão devidamente preenchido, conforme Anexo I.

Art. 7º No caso de contratualização pela SESA de prestador localizado em município com a gestão do teto MAC Federal, para fins de pagamento do incremento de 150% (cento e cinquenta por cento) da AIH, mensalmente deverá ser encaminhada declaração assinada pelo gestor municipal (Anexo III desta Resolução) atestando que o prestador cumpriu a meta de cirurgias eletivas regulares pactuadas com o gestor, ou seja, das que não fazem parte da estratégia do OPERA PARANÁ 2.0. Verificadas situações em que o prestador não cumprir a meta de cirurgias eletivas regulares pactuadas com o gestor, será realizado pagamento proporcional.

§1º Para estimativa de valores a serem incluídos nos contratos

será utilizado como parâmetro a média de produção hospitalar de caráter eletivo cirúrgico aprovada no SIH/SUS no ano de 2022 no financiamento MAC.

§2º Para contratualização do prestador, deverá ser encaminhado termo de adesão devidamente preenchido, com anuência do gestor municipal, conforme Anexo IV.

Art. 8º Todos os procedimentos cirúrgicos eletivos custeados com recursos provenientes do Programa devem ser apresentados nos Sistemas de Informação Oficiais do SUS, sendo para esta fase, o Sistema de Informações Hospitalares do SUS – SIH.

§1º Ficam excluídos da relação de procedimentos cirúrgicos eletivos que podem ser aplicados os incrementos desta Fase do Programa os procedimentos de: facectomia com implante de lente intraocular, facectomia sem implante de lente intraocular e faco emulsificação com implante de lente intraocular rígida.

§2º O gestor estadual poderá, a qualquer tempo e durante a vigência desta Resolução, propor a repactuação dos limites financeiros programados ou remanejá-los, do rol de procedimentos inicialmente estabelecido e, ainda, repactuar o fluxo de regulação, visando a melhor execução do Programa.

Art. 9º O acesso do usuário do SUS deverá ocorrer por meio de consulta médica especializada disponibilizada e agendada no Sistema GSUS/Módulo CARE Eletivo, com entrada prioritária por meio da Atenção Primária à Saúde – APS.

Art. 10. Essa Resolução tem impacto financeiro previsto de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), com recursos provenientes do Tesouro Estadual, Projeto Atividade 6485 - Gestão na Assistência Hospitalar e Ambulatorial, Fonte: 100, no elemento de despesa: 3390.3900.

Art. 11. Essa Resolução entra em vigor na data de publicação, com efeitos financeiros a partir da competência agosto/2023, com prazo final de execução dos recursos em dezembro/2024.

Curitiba, 4 de agosto de 2023.

Assinado eletronicamente

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SESA Nº 903/2023

Termo de Adesão ao Programa Paranaense de Ampliação do Acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos – OPERA PARANÁ 2.0

O Gestor do Município de _____, localizado na _____ Região de Saúde, por intermédio de seu Secretário (a) Municipal de Saúde _____, DECLARA para fins de adesão a 02ª Fase do Programa Paranaense de Ampliação do Acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos – OPERA PARANÁ 2.0, que está de acordo com o previsto na Resolução SESA nº 903/2023 e solicita acesso para sua população própria, por meio do Sistema GSUS/Módulo CARE Eletivo, para grupo de procedimentos cirúrgicos a seguir:

Grupo de procedimentos cirúrgicos	Número mensal necessário estimado de cirurgias para a população própria
Grupo 0404 – Cirurgia das vias aéreas superiores, da face, da cabeça e do pescoço	
Grupo 0405 – Cirurgia do aparelho da visão	
Grupo 0406 – Cirurgia do aparelho circulatório	
Grupo 0407 – Cirurgia do aparelho digestivo	
Grupo 0408 – Cirurgia do sistema osteomuscular	
Grupo 0409 – Cirurgia do aparelho geniturinário	
Total mensal	

O Gestor Municipal declara também ciência de que o não cumprimento do disposto na resolução supracitada, bem como do previsto nas demais normativas, ensejará na aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.

_____, _____ de _____ de 20____.
(local, data, mês e ano)

Secretário (a) Municipal de Saúde

ANEXO II DA RESOLUÇÃO SESA Nº 903/2023

Carta de Anuência do Gestor Municipal para Contratualização pela SESA do Prestador do seu Território - Programa OPERA PARANÁ 2.0

O Gestor do Município de _____, localizado na _____ Região de Saúde, por intermédio de seu Secretário (a) Municipal de Saúde _____, DECLARA anuência para a contratualização pela Secretaria de Estado da Saúde – SESA do _____ (nome do prestador), CNES nº _____, para realização de procedimentos cirúrgicos eletivos conforme definidos na Resolução SESA nº 903/2023, que institui a 02ª Fase do Programa Paranaense de Ampliação do Acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos – OPERA PARANÁ 2.0.

_____, _____ de _____ de 20____.
(local, data, mês e ano)

Secretário (a) Municipal de Saúde

ANEXO III DA RESOLUÇÃO SESA Nº 903/2023

Declaração do Gestor Municipal referente ao cumprimento de metas – Programa OPERA PARANÁ 2.0

O Gestor do Município de _____, localizado na _____ Região de Saúde, por intermédio de seu Secretário (a) Municipal de Saúde _____, DECLARA que o _____ (nome do prestador), CNES nº _____, () cumpriu a meta de procedimentos cirúrgicos eletivos regulares pactuada em contrato na competência _____/2023 ou () não cumpriu a meta de procedimentos cirúrgicos eletivos regulares pactuada em contrato na competência _____/2023, ficando pendente a realização de _____ (nº) cirurgias eletivas.

_____, _____ de _____ de 20____.
(local, data, mês e ano)

Secretário (a) Municipal de Saúde

ANEXO IV DA RESOLUÇÃO SESA Nº 903/2023

Termo de Adesão do Estabelecimento Hospitalar localizado no Município

Gestor do Teto MAC Federal - Programa Paranaense de Ampliação do Acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos – OPERA PARANÁ 2.0

O _____ (nome do estabelecimento), nº do CNES _____, localizado no Município de _____, na _____ Região de Saúde, DECLARA para fins de adesão ao Programa Paranaense de Ampliação do Acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos – OPERA PARANÁ 2.0, que está de acordo com o previsto na Resolução SESA nº 903/2023, com a oferta mensal de procedimentos cirúrgicos eletivos para grupo de procedimentos cirúrgicos descritos no quadro abaixo.

Grupo de procedimentos cirúrgicos	Número mensal de cirurgias
Grupo 0404 – Cirurgia das vias aéreas superiores, da face, da cabeça e do pescoço	
Grupo 0405 – Cirurgia do aparelho da visão	
Grupo 0406 – Cirurgia do aparelho circulatório	
Grupo 0407 – Cirurgia do aparelho digestivo	
Grupo 0408 – Cirurgia do sistema osteomuscular	
Grupo 0409 – Cirurgia do aparelho geniturinário	
Total mensal	

O representante legal do estabelecimento declara também ciência de que:

- O custo médio da AIH a ser utilizado para definição do valor a ser contratualizado no financiamento MAC será o correspondente a média de produção aprovada no SIH em 2022 para procedimentos cirúrgicos eletivos;
- De que o acesso dos usuários do SUS aos procedimentos cirúrgicos eletivos contratualizados com a SESA se dará por meio do Sistema GSUS/Módulo CARE Eletivo;
- De que caso não seja cumprida a meta de cirurgias eletivas pactuadas no contrato regular com o gestor, será realizado pagamento proporcional das cirurgias eletivas realizadas na estratégia do Programa OPERA PR 2.0.

_____, _____ de _____ de 20____.
(local, data, mês e ano)

(Nome completo)

(Nome completo)

83396/2023

Secretaria da Segurança Pública

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 20.610.029-0

I. INDENIZO, conforme o contido no protocolo em referência e com base na Informação nº 1518/2023 – AT/SESP, no artigo 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no art. 5º, inciso I, da Lei Estadual nº 21.352/2023, c/c o art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, o débito em favor do locador HYGINO ANTÔNIO CASTANHO, inscrito(a) no CPF sob nº 578.140.827-49, no valor de R\$ 3.733,13 (três mil, setecentos e trinta e três reais e treze centavos), em razão do uso de imóvel situado à Rua Eurípedes Rodrigues, nº 1107, Centro, Município de Bandeirantes/PR, sem cobertura contratual, para abrigar a 2ª Companhia do 18º Batalhão de Polícia Militar – em atendimento às necessidades da Polícia Militar, após findo o prazo do Contrato nº 0491/2021 – relativamente ao período de maio de 2023;

II. Diante da instauração de sindicância unificada, é desnecessária nova instauração de procedimento para apurar eventual irregularidade no caso;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba – Paraná, 04 de agosto de 2023.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse

Diretor-Geral SESP

83372/2023

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL DO ESTADO DO PARANÁ****PORTARIA 071/2023**

Regulamenta a entrada de alimentos e itens permitidos para visita social às pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos prisionais no âmbito do Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná.

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 4º do Regimento Interno, aprovado pela Resolução SESP nº 233, de 12 de agosto de 2016, e pelo Decreto 11.992, de 16 de agosto de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado, Edição 11.240, e CONSIDERANDO as normas e princípios estabelecidos pela atual Constituição da República Federativa do Brasil, e o artigo 41, inciso X, da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, no artigo 19, §4º, que estabelece que seja garantida a convivência da criança e do adolescente com a mãe ou o pai privado de liberdade, por meio de visitas periódicas promovidas pelo responsável ou, nos casos de acolhimento institucional, pelo órgão responsável, independentemente de autorização judicial;

CONSIDERANDO a recomendação do Conselho Nacional de Justiça de aderir às Regras Mínimas das Nações Unidas para o tratamento de pessoas privadas de liberdade – as Regras de Nelson Mandela, que estipulam na alínea “b”, regra 58, que os presos devem poder se comunicar regularmente com seus familiares e amigos sob a supervisão necessária;

CONSIDERANDO que a preservação da segurança e da disciplina nas unidades é de fundamental importância para que a visita seja realizada com ordem, harmonia e respeito mútuo, a fim de garantir a saúde física, psíquica e moral dos visitantes e dos servidores que trabalham nas Unidades Prisionais;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar as normas que regem a entrada de itens e alimentos na visita social promovida junto aos estabelecimentos prisionais componentes da estrutura organizacional do Departamento de Polícia Penal do Paraná;

RESOLVE:

Art. 1º **ESTABELECE** normas, com o objetivo de padronizar a entrada de alimentos e itens durante as visitas sociais nas Unidades Prisionais do Departamento de Polícia Penal no Paraná.

Art. 2º No âmbito do Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná são autorizadas as visitas que contribuam para a reinserção social da pessoa privada de liberdade e as que promovam a preservação dos laços familiares e afetivos. Consideram-se visitas sociais, para todos os efeitos legais, as realizadas:

I – em pátio ou espaço equivalente;

II – em parlatório;

III – íntima; e

III – virtuais, por meio de videoconferência.

Art. 3º As visitas sociais ocorrerão, preferencialmente, nas sextas-feiras, sábados e domingos, no período compreendido das 09h00min às 15h00min, limitando-se a entrada dos visitantes até às 11h00min, impreterivelmente. O acesso é permitido para um visitante por pessoa privada de liberdade (PPL), exceto no dia de visita das crianças, no qual não haverá limitação para os filhos cadastrados, sempre acompanhados do responsável.

§ 1º As Unidades poderão fracionar o tempo de visita descrito no caput em até dois períodos, desde que garanta a permanência mínima de 3h para cada visitante.

§ 2º A critério da Direção da Unidade, para atender questões de organização, capacidade do local de visitação e segurança, as visitas poderão ser precedidas de agendamento.

§ 3º As visitas íntimas, aquelas regularmente cadastradas com esse vínculo, serão concedidas com a periodicidade mínima de uma vez por mês, preferencialmente em seu primeiro fim de semana, com exceção daquelas unidades penais que não possuem local apropriado para o benefício.

§ 4º As visitas de crianças serão realizadas mensalmente, no segundo final de semana de cada mês.

§ 5º O mês que contar com cinco finais de semana, o último será destinado exclusivamente para visitas virtuais, através de videoconferência.

§ 6º É de responsabilidade das Direções dos Estabelecimentos Prisionais, alinhados com os respectivos Coordenadores Regionais, a divulgação do cronograma de visitas, devendo promover sua publicação junto ao sítio virtual do Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná, para amplo e irrestrito acesso de interessados e instituições;

§ 7º Os Diretores dos Estabelecimentos Prisionais poderão permitir que as visitas virtuais, por videoconferência, sejam realizadas em dias diferentes ou simultaneamente aos dias das visitas presenciais.

§ 8º As visitas sociais em parlatório, previamente agendadas, serão concedidas semanalmente, em dias estabelecidos pelo Diretor da Unidade Prisional, com duração de até duas horas, de acordo com as características do estabelecimento prisional;

§ 9º As cadeias públicas de trânsito ou passagem, assim compreendidas as que realizam custódias por período não superior a 60 (sessenta) dias, por sua natureza de entrada e triagem inicial de pessoas privadas de liberdade, poderão encaminhar o agendamento de visitas de presos para as respectivas unidades de destino.

Art. 4º Nos dias de visita social, as pessoas regularmente cadastradas poderão entrar na Unidade Prisional com os seguintes itens e alimentos prontos, limitados a cada pessoa privada de liberdade as seguintes condições:

I - Visita Social:

- a) Até dois sanduíches por pessoa (Visitante + Pessoa Privada de Liberdade), os quais poderão ser montados com os itens seguintes: pão francês ou pão de hambúrguer ou pão de forma; serão autorizados recheios contendo steak, ou hambúrguer, ou carne sem osso e desfiada, ou carne moída, ou presunto/mortadela e queijo tipo muçarela (até duas fatias de cada) e um ovo, maionese ou margarina, tomate e alface, totalizando, no máximo, trezentos gramas cada sanduíche; e
- b) Até dois litros de bebida não alcoólica, acondicionados em embalagem transparente, originais e lacradas, não sendo permitidas embalagens de vidro ou retornáveis (suco, água mineral sem gás, refrigerante ou chá).

II – Visita de criança:**Crianças até dois anos**

- a) Um pacote biscoito sem recheio – 200g;
- b) Duas mamadeiras de plástico com o leite já preparado;
- c) Uma chupeta;
- d) Três fraldas descartáveis;
- e) Uma toalha para higiene bucal da criança;
- f) Uma troca de roupa;
- g) Uma manta ou cobertor infantil;
- h) Lenço umedecido (acondicionado em embalagem transparente);
- i) Pomada para assaduras (acondicionado em embalagem transparente);
- j) Um Moletom, casaco ou jaqueta;
- k) Um par de meias, uma touca e um par de luvas, somente no tamanho infantil.

Crianças de três a sete anos

- a) Uma Camiseta;
- b) Um Moletom, casaco ou jaqueta;
- c) Uma Calça ou uma Bermuda (somente permitida com comprimento abaixo do joelho);
- d) Calçados (sem metal e/ou componentes eletrônicos);
- e) Um par de meias, uma touca e um par de luvas, somente no tamanho infantil.

III – Visita em datas especiais:**Páscoa**

- a) Carne (sem osso) assada ou cozida e sem molho, arroz branco e/ou macarrão (com ou sem molho de tomate) acondicionados em um único pote de plástico transparente de até dois litros;
- b) Duas barras de chocolate de até 90g cada;
- c) Dois litros de bebida não alcoólica, acondicionados em embalagens transparentes, originais e lacradas, (não sendo permitidas embalagens de vidro ou retornáveis).

Dia das Mães / Dia dos Pais

- a) Carne (sem osso) assada ou cozida e sem molho, arroz branco e/ou macarrão (com ou sem molho de tomate), acondicionados em um único pote de plástico transparente de até dois litros;
- b) Dois litros de bebida não alcoólica, acondicionados em embalagens transparentes, originais e lacradas (não sendo permitidas embalagens de vidro ou retornáveis).

Natal

- a) Carne (sem osso) assada ou cozida e sem molho, arroz branco e/ou macarrão (com ou sem molho de tomate) acondicionados em um único pote de plástico transparente de até dois litros;
- b) Dois litros de bebida não alcoólica, acondicionados em embalagens

transparentes, originais e lacradas (não sendo permitidas embalagens de vidro ou retornáveis);

- c) Duas barras de chocolate de até 90g cada;
- d) Um Panetone ou Chocotone de até 500g.

Ano Novo

- a) Carne (sem osso) assada ou cozida e sem molho, arroz branco e/ou macarrão (com ou sem molho de tomate) acondicionados em um único pote de plástico transparente de até dois litros;
- b) Dois litros de bebida não alcoólica, acondicionados em embalagens transparentes, originais e lacradas (não sendo permitidas embalagens de vidro ou retornáveis);
- c) Duas barras de chocolate de até 90g cada;
- d) Um Panetone ou Chocotone de até 500g.

§ 1º Excepcionalmente, em outras datas comemorativas ou feriados, os Diretores das Unidades Prisionais poderão autorizar a entrada de alimentos diferenciados, a serem definidos em reunião com o Colegiado de Coordenadores Regionais junto a Direção de Tratamento Penal, submetidos à apreciação da Direção Geral da Polícia Penal, que homologará os itens e alimentos permitidos, por meio de Ofício Circular.

§ 2º As crianças com até dois anos de idade poderão usar vestimentas de qualquer cor, as crianças de três a sete anos ficam proibidas as vestimentas de cor preta, e para todas as idades não poderão conter botões ou quaisquer componentes eletrônicos e/ou materiais metálicos.

§ 3º É permitida a entrada de pratos e talheres descartáveis, transparentes e de material plástico, sendo um prato, um garfo e uma colher, por visitante e o mesmo quantitativo para pessoa privada de liberdade, para uso durante o período da visita.

§ 4º No dia de visita em datas especiais o visitante deverá optar pela alimentação autorizada neste dia ou pela alimentação do dia de visita social dos finais de semana comum, não sendo autorizada a entrada dos dois tipos de alimentação.

§ 5º Todos os produtos serão revistados por um Policial Penal ou por um Monitor de Ressocialização Prisional, devendo ser apresentados na embalagem original e transferidos para uma embalagem transparente, fornecida pelo visitante, para facilitar a inspeção nos alimentos.

§ 6º Os alimentos deverão ser consumidos durante o período da visita, ficando proibido levar o remanescente para os cubículos.

Art. 5º Todos os Estabelecimentos Prisionais que pertencem ao Departamento de Polícia Penal no Paraná deverão cumprir integralmente o que preconiza essa Portaria, a fim de padronizar a entrada de itens e alimentos nos dias de visitas sociais.

Art. 6º As situações excepcionais serão analisadas pelo Colegiado dos Coordenadores Regionais, em conjunto com a Diretoria de Tratamento Penal, e submetidas à apreciação da Direção Geral da Polícia Penal, para homologação.

Art. 7º Os Coordenadores Regionais e as Direções de Unidades deverão zelar para que as normas estabelecidas nesta Portaria sejam amplamente divulgadas, publicadas em quadros afixados nas entradas das unidades e outros locais de conveniência, além da página oficial do DEPPEN (<https://www.deppen.pr.gov.br>).

Art. 8º A inobservância das regras descritas nessa norma acarretará responsabilização funcional.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria 053/2022.

Curitiba, 3 de agosto de 2023.

OSVALDO MESSIAS MACHADO
Diretor-Geral da Polícia Penal

83348/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 20.705.227-2

I. **AUTORIZO**, nos termos dos §§ 3º e 5º, do artigo 1º do Decreto Estadual nº. 4.189/2016 e ainda com fulcro no inc. II, do art. 103 da Lei 15.608/2007, nos termos da Informação nº 1077/2023 – ATJ/SESP, a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao **Contrato Administrativo nº 0796/2022**, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e a empresa **JEFFERSON RODRIGO SCHULZ EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob nº 26.507.156/0001-57, sediada no município de Marechal Cândido Rondon-PR, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, a fim de atender a demanda do 8º Batalhão de Polícia Militar do Paraná, objetivando o acréscimo do valor do contrato nº 0796/2022 em 25% (vinte e cinco por cento), passando o valor de **R\$ 172.982,90 (cento e setenta e dois mil, novecentos e oitenta e dois reais, noventa centavos)** para **R\$ 216.228,62 (duzentos e dezesseis mil, duzentos e vinte e oito reais, sessenta e dois centavos)** conforme minuta às fls.94/96;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária;

III. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 03 de agosto de 2023.
Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

83257/2023

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 546 – DRH, 03 DE AGOSTO DE 2023.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo 20.839.719-2,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor **Alicio dos Santos**, RG 5.522.506-0, ocupante do cargo Policial Penal, para exercer a função de Gestor de Cadeia Pública de Assai, durante as férias do titular **Julio Cezar Ribas**, RG 4.082.678-5, ocupante do cargo Policial Penal, no período de 04 de setembro de 2023 a 03 de outubro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Oswaldo Messias Machado
Diretor-Geral da Polícia Penal.

83415/2023

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 549 – DRH, 04 DE AGOSTO DE 2023.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Andrea Krawutschke Iera**, RG 7.104.321-5, ocupante do cargo Policial Penal, para exercer a função de Agente de Ouvidoria do Departamento de Polícia Penal, com as atividades definidas na Lei nº13.460/2017 e nº13.675/2018, nos Decretos nº 2741/2019, nº 2902/2019 e nº 7791/2021 e na Resolução nº 55/2021 – CGE.

Art. 2º. Designar a supracitada servidora para exercer a função de Agente de Transparência do Departamento de Polícia Penal, visando atender aos dispostos nas Leis nº12.527/2011 e nº16.595/2010, no Decreto nº10.285/2014, na Resolução nº 55/2021 – CGE e na Instrução Normativa 06/2022 – CGE.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogada a Portaria nº 289 de 30 de maio de 2022, onde designou o servidor **Diego Machado Graf**, RG 6.175.463-6.

Oswaldo Messias Machado
Diretor-Geral da Polícia Penal.

83418/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 003/2023

O Chefe do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos do Departamento da Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Instrução Normativa nº 01/2018, do Conselho da Polícia Civil,

FAZ SABER:

O servidor **HENRIQUE HOFFMANN MONTEIRO DE CASTRO**, RG 14023187-8, Delegado de Polícia, 3ª classe, que, pelo presente Edital de Chamamento, fica convidado a justificar por escrito o seu não comparecimento ao trabalho, ou fazer prova de que sua ausência se funda em motivo de força maior ou coação ilegal, no Grupo Auxiliar de Recursos Humanos do Departamento da Polícia Civil, no prazo de **72 (setenta e duas) horas após a 10ª (décima) publicação** em Diário Oficial do Estado, conforme Instrução Normativa nº 01/2018, do Conselho da Polícia Civil, que normatiza o artigo 230, inciso VIII, da Lei Complementar 14/82.

2. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que será publicado por **10 (dez) vezes consecutivas**, do Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 02 de agosto de 2023.

DANIELE DE OLIVEIRA SERIGHIELI COSTA
Delegada Chefe do GARH/DPC

82419/2023

RESOLUÇÃO Nº 457/2023

Designa Grupo de Trabalho que visa abordar a temática de maus-tratos a animais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 90 da Constituição Estadual, o Art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, o Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, o Decreto Estadual nº 12, de 1º de janeiro de 2023, e o contido no e-protocolo nº 20.837.773-6,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para comporem Grupo de Trabalho, visando abordar a temática de "maus-tratos a animais":

Função	Servidor	RG	UNIDADE/OPM
Presidente	Cel. PM Fernando Klemps	5.169.048-6	DPP/SESP
Membros	Delegado de Polícia Guilherme Luiz Dias	8.520.128-0	DPMA/PCPR
	Ten.-Cel. QOPM Heraldo Correia de Lima	5.353.156-3	BPMamb-FV/PMPR
	Maj. QOPM Cláudio Todisco Silveira	7.759.002-1	CAPE/SESP
	Cap. QOBM Rafaela Mansur Diotalevi	6.267.908-5	NCS/SESP
	Cap. QOPM Aroldo Nicácio da Silva	9.248.500-5	CTIC/SESP

Art. 2º FIXAR o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Resolução, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 03 de agosto de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

82999/2023

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 9 DE 04/08/2023

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
ELIANE VIDEIRA TACCA FRANCISQUETI				90	04/07/2011 03/07/2016	15/08/2023 12/11/2023
104428142	1	NAVII	206295546			

83212/2023

PORTARIA Nº 159/2023-SINDICÂNCIA

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pela Resolução nº. 005, de 06 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 11.335, de 10/01/2023, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis **EUGENIO ZANINI NETO**, RG 4.567.289-1/PR, ocupante do cargo de Polícia Penal e **CLARICE COLLET**, RG 5.187.568-0/PR, ocupante do cargo de Agente Profissional e função de Assistente Social, ambos lotados na Penitenciária Feminina II-CIS/PR, para que, no **protocolo nº 20.834.720-9**, nos termos da **Lei nº 20.656/2021**, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que no **prazo de 15 (quinze) dias** úteis, conclua os trabalhos de apuração dos fatos narrados nos **protocolos nº 18.169.410-6**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de agosto de 2023.

DEIVID ALESSANDRO INACIO DUARTE
Corregedor - Geral da Polícia Penal

83270/2023

PORTARIA Nº 161/2023-SINDICÂNCIA

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pela Resolução nº. 005, de 06 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 11.335, de 10/01/2023, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis **VANESKA CALIXTO DA COSTA**, RG 5.026.274-0/PR, ocupante do cargo de Polícia Penal e **APARECIDO JOSE DOS SANTOS**, RG 12.434.268-6/PR, ocupante do cargo de Polícia Penal, ambos lotados na Corregedoria-Geral/PR, para que, no **protocolo nº 20.841.839-4**, nos termos da **Lei nº 20.656/2021**, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que no **prazo de 15 (quinze) dias** úteis, conclua os trabalhos de apuração dos fatos narrados nos **protocolos nº 20.192.669-6**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de agosto de 2023.

DEIVID ALESSANDRO INACIO DUARTE
Corregedor - Geral da Polícia Penal

83483/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL**DELIBERAÇÃO Nº 427/2023**

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o relatório e voto do Conselheiro Relator, Dr. Marcelo Lemos de Oliveira, referente os autos de Processo Administrativo Disciplinar **PROT. 003/2020/CPC (477/2017/CD)** – acusada: REGIANE CRISTINA MENCK CABRAL, Agente de Polícia Judiciária; advogados Dr. Ramonn Baldino Garcia, OAB/PR 48.798 e Dr. Donizete Baldino Garcia, OAB/PR 63.363; ausentes a acusada e seus defensores; em sessão ordinária realizada no dia dois de agosto do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes:

I – pela rejeição das questões preliminares arguidas pela defesa, aos fundamentos contidos no voto do Conselheiro Relator;

II – pelo reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva administrativa estatal, com a consequente extinção da punibilidade, das transgressões disciplinares previstas no art. 210, inciso V, c/c artigo 212; artigo 213, incisos XXX e XXXIV; c/c art. 227, todas da Lei Complementar 14/82, referentes aos FATOS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08;

III - pela ABSOLVIÇÃO da acusada REGIANE CRISTINA MENCK CABRAL, Agente de Polícia Judiciária, com relação ao 1º FATO, no que concerne à conduta prevista no art. 213, incisos XIV e LXI; art. 230, inciso II (peculato); e em relação ao 5º FATO, à conduta prevista no art. 213, inciso LVII; art. 230, incisos VI e XII, todos da Lei Complementar 14/82 e suas alterações, por não existirem provas suficientes para aplicação de penalidade, em aplicação subsidiária do artigo 386, inciso VII, do Código de Processo Penal, c/c artigo 243, § 1º, da Lei Complementar nº 14/82;

IV - pela proposta de CONDENAÇÃO da acusada REGIANE CRISTINA MENCK CABRAL, Agente de Polícia Judiciária, diante da caracterização das infrações disciplinares no 1º FATO, às condutas previstas no art. 211, incisos II e III, art. 230, incisos VI e XI; no 2º FATO, às condutas previstas art. 211, inciso III; art. 213, incisos XIV e LXI; no art. 230, inciso II, VI, XI e XII; nos 3º, 4º, 6º e 7º FATOS, às condutas previstas nos art. 211, incisos II e III, art. 213, inciso XIV e LXI; art. 230, incisos II, VI, XI e XII; e no 8º FATO, à conduta prevista artigo 230, inciso VI; todos da Lei Complementar nº 14/82 e suas alterações, com a consequente aplicação da penalidade de DEMISSÃO;

V - pelo encaminhamento dos autos à apreciação final do Exmo. Sr. Governador do Estado, autoridade competente para a aplicação da referida penalidade administrativa e, caso assim entenda, com o acréscimo da nota “a bem do serviço público” à demissão, nos termos dos artigos 238, inciso I, e 233, ambos da Lei Complementar nº 14/1982.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 02 de agosto de 2023.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
(ausência justificada)
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOIFI 8 - BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 428/2023

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando **Prot. 5/2020/CPC** – Processo Administrativo Disciplinar n. 797/2018-CD/CGPC instaurado em desfavor de ROBERSON RAMOS DE AVELAR, Agente de Polícia Judiciária. Com manifestação do Conselheiro Relator, Dr. Lanevilton Theodoro Moreira, pelo arquivamento dos autos considerando a notícia do falecimento do acusado. Juntada pela Secretaria do Conselho da Polícia Civil cópia Certidão de Óbito de Roberson Ramos de Avelar, ocorrido em 16 de julho de 2023; em sessão ordinária realizada no dia dois de agosto do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes, acolhendo a proposição do Conselheiro Relator, Dr. Lanevilton Theodoro Moreira:

I – por declarar a extinção de punibilidade ocasionada pela morte do acusado ROBERSON RAMOS DE AVELAR, ocorrida em 16 de julho de 2023;

II – pelo arquivamento dos autos.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 02 de agosto de 2023.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
(ausência justificada)
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOIFI 8 - BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 429/2023

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Prot. 89/2020/CPC** – Processo Administrativo Disciplinar n. 24/2020-CD/CGPC instaurado em desfavor de ROBERSON RAMOS DE AVELAR, Agente de Polícia Judiciária. Com manifestação do Conselheiro Relator, Dr. Lanevilton Theodoro Moreira, pelo arquivamento dos autos considerando a notícia do falecimento do acusado. Juntada pela Secretaria do Conselho da Polícia Civil cópia Certidão de Óbito de Roberson Ramos de Avelar, ocorrido em 16 de julho de 2023; em sessão ordinária realizada no dia dois de agosto do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes, acolhendo a proposição do Conselheiro Relator, Dr. Lanevilton Theodoro Moreira:

I – por declarar a extinção de punibilidade ocasionada pela morte do acusado ROBERSON RAMOS DE AVELAR, ocorrida em 16 de julho de 2023;

II – pelo arquivamento dos autos.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 02 de agosto de 2023.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
(ausência justificada)
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOIFI 8 - BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 430/2023

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Prot. 131/CPC** - Considerando que o artigo 275, § 1º, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982 (Estatuto da Polícia Civil) estabelece que “o servidor policial civil poderá ser designado para qualquer município, observada, sempre que possível, a correspondência da classe funcional com a classificação da unidade policial”; Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço; em sessão ordinária realizada no dia dois de agosto do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes, pela movimentação dos seguintes servidores:

REMOVER a servidora SUELI DOS SANTOS AFONSO, Agente de Polícia Judiciária lotada na Delegacia da Mulher e do Adolescente de São José dos Pinhais, da Divisão de Polícia Especializada, para a Delegacia de Delitos de Trânsito de Curitiba, da mesma Divisão, conforme Memorando n. 16/2023 da Divisão de Polícia Especializada e despacho do Gabinete do Delegado Geral Adjunto, encartados no Protocolo Digital 20.743.830-8;

REMOVER o servidor AUBER JORGE AMARAL, Agente de Polícia Judiciária lotado na Corregedoria de Assuntos Internos, para a Corregedoria Disciplinar, conforme Ofício n. 276/2023 da Corregedoria Geral da Polícia Civil e despacho do Gabinete do Delegado Geral Adjunto, encartados no Protocolo Digital 20.799.367-0;

REMOVER o servidor GUSTAVO IMAMURA XAVIER, Agente de Polícia Judiciária lotado na Corregedoria de Assuntos Internos, para a Corregedoria Disciplinar, conforme Ofício n. 276/2023 da Corregedoria Geral da Polícia Civil e despacho do Gabinete do Delegado Geral Adjunto, encartados no Protocolo Digital 20.799.367-0;

REMOVER o servidor ANDERSON SÉRGIO PEREIRA, Agente de Polícia Judiciária lotado na Corregedoria Geral da Polícia Civil, para a Corregedoria de Assuntos Internos, conforme Ofício n. 276/2023 da Corregedoria Geral da Polícia Civil e despacho do Gabinete do Delegado Geral Adjunto, encartados no Protocolo Digital 20.799.367-0;

REMOVER o servidor ROGÉRIO BURKOT PIETROSKI, Agente de Polícia Judiciária lotado na Corregedoria Geral da Polícia Civil, para a Corregedoria de Assuntos Internos, conforme Ofício n. 276/2023 da Corregedoria Geral da Polícia Civil e despacho do Gabinete do Delegado Geral Adjunto, encartados no Protocolo Digital 20.799.367-0;

REMOVER o servidor WAGNER CARLOS SCHUBERT LENARTOWICZ, Agente de Polícia Judiciária lotado na Corregedoria Geral da Polícia Civil, para a Corregedoria de Assuntos Internos, conforme Ofício n. 276/2023 da Corregedoria Geral da Polícia Civil e despacho do Gabinete do Delegado Geral Adjunto, encartados no Protocolo Digital 20.799.367-0;

REMOVER a servidora ADRIELE BATISTA DA CRUZ, Agente de Polícia Judiciária lotada na Corregedoria de Área Sudeste, para a Corregedoria de Área Metropolitana, conforme Ofício n. 276/2023 da Corregedoria Geral da Polícia Civil e despacho do Gabinete do Delegado Geral Adjunto, encartados no Protocolo Digital 20.799.367-0;

REMOVER a servidora VANESSA RODRIGUES, Agente de Polícia Judiciária lotada na Corregedoria de Área Metropolitana, para a Corregedoria Geral da Polícia Civil, conforme Ofício n. 276/2023 da Corregedoria Geral da Polícia Civil e despacho do Gabinete do Delegado Geral Adjunto, encartados no Protocolo Digital 20.799.367-0;

REMOVER o servidor LÚCIO DA SILVEIRA SOARES BARBEIRO, Agente de Polícia Judiciária lotado na Corregedoria de Assuntos Internos, para a Corregedoria Geral da Polícia Civil, conforme Ofício n. 276/2023 da Corregedoria Geral da Polícia Civil e despacho do Gabinete do Delegado Geral Adjunto, encartados no Protocolo Digital 20.799.367-0;

REMOVER o servidor HORMINIO DE PAULA LIMA NETO, Delegado de Polícia lotado na Divisão de Polícia Metropolitana, para a Divisão Policial da Capital, conforme Ofício n. 44/2023 da Divisão Policial da Capital, encartado no Protocolo Digital 20.811.615-0;

REMOVER o servidor MAURÍCIO DIANA DE SOUZA, Agente de Polícia Judiciária lotado na Corregedoria Geral da Polícia Civil, para a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório, conforme Ofício n. 283/2023 da Corregedoria Geral da Polícia Civil, encartado no Protocolo Digital 20.825.876-1;

REMOVER o servidor JEAN MEINHARDT, Agente de Polícia Judiciária lotado na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório, para a Corregedoria de Área Sudeste, conforme Ofício n. 283/2023 da Corregedoria Geral da Polícia Civil, encartado no Protocolo Digital 20.825.876-1;

DESIGNAR o servidor CRISTIANO AUGUSTO QUINTAS DOS SANTOS, Delegado de Polícia lotado Tático Integrado de Grupos de Repressão Especial – TIGRE, para responder cumulativamente como Delegado Chefe do Núcleo de Operações com Cães – DENARC, ficando dispensada a servidora ANA CRISTINA FERREIRA SILVA, Delegada de Polícia, conforme proposição verbalmente apresentada pelo Presidente do Colegiado, Dr. Silvío Jacob Rockembach.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 02 de agosto de 2023.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
(ausência justificada)
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOHI 8 - BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 431/2023

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Prot. Ref. 117/2022/CPC – Protocolo Digital 20.330.204-5** – Ofício n. 58/2023 do Conselho da Polícia Civil. Encaminha cópia da Deliberação n. 180/2023 do Conselho da Polícia Civil, relativa ao Processo Administrativo Disciplinar n. 117/2022/CPC (Prot. 213/2022-CD/CGPC) instaurado em desfavor do Investigador de Polícia SÉRGIO MARTINS FILHO, para providências em relação ao item IV (pelo encaminhamento de cópia das principais peças do procedimento ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC para que seja verificado se o acusado SÉRGIO MARTINS FILHO percebeu vencimentos indevidamente durante o período em que não trabalhou, bem como se houve a devolução dos valores, conforme complementação de voto apresentada pelo Conselheiro Dr. Bruno Assoni). Expediente já apreciado pelo Colegiado conforme Deliberação n. 285/2023 (restituição ao GARH/DPC para providências). Com despacho do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC nos seguintes termos: "(...) II - Atendido o procedimento de devolução de valores, encaminhe-se ao DPC/Conselho da Polícia

Civil, para conhecimento e continuidade."; em sessão ordinária realizada no dia dois de agosto do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes, após ciência de que o servidor restituiu os valores recebidos indevidamente, pela restituição Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC para os devidos fins.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 02 de agosto de 2023.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
(ausência justificada)
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOHI 8 - BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 432/2023

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 20.299.822-4** – Requerimento apresentado por FILIPE FRANCISCO FEDALTO, então Investigador de Polícia, através do advogado Pedro Vítor Botani Ciceri - OAB/PR 77.798, para: a) A aprovação do Servidor Policial Civil no Estágio Probatório e, consequentemente, a concessão da estabilidade para o Autor; b) A integração de Felipe Francisco Fedalto à 3ª classe de investigadores da Polícia Civil do Estado do Paraná; c) Pagamento dos valores, referentes a diferença entre as remunerações recebidas e as quais teria direito. Com informações da Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório/DPC nos seguintes termos: "De ordem, informa-se que até o momento não consta nenhuma avaliação nos assentamentos do servidor FILIPE FRANCISCO FEDALTO. Informa-se, também, que já existe um protocolo* para solicitar, junto às chefias, as avaliações pendentes. *Protocolo no 19.358.422-5.", bem como da Comissão de Promoções/DPC, a seguir transcrita: "Trata-se de requerimento do investigador de polícia FILIPE FRANCISCO FEDALTO, 5ª classe, RG n.º 6123118-8, solicitando promoção para a 3ª classe. O servidor entrou em efetivo exercício para o cargo de Investigador de Polícia em 19 de março de 2012, desta forma, respeitando o período de estágio probatório, o processo de promoção ao qual poderia ter concorrido, se preenchido todos os requisitos necessários, seria o processo de 2015, finalizado em 19 de dezembro de 2016. Contudo, neste processo de promoção o servidor não concorreu, tendo em vista a informação da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório- CAEDEL, de que não havia sido declarada a estabilidade do mesmo e também havia a informação da Secretaria do Conselho da Polícia Civil de que o servidor estaria respondendo a Processo Administrativo Disciplinar. Nos Processos de Promoção dos anos de 2017; 2018; 2019; 2020; 2021 e 2022 o referido servidor estava inapto, pois havia a informação da CAEDEL de que ainda não teria sido declarada a estabilidade do servidor, bem como havia a informação do Instituto de Identificação do Paraná de que o servidor possuía indicativo criminal. Que as secretarias da Corregedoria Geral da Polícia Civil e do Conselho da Polícia Civil informaram a este setor de que o servidor estaria respondendo a um Processo Administrativo Disciplinar. Cumpre informar que de acordo com o artigo 43, I, II, III e IV, da Lei Complementar 14/82, é claro ao dispor "sobre a exclusão de todos os servidores policiais civis que estiverem respondendo à sindicância, processo disciplinar e processo criminal, ou que se encontrem presos preventivamente ou em flagrante delito, ou que forem condenados enquanto durar o cumprimento da pena, inclusive no caso de suspensão condicional da pena, não se computando o tempo acrescido à pena original para fins de sua suspensão". Uma vez que o servidor não preenchia todos os requisitos para concorrer às promoções, o mesmo não foi promovido.". Expediente já apreciado pelo Colegiado conforme Deliberação n. 319/2023 (restituição à CAEDEL/DPC para providências). Juntada pela Secretaria do Conselho da Polícia Civil cópia da Deliberação n. 402, de 24 de julho de 2023, relativa ao Protocolo Digital n. 19.358.422-5, por meio da qual foi declarada a estabilidade do requerente; em sessão ordinária realizada no dia dois de agosto do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes, considerando que já ocorreu a declaração de estabilidade do servidor através da Deliberação n. 402/2023 e diante do contido na informação da Comissão de Promoções/DPC, pelo arquivamento do protocolado após ciência ao procurador do servidor.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 02 de agosto de 2023.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
(ausência justificada)
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOHI 8 - BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL**DELIBERAÇÃO Nº 433/2023**

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 20.769.779-6** – Requerimento de Licença Sem Vencimentos apresentado por LEANDRO CHRISTIANN TURQUETI, então Investigador de Polícia. Com despacho da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar nos seguintes termos: "(...) 2. Compulsando os autos, verifica-se que o Conselho da Polícia Civil instaurou Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor retro, por meio de Deliberação n.º 98/2017, em 07 de março de 2017 (fls. 6 e 10 mov. 6 e 9) 3. Em que pese o requerimento de Licença Sem Vencimentos, esta CPPAD/SESP, entende prudente que seja avaliado a possibilidade de proceder em tal licença ou não do referido servidor - mesmo diante de tais circunstâncias. 4. Por tais razões, solicito remessa dos autos ao Egrégio Conselho da Polícia Civil, via AC/SESP, para análise e conhecimento. Após, restitua-se o feito a esta CPPAD/SESP, para procedermos nos demais encaminhamentos de praxe."; em sessão ordinária realizada no dia dois de agosto do ano corrente,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes:

I – pelo DEFERIMENTO do pedido, vez que já foi concluída a instrução do Processo Administrativo Disciplinar em referência;

II – pela restituição do protocolado à CPPAD/SESP, via Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 02 de agosto de 2023.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
(ausência justificada)
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOIFI 8 - BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL**DELIBERAÇÃO Nº 434/2023**

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 20.761.424-6** - VALDECIR DILMAR BALZAN, Agente de Polícia Judiciária, solicita a emissão de 2ª via da cédula funcional, insignia e porta documentos, "em virtude de PORTARIA 1131-DPC". Servidor aposentado conforme Resolução de n. 42 de 03/01/2023, tornada sem efeito em atendimento à decisão proferida nos autos de Mandado de Segurança sob o n. 0003256-09.2022.8.16.0179, em trâmite na 5ª Vara da Fazenda Pública. Concedida credencial de inativo através da Deliberação n. 102/2023 (Protocolo Digital 19.915.932-1), que está em posse do requerente. Conforme informação do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC o servidor encontra-se no exercício pleno de suas funções, conforme Portaria 1131-DPC, de 06/07/2023; em sessão ordinária realizada no dia dois de agosto do ano corrente,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes:

I – pelo deferimento do pedido, condicionado à devolução da cédula funcional de inativo;

II – pelo encaminhamento ao Instituto de Identificação para providências.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 02 de agosto de 2023.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
(ausência justificada)
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOIFI 8 - BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL**DELIBERAÇÃO Nº 435/2023**

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 18.162.104-4** - SIRLEY DA SILVA, Agente de Polícia Judiciária lotada na Divisão de Polícia Metropolitana, solicita a "custódia da arma de fogo institucional". Com trâmite pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos; em sessão ordinária realizada no dia dois de agosto do ano corrente,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes:

I – pelo deferimento do pedido;

II – pelo encaminhamento à Delegacia de Explosivos, Armas e Munições para as devidas providências.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 02 de agosto de 2023.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
(ausência justificada)
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOIFI 8 - BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL**DELIBERAÇÃO Nº 436/2023**

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 20.821.194-3** - SERGIO BECHER MORAES, Agente de Polícia Judiciária, solicita, com fundamento no Art. 5º do Decreto Estadual nº 5.545 de 31 de agosto de 2020, a concessão da Medalha de Mérito Gestão Administrativa, em virtude "do notório destaque nas áreas de planejamento e gestão administrativa nas unidades em que trabalhei ao longo da minha carreira"; em sessão ordinária realizada no dia dois de agosto do ano corrente,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes, pelo encaminhamento ao Delegado Chefe da Divisão de Investigações Criminais, componente do Comitê de Gestão Estratégica/DPC, para conhecimento e análise em momento oportuno.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 02 de agosto de 2023.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
(ausência justificada)
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOIFI 8 - BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL**DELIBERAÇÃO Nº 437/2023**

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 20.758.644-7** – Pedido formulado por SILVANA REGINA PICCININ, Agente de Polícia Judiciária, por intermédio do advogado PEDRO VÍTOR BOTAN CÍCERI - OAB/PR n. 77.798, relativo ao Boletim de Merecimento/2022, para "a) A disponibilização da nota da última avaliação; b) A justificativa dos motivos que geraram tal nota de avaliação; c) A reconsideração da última avaliação; d) A reavaliação do desempenho da Autora por outro responsável.". Juntada pela Comissão de Promoções/DPC cópia do mencionado Boletim e respectiva justificativa. Com manifestação do Delegado de Polícia responsável pelo preenchimento de que a "avaliação foi devidamente justificada". Expediente encaminhado ao Conselho da Polícia pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC com fundamento no artigo 22 do Decreto n. 1770/2003; em sessão ordinária realizada no dia dois de agosto do ano corrente,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes, diante da informação da chefia imediata da requerente, bem como do advento da Lei Complementar n. 259, de 21 de junho de 2023, pelo arquivamento do protocolado, após ciência ao requerente.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 02 de agosto de 2023.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT (ausência justificada) 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOIFI 8 - BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL
DELIBERAÇÃO Nº 438/2023

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 20.759.547-0** – Pedido formulado por JO LEMOS ROUSSENQ, Agente de Polícia Judiciária, por intermédio do advogado PEDRO VÍTOR BOTAN CÍCERI - OAB/PR n. 77.798, relativo ao Boletim de Merecimento/2022, para “a) A disponibilização da nota da última avaliação; b) A justificativa dos motivos que geraram tal nota de avaliação; c) A reconsideração da última avaliação; d) A reavaliação do desempenho da Autora por outro responsável.”. Juntada pela Comissão de Promoções/DPC cópia do mencionado Boletim e respectiva justificativa. Com manifestação do Delegado de Polícia responsável pelo preenchimento de que a “avaliação foi devidamente justificada”. Expediente encaminhado ao Conselho da Polícia pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC com fundamento no artigo 22 do Decreto n. 1770/2003; em sessão ordinária realizada no dia dois de agosto do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes, diante da informação da chefia imediata do requerente, bem como do advento da Lei Complementar n. 259, de 21 de junho de 2023, pelo arquivamento do protocolado, após ciência ao requerente.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 02 de agosto de 2023.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT (ausência justificada) 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOIFI 8 - BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 439/2023

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 20.280.037-8** – PAULO CESAR NEVES, Agente de Polícia Judiciária aposentando, solicita credencial funcional de inativo com manutenção do porte de arma particular, nos termos do Decreto nº 8.135/2017 e conforme o disposto no artigo 73, inciso VII da Lei Complementar nº 14/82. Com trâmite pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, Delegacia de Explosivos, Armas e Munições, Divisão de Infraestrutura, Instituto de Identificação e Corregedoria Geral da Polícia Civil; em sessão ordinária realizada no dia dois de agosto do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes:

I – pelo deferimento do pedido, com a recomendação de que o requerente deverá manter sempre atualizado o comprovante de aptidão psicológica para a manutenção do porte de arma;

II – pelo encaminhamento do protocolado ao Instituto de Identificação do Paraná e após, de forma direta, à Delegacia de Explosivos, Armas e Munições para as providências pertinentes.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 02 de agosto de 2023.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT (ausência justificada) 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOIFI 8 - BRUNO ASSONI

83296/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

ATA Nº 25/2023

Às quatorze horas do dia dois de agosto do ano de dois mil e vinte e três, na Sala de Reuniões deste Conselho – Casa Rosada, localizada à Avenida Iguaçu, nº 470, Rebouças, Curitiba/PR, realizou-se de forma ordinária a vigésima quinta sessão do ano, sob a presidência do Dr. Silvio Jacob Rockembach, com a presença em plenário dos Conselheiros, Dr. Marcelo Lemos de Oliveira, Dra. Maritza Maira Haissi, Dr. Renato Coelho de Jesus, Dr. Adriano Chohfi, Dr. Alan Henrique Flore, Dr. Lanevilton Theodoro Moreira e Dr. Bruno Assoni, bem como do Dr. Valmir Soccio, Secretário Geral do Conselho. Ausência justificada do conselheiro Dr. Riad Braga Farhat. O Senhor Presidente declarou aberta a sessão e anunciou a **PAUTA DE JULGAMENTO Nº 25/2023**: previamente afixada em edital existente no Conselho no dia 24.07.2023 e publicada no Diário Oficial do Estado nº 11466 de 24.07.2023 para conhecimento aos interessados, de acordo com o disposto no artigo 18 do Regimento Interno do Conselho da Polícia Civil do Estado do Paraná, aprovado pela Deliberação 593/2006, na seguinte ordem: **PROT. 003/2020/CPC (477/2017/CD) – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. ACUSADA: REGIANE CRISTINA MENCK CABRAL, Agente de Polícia Judiciária. ADVOGADOS: DR. RAMONN BALDINO GARCIA, OAB/PR 48.798 e DR. DONIZETE BALDINO GARCIA, OAB/PR 63.363. RELATOR: DR. MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA.** Ausentes a acusada e seus defensores. Dada a palavra ao Conselheiro Dr. Marcelo Lemos de Oliveira, que fez a apresentação do seu relatório e assim proferiu o seu voto: “(...) E para arrematar, considerando a independência das instâncias administrativa e criminal (artigo 218, da LC nº 14/82), a Administração Pública não está obrigada a aguardar o desfecho do processo criminal para aplicar penalidade, inclusive demissão, ao servidor público por fatos que constituam crimes, prevalecendo a decisão apenadora administrativa mesmo no caso de o servidor vir a ser absolvido nos autos por insuficiência probatória. Em razão do exposto e tudo mais que consta nos autos, apreciadas a instrução do processo administrativo disciplinar, as provas testemunhais e documentais, as circunstâncias que permearam os fatos e os fundamentos apresentados pela Autoridade Processante, que também adoto como razão de decidir, VOTO o seguinte: 1)-pela rejeição de todas as questões preliminares suscitadas pela defesa; 2)-pelo reconhecimento da ocorrência da prescrição da pretensão punitiva administrativa estatal, com a consequente extinção da punibilidade, das transgressões disciplinares previstas no art. 210, inciso V, c/c artigo 212; artigo 213, incisos XXX e XXXIV; c/c art. 227, todas da Lei Complementar 14/82, referentes aos FATOS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08; 3)- no mérito, pela proposta de ABSOLVIÇÃO da acusada REGIANE CRISTINA MENCK CABRAL, RG 5.743.011-7/PR, Escrivã de Polícia/2ª Classe, com relação ao 1º FATO, no que concerne à conduta prevista no art. 213, incisos XIV e LXI; art. 230, inciso II (peculato); e em relação ao 5º FATO, à conduta prevista no art. 213, inciso LVII; art. 230, incisos VI e XII, todos da Lei Complementar 14/82 e suas alterações, por não existirem provas suficientes para aplicação de penalidade, em aplicação subsidiária do artigo 386, inciso VII, do Código de Processo Penal, c/c artigo 243, § 1º, da Lei Complementar nº 14/82; 4)- no mérito, pela proposta de CONDENAÇÃO, da acusada REGIANE CRISTINA MENCK CABRAL, RG 5743011-7/PR, Escrivã de Polícia/2ª Classe, diante da caracterização das infrações disciplinares no 1º FATO, às condutas previstas no art. 211, incisos II e III, art. 230, incisos VI e XI; no 2º FATO, às condutas previstas no art. 211, inciso III; art. 213, incisos XIV e LXI; no art. 230, inciso II, VI, XI e XII; no 3º FATO, às condutas previstas no art. 211, incisos II e III, art. 213, inciso XIV, LXI; art. 230, incisos II, VI, XI e XII; no 4º FATO, às condutas previstas nos arts. 211, incisos II e III; art. 213, inciso XIV e LXI; art. 230, incisos II, VI, XI e XII; no 6º FATO, às condutas previstas no art. 211, incisos II e III; art. 213 incisos XIV e LXI no art. 230, incisos II, VI, XI e XII; no 7º FATO, às condutas previstas no art. 211, incisos II e III; art. 213, incisos XIV e LXI; art. 230, incisos II, VI, XI e XII; e no 8º FATO, à conduta prevista artigo 230, inciso VI; todos da Lei Complementar nº 14/82 e suas alterações, com a consequente aplicação da penalidade de D E M I S S Ã O; 5)-pelo encaminhamento dos autos à apreciação final do Exmo. Sr. Governador do Estado, autoridade competente para a aplicação da referida penalidade administrativa e, caso assim entenda, com o acréscimo da nota “a bem do serviço público” à demissão, nos termos dos artigos 238, inciso I, e 233, ambos da Lei Complementar nº 14/1982. É como voto.”. Proferido o voto e verificada a ausência dos defensores da acusada para sustentação oral, foi a matéria colocada em discussão, e após discutida, colocada em votação, sendo decidido, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes: I – pela rejeição das questões preliminares arquivadas pela defesa, aos fundamentos contidos no voto do Conselheiro Relator; II – pelo reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva administrativa estatal, com a consequente extinção da punibilidade, das transgressões disciplinares previstas no art. 210, inciso V, c/c artigo 212; artigo 213, incisos XXX e XXXIV; c/c art. 227, todas da Lei Complementar 14/82, referentes aos FATOS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08; III – pela ABSOLVIÇÃO da acusada REGIANE CRISTINA MENCK CABRAL, Agente de Polícia Judiciária, com relação ao 1º FATO, no que concerne à conduta prevista no art. 213, incisos XIV e LXI; art. 230, inciso II (peculato); e em relação ao 5º FATO, à conduta prevista no art. 213, inciso LVII; art. 230, incisos VI e XII, todos da Lei Complementar 14/82 e suas alterações, por não existirem provas suficientes para aplicação de penalidade, em aplicação subsidiária do artigo 386, inciso VII, do Código de Processo Penal, c/c artigo 243, § 1º, da Lei Complementar nº 14/82; IV – pela proposta de CONDENAÇÃO da acusada REGIANE CRISTINA MENCK CABRAL, Agente de Polícia Judiciária, diante da caracterização das infrações disciplinares no 1º FATO, às condutas previstas no art. 211, incisos II e III, art. 230, incisos VI e XI; no 2º FATO, às condutas previstas no art. 211, inciso III; art. 213,

incisos XIV e LXI; no art. 230, inciso II, VI, XI e XII; nos 3º, 4º, 6º e 7º FATOS, às condutas previstas nos art. 211, incisos II e III, art. 213, inciso XIV e LXI; art. 230, incisos II, VI, XI e XII; e no 8º FATO, à conduta prevista artigo 230, inciso VI; todos da Lei Complementar nº 14/82 e suas alterações, com a consequente aplicação da penalidade de DEMISSÃO; V - pelo encaminhamento dos autos à apreciação final do Exmo. Sr. Governador do Estado, autoridade competente para a aplicação da referida penalidade administrativa e, caso assim entenda, com o acréscimo da nota "a bem do serviço público" à demissão, nos termos dos artigos 238, inciso I, e 233, ambos da Lei Complementar nº 14/1982. **SEM PROCEDIMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO.** Na sequência, foi anunciada a **PAUTA ADMINISTRATIVA** na seguinte ordem: **ATA ANTERIOR nº 24:** aprovada e assinada pelos Senhores Conselheiros, conforme Protocolo Digital nº 20.796.230-9 (respectivas Deliberações nº 387 a 426, assinadas no Protocolo Digital nº 20.796.241-4). **PROCEDIMENTOS:** Prot. 5/2020/CPC – Processo Administrativo Disciplinar n. 797/2018-CD/CGPC instaurado em desfavor de ROBERSON RAMOS DE AVELAR, Agente de Polícia Judiciária. Com manifestação do Conselheiro Relator, Dr. Lanevilton Theodoro Moreira, pelo arquivamento dos autos considerando a notícia do falecimento do acusado. Juntada pela Secretaria do Conselho da Polícia Civil cópia Certidão de Óbito de Roberson Ramos de Avelar, ocorrido em 16 de julho de 2023. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes, acolhendo a proposição do Conselheiro Relator, Dr. Lanevilton Theodoro Moreira: I – por declarar a extinção de punibilidade ocasionada pela morte do acusado ROBERSON RAMOS DE AVELAR, ocorrida em 16 de julho de 2023; II – pelo arquivamento dos autos. **Prot. 89/2020/CPC** – Processo Administrativo Disciplinar n. 24/2020-CD/CGPC instaurado em desfavor de ROBERSON RAMOS DE AVELAR, Agente de Polícia Judiciária. Com manifestação do Conselheiro Relator, Dr. Lanevilton Theodoro Moreira, pelo arquivamento dos autos considerando a notícia do falecimento do acusado. Juntada pela Secretaria do Conselho da Polícia Civil cópia Certidão de Óbito de Roberson Ramos de Avelar, ocorrido em 16 de julho de 2023. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes, acolhendo a proposição do Conselheiro Relator, Dr. Lanevilton Theodoro Moreira: I – por declarar a extinção de punibilidade ocasionada pela morte do acusado ROBERSON RAMOS DE AVELAR, ocorrida em 16 de julho de 2023; II – pelo arquivamento dos autos. **PERMUTAS, DESIGNAÇÕES E REMOÇÕES:** Prot. 131/CPC - Considerando que o artigo 275, § 1º, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982 (Estatuto da Polícia Civil) estabelece que "o servidor policial civil poderá ser designado para qualquer município, observada, sempre que possível, a correspondência da classe funcional com a classificação da unidade policial"; Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes, pela movimentação dos seguintes servidores: REMOVER a servidora SUELI DOS SANTOS AFONSO, Agente de Polícia Judiciária lotada na Delegacia da Mulher e do Adolescente de São José dos Pinhais, da Divisão de Polícia Especializada, para a Delegacia de Delitos de Trânsito de Curitiba, da mesma Divisão, conforme Memorando n. 16/2023 da Divisão de Polícia Especializada e despacho do Gabinete do Delegado Geral Adjunto, encartados no Protocolo Digital 20.743.830-8; REMOVER o servidor AUBER JORGE AMARAL, Agente de Polícia Judiciária lotado na Corregedoria de Assuntos Internos, para a Corregedoria Disciplinar, conforme Ofício n. 276/2023 da Corregedoria Geral da Polícia Civil e despacho do Gabinete do Delegado Geral Adjunto, encartados no Protocolo Digital 20.799.367-0; REMOVER o servidor GUSTAVO IMAMURA XAVIER, Agente de Polícia Judiciária lotado na Corregedoria de Assuntos Internos, para a Corregedoria Disciplinar, conforme Ofício n. 276/2023 da Corregedoria Geral da Polícia Civil e despacho do Gabinete do Delegado Geral Adjunto, encartados no Protocolo Digital 20.799.367-0; REMOVER o servidor ROGÉRIO BURKOT PIETROSKI, Agente de Polícia Judiciária lotado na Corregedoria Geral da Polícia Civil, para a Corregedoria de Assuntos Internos, conforme Ofício n. 276/2023 da Corregedoria Geral da Polícia Civil e despacho do Gabinete do Delegado Geral Adjunto, encartados no Protocolo Digital 20.799.367-0; REMOVER o servidor ANDERSON SÉRGIO PEREIRA, Agente de Polícia Judiciária lotado na Corregedoria Geral da Polícia Civil, para a Corregedoria de Assuntos Internos, conforme Ofício n. 276/2023 da Corregedoria Geral da Polícia Civil e despacho do Gabinete do Delegado Geral Adjunto, encartados no Protocolo Digital 20.799.367-0; REMOVER o servidor WAGNER CARLOS SCHUBERT LENARTOWICZ, Agente de Polícia Judiciária lotado na Corregedoria Geral da Polícia Civil, para a Corregedoria de Assuntos Internos, conforme Ofício n. 276/2023 da Corregedoria Geral da Polícia Civil e despacho do Gabinete do Delegado Geral Adjunto, encartados no Protocolo Digital 20.799.367-0; REMOVER a servidora ADRIELE BATISTA DA CRUZ, Agente de Polícia Judiciária lotada na Corregedoria de Área Sudeste, para a Corregedoria de Área Metropolitana, conforme Ofício n. 276/2023 da Corregedoria Geral da Polícia Civil e despacho do Gabinete do Delegado Geral Adjunto, encartados no Protocolo Digital 20.799.367-0; REMOVER a servidora VANESSA RODRIGUES, Agente de Polícia Judiciária lotada na Corregedoria de Área Metropolitana, para a Corregedoria Geral da Polícia Civil, conforme Ofício n. 276/2023 da Corregedoria Geral da Polícia Civil e despacho do Gabinete do Delegado Geral Adjunto, encartados no Protocolo Digital 20.799.367-0; REMOVER o servidor LÚCIO DA SILVEIRA SOARES BARBEIRO, Agente de Polícia Judiciária lotado na Corregedoria de Assuntos Internos, para a Corregedoria Geral da Polícia Civil, conforme Ofício n. 276/2023 da Corregedoria Geral da Polícia Civil e despacho do Gabinete do Delegado Geral Adjunto, encartados no Protocolo Digital 20.799.367-0; REMOVER o servidor HORMINIO DE PAULA LIMA NETO, Delegado de Polícia lotado na Divisão de Polícia Metropolitana, para a Divisão Policial da Capital, conforme Ofício n. 44/2023 da Divisão Policial da Capital, encartado no Protocolo Digital 20.811.615-0; REMOVER o servidor MAURÍCIO DIANA DE SOUZA, Agente de Polícia Judiciária

lotado na Corregedoria Geral da Polícia Civil, para a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório, conforme Ofício n. 283/2023 da Corregedoria Geral da Polícia Civil, encartado no Protocolo Digital 20.825.876-1; REMOVER o servidor JEAN MEINHARDT, Agente de Polícia Judiciária lotado na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório, para a Corregedoria de Área Sudeste, conforme Ofício n. 283/2023 da Corregedoria Geral da Polícia Civil, encartado no Protocolo Digital 20.825.876-1; DESIGNAR o servidor CRISTIANO AUGUSTO QUINTAS DOS SANTOS, Delegado de Polícia lotado no Tático Integrado de Grupos de Repressão Especial – TIGRE, para responder cumulativamente como Delegado Chefe do Núcleo de Operações com Cães – DENARC, ficando dispensada a servidora ANA CRISTINA FERREIRA SILVA, Delegada de Polícia, conforme proposição verbalmente apresentada pelo Presidente do Colegiado, Dr. Sílvio Jacob Rockembach. **OFÍCIOS E OUTROS EXPEDIENTES:** Prot. Ref. 117/2022/CPC – Protocolo Digital 20.330.204-5 – Ofício n. 58/2023 do Conselho da Polícia Civil. Encaminha cópia da Deliberação n. 180/2023 do Conselho da Polícia Civil, relativa ao Processo Administrativo Disciplinar n. 117/2022/CPC (Prot. 213/2022-CD/CGPC) instaurado em desfavor do Investigador de Polícia SÉRGIO MARTINS FILHO, para providências em relação ao item IV (pelo encaminhamento de cópia das principais peças do procedimento ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC para que seja verificado se o acusado SÉRGIO MARTINS FILHO percebeu vencimentos indevidamente durante o período em que não trabalhou, bem como se houve a devolução dos valores, conforme complementação de voto apresentada pelo Conselheiro Dr. Bruno Assoni). Expediente já apreciado pelo Colegiado conforme Deliberação n. 285/2023 (restituição ao GARH/DPC para providências). Com despacho do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC nos seguintes termos: "(...) II - Atendido o procedimento de devolução de valores, encaminhe-se ao DPC/Conselho da Polícia Civil, para conhecimento e continuidade.". Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes, após ciência de que o servidor restituiu os valores recebidos indevidamente, pela restituição Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC para os devidos fins. **REQUERIMENTOS:** Protocolo Digital 20.299.822-4 – Requerimento apresentado por FILIPE FRANCISCO FEDALTO, então Investigador de Polícia, através do advogado Pedro Vítor Botan Ciceri - OAB/PR 77.798, para: a) A aprovação do Servidor Policial Civil no Estágio Probatório e, consequentemente, a concessão da estabilidade para o Autor; b) A integração de Felipe Francisco Fedalto à 3ª classe de investigadores da Polícia Civil do Estado do Paraná; c) Pagamento dos valores, referentes a diferença entre as remunerações recebidas e as quais teria direito. Com informações da Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório/DPC nos seguintes termos: "De ordem, informa-se que até o momento não consta nenhuma avaliação nos assentamentos do servidor FILIPE FRANCISCO FEDALTO. Informa-se, também, que já existe um protocolo* para solicitar, junto às chefias, as avaliações pendentes. *Protocolo no 19.358.422-5.", bem como da Comissão de Promoções/DPC, a seguir transcrita: "Trata-se de requerimento do investigador de polícia FILIPE FRANCISCO FEDALTO, 5ª classe, RG n.º 6123118-8, solicitando promoção para a 3ª classe. O servidor entrou em efetivo exercício para o cargo de Investigador de Polícia em 19 de março de 2012, desta forma, respeitando o período de estágio probatório, o processo de promoção ao qual poderia ter concorrido, se preenchido todos os requisitos necessários, seria o processo de 2015, finalizado em 19 de dezembro de 2016. Contudo, neste processo de promoção o servidor não concorreu, tendo em vista a informação da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório- CADEP, de que não havia sido declarada a estabilidade do mesmo e também havia a informação da Secretaria do Conselho da Polícia Civil de que o servidor estaria respondendo a Processo Administrativo Disciplinar. Nos Processos de Promoção dos anos de 2017; 2018; 2019; 2020; 2021 e 2022 o referido servidor estava inapto, pois havia a informação da CADEP de que ainda não teria sido declarada a estabilidade do servidor, bem como havia a informação do Instituto de Identificação do Paraná de que o servidor possuía indicativo criminal. Que as secretarias da Corregedoria Geral da Polícia Civil e do Conselho da Polícia Civil informaram a este setor de que o servidor estaria respondendo a um Processo Administrativo Disciplinar. Cumpre informar que de acordo com o artigo 43, I, II, III e IV, da Lei Complementar 14/82, é claro ao dispor "sobre a exclusão de todos os servidores policiais civis que estiverem respondendo à sindicância, processo disciplinar e processo criminal, ou que se encontrem presos preventivamente ou em flagrante delito, ou que forem condenados enquanto durar o cumprimento da pena, inclusive no caso de suspensão condicional da pena, não se computando o tempo acrescido à pena original para fins de sua suspensão". Uma vez que o servidor não preenchia todos os requisitos para concorrer às promoções, o mesmo não foi promovido.". Expediente já apreciado pelo Colegiado conforme Deliberação n. 319/2023 (restituição à CADEP/DPC para providências). Juntada pela Secretaria do Conselho da Polícia Civil cópia da Deliberação n. 402, de 24 de julho de 2023, relativa ao Protocolo Digital n. 19.358.422-5, por meio da qual foi declarada a estabilidade do requerente. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes, considerando que já ocorreu a declaração de estabilidade do servidor através da Deliberação n. 402/2023 e diante do contido na informação da Comissão de Promoções/DPC, pelo arquivamento do protocolado após ciência ao procurador do servidor. **Protocolo Digital 20.769.779-6** – Requerimento de Licença Sem Vencimentos apresentado por LEANDRO CHRISTIAN TURQUETI, então Investigador de Polícia. Com despacho da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar nos seguintes termos: "(...) 2. Compulsando os autos, verifica-se que o Conselho da Polícia Civil instaurou Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor retro, por meio de Deliberação n.º 98/2017, em 07 de março de 2017 (fls. 6 e 10 mov. 6 e 9) 3. Em que pese o requerimento de Licença Sem Vencimentos, esta CPPAD/SESP, entende prudente que seja avaliado a possibilidade de proceder em tal licença ou não do referido servidor - mesmo diante de tais circunstâncias. 4. Por tais razões,

solicito remessa dos autos ao Egrégio Conselho da Polícia Civil, via AC/SESP, para análise e conhecimento. Após, restitua-se o feito a esta CPPAD/SESP, para procedermos nos demais encaminhamentos de praxe.". Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes: I – pelo DEFERIMENTO do pedido, vez que já foi concluída a instrução do Processo Administrativo Disciplinar em referência; II – pela restituição do protocolado à CPPAD/SESP, via Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC. **Protocolo Digital 20.761.424-6** - VALDECIR DILMAR BALZAN, Agente de Polícia Judiciária, solicita a emissão de 2ª via da cédula funcional, insígnia e porta documentos, "em virtude de PORTARIA 1131-DPC". Servidor aposentado conforme Resolução de n. 42 de 03/01/2023, tornada sem efeito em atendimento à decisão proferida nos autos de Mandado de Segurança sob o n. 0003256-09.2022.8.16.0179, em trâmite na 5ª Vara da Fazenda Pública. Concedida credencial de inativo através da Deliberação n. 102/2023 (Protocolo Digital 19.915.932-1), que está em posse do requerente. Conforme informação do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC o servidor encontra-se no exercício pleno de suas funções, conforme Portaria 1131-DPC, de 06/07/2023. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes: I – pelo deferimento do pedido, condicionado à devolução da cédula funcional de inativo; II – pelo encaminhamento ao Instituto de Identificação para providências. **Protocolo Digital 18.162.104-4** - SIRLEY DA SILVA, Agente de Polícia Judiciária lotada na Divisão de Polícia Metropolitana, solicita a "custódia da arma de fogo institucional". Com trâmite pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes: I – pelo deferimento do pedido; II – pelo encaminhamento à Delegacia de Explosivos, Armas e Munições para as devidas providências. **Protocolo Digital 20.821.194-3** - SERGIO BECHER MORAES, Agente de Polícia Judiciária, solicita, com fundamento no Art. 5º do Decreto Estadual nº 5.545 de 31 de agosto de 2020, a concessão da Medalha de Mérito Gestão Administrativa, em virtude "do notório destaque nas áreas de planejamento e gestão administrativa nas unidades em que trabalhei ao longo da minha carreira". Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes, pelo encaminhamento ao Delegado Chefe da Divisão de Investigações Criminais, componente do Comitê de Gestão Estratégica/DPC, para conhecimento e análise em momento oportuno. **Protocolo Digital 20.758.644-7** – Pedido formulado por SILVANA REGINA PICCININ, Agente de Polícia Judiciária, por intermédio do advogado PEDRO VÍTOR BOTAN CÍCERI - OAB/PR n. 77.798, relativo ao Boletim de Merecimento/2022, para "a) A disponibilização da nota da última avaliação; b) A justificativa dos motivos que geraram tal nota de avaliação; c) A reconsideração da última avaliação; d) A reavaliação do desempenho da Autora por outro responsável.". Juntada pela Comissão de Promoções/DPC cópia do mencionado Boletim e respectiva justificativa. Com manifestação do Delegado de Polícia responsável pelo preenchimento de que a "avaliação foi devidamente justificada". Expediente encaminhado ao Conselho da Polícia pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC com fundamento no artigo 22 do Decreto n. 1770/2003. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes, diante da informação da chefia imediata da requerente, bem como do advento da Lei Complementar n. 259, de 21 de junho de 2023, pelo arquivamento do protocolado, após ciência ao requerente. **Protocolo Digital 20.759.547-0** – Pedido formulado por JO LEMOS ROUSSENQ, Agente de Polícia Judiciária, por intermédio do advogado PEDRO VÍTOR BOTAN CÍCERI - OAB/PR n. 77.798, relativo ao Boletim de Merecimento/2022, para "a) A disponibilização da nota da última avaliação; b) A justificativa dos motivos que geraram tal nota de avaliação; c) A reconsideração da última avaliação; d) A reavaliação do desempenho da Autora por outro responsável.". Juntada pela Comissão de Promoções/DPC cópia do mencionado Boletim e respectiva justificativa. Com manifestação do Delegado de Polícia responsável pelo preenchimento de que a "avaliação foi devidamente justificada". Expediente encaminhado ao Conselho da Polícia pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC com fundamento no artigo 22 do Decreto n. 1770/2003. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes, diante da informação da chefia imediata do requerente, bem como do advento da Lei Complementar n. 259, de 21 de junho de 2023, pelo arquivamento do protocolado, após ciência ao requerente. **Protocolo Digital 20.280.037-8** – PAULO CESAR NEVES, Agente de Polícia Judiciária aposentado, solicita credencial funcional de inativo com manutenção do porte de arma particular, nos termos do Decreto nº 8.135/2017 e conforme o disposto no artigo 73, inciso VII da Lei Complementar nº 14/82. Com trâmite pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, Delegacia de Explosivos, Armas e Munições, Divisão de Infraestrutura, Instituto de Identificação e Corregedoria Geral da Polícia Civil. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes: I – pelo deferimento do pedido, com a recomendação de que o requerente deverá manter sempre atualizado o comprovante de aptidão psicológica para a manutenção do porte de arma; II – pelo encaminhamento do protocolado ao Instituto de Identificação do Paraná e após, de forma direta, à Delegacia de Explosivos, Armas e Munições para as providências pertinentes. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente Ata, que se apresenta devidamente assinada eletronicamente pelo Senhor Presidente, pelos Senhores Conselheiros e pelo Secretário Geral do Conselho.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
(ausência justificada)
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOIFI 8 - BRUNO ASSONI

VALMIR SOCCIO
Secretário Geral do Conselho

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL DO ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA 070/2023

Altera o Anexo Único da Portaria 053/2023 que institui procedimentos para a entrega/envio de produtos às Pessoas Privadas de Liberdade – PPL's nos Estabelecimentos Penais.

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pelo Decreto nº. 11.992, de 16 de agosto de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado, Edição 11.240, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº. 233-SESP, de 12 de agosto de 2016, e

CONSIDERANDO a necessidade de se regulamentar procedimentos relativos à entrega e envio de materiais e produtos às Pessoas Privadas de Liberdade custodiadas nos Estabelecimentos Penais do Estado do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º **ALTERAR** o Anexo Único da Portaria 053/2023 que institui procedimentos para a entrega/envio de produtos às Pessoas Privadas de Liberdade – PPL's nos Estabelecimentos Penais, nos termos do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 3 de agosto de 2023.

Osvaldo Messias Machado,
Diretor-Geral da Polícia Penal.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA 070/2023

ALIMENTAÇÃO:

- a) 02 (duas) barras de chocolate de até 165g;
- b) 01 (um) pacote de até 250g de doce industrializado, tipo doce de leite, paçoca.
- c) 01 (um) pacote de leite em pó, de até 500g;
- d) 01 (um) pacote de achocolatado em pó, de até 400g;
- e) 03 (três) pacotes de bolacha de até 200g, sem recheio e sem cobertura;
- f) 05 (cinco) pacotes de suco em pó, de até 25g;
- g) 01 (um) pacote de farofa temperada, de até 250g;
- h) 02 (dois) pães fatiados, de até 500g; (sem grãos, sementes, castanhas ou frutascristalizadas);
- i) 02 (dois) pacotes de tempero em pó, tipo sazão, de até 60g;
- j) 01 (um) pote de margarina de até 250g;
- k) 01 (um) pote de doce em pasta, de até 250g;
- l) 01 (um) frasco transparente de adoçante, de até 100 ml;
- m) 01 (um) pacote de 1kg de açúcar; **(mensal)**

HIGIENE:

- a) 03 (três) sabonetes 90g;
- b) 01 (uma) escova dental – **(mensal)**
- c) 01 (um) creme dental, de até 100g – **(mensal)**
- d) 02 (dois) aparelhos de barbear descartáveis, duas lâminas;
- e) 01 (um) desodorante em creme ou rollon, em embalagem transparente – **(mensal)**
- f) 01 (um) pacote de sabão em pó de até 500g;
- g) 01 (uma) esponja de limpeza dupla face multiuso;
- h) 01 (um) desinfetante, na embalagem original, de até 01 litro;
- i) 01 (uma) água sanitária, na embalagem original, de até 01 litro;
- j) 01 (um) detergente, em embalagem transparente, de até 500 ml;
- k) 01 (um) unidade de sabão em barra;
- l) 04 (quatro) rolos de papel higiênico de 30m ou 02 (dois) de 60m;
- m) 01 (um) shampoo e 01 (um) condicionador de cabelo, em embalagem de até 400 ml – exclusivo para unidades penais femininas ou LGBTQIA+; **(mensal)**
- n) 01 (uma) tinta de cabelo – kit contendo coloração, emulsão e máscara – exclusivo para unidades penais femininas ou LGBTQIA+;
- o) 01 (um) hidratante para corpo em embalagem de até 400ml – exclusivo para unidades penais femininas ou LGBTQIA+; **(mensal)**
- p) 01 (um) creme ou cera depilatória, em embalagem de até 120g - exclusivo para unidades penais femininas ou LGBTQIA+;
- q) 01 (um) brilho gloss labial em embalagem transparente – exclusivo para unidades penais femininas ou LGBTQIA+;
- r) 01 (uma) base líquida para rosto – exclusivo para unidades penais femininas ou LGBTQIA+;
- s) 01 (uma) escova plástica para cabelo – exclusivo para unidades penais femininas ou LGBTQIA+; **(trimestral)**
- t) 03 (três) prendedores de cabelo, rabicós ou piranha – exclusivo para unidades penais femininas ou LGBTQIA+; **(trimestral)**

- u) 12 (doze) grampos de roupa, de madeira – exclusivo para unidades penais femininas ou LGBTQIA+; (semestral)
- v) 01 (um) lápis para olhos e 01 embalagem contendo "sombra" para olhos – exclusivo para unidades penais femininas; (trimestral)
- w) 03 (três) pacotes de absorventes – exclusivo para unidades penais femininas.

VESTUÁRIO – somente a cada três meses e conforme calendário de cada estabelecimento e mediante devolução do material antigo:

- a) 02 (duas) calças tipo malha colegial ou moletom na cor laranja, sem bolso, estampa, zíper e forro;
- b) 03 (três) camisetas, na cor branca, manga curta, sem gola, botões e estampa;
- c) 02 (duas) blusas tipo moletom na cor laranja, sem bolso, estampa, zíper, forro e capuz;
- d) 02 (duas) bermudas na cor laranja;
- e) 04 (quatro) cuecas exceto nas cores preto e azul escuro;
- f) 04 (quatro) pares de meias, cano curto, branco ou cinza claro, sem estampa;
- g) 01 (um) par de tênis, de cano baixo, cor clara e solado fino;
- h) 01 (um) par de chinelos de dedo de borracha flexível, tipo havaiana;
- i) 01 (um) cortador de unha pequeno;
- j) 01 (um) pente pequeno de plástico;
- k) 01 (uma) escova pequena para lavagem de roupas;
- l) 01 (uma) pinça pequena – exclusivo para unidades penais femininas ou LGBTQIA+;
- m) 02 (duas) lixas de unha – exclusivo para unidades penais femininas ou LGBTQIA+;
- n) 05 (cinco) calcinhas – exclusivo para unidades penais femininas ou LGBTQIA+;
- o) 02 (dois) sutiãs ou top, sem enchimento e sem armação de arames – exclusivo para unidades penais femininas ou LGBTQIA+.

OBSERVAÇÕES:

1. Os produtos permanentes que não mais apresentarem condição de uso, somente serão substituídos mediante entrega do anterior junto ao setor/servidor responsável.
2. Àqueles itens/materiais entregues com periodicidade mensal, trimestral e semestral, não se aplicará a regra contida no artigo 2º parágrafo 3º, alínea "a" da Portaria 053/2023.

CAMA E BANHO – somente a cada três meses e conforme calendário de cada estabelecimento e mediante devolução do material antigo:

- a) 02 (duas) toalhas de banho;
- b) 01 (um) lençol;
- c) 01 (um) cobertor.

KIT CORRESPONDÊNCIA:

- a) 08 (oito) folhas de papel sulfite para cartas – (mensal);
- b) 04 (quatro) envelopes – (mensal);
- c) 04 (quatro) selos – (mensal);
- d) 01 (uma) caneta esferográfica na cor verde ou vermelha – (Trimestral).

ELETRÔNICOS:

- a) 01 (um) Aparelho de TV de 24 Polegadas para uso nas áreas internas das celas/cubículos ou equivalentes. – (NOVA com Nota Fiscal)
Características: Tela Fina, SEM tecnologia de conexão à Internet e Bluetooth.

OBSERVAÇÃO: Quando a TV for instalada em galerias/alojamentos ou similares, poderá ser autorizada em tamanho maior, mediante ordem de serviço da direção da Unidade, ratificada pela Coordenação Regional.

- b) 01 (um) Rádio Portátil – Modelo Simples – (NOVO com Nota Fiscal)
Características: SEM conexão USB e Bluetooth
- c) 01 (um) Ventilador Portátil – (Novo com Nota Fiscal)
Características: Estrutura em material Plástico, Hélice de até 40 centímetros.

Curitiba, 3 de agosto de 2023.

Osvaldo Messias Machado,
Diretor-Geral da Polícia Penal.

83346/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL DO ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA 069/2023

Institui o SETOR DE ESCOLTA PENAL – SEP, Base Cascavel.

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pelo Decreto nº. 11.992, de 16 de agosto de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado, Edição 11.240, no

uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº. 233-SESP, de 12 de agosto de 2016, e

CONSIDERANDO o contido no e-Protocolo sob nº 20.607.251-2;

CONSIDERANDO termos da Resolução SESP nº 269, de 16 de novembro de 2021, que estrutura o Grupo de Segurança Interna "GSI" e a Divisão de Operações de Segurança "DOS", no âmbito do DEPPEN/SESP;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 431/2023 que regulamenta a desconcentração administrativa no âmbito do Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná (DEPPEN), nas Regiões Administrativas integradas pelos municípios do Estado do Paraná; e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 065/2023, que determina a subordinação das unidades prisionais,

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR o SETOR DE ESCOLTA PENAL – SEP, Base Operacional de Cascavel, responsável por planejar, executar e fiscalizar as atividades de escoltas de Pessoas Privadas de Liberdade (PPL's) custodiadas nos estabelecimentos prisionais subordinados à Regional Administrativa de Cascavel.

Art. 2º DETERMINAR a atuação do SEP-Cascavel nos termos do art. 10 da Resolução SESP 269/2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 4 de agosto de 2023.

Osvaldo Messias Machado,
Diretor-Geral da Polícia Penal.

83344/2023

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**

A CHEFE DO GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo artigo 320, § 2º, da Lei Estadual nº 6174, de 20 de novembro de 1970,

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO:

1. A Senhora Edilene Croxiaty Romeiro Martins, CPF: 017.754.669-73, inventariante do senhor Felipe Romeiro Martins: 103.814.319-59, o qual obteve o pagamento indevido em folha a título de remuneração por este Departamento de Polícia Civil, Órgão ligado à Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná, referente aos meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 2021, por motivo de não ter entrado em exercício no cargo de Escrivão de Polícia 4ª Classe, em que foi nomeado pelo Decreto nº 6.125 de 10 de novembro de 2020. Convoca a comparecer na Unidade de Recursos Humanos, sito a Avenida Iguaçu, nº 470, Rebouça, Curitiba – PR, CEP: 80.230-020, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue ignorância, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 24 de julho de 2023

Daniele de Oliveira Serigheli Costa
Chefe do DPC/GARH

78536/2023

POLÍCIA CIENTÍFICA
CORREGEDORIA

Portaria nº 47/2023

A Corregedora da Polícia Científica do Paraná, no uso de suas atribuições

legais, que lhe são conferidas de acordo com o art. 14 da Lei nº 21.117 de 30 de junho de 2022, art. 99 da Lei nº 20.656 de 03 de agosto de 2021 e Decreto nº 12.197 de 14 de setembro de 2022.

RESOLVE

Prorrogar por 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar – PAD, protocolo sob nº 19.151.608-7.

Curitiba, 04 de agosto de 2023.

Joice Malakoski

Corregedora da Polícia Científica

83414/2023

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 547 – DRH, 03 DE AGOSTO DE 2023.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 20.829.606-0,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora Karyne Patricia Scheiffer, RG 7.704.860-0, para exercer a Função Privativa Policial de Chefe de Segurança de Estabelecimento Penal, simbologia FPP-7, da Penitenciária Feminina de Foz do Iguaçu - UP, ficando dispensada a servidora Elisângela Carvalho Mattos, RG 13.640.011-8.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 15 de agosto de 2023.

Oswaldo Messias Machado
Diretor-Geral da Polícia Penal.

83179/2023

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 548 – DRH, 03 DE AGOSTO DE 2023.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 20.313.429-0,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a servidora Veronica Maria Wandembruck Heindyk, RG 6.813.322-0, ocupante do cargo Policial Penal, para exercer Função Privativa Policial de Chefe de Segurança de Estabelecimento Penal – simbologia FPP-7, da Penitenciária Feminina de Piraquara II - Centro de Integração Social, durante as férias da titular Andréa de Oliveira, RG 7.046.183-8, ocupante do cargo Policial Penal, no período de 01 de agosto de 2023 a 10 de agosto de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Oswaldo Messias Machado
Diretor-Geral da Polícia Penal.

83183/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO**Protocolo nº. 20.684.960-6**

I. AUTORIZO, nos termos dos §§ 3º, e 5º, do artigo 1º do Decreto Estadual nº. 4.189/2016 e ainda com fulcro no art. 112 e no inc. II, do art. 103 da Lei 15.608/2007, nos termos da Informação nº 1090/2023 – ATJ/SESP, a celebração do Terceiro Termo Aditivo ao **Contrato Administrativo nº 0659/2020**, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresária SAMIR SERVIÇOS RADIOLÓGICOS LTDA., CNPJ nº 06.088.486/0002-29, sediada no Município de São Paulo/SP, que tem por objeto a locação de equipamentos diagnóstico para atender a demanda do Hospital da Polícia Militar (HPM), objetivando a prorrogação de prazo de vigência contratual, por mais 12 (doze) meses e, também, a supressão do valor do contrato, em 20,36% (vinte inteiros e trinta e seis centavos), passando o valor mensal do contrato de R\$ 65.823,65 (sessenta e cinco mil, oitocentos e vinte e três reais e sessenta e cinco centavos) para R\$ 52.421,59 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta e nove centavos) para o novo período, conforme minuta às fls. 97/98;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 04 de agosto de 2023.
Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

83325/2023

PORTARIA Nº 163/2023-SINDICÂNCIA

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pela Resolução nº. 005, de 06 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 11.335, de 10/01/2023, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis **SUELY VIEIRA SANTOS**, RG 4.240.066-1/PR, ocupante do cargo de Polícia Penal, lotada na Corregedoria-Geral/PR e **ALEXANDRA QUITERIA MAGAGNIN**, RG 7.616.881-4/PR, ocupante do cargo de Agente de Apoio, lotada no Departamento de Polícia Penal/PR, para que, no **protocolo nº 20.841.934-0**, nos termos da **Lei nº 20.656/2021**, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, conclua os trabalhos de apuração dos fatos narrados nos **protocolos nº 20.763.337-2**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de agosto de 2023.

DEIVID ALESSANDRO INACIO DUARTE
Corregedor - Geral da Polícia Penal

83489/2023

PORTARIA Nº 164/2023-SINDICÂNCIA

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pela Resolução nº. 005, de 06 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 11.335, de 10/01/2023, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis **ARNOUD RIBEIRO DO PRADO**, RG 7.254.371-8/PR, ocupante do cargo de Polícia Penal, lotado na Penitenciária Industrial de Guarapuava/PR e **ADRIANO BORGES BUENO**, RG 7.134.862-8/PR, ocupante do cargo de Polícia Penal, lotado no Escritório Social de Guarapuava/PR, para que, no **protocolo nº 20.851.991-3**, nos termos da **Lei nº 20.656/2021**, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, conclua os trabalhos de apuração dos fatos narrados no **protocolo nº 18.985.814-0**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de agosto de 2023.

DEIVID ALESSANDRO INACIO DUARTE
Corregedor - Geral da Polícia Penal

83492/2023

PORTARIA Nº 165/2023-SINDICÂNCIA

O **CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL**, designado pela Resolução nº. 005, de 06 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 11.335, de 10/01/2023, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis **JOSE AUGUSTO MATEUS**, RG 4.366.764-5/PR, ocupante do cargo de Polícia Penal, lotado no Escritório Social de Ponta Grossa/PR e **DEBORAH REGINA DE SOUZA**, RG 8.144.902-3/PR, ocupante do cargo de Agente de Execução e função de Técnico Administrativo, lotada na Coordenação Regional de Ponta Grossa/PR, para que, no **protocolo nº 20.852.252-3**, nos termos da **Lei nº 20.656/2021**, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que no **prazo de 15** (quinze) dias úteis, conclua os trabalhos de apuração dos fatos narrados no **protocolo nº 20.722.181-3**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de agosto de 2023.

DEIVID ALESSANDRO INACIO DUARTE
Corregedor - Geral da Polícia Penal

83494/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO
Protocolo nº 20.478.600-3

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 112, § 12, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e nos termos da Informação nº 1516/2023 – AT/SESP, a celebração do Terceiro Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 0842/2020, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria, e a empresa **ELDORADO REFEIÇÕES LTDA**, inscrita junto ao CNPJ sob nº. 02.416.118/0001-20 – cujo objeto consiste na prestação de serviços continuados de nutrição, cocção e fornecimento de refeições transportadas para atender a demanda dos Presídios, Cadeias, Carceragens e Delegacias da Polícia Civil de gestão plena do DEPEN e as compartilhadas entre a Polícia Civil e o DEPEN, respeitadas as especificações técnicas, quantidades, condições de fornecimento e acordo de níveis de serviços previstos no Termo de Referência, visando o reajuste do valor do contrato, no importe de 3,00% (fls. 09) – passando o valor diário de R\$ 17.724,00 (dezesete mil setecentos e vinte e quatro reais), para R\$ 17.786,00 (dezesete mil setecentos e oitenta e seis reais), conforme Minuta do Termo de Apostilamento (fls. 79/80);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 04 de agosto de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

83356/2023

PORTARIA Nº 166/2023-SINDICÂNCIA

O **CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL**, designado pela Resolução nº. 005, de 06 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 11.335, de 10/01/2023, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis **SANDRO MARCOS BARIQUELO**, RG 5.362.380-8/PR, ocupante do cargo de Polícia Penal e **CASSIANO LUIZ DA CUNHA SPOTON**, RG 12.449.853-8/PR, ocupante do cargo de Polícia Penal, ambos lotados na Penitenciária Estadual de Cruzeiro do Oeste/PR, para que, no **protocolo nº 20.852.304-0**, nos termos da **Lei nº 20.656/2021**, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que no **prazo de 15** (quinze) dias úteis, conclua os trabalhos de apuração dos fatos narrados nos **protocolos nº 20.556.321-0, 20.561.504-0 e 20.564.383-4**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de agosto de 2023.

DEIVID ALESSANDRO INACIO DUARTE
Corregedor - Geral da Polícia Penal

83499/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO
Protocolo nº 20.719.009-8

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 1º, § 2º e § 7º do Decreto nº 4.189/2016, nos termos da Informação nº 1084/2023 – ATJ/SESP, a celebração do Termo de Cooperação, entre Estado do Paraná, por intermédio do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, com interveniência da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, e de outro lado a sociedade empresária **CASSAROTTI FOODS - SERVIÇOS DE REFEIÇÕES COLETIVAS E EVENTOS LTDA.**, inscrita junto ao CNPJ nº 02.102.125/0001-58, cujo objeto é o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penal do Estado do Paraná, como forma de readaptação ao meio social, de conformidade com o disposto no artigo 28 e seguinte da Lei de Execução Penal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, devendo os mesmos atuarem dentro das dependências da PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE LONDRINA II (PEL II), nas execuções dos serviços gerais de distribuição de alimentos, conforme Minuta do Termo de Cooperação (fls. 03/13) e Minuta do Plano de Trabalho respectivo (fls. 14/17).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para demais providências.

Curitiba-Paraná, 03 de agosto de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública.

83042/2023

PORTARIA Nº 039/2023

O **DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, bem como o contido na Resolução n.º 287/2022, e no protocolo n.º 20.833.356-9.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor do Corpo de Bombeiros **Major BM Flávio Ferreira Machado RG: 7.410.855-5**, atualmente exercendo a função de Chefe do CSM/MOB, para desempenhar a função de Fiscal no Contrato n.º 2507/2020, firmado entre SESP e a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, com atribuições constantes no contrato e na Lei Estadual n.º 15.608/2007.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de agosto de 2023.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP/PR.

83132/2023

PORTARIA Nº 167/2023-SINDICÂNCIA

O **CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL**, designado pela Resolução nº. 005, de 06 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 11.335, de 10/01/2023, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis **DIOGO FARDIN**, RG 8.429.145-5/PR, ocupante do cargo de Polícia Penal e **DANILO SOUTIER ALMADA FERNANDES**, RG 9.273.952-0/PR, ocupante do cargo de Polícia Penal, ambos lotados na Penitenciária Estadual de Cruzeiro do Oeste/PR, para que, no **protocolo nº 20.852.361-9**, nos termos da **Lei nº 20.656/2021**, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que no **prazo de 15** (quinze) dias úteis, conclua os trabalhos de apuração dos fatos narrados no **protocolo nº 20.421.926-5**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de agosto de 2023.

DEIVID ALESSANDRO INACIO DUARTE
Corregedor - Geral da Polícia Penal

83502/2023

PORTARIA Nº 112/2023

O **DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER

A partir de 27/06/2023, **LICENÇA SEM VENCIMENTO** a servidora **FERNANDA CAETANO RAFFS** RG. 16.248.471-0, ocupante do cargo de **PAPILOSCOPISTA 4ª CLASSE** do Quadro Próprio da Polícia Civil – QPPC, desta Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, em virtude do contido no mandado de segurança Cível, processo nº 0003630-31.2023.8.16.0004 em trâmite perante a Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, 1ª Vara da fazenda Pública.

Curitiba, 02 de agosto de 2023.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
DELEGADO GERAL

PROTOCOLO 20.830.354-6

82892/2023

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 550 – DRH, 04 DE AGOSTO DE 2023.

O **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando a deliberação do Conselho da Polícia Penal, de acordo com a Ata nº 007/2023 – Reunião Ordinária nº 007/2023 de 16 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o prazo até o dia **15/08/2023**, para que o policial penal, que preencha os requisitos legais à promoção, de acordo com o parágrafo 1º, do art. 26, da Lei Complementar 245 de 30 de março de 2022, apresente os títulos (certificados/diplomas) e requerimentos preenchidos junto às Centrais de Recursos Humanos ou Setores de Recursos Humanos responsáveis pelas Unidades de lotação do servidor.

Art. 2º. O prazo estipulado refere-se exclusivamente para o segundo lote de promoções do exercício de 2023, sendo que os policiais penais que apresentarem os títulos após a data de 15/08/2023 terão seus protocolos avaliados nos lotes posteriores durante o corrente exercício.

§1º As Comissões de Avaliação de Mérito analisarão para o Segundo Lote apenas os documentos apresentados pelo policial penal no prazo acima mencionado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Oswaldo Messias Machado
Diretor-Geral da Polícia Penal.

83420/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 20.648.175-7

I. AUTORIZO, nos termos dos §§ 3º. e 5º. do artigo 1º do Decreto Estadual nº.

4.189/2016 e ainda com fulcro no inc. II, do art. 103 da Lei 15.608/2007, nos termos da Informação nº 1085/2023 – ATJ/SESP, a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao **Contrato Administrativo nº 0117/2023**, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e a empresa **MARCIO RONALDO ESPERANÇA EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob nº 19.670.182/0001-36, sediada no município de Nova Londrina-PR, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, a fim de atender a demanda da 3ª Companhia Independente de Polícia Militar e Subunidades, objetivando o acréscimo do valor do contrato nº 0117/2023 em **24,7961% (vinte e quatro inteiros e sete mil, novecentos e sessenta e um milésimo por cento)**, passando o valor de **R\$ 32.010,50 (trinta e dois mil, dez reais, cinquenta centavos) para R\$ 39.947,85 (trinta e nove mil, novecentos e quarenta e sete reais, oitenta e cinco centavos)** conforme minuta às fls.94/95;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba – Paraná, 03 de agosto de 2023

Coronel PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública

83021/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 20.648.246-0

I. AUTORIZO, nos termos dos §§ 3º. e 5º. do artigo 1º do Decreto Estadual nº.

4.189/2016 e ainda com fulcro no inc. II, do art. 103 da Lei 15.608/2007, nos termos da Informação nº 1086/2023 – ATJ/SESP, a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao **Contrato Administrativo nº 0119/2023**, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e a empresa **MARCIO RONALDO ESPERANÇA EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob nº 19.670.182/0001-36, sediada no município de Nova Londrina-PR, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, a fim de atender a demanda da 3ª Companhia Independente de Polícia Militar no Município de Loanda/PR, objetivando o acréscimo do valor do contrato nº 0119/2023 em 25% (vinte e cinco por cento), passando o valor de **R\$ 40.818,00 (quarenta mil, oitocentos e dezoito reais) para R\$ 51.022,50 (cinquenta e um mil, vinte e dois reais, cinquenta centavos)** conforme minuta às fls.97/98;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências

Curitiba – Paraná, 03 de agosto de 2023

Coronel PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública

83023/2023

PORTARIA Nº 168/2023-SINDICÂNCIA

O **CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL**, designado pela Resolução nº. 005, de 06 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 11.335, de 10/01/2023, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis **CRISTIANO IVANO**, RG 4.701.925-7/PR, ocupante do cargo de Polícia Penal e **TAIZ RIBEIRO JUNIOR**, RG 4.941.294-0/PR, ocupante do cargo de Polícia Penal, ambos lotados no Centro de Reintegração Social de Londrina/PR, para que, no **protocolo nº 20.852.401-1**, nos termos da **Lei nº 20.656/2021**, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, conclua os trabalhos de apuração dos fatos narrados no **protocolo nº 19.388.419-9**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de agosto de 2023.

DEIVID ALESSANDRO INACIO DUARTE
Corregedor - Geral da Polícia Penal

83504/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL
Protocolo nº 20.228.235-0

I. AUTORIZO, com fundamento no Art. 1º, inciso II, da Resolução nº 390/2023-SESP, nos termos da Informação nº 1081/2023 – ATJ/SESP e Cota Administrativa nº 0592/2023-ATJ/SESP, a celebração de contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais e empresas de notória especialização – conforme Art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na forma do Decreto Estadual nº 10.086/2022 – entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa **LDP SOLUÇÕES CURSOS E TREINAMENTOS LTDA**, inscrita junto ao CNPJ nº 07.391.001/0001-53, visando a contratação de empresa para prestação de serviços de curso de condutor/operador de bombas em viaturas de bombeiros para atender a demanda do Corpo de Bombeiros - CCB, no valor global de R\$ 29.909,46 (vinte e nove mil, novecentos e nove reais e quarenta e seis centavos), conforme Minuta Contratual (fls. 183/193);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para demais providências.

Curitiba – Paraná, 03 de agosto de 2023.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

83464/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 20.640.566-0

I. AUTORIZO, nos termos dos §§ 3º. e 5º. do artigo 1º do Decreto Estadual nº. 4.189/2016 e ainda com fulcro no inc. II, do art. 103 da Lei 15.608/2007, nos termos da Informação nº 1089/2023 – ATJ/SESP, a celebração do Terceiro Termo Aditivo ao **Contrato Administrativo nº**

0499/2020, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e a empresa **BIO RESÍDUOS TRANSPORTE LTDA**, CNPJ nº **08.680.158/0001-61**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos do serviço da saúde, para atender as necessidades do Hospital da Polícia Militar, visando a prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, por mais 12 (doze) meses, a partir de 13/08/2023 até 12/08/2024, mantendo-se o valor mensal do contrato de R\$ 155.971,27 (cento e cinquenta e cinco mil novecentos e setenta e um reais e vinte e sete centavos), conforme minuta (fls.81/82);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária;

III. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 03 de agosto de 2023.

assinado eletronicamente.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira

Secretário de Estado da Segurança Pública

83207/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 20.762.238-9

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 1º, § 2º e § 7º do Decreto nº 4.189/2016, nos termos da Informação nº 1096/2023 – ATJ/SESP, a celebração do Termo de Cooperação, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, com interveniência da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, e de outro lado **IZAC NUNES DA SILVA**, inscrito no CNPJ nº 35.490.570/0001-91, cujo objeto é o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penal do Estado do Paraná, como forma de readaptação ao meio social, de conformidade com o disposto no artigo 28 e seguinte da Lei de Execução Penal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, devendo os mesmos atuarem na Unidade Penal, nas execuções dos serviços de atividades laborais e educacionais, conforme Minuta do Termo de Cooperação (fls.03/13) e Minuta do Plano de Trabalho respectivo (fls. 14/17).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para demais providências.

Curitiba-Paraná, 04 de agosto de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira

Secretário de Estado da Segurança Pública.

83507/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 20.762.325-3

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 1º, § 2º e § 7º do Decreto nº 4.189/2016, nos termos da Informação nº 1095/2023 – ATJ/SESP, a celebração do Termo de Cooperação, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, com interveniência da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, e de outro lado **BANDOLIN FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 96.216.429/0001-90, cujo objeto é o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penal do Estado do Paraná, como forma de readaptação ao meio social, de conformidade com o disposto no artigo 28 e seguinte da Lei de Execução Penal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, devendo os mesmos atuarem na Unidade Penal, nas execuções dos serviços de atividades laboratoriais e educacionais, conforme Minuta do Termo de Cooperação (fls.03/13) e Minuta do Plano de Trabalho respectivo (fls.14/17).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para demais providências.

Curitiba-Paraná, 04 de agosto de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira

Secretário de Estado da Segurança Pública.

83517/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 20.712.798-1

I. **AUTORIZO**, nos termos do artigo 7º, incisos V e VI, do Decreto Estadual nº. 7.303/2021, e com base na Informação nº. 1087/2023-ATJ/SESP, a celebração de contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e as empresas **LS REFRIGERAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 31.669.124/0001-98, sediada no município de Lages/SC no valor total de **R\$ 7.282,83 (sete mil, duzentos e oitenta e dois reais, oitenta e três centavos)** e **SUPERAR LTDA – ME**, CNPJ nº 13.482.516/0001-61, sediada no município de Blumenau/SC no valor total de **R\$ 10.024,53 (dez mil, vinte e quatro reais, cinquenta e três centavos)** – em utilização de Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 1851/2022 – visando a aquisição de equipamentos de ar condicionado, no valor global de **R\$ 17.307,36 (dezessete mil trezentos e sete reais e trinta e seis centavos)**, conforme as Minutas dos Contratos (fls. 141/155 e 156/170);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba – Paraná, 4 de agosto de 2023.

Coronel PM RR Hudson Leôncio Teixeira,

Secretário de Estado da Segurança Pública

83177/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 20.744.174-0

I. **AUTORIZO**, nos termos do artigo 1º, § 2º e § 7º do Decreto nº 4.189/2016, nos termos da Informação nº 1092/2023 – ATJ/SESP, a celebração do Termo de Cooperação, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, com interveniência da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, e de outro lado MARCOS ANTONIO CAPPELETTI – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 12.992.831/0001-76, cujo objeto é o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penal do Estado do Paraná, como forma de readaptação ao meio social, de conformidade com o disposto no artigo 28 e seguinte da Lei de Execução Penal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, devendo os mesmos atuarem nas dependências da Empresa Cooperada ou em locais e endereços previamente determinados e informados a Direção da Unidade Penal, nas execuções dos serviços de na execução das seguintes atividades: Serviços gerais de distribuição de alimentos, servimento das refeições aos agentes públicos e presos, limpeza das embalagens de alumínio e demais embalagens, recolhendo as sobras das refeições, ensacando-as, separadamente dos demais resíduos, além de serviços de carga e descarga do caminhão, higienização do refeitório (quando possível) e distribuição das refeições dos presos, conforme Minuta do Termo de Cooperação (fls. 03/13) e Minuta do Plano de Trabalho respectivo (fls. 15/17).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para demais providências.

Curitiba-Paraná, 04 de agosto de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira

Secretário de Estado da Segurança Pública.

83529/2023

Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda

RESOLUÇÃO N.º 050/2023 – SETR

(Protocolo nº 20.840.665-5)

Designa servidores para desempenharem a função de gestor e fiscal em Contratos Administrativos firmados por esta Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 4º da Lei Estadual 21.352 de 1º de janeiro de 2023, regulamentada Decreto nº 386/2023, publicado no Diário Oficial do Paraná do dia 06 de fevereiro de 2023, edição 11354

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, os servidores abaixo nominados para exercerem a função de gestor administrativo e fiscais ao Contrato Administrativo nº 1358/2023, com atribuições constantes no contrato e na Lei Estadual nº 15.608/2007, conforme tabela abaixo:

PROTOCOLO(S)	20.106.729-4
CONTRATO (s)	1358/2023(GMS)
VIGÊNCIA	22/05/2023 à 21/05/2024
VALOR TOTAL	R\$ 166.553,52
GESTOR	Rodolfo Laurentino Pereira RG: 9.444.217-6
FISCAL	Rafael Slugek da Silveira RG 9.920.277-7
FISCAL SUBSTITUTO	Ana Paula de Mazi RG 6.327.407-0

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se qualquer disposição ao contrário.

Curitiba, 25 de Julho de 2023.

Mauro Moraes

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

83017/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 651/2023 – SETR

Referente ao Protocolo nº 20.278.731-2

I. **AUTORIZO**, com fulcro no artigo 4º, da Lei Estadual nº 21.352/2023, com base no Avisos nº 012/2022 (mov. 4), na Informação nº 369/2023-NFS/SETR (mov. 11) e na Informação nº 584/2023-AT/SETR (mov. 31) a repactuação do valor do Contrato Administrativo nº 1434/2023, o qual tem por objeto a prestação de serviços de limpeza, asseio, conservação e outros, em benefício à empresa **PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.**, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 14.983.004/0001-4, no valor mensal de R\$ 2.202,31 (dois mil, duzentos e dois reais e trinta e um centavos) e anual de R\$ 26.427,72 (vinte e seis mil, quatrocentos e vinte e sete reais e setenta e dois centavos), reajustando o valor mensal, referente ao exercício de 2023, para R\$ 18.976,52 (dezoito mil, novecentos e setenta e seis e cinquenta e dois centavos) e o valor anual (doze meses) para R\$ 227.718,24 (duzentos e vinte e sete mil, setecentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos) desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto 10.086/2022.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. À SETR/NAS para providências.

Curitiba, 03 de agosto de 2023.

Mauro Moraes

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

82954/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 652/2023 – SETR
Referente ao Protocolo nº 20.140.881-4

I. AUTORIZO, com fulcro no artigo 4º, da Lei Estadual nº 21.352/2023, com base na Informação nº 370/2023-NFS/SETR (mov. 112) e no Despacho do Núcleo Administrativo Setorial (mov. 110), o pagamento das faturas nº 12738762, atinentes a prestação de serviço de telecomunicação e comunicação de dados em atendimento desta Secretaria de Estado, em benefício da Empresa LIGGA TELECOMUNICACOES S.A, inscrita no CNPJ sob nº 04.368.865/0001-66, no valor de R\$ 49.173,10 (quarenta e nove mil, cento e setenta e três reais e um centavo), referente a período de 10.06.2023 a 09.07.2023, desde que cumpridas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. À SETR/NAS para providências.

Curitiba, 03 de agosto de 2023.

Mauro Moraes
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
82993/2023

Receita Estadual do Paraná

PORTARIA Nº 158/2023

Altera o § 1.º do art. 2.º da PORTARIA REPR nº 134/2023.

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo no art. 9.º, incisos I e IX, do Anexo II da Resolução SEFA nº 1.132, de 28 de julho de 2017

ESTABELECE

Art. 1.º O § 1.º do art. 2.º da PORTARIA REPR nº 134/2023, publicada no DOE - Edição 11.451, de 3 de julho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1.º O limite definido no *caput* não se aplica à Delegacia de Julgamento, aos grupos de especialistas de IPVA e de ITCMD e aos servidores que estiverem à disposição de unidade distinta de sua unidade de lotação.”

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 4 de agosto de 2023.

ROBERTO ZANINELLI COVELO TIZON
Diretor da Receita Estadual

83526/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

NOTIFICAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA
Edital n. 33/2023

A Receita Estadual do Paraná científica os interessados abaixo das Notificações para Apresentação de Defesa Prévia, em conformidade com o disposto no artigo 22 da Lei Complementar Estadual n. 107, de 11 de janeiro de 2005, com a nova redação da LCE n. 118, de 14 de fevereiro de 2007, com o Decreto n. 5.568, de 14 de outubro de 2009 e com a Norma de Procedimento Fiscal da CRE n. 103 de 10 de novembro de 2009.

Decorridos dez dias desta publicação, serão consideradas efetuadas as intimações (Lei n. 18.877/2016, artigo 25, parágrafo 4º, inciso IV), começando a contagem do prazo de até dez dias para a apresentação de Defesa Prévia, nos termos da NPF n. 103/2009, considerando a regra de contagem de prazo processual do artigo 22 do Lei n. 18.877/2016.

Relação das Notificações para Apresentação de Defesa Prévia

Protocolo: 19890757-0 CAF/OSF:
Notificação: 0321/2023 5ª DRR - GUARAPUAVA

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ
CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃOCiência de Autos de Infração
Edital n. 48/2023

A Receita Estadual do Paraná científica os sujeitos passivos que foram lavrados os Autos de Infração relacionados abaixo, para a formalização de créditos tributários conforme a Seção III da Lei n. 18.877, publicada em 30 de setembro de 2016.

Passados dez dias corridos da publicação deste edital, as intimações serão consideradas efetuadas (Lei n. 18.877/2016, artigo 25, parágrafo 4º, inciso IV).

A partir da data da intimação, terão o prazo de até trinta dias corridos para pagamento ou parcelamento do crédito tributário, contados na forma do artigo 36 da Lei n. 11.580/1996, e conforme o calendário de expediente bancário do município da sede da Delegacia da Receita (DRR) da origem da medida fiscal.

Para pagamento dos autos de infração relativos ao ICMS (para qualquer data de fato gerador ou penalidade) ou de ITCMD (cujos fatos geradores tenham ocorrido a partir de 1º.1.2016 e com as penalidades previstas nos incisos I, II ou III do parágrafo 1º do artigo 33 da Lei n. 18.573/2015), o valor da multa e dos respectivos juros de mora serão reduzidos em cinquenta por cento, na forma das leis de cada imposto.

Também a partir da data da intimação, terão o prazo de até trinta dias úteis para a apresentação de defesa administrativa (Reclamação) nos termos dos artigos 14 e 48 da Lei n. 18.877/2016, podendo ainda, efetuar depósito administrativo do montante integral (Lei n.18.877/2016, artigo 46), caso queiram fazer cessar a incidência dos juros de mora.

Os prazos processuais serão contados em dias úteis na forma do artigo 22 da Lei n. 18.877/2016 (sendo adotado o calendário de expediente da sede da Receita Estadual do Paraná, localizada no município de Curitiba).

Os sujeitos passivos poderão pagar a importância que entenderem devida e impugnar o restante da exigência, nos termos do artigo 16 da Lei n. 18.877/2016.

A apresentação da defesa (RECLAMAÇÃO) não está condicionada a qualquer desembolso prévio e instaura a fase litigiosa do processo.

Caso a Reclamação não seja apresentada, aplicam-se ao autuado os efeitos da revelia, imputando-se como verdadeiros os fatos descritos no auto de infração, nos termos do artigo 48, parágrafo 2º, da Lei n. 18.877/2016.

Não será conhecida a reclamação interposta fora do prazo legal (artigo 14, parágrafo 3º, da Lei n. 18.877/2016).

O acesso aos documentos e à íntegra dos autos, bem como a apresentação de petição, poderá ser realizada pelo responsável ou seu procurador por meio do menu e-PAF da lista de serviços do ReceitaPR.

Relação dos Autos de Infração

8ª DRR - Londrina

Auto de infração: 8003199-8

Identificação: (*)	Sujeito Passivo:
504.667.391-68	GRAZIELLE TALLIA PARENTI

(*)=> CAD-ICMS, CNPJ ou CPF

Curitiba, 04 de Agosto de 2023

Roberto Zaninelli Covelo Tizon
Diretor da Receita Estadual do Paraná

83230/2023

CPF: 009904788-82 FRANCISCO G. DE OLIVEIRA

Protocolo: 19890757-0 CAF/OSF: Nr.DITCMD:
Notificação: 0386/2023 5ª DRR - GUARAPUAVA
CPF: 093274819-84 VINICIUS BIDIN

Endereços para apresentação:

1ª DRR = RUA LOURENCO PINTO 50 - CURITIBA - PR
3ª DRR = RUA THEODORO ROSAS 945 - PONTA GROSSA - PR
5ª DRR = RUA ANDRADE NEVES 925 - GUARAPUAVA - PR
6ª DRR = RUA PARANA 698 - JACAREZINHO - PR
8ª DRR = RUA PARA 473 - LONDRINA - PR
9ª DRR = AV PRUD. DE MORAES 211 - MARINGA - PR
11ª DRR = AV PARANA 3787 - UMUARAMA - PR
13ª DRR = R PADRE CHAMPAGNAT 130 - CASCAVEL - PR
14ª DRR = RUA ARARIBOIA 463 - PATO BRANCO - PR
17ª DRR = RUA VICENTE MACHADO 445 - CURITIBA - PR

Curitiba, 3 de agosto de 2023

ROBERTO ZANINELLI COVELO TIZON
Diretor da Receita Estadual do Paraná

83012/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ
CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Ciência de Autos de Infração - Edital n. 33/2023

A Receita Estadual do Paraná científica os sujeitos passivos que foram lavrados os Autos de Infração relacionados abaixo, para a formalização de créditos tributários conforme a Seção III da Lei n. 18.877, publicada em 30 de setembro de 2016.

Decorridos dez dias da publicação deste edital, as intimações serão consideradas efetuadas (Lei n. 18.877/2016, artigo 25, parágrafo 4º, inciso IV).

A partir da data da intimação, terão o prazo de até trinta dias para pagamento ou parcelamento do crédito tributário, contados na forma do artigo 36 da Lei n. 11.580/1996, e conforme o calendário de expediente bancário do município da sede da Delegacia da Receita (DRR) da origem da medida fiscal.

Para pagamento dos autos de infração relativos ao ICMS (para qualquer data de fato gerador ou penalidade) ou de ITCMD (cujos fatos geradores tenham ocorrido a partir de 1º.1.2016 e com as penalidades previstas nos incisos I, II ou III do parágrafo 1º do artigo 33 da Lei n. 18.573/2015), o valor da multa e dos respectivos juros de mora serão reduzidos em cinquenta por cento, na forma das leis de cada imposto.

O mesmo prazo de trinta dias vale para a apresentação de defesa administrativa (Reclamação) nos termos dos artigos 14 e 48 da Lei n. 18.877/2016, podendo ainda, efetuar depósito administrativo do montante integral (Lei n.18.877/2016, artigo 46), caso queira fazer cessar a incidência dos juros de mora.

Os prazos processuais serão contados em dias úteis na forma do artigo 22 da Lei n. 18.877/2016 (sendo adotado o calendário de expediente da sede da Receita Estadual do Paraná, localizada no município de Curitiba).

Os sujeitos passivos poderão pagar a importância que entenderem devida e impugnar o restante da exigência, nos termos do artigo 16 da Lei n. 18.877/2016.

A apresentação da defesa (RECLAMAÇÃO) não está condicionada a qualquer desembolso prévio e instaura a fase litigiosa do processo.

Caso a Reclamação não seja apresentada, aplicam-se ao autuado os efeitos da revelia, imputando-se como verdadeiros os fatos descritos no auto de infração, nos termos do artigo 48, parágrafo 2º, da Lei n. 18.877/2016.

Não será conhecida a reclamação interposta fora do prazo legal (artigo 14, parágrafo 3º, da Lei n. 18.877/2016).

Relação dos Autos de Infração

DRR-A.I.	Identificação	Sujeito Passivo
05-7206036-9	053378479-45	ADRIANO SOARES FRAGOSO
05-7206029-6	713679500-15	ENOIL FRANCISCO ANTUNES
05-7206387-2	079512869-07	EVANILDE PETERSON
05-6642094-9	126598079-90	FABIO WENGLAREK DOS SANTOS
05-6641534-1	066616909-84	JORGE LUIS DOS SANTOS VIEIRA
05-6641543-0	882203979-34	JOSE FRANCISCO DOS SANTOS FERREIRA
05-7206187-0	604565943-02	MARIA RAIMUNDA DA SILVA
05-6641671-2	017524419-74	OSMAR FILUS
05-6641761-1	025428099-41	VALDEMIR JOSE LUDWIG

Curitiba, 3 de agosto de 2023

ROBERTO ZANINELLI COVELO TIZON
Diretor da Receita Estadual do Paraná

83014/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ
CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Intimação para pagamento - Edital n. 27/2023

A Receita Estadual do Paraná intima os sujeitos passivos abaixo relacionados para pagamento do crédito tributário originário de auto de infração:

1º) julgado parcial ou integralmente procedente e com decisão administrativa transitada em julgado, nos termos do inciso I do artigo 43 da Lei n. 18.877, publicada em 30 de setembro de 2016; e/ou,

2º) que não teve apresentação de reclamação (revel) ou a apresentação desta foi intempestiva (fora de prazo), sendo denegado seu prosseguimento nos termos do inciso III do artigo 14 da Lei n. 18.877/2016, combinado com o § 3º do mesmo artigo, fatos que encerram a instância administrativa de acordo com o inciso I do artigo 44 da Lei n. 18.877/2016.

Decorridos dez dias corridos da publicação deste edital, serão consideradas efetuadas as intimações (Lei n. 18.877/2016, artigo 25, parágrafo 4º, inciso IV), começando a contagem do prazo de até trinta dias corridos, contados na forma do artigo 36 da Lei n. 11.580/1996 (e adotando-se o calendário de expediente bancário do município a sede da DRR da origem da medida fiscal), para pagamento ou parcelamento do crédito tributário devidamente atualizado, sob pena de inscrição em dívida ativa do Estado e no Cadin Estadual (Lei n. 18.466/2015).

Para os autos de infração relativos ao ICMS, o valor da multa e respectivos juros de mora serão reduzidos em dez por cento (Lei n.11.580/1996, artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, combinado com o parágrafo 2º), desde que pago até o trigésimo dia da data da intimação, juntamente com as demais quantias exigidas.

Em caso de pagamento dos autos de infração relativos ao ITCMD, cujos fatos geradores tenham ocorrido a partir de 1º.1.2016, havendo a aplicação da penalidade prevista nos incisos I, II ou III do parágrafo 1º do artigo 33 da Lei n. 18.573/2015, o valor da multa e respectivos juros de mora serão reduzidos em dez por cento (artigo 33, parágrafo 2º, inciso III, c/c parágrafo 3º, da Lei n. 18.573/2015), desde que pago até o trigésimo dia da data da intimação, juntamente com as demais quantias exigidas.

Relação dos Autos de Infração

DRR-A.I.	Identificação	Sujeito Passivo
05-6640587-7	722521899-91	ANTONIO JOSE DE CASTRO
05-6640580-0	757397809-00	CELSE BITTENCOURT DA SILVA
05-6640930-9	106603819-82	DENILSON CESAR WRUBLEWSKI
05-6640590-7	087841689-78	EVANDERSON LUIS GRANATYR
05-7204717-6	073254579-01	NAYARA DE COL IVATIUK
05-6640522-2	047237339-06	RUDINEI SILVA PEREIRA

Curitiba, 3 de agosto de 2023

ROBERTO ZANINELLI COVELO TIZON
Diretor da Receita Estadual do Paraná

83015/2023

Autarquias

AGEPAR

PORTARIA Nº 79, DE 04 DE AGOSTO DE 2023

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e de Fiscal de contrato firmado pela Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar.

O Diretor Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 29, § 2º da Lei Complementar Estadual n.º 222, de 05 de maio de 2020, e o art. 24, incs. II e III do Anexo ao Decreto Estadual n.º 6265, de 24 de novembro de 2020 (Regulamento da Agepar), e considerando o disposto no art. 7º da Lei Federal n.º

14.133, de 1º de abril de 2021 e no art. 3º do Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor WANCIEL BATISTA GALVÃO, RG n.º 13.787.321-4/PR, para exercer a função de Gestor, o servidor GILBERTO PARTOS LUCA LOPES JUNIOR, RG n.º 6.272.924-4, para exercer a função de Fiscal, e o servidor EMERSON HOCHSTEINER DE VASCONCELOS SEGUNDO, RG n.º 7.130.927-4/PR, para exercer a função de suplente de Fiscal, do Contrato n.º 3630/2023, firmado com a empresa SOLO NETWORK BRASIL S.A., inscrita no CNPJ sob o n.º 00.258.246/0001-68, constante no processo administrativo de protocolo n.º 18.778.045-4, nos termos dos artigos 10 e 11 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 4 de agosto de 2023

(assinado nos termos do Art. 38 do DE nº 7304/2021)
Reinhold Stephanes
Diretor-Presidente

83425/2023

IDR - PARANÁ

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

PORTARIA Nº 158/2023 - IDR – Paraná

O Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 247, da Lei nº 6174, de 16 de novembro de 1970,

R E S O L V E :

Art. 1º. CONCEDER licença especial ao servidor abaixo relacionado, conforme descrito:

- Nome do Servidor: **PAULO ALEXANDRE CORREA**
- RG: 86717727/PR
- Linha Funcional: 1
- Protocolo nº: 20.841.215-9
- Período Aquisitivo: 03/08/2012 a 02/08/2017
- Períodos de fruição: a) 60 dias, de 02/01/2024 a 01/03/2024
b) 30 dias, de 01/07/2024 a 30/07/2024

Registre-se e Publique-se.

Curitiba, 04 de agosto de 2023.

(assinado digitalmente)
NATALINO AVANCE DE SOUZA
Diretor-Presidente

83355/2023

Em Tempo

Secretaria do Planejamento

RESOLUÇÃO N.º 039/2023 /SEPL

Altera a composição do Grupo Técnico de Trabalho (GTEC) O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO (SEPL), no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, bem como as atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n.º 004/2023/SEPL, de 19 de janeiro de 2023, e;

Considerando o contido no eProtocolo n.º 20.806.949-7.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a composição do Grupo Técnico de Trabalho (GTEC), a qual tem a finalidade de auxiliar a Comissão de Coordenação e Controle das Operações de Crédito e Concessão de Garantias (COPEC), designada por meio do Art. 3º. da Resolução n.º 031/2020/SEPL, de 19 de agosto de 2020, conforme segue:

I - Secretaria de Estado do Planejamento – SEPL:

a) Titular: João Luiz Giona Junior, RG n.º 8.412.086-3;

b) Suplente: Sonia Maria dos Santos, RG n.º 2.219.122-8.

II - Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA:

c) Titular: Marcos Buarque Montenegro, RG n.º 15.645.313-7;

d) Suplente: Carin Caroline Deda Malhadas, RG n.º 10.213.808-2.

III - Casa Civil - CC:

e) Titular: Luiz Paulo Budal Pedrosa de Almeida, RG n.º 9.621.738-2;

f) Suplente: Renan Barbosa Lopes Ferreira, RG n.º 7.925.849-0.

IV - Controladoria Geral do Estado – CGE:

g) Titular: Ivo Ferreira Neto, RG n.º 6.763.384-9;

h) Suplente: Helena Theresinha Kovalski, RG n.º 7.796.818-0.

V - Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social – IPARDES:

i) Titular: Julio Takeshi Suzuki Junior, RG n.º 4.209.959-7;

j) Suplente: Breno Pascualote Lemos, RG n.º 14.122.921-4.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de agosto de 2023.

Felipe Flessak
Diretor-Geral / SEPL

84235/2023

MANTENHA SEU CADASTRO SEMPRE ATUALIZADO

DESTA FORMA,
PODEREMOS
ENTRAR
RAPIDAMENTE
EM CONTATO
E SANAR
EVENTUAIS
DÚVIDAS QUE
OCORREM
DURANTE A
DIAGRAMAÇÃO

Diário OFICIAL Paraná

A atualização deve ser feita
através do email:
dioe@ccivil.pr.gov.br